DJ 3056
26/02/2013

Diário da Justiça

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL – ESTADO DO TOCANTINS

SEÇÃO I **TRIBUNAL DE JUSTIÇA**

CRIADO PELO ATO 02/89 DE 17/01/1989–ANO XXV–**DIÁRIO DA JUSTIÇA Nº 3056**–PALMAS, TERÇA-FEIRA, 26 DE FEVEREIRO DE 2013 (DISPONIBILIZAÇÃO)

PRESIDÊNCIA 1
DIRETORIA GERAL 2
2ª CÂMARA CÍVEL 5
1ª CÂMARA CRIMINAL 7
RECURSOS CONSTITUCIONAIS 10
DIVISÃO DE LICITAÇÃO, CONTRATOS E CONVÊNIOS . 10
2ª TURMA RECURSAL 16
1º GRAU DE JURISDIÇÃO 17

Assinado de forma digital por FRANCISCO DE ASSIS SOBRINHO:20173334334
Data: 26/02/2013 13:46:10
Gerado por: Assinador TJTO
DN: CN=FRANCISCO DE ASSIS SOBRINHO:20173334334, OU=Autenticado por Certisign Certificadora Digital, OU=(EM BRANCO), OU=RFB e-CPF A3, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, O=ICP-Brasil, C=BR

PRESIDÊNCIA

Decretos Judiciários

DECRETO JUDICIÁRIO Nº 143, de 25 de fevereiro de 2013.

A PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 12, § 1º, inciso VI, do Regimento Interno desta Corte, **resolve exonerar,** a pedido do Desembargador Luiz Gadotti, Corregedor-Geral da Justiça, **Ana Lúcia Franzin Kubo** do cargo de provimento em comissão de Assessor Técnico de Desembargador e **nomeá-la** para o cargo de provimento em comissão de **Assessor Jurídico da Corregedoria-Geral da Justiça**, a partir de 25 de fevereiro de 2013.

Publique-se. Cumpra-se.

Desembargadora ÂNGELA PRUDENTE
Presidente

DECRETO JUDICIÁRIO Nº 144, de 25 de fevereiro de 2013.

A PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 12, § 1º, inciso VI, do Regimento Interno desta Corte, resolve **exonerar** a pedido e a partir de 25 de fevereiro de 2013, **Gesiane Gomes Lustosa Nogueira** do cargo de provimento em comissão de **Assessor Jurídico de 1ª Instância.**

Publique-se. Cumpra-se.

Desembargadora ÂNGELA PRUDENTE
Presidente

DECRETO JUDICIÁRIO Nº 145, de 25 de fevereiro de 2013.

A PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 12, § 1º, inciso VI, do Regimento Interno desta Corte, resolve nomear, a pedido do Juiz Adonias Barbosa da Silva, **Rogério Lira Bertini** para o cargo de provimento em comissão de **Assessor Jurídico de 1ª Instância** na 3ª Vara de Família da Comarca de 3ª Entrância de Palmas, a partir da data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

Desembargadora ÂNGELA PRUDENTE
Presidente

DECRETO JUDICIÁRIO Nº 148, de 25 de fevereiro de 2013.

A PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 12, § 1º, inciso VI, do Regimento Interno desta Corte, resolve **exonerar,** a pedido da magistrada Luciana Costa Aglantzakis, e a partir de 1º de março de 2013, **Elyane Abussamra Vianna de Lima** do cargo de provimento em comissão de **Assessor Jurídico de 1ª Instância.**

Publique-se. Cumpra-se.

Desembargadora ÂNGELA PRUDENTE
Presidente

DECRETO JUDICIÁRIO Nº 149, de 25 de fevereiro de 2013.

A PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 12, § 1º, inciso VI, do Regimento Interno desta Corte, resolve **nomear,** a pedido da magistrada Luciana Costa Aglantzakis, e a partir de 1º de março de 2013, **Márcia Theodoro dos Santos** para o cargo de provimento em comissão de **Assessor Jurídico de 1ª Instância.**

Publique-se. Cumpra-se.

Desembargadora ÂNGELA PRUDENTE
Presidente

Portaria

PORTARIA Nº 194, de 25 de fevereiro de 2013.

A PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e considerando o contido no Processo nº 13.0.000027657-4,

RESOLVE:

Art. 1º Outorgar ao **Juiz Océlio Nobre da Silva**, titular da Vara Criminal da Comarca de 3ª Entrância de Colinas do Tocantins, em caráter excepcional, competência jurisdicional plena para, sem prejuízo de suas funções e da jurisdição do juiz titular, atuar na 2ª Vara Criminal da Comarca de 3ª Entrância de Araguaína, no período de 26 de fevereiro de 2013 a 1º de março de 2013.

Art. 2º Designar as servidoras Nayara Frazão Brandão, Luiza Maria Rodrigues e Kellen Cleya dos Santos Madalena Stakoviak, para prestarem serviço na 2ª Vara Criminal da Comarca de 3ª Entrância de Araguaína no período supracitado.

Publique-se. Cumpra-se.

Desembargadora ÂNGELA PRUDENTE
Presidente

DIRETORIA GERAL

Despacho

Processo Nº 13.0.000000310-1

DESPACHO Nº 5774 / 2013 - PRESIDÊNCIA/DIGER/ASJUADMDG

Acolhendo, por seus próprios fundamentos, o Parecer 146/2013, exarado pela Assessoria Jurídica (evento 176786), e, existindo disponibilidade orçamentária (evento 169479), no exercício das atribuições a mim conferidas pelo §1º, inciso IV, do Decreto Judiciário nº 99/2013 (Publicado no Diário de Justiça nº 3045, de 07/02/2013), **DISPENSO** a licitação, em razão do valor, de acordo com o art. 24, inciso II, da Lei 8.666/93, visando a contratação da empresa **PEDRO QUIXABEIRA DA SILVA - ME, CNPJ 01.419.964/0001-31**, pelo valor total de R$ 2.662,00 (dois mil seiscentos e sessenta e dois reais), visando à contratação de serviços de limpeza e conservação de piscina, com mão-de-obra técnica especializada, para atender às necessidades do Centro de Ensino Infantil - CEI, conforme proposta constante do evento 166240, oportunidade em que **APROVO** a Minuta Contratual constante do evento 174532.
Publique-se.
À **Diretoria Financeira**, para emissão da Nota de Empenho respectiva e, após, à **Diretoria Administrativa**, para as demais providências pertinentes.

GABINETE DA DIRETORIA GERAL.
Palmas, 22 de fevereiro de 2013.

Assinado eletronicamente por Flávio Leali Ribeiro em 25/02/2013
Diretor Geral

Processo Nº 13.0.000017908-0

DESPACHO Nº 5800 / 2013 - PRESIDÊNCIA/DIGER/ASJUADMDG

Acolhendo, por seus próprios fundamentos, o Parecer 147/2013, exarado pela Assessoria Jurídica (evento 176934) e, existindo disponibilidade orçamentária (evento 176599), no exercício das atribuições a mim conferidas pelo art.1º, inciso IV, do Decreto Judiciário nº 99/2013 (Publicado no Diário de Justiça nº 3045, de 07/02/2013), **DISPENSO** a licitação, em razão do valor, de acordo com o art. 24, inciso II, da Lei 8.666/93, visando a contratação da empresa **SERPRO - SERVIÇO FEDERAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS, CNPJ 33.683.111/0001-07, pelo valor total de R$ 220,84 (duzentos e vinte reais e oitenta e quatro centavos)**, visando o fornecimento de um (1) Certificado Digital, conforme especificação contida no Termo de Referência (evento 169752), cuja Nota de Empenho substituirá o instrumento contratual.
Publique-se.
À **Diretoria Financeira**, para emissão da Nota de Empenho respectiva e, após, à **Diretoria Administrativa**, para as demais providências pertinentes.
GABINETE DA DIRETORIA GERAL.
Palmas, 22 de fevereiro de 2013.

Assinado eletronicamente por Flávio Leali Ribeiro em 25/02/2013
Diretor Geral

Portaria

Processo Nº 12.0.000112748-7

PORTARIA Nº 120/2013 - GAPRE/DIGER/DIADM/DCC, de 04 de fevereiro de 2013.

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais,
CONSIDERANDO o que determina o artigo 73 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993;
CONSIDERANDO o disposto nos artigos 25 e 26 da Portaria nº 145/2011, que dispõe acerca das normas de administração de bens permanentes móveis e imóveis do Poder Judiciário do Estado do Tocantins;
RESOLVE:
Art. 1º. Criar Comissão para recebimento provisório e definitivo dos bens de que trata o Contrato nº 242/2012 referente ao Processo Administrativo 12.0.000112748-7, que tem por objeto a contratação de empresa especializada para a aquisição de equipamentos e materiais e serviços de cabeamento estruturado e elétricos para atender a demanda das unidades do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins.
Art. 2º. Designar os servidores abaixo relacionados para sem prejuízo de suas atribuições, comporem a Comissão supramencionada, sob a presidência do primeiro:

LOTAÇÃO	MEMBROS	MATRÍCULA
SERTEL	Raimundo Nonato da Rocha Pereira	240759
DINFRA	Edward Afonso Kneipp	352793
DTI	João Carlos Batello	352364

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Publique-se.

Assinado eletronicamente por Flávio Leali Ribeiro em 25/02/2013
Diretor Geral

Processo Nº 12.0.000112748-7

PORTARIA Nº 119/2013 - GAPRE/DIGER/DIADM/DCC, de 04 de fevereiro de 2013.

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais,
CONSIDERANDO o disposto no art. 67, §§ 1º e 2º da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993;
CONSIDERANDO a necessidade de acompanhar e monitorar a execução de contratos celebrados entre o Tribunal de Justiça Tocantinense e fornecedores de bens e/ou serviços;

CONSIDERANDO, ainda, o Contrato nº. 242/2012, referente ao Processo Administrativo 12.0.000112748-7, celebrado por este Tribunal de Justiça e a Empresa **CARLOS EDUARDO DA SILVA E CIA LTDA**, que tem por objeto a contratação de empresa especializada para a aquisição de equipamentos e materiais e serviços de cabeamento estruturado e elétricos para atender a demanda das unidades do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins.

RESOLVE:

Art. 1º. Designar o servidor **RAIMUNDO NONATO DA ROCHA PEREIRA** - matrícula nº. 240759, como Gestor do Contrato nº. 242/2012, para, nos termos do "caput" do artigo 67 da Lei nº. 8.666/93, conhecer as obrigações mútuas previstas no instrumento contratual, acompanhar e fiscalizar o contrato até a sua completa execução.

Parágrafo único - Verificada a ocorrência de falta ou defeito na execução do contrato, o gestor solicitará manifestação da contratada quanto à regularização do apontamento, por meio de Ofício, caso em que, não sendo atendido, deverá informar à autoridade competente sobre o ocorrido, para fins de notificação.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se.

Assinado eletronicamente por Flávio Leali Ribeiro em 25/02/2013
Diretor Geral

Processo Nº 12.0.000005330-7

PORTARIA Nº 143/2013 - PRESIDÊNCIA/DIGER/DIADM/DCC, de 14 de fevereiro de 2013.

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o disposto no art. 67, §§ 1º e 2º da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993;

CONSIDERANDO a necessidade de acompanhar e monitorar a execução de contratos celebrados entre o Tribunal de Justiça Tocantinense e fornecedores de bens e/ou serviços;

CONSIDERANDO, ainda, o Contrato nº 07/2013, referente ao 12.0.000005330-7, celebrado por este Tribunal de Justiça e a Empresa **JC EMPREENDIMENTOS LTDA** que tem por objeto a contratação de serviços de hospedagem e alimentação para atender as necessidades do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins e a Escola Superior da Magistratura Tocantinense - ESMAT.

RESOLVE:

Art. 1º. Designar as servidoras **ANA BEATRIZ DE OLIVEIRA PRETTO**, matrícula 352518, como Gestora do Contrato 07/2013, para, nos termos do "caput" do artigo 67 da Lei nº. 8.666/93, conhecer as obrigações mútuas previstas no instrumento contratual, acompanhar e fiscalizar o contrato até a sua completa execução.

Parágrafo único - Verificada a ocorrência de falta ou defeito na execução do contrato, o gestor solicitará manifestação da contratada quanto à regularização do apontamento, por meio de Ofício, caso em que, não sendo atendido, deverá informar à autoridade competente sobre o ocorrido, para fins de notificação.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se.

Assinado eletronicamente por Flávio Leali Ribeiro em 25/02/2013
Diretor Geral

Processo Nº 12.0.000132322-7

PORTARIA Nº 151/2013 - PRESIDÊNCIA/DIGER/DIADM/DCC, de 15 de fevereiro de 2013.

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o disposto no art. 67, §§ 1º e 2º da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993;

CONSIDERANDO a necessidade de acompanhar e monitorar a execução de contratos celebrados entre o Tribunal de Justiça Tocantinense e fornecedores de bens e/ou serviços;

CONSIDERANDO, ainda, o Contrato nº 09/2013, referente ao Processo Administrativo 12.0.000132322-7, celebrado por este Tribunal de Justiça e a Empresa **FORTES PLACAS COMUNICAÇÃO VISUAL LTDA**, que tem por objeto a aquisição de placas em alumínio, aço, madeira e acrílico com gravação de letreiros, para atender as necessidades do Poder Judiciário do Estado do Tocantins.

RESOLVE:

Art. 1º. Designar a servidora **VANUSA PEREIRA DE BASTOS**, matrícula nº. 352473 como Gestora do Contrato nº 09/2013 para, nos termos do "caput" do artigo 67 da Lei nº. 8.666/93, conhecer as obrigações mútuas previstas no instrumento contratual, acompanhar e fiscalizar o contrato até a sua completa execução.

Parágrafo único - Verificada a ocorrência de falta ou defeito na execução do contrato, o gestor solicitará manifestação da contratada quanto à regularização do apontamento, por meio de Ofício, caso em que, não sendo atendido, deverá informar à autoridade competente sobre o ocorrido, para fins de notificação.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se.

Assinado eletronicamente por Flávio Leali Ribeiro em 25/02/2013
Diretor Geral

Processo Nº 13.0.000003541-0

PORTARIA Nº 137/2013 - PRESIDÊNCIA/DIGER/DIADM/DCC, de 14 de fevereiro de 2013.

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais,
CONSIDERANDO o disposto no art. 67, §§ 1º e 2º da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993;
CONSIDERANDO a necessidade de acompanhar e monitorar a execução de contratos celebrados entre o Tribunal de Justiça Tocantinense e fornecedores de bens e/ou serviços;
CONSIDERANDO, ainda, o Contrato nº 06/2013, referente ao Processo Administrativo **13.0.000003541-0,** celebrado por este Tribunal de Justiça e a empresa **EMPRESA J. CÂMARA & IRMÃOS S/A,** que tem por objeto a contratação de publicação de avisos de licitações, adiamentos, cancelamentos, suspensões, erratas, comunicados e outros atos administrativos relacionados às licitações do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins.
RESOLVE:
Art. 1º. Designar o servidor **MOACIR CAMPOS DE ARAÚJO** - Matrícula nº 176342, como Gestor do Contrato nº 06/2013 para, nos termos do "caput" do artigo 67 da Lei nº. 8.666/93, conhecer as obrigações mútuas previstas no instrumento contratual, acompanhar e fiscalizar o contrato até a sua completa execução.
Parágrafo único - Verificada a ocorrência de falta ou defeito na execução do contrato, o gestor solicitará manifestação da contratada quanto à regularização do apontamento, por meio de Ofício, caso em que, não sendo atendido, deverá informar à autoridade competente sobre o ocorrido, para fins de notificação.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Publique-se.

Assinado eletronicamente por Flávio Leali Ribeiro em 25/02/2013
Diretor Geral

Processo Nº 12.0.000106835-9

PORTARIA Nº 123/2013 - GAPRE/DIGER/DIADM/DCC, de 06 de fevereiro de 2013.

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais,
CONSIDERANDO o disposto no art. 67, §§ 1º e 2º da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993;
CONSIDERANDO a necessidade de acompanhar e monitorar a execução de contratos celebrados entre o Tribunal de Justiça Tocantinense e fornecedores de bens e/ou serviços;
CONSIDERANDO, ainda, o Contrato nº 04/2013, referente ao Processo Administrativo 12.0.000106835-9, celebrado por este Tribunal de Justiça e a Empresa **PINHEIRO E GASPARIN LTDA - ME**, que tem por objeto a aquisição de arranjos de flores naturais, para atender as necessidades do Poder Judiciário do Estado do Tocantins.
RESOLVE:
Art. 1º. Designar a servidora **VANUSA PEREIRA DE BASTOS** - Matrícula nº 352473 como Gestora do Contrato nº 04/2013 para, nos termos do "caput" do artigo 67 da Lei nº. 8.666/93, conhecer as obrigações mútuas previstas no instrumento contratual, acompanhar e fiscalizar o contrato até a sua completa execução.
Parágrafo único - Verificada a ocorrência de falta ou defeito na execução do contrato, o gestor solicitará manifestação da contratada quanto à regularização do apontamento, por meio de Ofício, caso em que, não sendo atendido, deverá informar à autoridade competente sobre o ocorrido, para fins de notificação.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Publique-se.

Assinado eletronicamente por Flávio Leali Ribeiro em 25/02/2013
Diretor Geral

2ª CÂMARA CÍVEL

SECRETÁRIA: ORFILA LEITE FERNANDES

Intimação de Acórdão

AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 5001276-37.2012.827.0000
AGRAVANTE : RAIMUNDA PEREIRA DOS SANTOS
ADVOGADO : BERNARDINO COSOBECK DA COSTA
AGRAVADO(S) : RAFAEL ANDERSON FERREIRA VALCANAIA / PAULO COSTA / MARLENE MAIA BAZZO / GILMAR DE LIMA / BENJAMIM DALMOLIN / AMAURI MIRANDA / MAURO BITTECOURT

ADVOGADO(S) : ADRIANO GUINZELLI E OUTRO
RELATOR : DESEMBARGADOR DANIEL NEGRY

EMENTA: EMBARGOS DE DECLARAÇÃO – INTIMAÇÃO – PARTE REPRESENTADA POR MAIS DE UM ADVOGADO – PUBLICAÇÃO EM NOME DE APENAS UM – POSSIBILIDADE – INTERVENÇÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO – DESNECESSIDADE – INTERESSE PARTICULAR – EMBARGOS REJEITADOS. - É válida a intimação publicada com o nome de apenas um procurador, mesmo quando a parte é representada por vários, cujos poderes foram outorgados em um único documento procuratório para agirem separada ou conjuntamente. - Não há que se falar em intervenção do órgão ministerial quando o objeto da lide não ultrapassa a esfera do interesse do particular.
ACÓRDÃO: Vistos e discutidos os Embargos de Declaração no Agravo de Instrumento nº 5001276-37.2012.827.0000, na sessão realizada em 20/02/2013, sob a Presidência do Exmo. Desembargador Ronaldo Eurípedes, a 2ª Turma Julgadora da 2ª Câmara Cível do egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, por unanimidade, nos termos do voto do relator, conheceu dos embargos e os rejeitou, mantendo intacto o acórdão impugnado. Votaram com o Relator o Desembargador Ronaldo Eurípedes e o Juiz Pedro Nelson de Miranda Coutinho (em substituição a Desembargada Jacqueline Adorno). Ausência momentânea do Exmo. Sr. Desembargador Marco Villas Boas. O Dr. Marco Antônio Alves Bezerra representou a Procuradoria Geral de Justiça.Palmas, 25 de fevereiro de 2013.

AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 5001961-44.2012.827.0000
REFERENTE :AÇÃO DE BUSCA E APREENSÃO nº 5000504- 35.2012.827.2729
AGRAVANTE : BANCO GMAC S.A.
ADVOGADO(S) : MARINÓLIA DIAS DOS REIS E OUTROS
AGRAVADO : WELINTON HERONIAS RODRIGUES
RELATOR : DESEMBARGADOR DANIEL NEGRY

EMENTA: PROCESSUAL CIVIL - AGRAVO DE INSTRUMENTO – AÇÃO DE BUSCA E APREENSÃO - PAGAMENTO DA INTEGRALIDADE DA DÍVIDA – PURGAÇÃO DA MORA - DECORRIDO PRAZO LEGAL – POSSE PLENA A SER CONSOLIDADA – INTELIGÊNCIA DOS §§ 1º e 2º, DO ARTIGO 3º, DO DECRETO LEI 911/69 – RECURSO PROVIDO. - Nos termos estabelecidos pela Lei 10.931/04 que alterou os parágrafos do art. 3º do Decreto-lei 911/69, a purgação da mora em ação de busca e apreensão se dá com o pagamento do valor contratado e não apenas das parcelas vencidas, em razão do que, não adimplida no prazo legal (cinco dias após o cumprimento da liminar), enseja a consolidação da posse e propriedade plena do bem em favor do credor fiduciante, nos moldes dos parágrafos 1º e 2º do artigo 3º, do Decreto-Lei 911/69.
ACÓRDÃO: Vistos e discutidos os presentes autos de Agravo de Instrumento nº 5001961-44.2012.827.0000, na sessão realizada em 20/02/2013, sob a Presidência do Exmo. Desembargador Ronaldo Eurípedes, a 2ª Turma Julgadora da 2ª Câmara Cível do egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, por unanimidade, nos termos do voto do relator, conheceu do recurso e lhe deu provimento. Votaram com o Relator o Desembargador Ronaldo Eurípedes e o Juiz Pedro Nelson de Miranda Coutinho (em substituição a Desembargada Jacqueline Adorno). Ausência momentânea do Exmo. Sr. Desembargador Marco Villas Boas. O Dr. Marco Antônio Alves Bezerra representou a Procuradoria Geral de Justiça.Palmas, 25 de fevereiro de 2013.

AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 5000410-29.2012.827.0000
REFERENTE : AÇÃO DE BUSCA E APREENSÃO nº 2011.0011.7316-9
AGRAVANTE : BV FINANCEIRA S/A
ADVOGADA : CRISTIANE BELINATI GARCIA LOPES
AGRAVADO : OSVALDO NASCIMENTO SOARES
RELATOR : DESEMBARGADOR DANIEL NEGRY

EMENTA: PROCESSUAL CIVIL - AGRAVO DE INSTRUMENTO – AÇÃO DE BUSCA E APREENSÃO - PAGAMENTO DA INTEGRALIDADE DA DÍVIDA – PURGAÇÃO DA MORA - DECORRIDO PRAZO LEGAL – POSSE PLENA A SER CONSOLIDADA – INTELIGÊNCIA DOS §§ 1º e 2º, DO ARTIGO 3º, DO DECRETO LEI 911/69 – RECURSO PROVIDO. - Nos termos estabelecidos pela Lei 10.931/04 que alterou os parágrafos do art. 3º do Decreto-lei 911/69, a purgação da mora em ação de busca e apreensão se dá com o pagamento do valor contratado e não apenas das parcelas vencidas, em razão do que, não adimplida no prazo legal (cinco dias após o cumprimento da liminar), enseja a consolidação da posse e propriedade plena do bem em favor do credor fiduciante, nos moldes dos parágrafos 1º e 2º do artigo 3º, do Decreto-Lei 911/69.
ACÓRDÃO: Vistos e discutidos os presentes autos de Agravo de Instrumento nº 5000410-29.2012.827.0000, na sessão realizada em 20/02/2013, sob a Presidência do Exmo. Desembargador Ronaldo Eurípedes, a 2ª Turma Julgadora da 2ª Câmara Cível do egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, por unanimidade, nos termos do voto do relator, conheceu do recurso e lhe deu provimento. Votaram com o Relator o Desembargador Ronaldo Eurípedes e o Juiz Pedro Nelson de Miranda Coutinho (em substituição a Desembargada Jacqueline Adorno). Ausência momentânea do Exmo. Sr. Desembargador Marco Villas Boas. O Dr. Marco Antônio Alves Bezerra representou a Procuradoria Geral de Justiça.Palmas, 25 de fevereiro de 2013.

AGRAVO REGIMENTAL NO AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 5008841-52.2012.827.0000
ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA
REFERENTE: DECISÃO DO EVENTO 2
AGRAVANTE: JULIANA CAVALCANTE DE OLIVEIRA

ADVOGADA: GISELE DE PAULA PROENÇA
AGRAVADO: HELDER LUZ COSTA
RELATOR: Desembargador DANIEL NEGRY

EMENTA: AGRAVO REGIMENTAL NO AGRAVO DE INSTRUMENTO – NEGATIVA DE SEGUIMENTO – ELEMENTOS QUE DESAUTORIZAM O SEU PROCESSAMENTO – PERSISTÊNCIA – MATÉRIA NÃO DECIDIDA EM PRIMEIRO GRAU – SUPRESSÃO DE INSTÂNCIA – REGIMENTAL IMPROVIDO - DECISÃO MANTIDA. . Mantém-se a decisão agravada via regimental, quando as alegações nele inseridas não têm a prerrogativa de alterá-la, máxime, *in casu* em que persiste a ausência de elementos que possam autorizar o processamento do agravo de instrumento.
ACÓRDÃO: Vistos e discutidos os presentes autos, sob a Presidência do Excelentíssimo Senhor Desembargador Ronaldo Eurípedes, a 2ª Turma Julgadora da 2ª Câmara Cível do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, na sessão do dia 20/02/2013, por unanimidade, nos termos do relatório e voto do relator que deste fica como parte integrante, NEGOU PROVIMENTO ao presente recurso, ressalvando que é vedada, também, a apreciação pelo Tribunal de matéria não decidida no juízo de primeiro grau, como na hipótese, sob pena de incorrer-se em supressão de instância. Votaram com o relator o Exmo. Sr. Juiz Pedro Nelson de Miranda Coutinho e o Exmo. Sr. Desembargador Ronaldo Eurípedes. Ausência momentânea do Exmo. Sr. Des. Marco Villas Boas. O Dr. Marco Antônio Alves Bezerra representou a Procuradoria Geral de Justiça.Palmas, 25 de fevereiro de 2013.

Errata

ERRATA

O cabeçalho de publicação da **PAUTA DE JULGAMENTO Nº 08/2013** disponibilizada no Diário da Justiça nº 3055, à pág. 03 , em 25.2.2013 , onde se lê: aos 06 (seis) dias do mês de fevereiro de 2013, lê-se: **aos 06 (seis) dias do mês de março de 2013**. Secretaria da 2ª Câmara Cível, em Palmas aos 25 dias do mês de fevereiro do ano de 2013. Orfila leite Fernandes - Secretária da 2ª Câmara Cível.

1ª CÂMARA CRIMINAL

SECRETÁRIO: WANDELBERTE RODRIGUES DE OLIVEIRA

Pauta

PAUTA ORDINÁRIA Nº 8/2013

Será(ão) julgado(s) pela 1ª CÂMARA CRIMINAL do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins na **8ª SESSÃO ORDINÁRIA JUDICIAL**, ao(s) **5**(cinco) dia(s) do mês de **março**(3) de **2013,** terça-feira, ou nas sessões posteriores, a partir das **14h**, os seguintes processos:

1)= RECURSO EM SENTIDO ESTRITO Nº 5003833-31.2011.827.0000
ORIGEM: COMARCA DE ALVORADA/TO.
REFERENTE: AÇÃO PENAL Nº 2008.00008742-0-ÚNICA VARA DA COMARCA DE ALVORADA/TO.
T. PENAL: **ARTIGO 121, *CAPUT*, DO CÓDIGO PENAL**
RECORRENTE: **JOSÉ RICARDO GOMES**
ADVOGADO: IBANOR OLIVEIRA
RECORRIDO: **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS**
PROCURADOR DE JUSTIÇA: JOSE DEMOSTENES DE ABREU
RELATOR: DESEMBARGADOR **DANIEL NEGRY**

2ª TURMA JULGADORA

Desembargador **Daniel Negry**	Relator
Desembargador **Marco Villas Boas**	Vogal
Juiz **Pedro Nelson de Miranda Coutinho**	Vogal

2)= RECURSO EM SENTIDO ESTRITO Nº 5005129-54.2012.827.0000
ORIGEM: COMARCA DE ANANÁS/TO.
REFERENTE: AÇÃO PENAL Nº 283/2002 ÚNICA VARA CRIMINAL DA COMARCA DE ANANÁS/TO
T. PENAL: **ARTIGO 121, § 2º, II ,II E IV, C/C ART. 29, AMBOS DO CÓDIGO PENAL**
RECORRENTES: **FLAURIM FERREIRA ALVES E JUVERCI COELHO DA SILVA**
DEF. PÚBL.: DANIEL CUNHA DOS SANTOS
RECORRIDO: **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS**
PROCURADORA DE JUSTIÇA: ANGÉLICA BARBOSA DA SILVA

RELATOR: DESEMBARGADOR **DANIEL NEGRY**

2ª TURMA JULGADORA
Desembargador **Daniel Negry** Relator
Desembargador **Marco Villas Boas** Vogal
Juiz **Pedro Nelson de Miranda Coutinho** Vogal

3)= RECURSO EM SENTIDO ESTRITO Nº 5006167-04.2012.827.0000
ORIGEM: COMARCA DE PALMAS/TO.
REFERENTE: AÇÃO PENAL Nº 2011.0004.8057-2/0 1ª VARA CRIMINAL DA COMARCA DE PALMAS/TO
T. PENAL: **ART. 121, § 2º, INCISO IV, C/C ART. 29, CAPUT, AMBOS DO CP**
RECORRENTE: **MESSIAS HOLANDA DE SOUSA**
ADVOGADO: ANTONIO MARIANO DOS SANTOS
RECORRIDO: **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS**
PROCURADORA DE JUSTIÇA: LEILA DA COSTA VILELA MAGALHÃES
RELATOR: DESEMBARGADOR **DANIEL NEGRY**

2ª TURMA JULGADORA
Desembargador **Daniel Negry** Relator
Desembargador **Marco Villas Boas** Vogal
Juiz **Pedro Nelson de Miranda Coutinho** Vogal

4)= RECURSO EM SENTIDO ESTRITO Nº 5008668-28.2012.827.0000
ORIGEM: COMARCA DE TAGUATINGA-TO.
REFERENTE: AÇÃO PENAL Nº 2007.0008.6469-0/0, VARA ÚNICA
T. PENAL: **ART. 121, § 2º, IV, DO CÓDIGO PENAL**
RECORRENTES: **SÉRGIO URCINO DE OLIVEIRA E DENILSON XAVIER RIBEIRO**
DEF. PÚBL.: MACIEL ARAÚJO SILVA
RECORRIDO: **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS**
PROCURADOR DE JUSTIÇA: JOSÉ OMAR DE ALMEIDA JÚNIOR
RELATOR: DESEMBARGADOR **MARCO VILLAS BOAS**

3ª TURMA JULGADORA
Desembargador **Marco Villas Boas** Relator
Desembargador **Ronaldo Eurípedes** Vogal
Juiz **Pedro Nelson de Miranda Coutinho** Vogal

5)= RECURSO EM SENTIDO ESTRITO Nº 5009238-14.2012.827.0000
ORIGEM: VARAS DAS EXECUÇÕES PENAIS E TRIBUNAL DO JURI DA COMARCA DE GURUPI/TO.
REFERENTE: AUTOS 5001734-36.2012.827.2722 -VARA DE EXECUÇÕES PENAIS DE GURUPI/TO.
T. PENAL: **ARTIGO 121, § 2º, INCISOS I E III, DO CÓDIGO PENAL**
RECORRENTE: **ROZILENE FERREIRA DOS SANTOS**
DEF. PÚBL.: NEUTON JARDIM DOS SANTOS
RECORRIDO: **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS**
PROCURADOR DE JUSTIÇA: JOÃO RODRIGUES FILHO
RELATOR: DESEMBARGADOR **DANIEL NEGRY**

2ª TURMA JULGADORA
Desembargador **Daniel Negry** Relator
Desembargador **Marco Villas Boas** Vogal
Juiz **Pedro Nelson de Miranda Coutinho** Vogal

6)= RECURSO EM SENTIDO ESTRITO Nº 5009254-65.2012.827.0000
ORIGEM: COMARCA DE TOCANTÍNIA/TO
REFERENTE: AÇÃO PENAL Nº 5000001-86.2009.827.2739 – VARA CRIMINAL DA COMARCA DE TOCANTÍNIA
T. PENAL: **ART. 121, § 2º, INCISO II C/C ART. 14, INCISO II TODOS DO CÓDIGO PENAL.**
RECORRENTE: **WILLER ALBERTANO DE MELO**
DEFª. PÚBLª.: WANESSA RODRIGUES DE OLIVEIRA
RECORRIDO: **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS**
PROCURADOR DE JUSTIÇA: JOSÉ DEMÓSTENES DE ABREU
RELATOR: DESEMBARGADOR **RONALDO EURÍPEDES**

5ª TURMA JULGADORA
Desembargador **Ronaldo Eurípedes** Relator
Desembargador **Moura Filho** Vogal
Desembargador **Daniel Negry** Vogal

7)= APELAÇÃO Nº 5003743-86.2012.827.0000
ORIGEM: COMARCA DE GURUPI/TO.
REFERENTE: AÇÃO PENAL Nº 2012.0000.5457-1/0, DA 2ª VARA CRIMINAL DA COMARCA DE GURUPI/TO.
T. PENAL: **ARTIGO 155, CAPUT, DO CÓDIGO PENAL**
APELANTE: **NIVALDO FERREIRA DA SILVA**
DEFª. PÚBLª.: MÔNICA PRUDENTE CANÇADO
APELADO: **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS**
PROCURADOR DE JUSTIÇA: ALCIR RAINERI FILHO
RELATOR: DESEMBARGADOR **DANIEL NEGRY**

2ª TURMA JULGADORA
Desembargador **Daniel Negry** Relator
Desembargador **Marco Villas Boas** Revisor
Juiz **Pedro Nelson de Miranda Coutinho** Vogal

8)= APELAÇÃO Nº 5006101-24.2012.827.0000
ORIGEM: COMARCA DE ARAGUAÍNA/TO.
REFERENTE: AÇÃO PENAL Nº 2010.0001.9988-3/0
T. PENAL: **ART. 306 C/C 298, III DO CÓDIGO DE TRÂNSITO BRASILEIRO E 65, III, D, DO CÓDIGO PENAL.**
APELANTE: **CIRENY BARROS RIBEIRO**
DEF. PÚBL.:HILDEBRANDO CARNEIRO DE BRITO
APELADO: **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS**
PROCURADOR DE JUSTIÇA: ALCIR RAINERI FILHO
RELATOR: DESEMBARGADOR **MOURA FILHO**

1ª TURMA JULGADORA
Desembargador **Moura Filho** Relator
Desembargador **Daniel Negry** Revisor
Desembargador **Marco Villas Boas** Vogal

9)= APELAÇÃO Nº 5006552-49.2012.827.0000
ORIGEM: COMARCA DE **PORTO NACIONAL /**TO.
REFERENTE: AÇÃO PENAL Nº 2009.0010.6434-1/0 - 1ª VARA CRIMINAL - TRIBUNAL DO JÚRI
T. PENAL: **ART. 121, CAPUT, DO CÓDIGO PENAL**
APELANTE: **PABLO RAFAEL DOS SANTOS BRITO**
DEF. PÚBL.:HILDEBRANDO CARNEIRO DE BRITO
APELADO: **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS**
PROCURADORA DE JUSTIÇA: ANGELICA BARBOSA DA SILVA
RELATOR: DESEMBARGADOR **RONALDO EURÍPEDES**

1ª TURMA JULGADORA
Desembargador **Ronaldo Eurípedes** Relator
Desembargador **Moura Filho** Revisor
Desembargador **Daniel Negry** Vogal

10)= APELAÇÃO Nº 5003750-78.2012.827.0000
ORIGEM: COMARCA DE ARAGUAÍNA-TO
REFERENTE: AÇÃO PENAL N° 2008.0005.7268-0/0, DA 1ª VARA CRIMINAL DACOMARCA DE ARAGUAÍNA-TO
T. PENAL: **ARTIGO 213, CAPUT, DO CÓDIGO PENAL**.
APELANTE: **DOURIVAL PEREIRA DOS SANTOS**
DEF. PÚBL.: IDELBRANDO CARNEIRO DE BRITO
APELADO: MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL
PROCURADORA DE JUSTIÇA: LEILA DA COSTA VILELA MAGALHÃES
RELATOR: DESEMBARGADOR **DANIEL NEGRY**

2ª TURMA JULGADORA
Desembargador **Daniel Negry** Relator

Desembargador **Marco Villas Boas** Vogal
Juiz **Pedro Nelson de Miranda Coutinho** Vogal

11)= APELAÇÃO Nº 5001867-332011.827.0000
ORIGEM: COMARCA DE ARAGUAÍNA-TO
REFERENTE: AÇÃO PENAL N° 2009.0010.0001-7/0, DA 1ª VARA CRIMINAL DA COMARCA DE ARAGUAÍNA-TO
T. PENAL: **ARTIGO. 244-B, DO ECA**
APELANTE: **MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL**
APELADO: HEBER DA SILVA DUARTE
DEF.PUBL: HILDEBRANDO CARNEIRO DE BRITO
PROCURADORA DE JUSTIÇA: ANGELICA BARBOSA DA SILVA
RELATOR: DESEMBARGADOR **DANIEL NEGRY**

2ª TURMA JULGADORA
Desembargador **Daniel Negry** Relator
Desembargador **Marco Villas Boas** Vogal
Juiz **Pedro Nelson de Miranda Coutinho** Vogal

RECURSOS CONSTITUCIONAIS

SECRETÁRIO: PELÁGIO NOBRE CAETANO COSTA

Intimação às Partes

RECURSO ESPECIAL NA APELAÇÃO Nº. 14535 (11/0100338-0)
ORIGEM : COMARCA DE PALMAS
REFERENTE : (AÇÃO PENAL PÚBLICA INCONDICIONADA Nº.4636-3/05 - 3ª VARA CRIMINAL)
RECORRENTE : MARIAH NOGUEIRA SILVA CANADÁ
ADVOGADOS : JOSÉ ALVES CARDOSO – **OAB/PB 3562 E OUTROS**
RECORRIDO : MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS
PROC. JUSTIÇA : MARCO ANTÔNIO ALVES BEZERRA
RELATORA : DESEMBARGADORA ÂNGELA PRUDENTE – PRESIDENTE

ATO ORDINATÓRIO: Nos termos do art. 1º da Portaria 413/11, Publicada no Diário da Justiça nº 2739, de 29 de setembro de 2011 c/c Portaria 116/2011, publicada no SUPLEMENTO 1 – DIÁRIO ELETRÔNICO Nº 2612, de 23 de março de 2011, ficam Vossas Senhorias, **JOSÉ ALVES CARDOSO – OAB/PB 3562, LEOPOLDO MARQUES D' ASSUNÇÃO – OAB/PB 6560, GILVAN MARTINHO DE OLIVEIRA COELHO – OAB/PB 1694 E CLARISSA ROBERTA DIAS CARDOSO- OAB/PB 14138,** intimados a efetuarem seus cadastramentos no sistema de processo eletrônico **E-PROC/TJTO**, no prazo de **05(cinco) dias**, para que possam ter acesso aos autos eletrônicos assinalados abaixo:
INTIMAÇÃO: Em face da digitalização deste feito, objetivando a publicidade dos atos processuais e para conhecimento de todos, ficam as partes interessadas devidamente **INTIMADAS** da seguinte ocorrência: Em cumprimento ao Art. 1º, §3º da Instrução Normativa nº07/2012, de 04/12/2012 do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, os presentes autos foram digitalizados e inseridos no sistema e-ProcTJTO por onde tramitarão eletrônica e exclusivamente sob o nº **5004060-21.2011.827.0000**, oportunidade em que, após a publicação dessa ocorrência, os autos físicos serão baixados no SICAP e devolvidos à origem. Secretaria de Recursos Constitucionais do egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, **Palmas–TO, 26 de fevereiro de 2013**. Pelágio Nobre Caetano da Costa – Secretário de Recursos Constitucionais.

DIVISÃO DE LICITAÇÃO, CONTRATOS E CONVÊNIOS

Aviso de Licitação

Processo nº: **13.0.000007029-1**

Modalidade: **Pregão Presencial nº. 005/2013 - SRP**

Tipo: Menor Preço por Item

Legislação: Lei n. º 10.520/2002.

Objeto: **Aquisição de material de expediente e material gráfico para atender às necessidades do Poder Judiciário Tocantinense.**

Data: **Dia 20 de março de 2013, às 08:30 horas.**

Local: Sala da Comissão de Licitação localizada no prédio do ANEXO II do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, situado na QD. 103 Norte, Avenida LO-02, Conjunto 01, Lotes 57/58, 1º andar, Plano Diretor Norte, Palmas/TO.

Nota: Outras informações na Comissão de Licitação deste Tribunal, pelo telefone 0xx63-3218-4590, das 08:00 às 12:00 e das 14:00 às 18:00 horas, ou pela Internet no site www.tjto.jus.br, Palmas/TO, 25 de fevereiro de 2013.

Moacir Campos de Araújo
Pregoeiro

Extrato de Contrato

EXTRATO DE CONTRATO
PREGÃO PRESENCIAL-SRP: Nº 80/2012
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: Nº 05/2013
PROCESSO: 12.0.000057031-0
CONTRATO Nº. 11/2013
CONTRATANTE: Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins.
CONTRATADA: LL Construtora Ltda.
OBJETO: O Contrato em epígrafe tem por objeto a contratação de empresa especializada, para o fornecimento de serviços de instalação, manutenção, remoção e recuperação de forros e paredes em divisória naval ou em chapas de gesso acartonado com emassamento e pintura acrílica, abrangendo ainda a instalação de portas, portais, esquadrias de vidro fixo e rodapés em pedra granito e/ou madeira, destinado a atender as necessidades do Poder Judiciário do Estado do Tocantins, nas quantidades e especificações abaixo:

ITEM	QTDE	UND	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	80	M²	Desmontagem e remoção de divisórias naval, espessura de 35mm, composta por painéis cegos ou com painéis de vidro fixo, portas e perfis estruturais, de forma que possam ser reaproveitadas de imediato ou guardadas para reutilização futura.	R$ 10,00	R$ 800,00
9	200	M²	Fornecimento e instalação de divisórias em chapas de gesso acartonado, espessura de 12.5mm, largura de 120cm, incluindo guias, montantes e perfis metálicos, com acabamento em fita elástica autoadesiva, massa e tinta acrílica, conforme projeto de arquitetura apresentado no momento da execução do serviço.	R$ 59,99	R$ 11.998,00
11	150	M²	Fornecimento e instalação de forro em chapas de gesso acartonado, espessura de 12.5mm, largura de 120cm Incluindo guias, pendurais e perfis metálicos, com acabamento em fita elástica autoadesiva, massa e tinta acrílica, conforme projeto de arquitetura apresentado no momento da execução do serviço.	R$ 35,00	R$ 5.250,00
13	50,40	M²	Fornecimento e instalação de porta de abrir em madeira laminada, espessura de 35mm, largura de 80cm, altura de 210cm, com portais em madeira, fechaduras e ferragens em geral, conforme projeto de arquitetura apresentado no momento da execução do serviço.	R$ 389,99	R$ 19.655,50
14	100	M	Fornecimento e instalação de rodapé em pedra granito Ocre Itabira ou Cinza Corumbá, espessura de 20mm, altura de 7cm, conforme projeto de arquitetura apresentado no momento da execução do serviço.	R$ 30,00	R$ 3.000,00
VALOR TOTAL					**R$ 40.703,50**

VALOR TOTAL: R$ 40.703,50 (quarenta mil setecentos e três reais e cinquenta centavos)
VIGÊNCIA: O Contrato terá vigência a partir da data de sua assinatura, estando vinculada a Ordem de Serviço que estipulará o cronograma de execução dos serviços.
UNIDADE GESTORA: 060100 - Funjuris
CLASSIF. ORÇAMENTÁRIA: 0601.02.061.1046.3132
NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.30
NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.39
FONTE DE RECURSO: 0240
DATA DA ASSINATURA: 20 de fevereiro de 2013.

EXTRATO DE CONTRATO
PREGÃO PRESENCIAL - SRP Nº 77/2012
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº46/2012
PROCESSO 12.0.000063305-2

CONTRATO Nº. 10/2013
CONTRATANTE: Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins.
CONTRATADA: Brito e Ribeiro Ltda.
OBJETO: O Contrato em epígrafe tem por objeto a aquisição de impressoras laser multifuncional, incluindo os serviços de assistência técnica e garantia *on-site* de 36 (trinta e seis) meses, conforme quantitativos e descrição abaixo:

ITEM	QTDE	UND	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	30	Und	Impressora Laser Multifuncional Requisitos Mínimos: 4.1.1 O equipamento deve permitir as funções de impressão, cópia, scanner (digitalização) e fax em um único volume claramente denominado e reconhecido comercialmente como impressora multifuncional. 4.1.2 As funções de impressão, cópia, digitalização e fax, devem ser realizadas pelo equipamento de maneira integrada, sem a utilização de módulos avulsos, acessórios extras, componentes externos e outros equipamentos. 4.1.3 Tecnologia de impressão: Laser ou LED monocromática. 4.1.1 O equipamento deve permitir as funções de impressão, cópia, scanner (digitalização) e fax em um único volume claramente denominado e reconhecido comercialmente como impressora multifuncional. 4.1.2 As funções de impressão, cópia, digitalização e fax, devem ser realizadas pelo equipamento de maneira integrada, sem a utilização de módulos avulsos, acessórios extras, componentes externos e outros equipamentos. 4.1.3 Tecnologia de impressão: Laser ou LED monocromática. 4.1.4 Ciclo Mensal de Impressão de no mínimo 30.000 páginas. 4.1.5 Suporte a todos os caracteres da Língua Portuguesa, inclusive Ç. 4.1.6 Alimentação elétrica compatível com 127 VAC / 60 Hz, com cabo de força (e fonte se for o caso). 4.1.7 Com chave liga/desliga. 4.1.8 Memória RAM padrão de no mínimo 128 MB. 4.1.9 Deve permitir a utilização de cartucho de toner com capacidade para imprimir, no mínimo, 3.000 cópias, considerando 5% de cobertura, atestado pelo fabricante. 4.1.10 Superfície para digitalizar/fotocopiar horizontal de cama plana (flatbed) que permita digitalizar/fotocopiar originais em tamanhos A4. 4.1.11 A bandeja de entrada deve aceitar papel comum (A4). 4.1.12 Capacidade da bandeja de entrada: 250 folhas de papel A4 (comum), considerando papel com gramatura de 75 g/m2. 4.1.13 A bandeja de entrada deve	Lexmark / Lexmark X364DN	R$ 1.539,99	R$ 46.199,70

			armazenar os papéis horizontalmente. 4.1.14 Capacidade da bandeja de saída: 100 folhas impressas, considerando papel comum. 4.1.15 Com bandeja para alimentação manual (multifuncional), para papel comum, podendo também ser utilizada para etiquetas e envelopes. 4.1.16 Com alimentador automático de documentos (ADF), com capacidade para 30 folhas (gramatura = 75 g/m2), permitindo digitalizar/copiar documentos em formato A4 e Carta. 4.1.17 Capacidade de digitalizar pelo ADF e flatbed. Esta funcionalidade deve ser integrada à impressora, sem a utilização de módulos adicionais em separado ou opcional. 4.1.18 Peso máximo: 25 Kg, com os suprimentos e acessórios (bandejas, ADF, toner, etc). 4.1.19 Sistemas operacionais compatíveis: Windows XP e Windows 7, em todas as versões. 4.1.20 Cada equipamento deve vir acompanhado de todos os drivers de controle necessários ao perfeito funcionamento no ambiente Windows XP e Windows 7, em qualquer versão. 4.1.21 Impressão: 4.1.21.1 Resolução de 600 x 600 dpi. 4.1.21.2 Permitir impressão em papel tipo A4, envelopes e etiquetas sem a necessidade de acessórios ou opcionais. 4.1.21.3 Tempo para início de impressão da primeira página: Menor ou igual a 13 segundos (após o tempo de aquecimento). 4.1.21.4 Velocidade de impressão (Carta, preto): 35 páginas por minuto em modo simplex. 4.1.21.5 Velocidade de impressão (texto, em papel tamanho A4, preto): 17 páginas por minuto em modo simplex. 4.1.21.6 Impressão em escalas de cinza de 256 níveis. 4.1.22 Deve possuir software de gerenciamento remoto, do próprio fabricante da impressora, licenciado para utilização do judiciário em caráter definitivo, totalmente compatível com Windows 2003 Server, possibilitando a verificação dos seguintes itens: nível de toner, contador de páginas atual, configuração de rede (IP) e acesso às funções da impressora. 4.1.23 Cópia: 4.1.23.1 Resolução de 600 x 600 dpi. 4.1.23.2 Permitir cópias em papel tipo A4. 4.1.23.3 Permitir gerar automaticamente, no mínimo, 20 cópias do mesmo original. 4.1.23.4 Redução/ampliação entre 50% a			

			200%. 4.1.24 Digitalização: 4.1.24.1 Compatível com o padrão TWAIN. 4.1.24.2 Tipo de digitalização: de mesa (flatbed) e ADF. 4.1.24.3 Permitir a digitalização de página de livros e manuais. 4.1.24.4 Permitir a digitalização duplex de documentos com frente e verso em modo automático, sem a intervenção do usuário. 4.1.24.5 Digitalização em cores. 4.1.24.6 Digitalização para formato de arquivo PDF, permitindo a gravação automática de várias páginas em um único arquivo de saída no formato PDF. 4.1.24.7 Tamanho do documento para digitalização: formato A4 e Carta. 4.1.24.8 Profundidade de cor: 24 bits. 4.1.24.9 Resolução ótica de 600 x 600 dpi. 4.1.24.10 Deve permitir também digitalizações utilizando resolução entre 100 e 150 dpi e 256 tons de cinza, simultaneamente. 4.1.24.11 Com software para digitalizar e OCR (visando à transformação da imagem em texto editável), compatíveis com a língua portuguesa. Todos os softwares devem ser homologados pelo fabricante do equipamento. 4.1.25 Conectividade: 4.1.25.1 Com uma interface USB 2.0 e com o respectivo cabo para conexão ao PC, sem a utilização de conversores ou adaptadores. 4.1.25.2 Porta Line IN, com conector RJ-11, para ligação da linha telefônica do Fax. 4.1.26 Interfaces de Rede: 4.1.26.1 Interface Fast Ethernet 10/100BaseTX para conexão a redes Microsoft, interna ao equipamento (vedado o uso de adaptadores externos ou "print servers"), com conector RJ45, totalmente compatível com Microsoft. 4.1.27 Características elétricas: 4.1.27.1 Alimentação: Compatível com 127 V / 60 Hz, com ajuste automático ou manual de voltagem, sem a utilização de adaptadores, conversores ou transformadores. 4.1.27.2 Potência: Compatível com a configuração entregue pelo licitante, considerando todos os componentes e acessórios presentes no equipamento, considerando inclusive os limites máximos de "upgrade" exigidos, tanto pelo Tribunal, como pelo fabricante do equipamento. 4.1.27.3 Corrente: O equipamento não deverá exceder a corrente de 6,5 A (Ampères) quando em operação normal (em modo de impressão), no ambiente da			

			Justiça Estadual do Tocantins disponível para os licitantes efetuarem testes, se desejarem avaliar seus equipamentos, antes do processo licitatório. Esta avaliação não terá caráter de homologação, ou seja, a impressora será considerada aceita apenas após os testes realizados pela Diretoria de Tecnologia da Informação deste Tribunal quando da entrega do lote adquirido. Para utilizar o ambiente a licitante deverá agendar previamente data e horário com a Diretoria de Tecnologia da Informação. Para os testes a licitante deverá trazer o equipamento e respectivos consumíveis, inclusive papel. Os testes prévios não são obrigatórios. 4.1.27.4 Deve ser fornecido cabo de força, sem emendas, adequado à potência do equipamento, para ligação do equipamento à rede elétrica do Tribunal de Justiça do Tocantins, no tamanho adequado à perfeita utilização do equipamento pelo usuário deste Tribunal. 4.1.27.5 Cada cabo deverá ser fornecido com um adaptador para o padrão antigo de tomadas (2P + T), desenvolvido em conformidade com a norma NBF 14136 e para corrente nominal compatível com o equipamento, para poder funcionar nas tomadas da sede e das Comarcas. 4.1.28 Compatibilidade e Padronização. 4.1.28.1 O equipamento deve ser fornecido com drivers para computador cliente e servidor, compatível com plataformas Microsoft Windows XP Professional x86 e Windows 7 x86 e x64. Sendo o fornecimento desses drivers em mídia digital (CD ou DVD) e no idioma Português ou Inglês. Drivers no estágio beta serão aceitos desde que a fabricante da impressora emita relatório técnico oficial comprovando a compatibilidade com o ambiente Microsoft. 4.1.28.2 Suporte a protocolo de rede TCP/IP, IPv4 e SNMP. 4.1.28.3 Compatível com USB 2.0.			
VALOR TOTAL						**R$ 46.199,70**

VALOR: R$ 46.199,70 (quarenta e seis mil cento e noventa e nove reais e setenta centavos).
RECURSO: Funjuris
ATIVIDADE: 0601.02.122.1046.3094
NATUREZA DA DESPESA: 4.4.90.52 (0240)
VIGÊNCIA: Adstrita ao Crédito orçamentário
DATA DA ASSINATURA: 14 de fevereiro de 2013.

EXTRATO DE CONTRATO
PREGÃO PRESENCIAL-SRP: Nº 58/2012
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: Nº 34/2012
PROCESSO: 12.0.000080922-3
CONTRATO Nº. 05/2013

CONTRATANTE: Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins.
CONTRATADA: Viagens Johnson Ltda - ME.
OBJETO: O Contrato em epígrafe tem por objeto à contratação de empresa especializada para prestação de reserva, emissão, marcação e remarcação, ressarcimento, endosso e entrega de bilhetes (manual ou eletrônico) de passagens aéreas nacionais e internacionais, bem como a emissão de seguro de assistência em viagem internacional, a serem fornecidos aos Desembargadores, Magistrados e Servidores do Poder Judiciário Tocantinense, nas quantidades e especificações abaixo:

ITEM	UND	DESCRIÇÃO	DESCONTO GLOBAL (%)	VIAGENS NACIONAIS	VIAGENS INTERNACIONAIS
01	Serv.	Reserva, emissão, marcação e remarcação, ressarcimento, endosso e entrega de bilhetes (manual ou eletrônico) de passagens aéreas nacionais e internacionais, bem como a emissão de seguro de assistência em viagem internacional.	11,10	R$ 145.000,00	R$ 20.000,00
VALOR TOTAL				**R$ 165.000,00**	

VALOR TOTAL: R$ 165.000,00 (cento e sessenta e cinco mil reais)
VIGÊNCIA: No seu respectivo crédito orçamentário.
Unidade Gestora: 050100 - Tribunal
Classificação Orçamentária: 0501.02.122.1082.2335
Natureza da Despesa: 3.3.90.33
Fonte de Recurso: 0100
DATA DA ASSINATURA: 22 de fevereiro de 2013.

Extrato de Convênio

EXTRATO DE CONVÊNIO
PROCESSO: 12.0.000085808-9
CONVÊNIO: Nº. 01/2013.
CONCEDENTE: Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins
CONVENENTE: Instituto Educacional Santa Catarina Ltda. - EPP
OBJETO DO CONVÊNIO: O Convênio tem por objeto proporcionar vagas de estágio obrigatório aos acadêmico regularmente matriculados e com frequência efetiva no Curso de graduação de Direito e Administração da CONVENENTE, nas Comarcas de Guaraí, Pedro Afonso e Colinas do Tocantins-TO.
VALOR: Sem ônus.
VIGÊNCIA: 60 (sessenta meses) a partir da data da assinatura do convênio.
DATA DA ASSINATURA: 22 de fevereiro de 2013.

Extrato

EXTRATO DE TERMO ADITIVO
ADENDA AO TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICO–CIENTÍFICO E FINANCEIRO Nº 09/2012
PROCESSO: 12.0.000150489-2
COOPERADORES: Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins e Faculdade de Direito da Universidade de Coimbra - FDUC.
OBJETO DO TERMO ADITIVO: realização de 2 (dois) seminários anuais, de 20 (vinte) horas cada, tendo como tema aspectos relevantes da organização judiciária e gestão processual.
DATA DA ASSINATURA: 31 de janeiro de 2013.

2ª TURMA RECURSAL

Intimação de Acórdão

PUBLICAÇÃO DE ACÓRDÃO PROFERIDO NA SESSÃO ORDINÁRIA DE JULGAMENTO REALIZADA NO DIA 19 DE FEVEREIRO DE 2013, SENDO QUE O PRAZO PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO CONTAR-SE-Á A PARTIR DA PUBLICAÇÃO DO MESMO.

EMBARGOS DE DECLARAÇÃO AO RECURSO INOMINADO Nº 5008601-11.2012.827.9200 (Sistema E-proc)
Referência: 5000007-22.2011.827.2740
Origem: JECC da Comarca de Tocantinopolis -TO.
Natureza: Indenização Por Dano Material
Recorrente(s): Vivo S/A
Advogado(s): Dr. Oscar L. de Morais e Dr. Marcelo de Souza Toledo Silva
Recorrido(s): Giovani Moura Rodrigues

Advogado(s): Dr. Giovani Moura Rodrigues
Relator: Juiz Adhemar Chúfalo Filho

SÚMULA DE JULGAMENTO- EMBARGOS DE DECLARAÇÃO COM FINS DE PREQUESTIONAMENTO OBSCURIDADE, CONTRADIÇÃO, OMISSÃO OU DÚVIDA – INEXISTÊNCIA – IMPOSSIBILIDADE DE REVISÃO DO MÉRITO - EMBARGOS NÃO CONHECIDOS. 1) No âmbito dos Juizados Especiais, os embargos de declaração têm cabimento quando a decisão for obscura, contraditória, omissa ou causar dúvida, colhendo-se na jurisprudência, ainda, que os embargos de declaração são cabíveis para afastar premissa fática equivocada ou corrigir erro material ocorrido no julgado. 2) No caso as razões do julgamento foram claramente apontadas no acórdão embargado, tanto que a parte embargante insurge-se a respeito, não havendo obscuridade, portanto, nem dúvida ou omissão e, menos ainda, contradição pela escolha de critério diverso do reclamado. 3) Os embargos de declaração não se prestam a rediscutir a matéria ou as teses jurídicas trazidas pelas partes. O que se exige do julgador é a efetiva fundamentação, não estando obrigado a se manifestar sobre todas as teses jurídicas suscitadas pelas partes ou analisar um a um os dispositivos invocados. 4) Mesmo para a finalidade de prequestionamento da matéria, necessário que haja alguma hipótese do artigo 48 da Lei nº 9.099/95 para os declaratórios. 5) Além disso, não há falar-se no prequestionamento de dispositivo constitucional, conforme suscitado nos embargos (art. 5º, inciso XXXII, da CF), o que se destinaria à interposição de Recurso Extraordinário. 6) Embargos de declaratórios não conhecidos.
ACÓRDÃO: Vistos, relatados e discutidos os Embargos de Declaração, nos autos do processo nº 5008601-11.2012.827.9200, que tem como embargante Giovani Moura Rodrigues e embargada Vivo S/A acordam os integrantes da 2ª Turma Recursal dos Juizados Especiais Cíveis e Criminais do Estado do Tocantins, por unanimidade, em não conhecer dos embargos declaratórios interpostos, por ausência de qualquer das hipóteses do art. 48 da Lei nº 9.099/95. Votaram, acompanhando o relator a Juíza Ana Paula Brandão Brasil e o Juiz Marco Antônio Silva Castro.

EMBARGOS DE DECLARAÇÃO AO RECURSO INOMINADO Nº : 5008756-14.2012.827.9200 (Sistema E-proc)
Referência: 5000014-14.2011.827.2740
Origem: JECC da Comarca de Tocantinopolis - TO.
Natureza: Reparação de Danos Morais e/ou Materiais
Recorrente(s):Vivo S/A
Advogado(s): Dr. Oscar L. de Morais e Dr. Marcelo de Souza Toledo Silva
Recorrido(s): Roberlan Barbosa da Silva
Advogado(s): Dr. Giovani MOura Rodrigues
Relator: Juiz Adhemar Chúfalo Filho

SÚMULA DE JULGAMENTO- EMBARGOS DE DECLARAÇÃO COM FINS DE PREQUESTIONAMENTO OBSCURIDADE, CONTRADIÇÃO, OMISSÃO OU DÚVIDA – INEXISTÊNCIA – IMPOSSIBILIDADE DE REVISÃO DO MÉRITO - EMBARGOS NÃO CONHECIDOS. 1) No âmbito dos Juizados Especiais, os embargos de declaração têm cabimento quando a decisão for obscura, contraditória, omissa ou causar dúvida, colhendo-se na jurisprudência, ainda, que os embargos de declaração são cabíveis para afastar premissa fática equivocada ou corrigir erro material ocorrido no julgado. 2) No caso as razões do julgamento foram claramente apontadas no acórdão embargado, tanto que a parte embargante insurge-se a respeito, não havendo obscuridade, portanto, nem dúvida ou omissão e, menos ainda, contradição pela escolha de critério diverso do reclamado. 3) Os embargos de declaração não se prestam a rediscutir a matéria ou as teses jurídicas trazidas pelas partes. O que se exige do julgador é a efetiva fundamentação, não estando obrigado a se manifestar sobre todas as teses jurídicas suscitadas pelas partes ou analisar um a um os dispositivos invocados. 4) Mesmo para a finalidade de prequestionamento da matéria, necessário que haja alguma hipótese do artigo 48 da Lei nº 9.099/95 para os declaratórios. 5) Além disso, não há falar-se no prequestionamento de dispositivo constitucional, conforme suscitado nos embargos (art. 5º, inciso XXXII, da CF), o que se destinaria à interposição de Recurso Extraordinário. 6) Embargos declaratórios não conhecidos.
ACÓRDÃO: Vistos, relatados e discutidos os Embargos de Declaração, nos autos do processo nº 5008756-14.2012.827.9200, que tem como embargante Roberlan Barbosa da Silva e embargada Vivo S/A acordam os integrantes da 2ª Turma Recursal dos Juizados Especiais Cíveis e Criminais do Estado do Tocantins, por unanimidade, em não conhecer dos embargos declaratórios interpostos, por ausência de qualquer das hipóteses do art. 48 da Lei nº 9.099/95. Votaram, acompanhando o relator a Juíza Ana Paula Brandão Brasil e o Juiz Marco Antônio Silva Castro.

1º GRAU DE JURISDIÇÃO

ALVORADA

1ª Escrivania Cível

ÀS PARTES E AO(S) ADVOGADO(S)

Autos n. 2011.0000.4514-0 – REPARAÇÃO DE DANOS DECORRENTES DE ACIDENTE DE TRANSITO
Requerente: CARLOS ALBERTO MARQUES MUNIZ e OUTROS
Advogado: Dr. Jorge Barros Filho – OAB/TO 1490
Requerida: TRANSBRASILIANA TRANSPORTE E TURISMO LTDA

Advogado: Dra. Alessandra Pires de Campos Pieri – OAB/GO 14580
Denunciada: NOBRE SEGURADORA DO BRASIL S/A
Advogado: Dr. Juarez Miranda Pimentel – OAB/TO 324-B e Dra. Lucineide Maria de Almeida Albuquerque – OAB/SP 72973
Denunciada: IRB BRASIL RESSEGUROS S/A
Advogado: Dr. Murilo Sudré Miranda – OAB/TO 1563
Ficam as partes e seus procuradores, intimados de que foi designado o dia **02 de abril de 2013, às 14:00 horas,** para realização da audiência de inquirição da testemunha **Jorge Carvalho de Almeida,** nos **autos de Carta Precatória n. 2013.01.1.1.019263-8**, extraída dos autos supra e em tramite perante o Juizo da 1ª Vara de Precatórias do Distrito Federal.

Serventia Cível e Família

EDITAL

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE AUSENTE(reproduzido de dois em dois meses durante 1(um) ano).
Autos nº 2010.0002.8242-0 Ação:Declaratória de Ausência c/c Pedido de Alvará
Requerente: Regina Pereira de Jesus
Advogada: Dra. Mônica Prudente Cançado
Ausente: Celso Pereira de Jesus
INTIMAÇÃO do ausente **CELSO PEREIRA DE JESUS**, brasileiro, divorciado, nascido aos 28 de julho de 1949, filho de Geraldo Pereira de Jesus e Florentina Araujo Guedes, demais qualificação pessoal ignorada ou desconhecida, residente em lugar incerto e não sabido, para tomar conhecimento da arrecadação junto ao DPVAT, da importância de R$ 2.555,09(dois mil quinhentos e cinqüenta e cinco reais e nove centavos), neste ato chamando o ausente a entrar na posse de seus bens. (art. 1.163 CPC). Intimado nos termos do despacho a seguir: Declaro a ausência de **Celso Pereira de Jesus.** Considerando que o ausente somente possui como bem quantia do seguro DPVAT, determino a sua arrecadação, devendo o valor ser depositado judicialmente. Nomeio como curador a requerente **Regina Pereira de Jesus** (art. 1.160, CPC). Intime-se a curadora para indicar onde encontra-se o valor do seguro DPVAT. Prazo de 0 5(cinco) dias**.** Após efetivada a arrecadação e depósito judicial do valor de seguro do DPVAT, publique a escrivania editais durante 1 (um) ano, reproduzidos de dois em dois meses, anunciando a arrecadação e chamando o ausente a entrar na posse de seus bens (art. 1.161, CPC). Passado 1(um) ano da publicação do primeiro edital sem que se saiba do ausente e não tendo comparecido seu procurador ou representante, poderão os interessados requerer que se abra provisoriamente a sucessão (art. 1.163,CPC). Alvorada, 04 de outubro de 2010. Fabiano Gonçalves Marques, Juiz

ANANÁS

1ª Escrivania Cível

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)
AUTOS DE Nº 1768/2006- ARROLAMENTO DE BENS
Requerente: NEIDE PEREIRA SANTANA
ADV: JOÃO DE DEUS MIRANDA RODRIGUES FILHO OAB/TO C-1354
ADV: ARENILSON RODRIGUES CASTRO OAB/TO 2956
ADV: ADRIANA DE JESUS PEREIRA MIRANDA
INTERESSADOS: JOSEFA DOURADO SANTANA E ELIAS F. DA SILVA
INTERESSADOS: RITA DOURADO ARAÚJO E JOÃO JOAQUIM DE ARAÚJO
ADV: RENATO JACOMO OAB/TO 185-A
ADV: DAIANY CRISTINE G. P. JÁCOMO OAB/TO 2.460
INTIMAÇÃO DASPARTES E SEUS PROCURADORES PARA COMPARECER EM NA AUDIÊNCIA DE CONCILIAÇÃO NO DIA 14 DE MARÇO DE 2013, ÀS 15H00

Autos de nº 1835/05- EMBARGOS DE TERCEIROS
Requerente: MARIA BORGES VIEIRA E LOURIVAL VIEIRA DE SOUSA
ADV: ORÁCIO CESAR DA FONSECA OAB/TO 168
ADV: SERVULO CÉSAR VILLAS BOAS OAB/TO 2.207
Requerido: FAZENDA PUBLICA ESTADUAL
Intimação das partes do retorno dos autos do Tribunal de justiça à Comarca de Ananás/TO

AUTOS DE Nº 2005.0001.8700-5- AÇÃO CIVIL
REQUERENTE: MUNICÍPIO DE ANANÁS/TO
ADV: Cabral Santos Gonçalves OAB/TO 448
REQUERIDO: JOSÉ GERALDO DA SILVA
ADV: ANGELA HONORATO FALONE OAB/TO 2.461

INTIMAÇÃO DO RETORNO DOS AUTOS AO CARTORIO DEVOLVIDO PELO TRIBUNAL DE JUSTIÇA

AUTOS DE Nº 2012.0003.6820-7- BUSCA E APREENSÃO
REQUERENTE: BV FINANCEIRA S/A CREIDITO FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO
ADV: HUDSON JOSÉ RIBEIRO OAB/TO 4998
REQUERIDO: PAULO SOUSA CARDOSO
INTIMAÇÃO DA PARTE AUTORA DE QUE FOI DEFERIDO A SUSPENSÃO DO PROCESSO PELO PRAZO DE 60 (SESSENTA) DIAS, ADVERTINDO QUE TRANSCORRIDO O PRAZO DEVERÁ COPMPROVAR Que efetuou a notificação pessoal do requerido, nos termos e moldes do que dispõe o art. 284, do CPC, sob pena de indeferimento da peça vestibular.

AUTOS DE Nº. 117/2002-indenização por danos materiais e morais
Requerente: JOÃO XAVIER DE SOUSA
ADV: ORÁCIO CÉSAR DA FONSECA OAB/TO 168
REQUERIDO: CIA DE ENRGIA ELETRICA DO ESTADO DO TOCANTINS
Adv: PAULO ROBERTO DE OLIVEIRA OAB/TO 496
REQUERIDA (O): BRADESCOSEGUROS AUTO/RE COMPANIA DE SEGUROS S.A
ADV: CRISTIANE DE SÁ MUNIZ COSTA OAB TO 4.361
Intimação da parte autora para contrarrazoar no prazo de 15 (quinze) dias.

EDITAL DE LEILÃO
CARTA PRECATÓRIA. 2011.0011.6314-7
A Doutora ANA PAULA ARAÚJO TORIBIO, Juíza de Direito desta cidade e Comarca de Ananás/TO, no uso de suas atribuições, etc.
FAZ SABER a todos quantos o presente edital LEILÃO/PRAÇA virem ou dele conhecimento tiverem, que por esta respectiva Escrivania Cível tramita CARTA PRECATÓRIA 2011.0011.6314-7, em que figura como requerente o FUNDO DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO-FNDE e executado ADERSON RODRIGUES DOS SANTOS, de que foi designado o dia 05 DE MARÇO DE 2013, ÀS 14H:00 NO ATRIO DO FÓRUM Local, para a realização do leilão 03 (três) vacas leiteira, tipo mista olandesa-guserá-nelore, de três anos ou mais de idade, acompanhadas, respectivamente de duas bezerras e um bezerra, no valor de R$ 1,500,00 (mil e quinhentos reais) cada, totalizando o valor de R$ 4500,00 (quatro mil e quinhentos reais) 05 (cinco) novilhas descendentes de vacas leiteiras avaliadas pelo valor de R$ 600,00 (seiscentos reais) cada, perfazendo um total de R$ 3.000,00 (três mil reais), e caso não haja licitante, fica designado o dia 15 de março, às 09h:00, no mesmo local para a realização do 2º leilão, oportunidade em que o bem deverá ser alienado pelo valor da maior oferta, desde que seja por preço vil. E Para que ninguém alegue ignorância, sobretudo o requerente, mandou expedir o presente edital, que será devidamente publicado na forma da lei. Dado e passado nesta Comarca de Ananás, Estado do Tocantins, aos 23 de janeiro de 2013.. Eu Ariné Monteiro de Sousa, escrivã, digitei e subscrevi.

EDITAL DE LEILÃO
CARTA PRECATÓRIA. 2011.0009.6570-3
A Doutora ANA PAULA ARAÚJO TORIBIO, Juíza de Direito desta cidade e Comarca de Ananás/TO, no uso de suas atribuições, etc.
FAZ SABER a todos quantos o presente edital LEILÃO/PRAÇA virem ou dele conhecimento tiverem, que por esta respectiva Escrivania Cível tramita CARTA PRECATÓRIA 2011.0009.6570-3, em que figura como requerente a Fazenda Nacional e executado A J DA SILVA BADY, de que foi designado o dia 05DE MARÇO DE 2013, ÀS 15H:00 NO ATRIO DO FÓRUM Local, para a realização do leilão do bem: uma gleba de terras situado no Município de Angico,-TO com área total de 674.82.77ha (seiscentos e setenta e quatro hectares e oitenta e dois ares e setenta e sete centiares) correspondente a 139 (cento e trinta e nove alqueires), avaliados em 2.000,00 (dois mil reais) por alqueire), totalizando em 278.000,00 (duzentos e setenta e oito mil reais),, matricula 0428 do Livro B de Registro de Imóveis, às fls 042 do CRI de Angico/TO denominada Fazenda Bassitt, com os seguintes limites e confrontações se inicia no marco M-33, cravado na confrontação da fazenda Cedrarana e Fazenda Extrema, e segue confrontando com o ultimo com azimute de 199º37`14" e distancia de 2.471,73m até o Marco M-32, daí segue confrontando com a mesma azimute de 228º14`45 e distancia de 1.998,58m, até o M-34, daí segue confrontado com a Fazenda Arco Íris com azimute de 316º35`11 e distancia de 2.649,51m até o M12, daí segue confrontando com a Fazenda Cedrarana com azimute de 67º16`38 e distancia de 4.490,73m até o M33, e caso não haja licitante, fica designado o dia 15 de março, às 10h:00, no mesmo local para a realização do 2º leilão, oportunidade em que o bem deverá ser alienado pelo valor da maior oferta, desde que seja por preço vil. E Para que ninguém alegue ignorância, sobretudo o requerente, mandou expedir o presente edital, que será devidamente publicado na forma da lei. Dado e passado nesta Comarca de Ananás, Estado do Tocantins, aos 23 de janeiro de 2013.. Eu Ariné Monteiro de Sousa, escrivã, digitei e subscrevi.

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE TRINTA DIAS
O Excelentíssimo Senhor Doutor RICARDO GAGLIARDI**,** Juiz de Direito, desta cidade e Comarca de Ananás/TO, na forma da Lei.
FAZ SABER a todos quantos o presente edital de CITAÇÃO com prazo de trinta dias, virem ou dele conhecimento tiverem, que por esta respectiva Escrivania Cível, com Sede na Praça São Pedro, s/n, Ananás/TO, tramita os autos de nº 1207/2002, Ação de Execução Fiscal, proposta pela Fazenda Pública Estadual em face de A. COSTA DOS SANTOS CONSTRUNORTE , CNPJ-

08.252.291-17, ADRIANO COSTA DOS SANTOS inscrito no Cadastro de Pessoas físicas sob o nº 030.917.931-92, , consubstanciados Divida ativa sob o nº Cda—C-335/2010 e do despacho infratranscrito, cite-se o executado, via edital, com prazo de (30) trinta dias, na forma do artigo 8º, inciso IV, da Lei 6830/80, para, no prazo de cinco (05) dias pagar (em) a divida DE R$ 59.189,03 (cinquenta e nove mil e cento e oitenta e nove reais e três centavos) com juros e multa de mora e encargos indicados na Certidão da Divida ativa, ou garantir (em) a Execução: efetuando deposito em dinheiro à ordem deste Juízo, em estabelecimento Oficial de credito local, que assegure a atualização monetária; oferecendo fiança bancária, nomeando bens à penhora, ou indicando à penhora bens oferecidos por terceiros e aceitos pelo exequente, devendo constar no edital: o nome do exequente, o nome do devedor, a quantia devida, a data e o numero da inscrição no Registro da Divida Ativa, o prazo e o endereço da sede do Juízo, além da transcrição de todo o despacho.fixo os honorários advocatícios em 10% sobre o valor da divida, salvo embargos. Cumpra-se. Ananás, 22 DE JANEIRO DE 2013.Ana Paula Araujo Toribio. Juíza de Direito.

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE TRINTA DIAS

A Excelentíssima Senhora Doutora ANA PAULA ARAÚJO TORIBIO**,** Juíza de Direito, desta cidade e Comarca de Ananás/TO, na forma da Lei. **FAZ SABER** a todos quantos o presente edital de **CITAÇÃO** com prazo de trinta dias, virem ou dele conhecimento tiverem, que por esta respectiva Escrivania Cível, com Sede na Praça São Pedro, s/n, Ananás/TO, tramita os autos de nº 2009.0008.9540-1, Ação de Execução Fiscal, proposta pela UNIÃO em face de MARCELO VIERIA DOS SANTOS, inscrito no Cadastro de Pessoas físicas sob o nº 038594561-21 consubstanciado no auto de infração nº 10746 600284/2009-15, inscrito na Divida ativa sob o nº 14 1 09 000405-54 e do despacho infra-transcrito, cite-se o executado, via edital, com prazo de (30) trinta dias, na forma do artigo 8º, inciso IV, da Lei 6830/80, para, no prazo de cinco (05) dias pagar (em) a divida DE R$ 32,952,61 (trinta e dois mil e novecentos e cinqüenta e dois reais e sessenta e um centavos), com juros e multa de mora e encargos indicados na Certidão da Divida ativa, ou garantir (em) a Execução: efetuando deposito em dinheiro à ordem deste Juízo, em estabelecimento Oficial de credito local, que assegure a atualização monetária; oferecendo fiança bancária, nomeando bens à penhora, ou indicando à penhora bens oferecidos por terceiros e aceitos pelo exeqüente, devendo constar no edital: o nome do exeqüente, o nome do devedor, a quantia devida, a data e o numero da inscrição no Registro da Divida Ativa, o prazo e o endereço da sede do Juízo, além da transcrição de todo o despacho.fixo os honorários advocatícios em 10% sobre o valor da divida, salvo embargos. Cumpra-se. Ananás, 25 de outubro de 2012.Ana Paula Araujo Toribio. Juíza de Direito.

1ª Escrivania Criminal

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)

Autos nº 2009.0007.2599-9
Autos Ação Penal
Denunciado: Luiz Ferreira da Silva
Advogado (a): Dra. AVANIR ALVES DO COUTO FERNANDES OAB/TO 1.338
Pelo presente, fica o advogado acima identificado INTIMADO da audiência de Instrução e julgamento designada para o dia 12 de março de 2013, às 13h30min, nos autos supra identificado.

Autos nº 2009.0007.2601-4
Autos Ação Penal
Denunciado: Armante Barbosa Gomes
Advogado (a): Dr. RENILSON RODRIGUES CASTRO OAB/TO 2.956
Pelo presente, fica o advogado acima identificado INTIMADO da audiência de Instrução e julgamento designada para o dia 12 de março de 2013, às 15h30min, nos autos supra identificado.

Autos nº 2009.0007.2630-8
Autos Ação Penal
Denunciado: Arivalmir Rodrigues da Rocha
Advogado (a): Dr. RENILSON RODRIGUES CASTRO OAB/TO 2.956
Pelo presente, fica o advogado acima identificado INTIMADO da audiência de Instrução e julgamento designada para o dia 05 de março de 2013, às 13h30min, nos autos supra identificado.

Autos nº 2009.0000.6926-9
Autos Ação Penal
Denunciado: Ariolino Ramos Santos
Advogado (a): Dra. SANDRA MÁRCIA BRITO DE SOUSA OAB/TO 2.261
Pelo presente, fica a advogada acima identificado INTIMADA da audiência de Instrução e julgamento designada para o dia 05 de março de 2013, às 09h30min, nos autos supra identificado.

Autos nº 5000321-45.2012.827.2703
Autos: Ação Penal
Denunciado(s): Maurício Batista da Rocha

Advogado (a): Dra. DEBORA CARVALHO OLIVEIRA OAB/TO 5199
Pelo presente, fica a advogada acima identificada INTIMADA da audiência de oitiva da vítima designada para o dia 07 de março de 2013, às 17h05min, na Vara de Cartas Precatórias, Falência e Concordatas de Gurupi – TO.

ARAGUAÇU

1ª Escrivania Cível

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)

Autos n. 2010.0004.3838-1
Ação: Execução Forçada
Exequente: Banco do Brasil S/A
Advogado: GEUNI MARIA BARREIRA ALVES LEME OAB/TO 235-A
Executado: Adolfo Freitas Guimarães
Advogado: EDSON BARBOSA DA SILVA JUNIOR OAB/GO 16312
FINALIDADE: INTIMAÇÃO/DESPACHO às fls. 114: "Desbloqueei através do Bacenjud, a importância de R$ 93,55, uma vez que a penhora da irrisória importância não atende ao princípio da utilidade da execução. Junte nos autos, o recibo de protocolamento de desbloqueio. Manifeste o exeqüente, requerendo o que entender de direito. Após, venham os autos conclusos. Intime-se. Cumpra-se. Araguaçu, 10/outubro/12 NELSON RODRIGUES DA SILVA- JUIZ DE DIREITO"

Autos n. 1.825/00
Ação de Execução Forçada
Requerente Banco do Brasil S/A
Advogado: LOUSE RAINER PEREIRA GIONÉDIS OAB/TO n. 8.123
Requerido Anaydio Souza Nascimentos e outros
Advogado DR. PAULO CAETANO DE LIMA OAB/TO 1.521-A
FINALIDADE: Fica o advogado do executado, informado do seguinte numero telefônico 41 3028-4022, para viabilizar possível acordo entre as partes.

Autos n. 2011.0009.9599-8
Ação:Reivindicatória de Amparo Social
Requerente: Wesley Veloso Doutor
Advogados(a): DR.Márcio Augusto Malagoli OAB/TO 3685- B, DR. ALVARO MATTOS CUNHA NETO OAB/TO 4532-A
Requerido: INSS- INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
FINALIDADE:INTIMAÇÃO: "Fica o advogado da parte devidamente intimado para manifestar sobre o laudo pericial de fls. 66/76.

Autos n. 2011.0009.9599-8
Ação:Reivindicatória de Amparo Social
Requerente: Wesley Veloso Doutor
Advogados(a): DR.Márcio Augusto Malagoli OAB/TO 3685- B, DR. ALVARO MATTOS CUNHA NETO OAB/TO 4532-A
Requerido: INSS- INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
FINALIDADE:INTIMAÇÃO: "Fica o advogado da parte devidamente intimado para manifestar sobre o laudo pericial de fls. 66/76.

Autos n. 2009.0010.1068-3/0
Ação de Cobrança
Requerente José Ferreira Putêncio
Advogado CHARLES LUIZ ABREU DIAS OAB/TO 1682
Requerido Banco Bradesco S/A
Advogado JOSÉ EDGARD DA CUNHA BUENO FILHO OAB/TO 4574-A
DECISÃO de fls. 84/7, de seguinte teor: Diante do exposto, defiro o pedido de inversão do ônus da prova, conforme disposto no artigo 6º, inciso VIII, do Código de Defesa do Consumidor e por conseqüência, determino que o requerido junte no prazo de trinta dias, todos os extratos da conta do autor, referentes aos períodos descritos na inicial. Decorrido o prazo, venham os autos conclusos. Intimem-se. Arag. 15 de novembro de 2012 Nelson Rodrigues da Silva – Juiz de Direito.

1ª Escrivania Criminal

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)

Ação Penal n. 710/08
Protocolo n. 2008.0003.2977-7
Denunciado: Marcos Antonio Batista de Souza
Vítima: Gerson Bento Barbosa
Art. : 157, parágrafo 2º, Inciso I, II e IV do CP.

Advogado Dr. Raimundo Rocha Medrado – OAB/GO n. 4243
FINALIDADE: INTIMAR/ Despacho: Abra-se vista dos autos ao M. Público pelo prazo de cinco dias para alegações finais. Após vista dos autos para o advogado do acusado, pelo mesmo prazo e para os mesmos fins. Posteriormente venham conclusos para sentença imediatamente. Nelson Rodrigues da Silva Juiz de Direito. Nelson Rodrigues da Silva – Juiz de direito.

ARAGUAINA

2ª Vara Cível

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)

AÇÃO DE COBRANÇA – 3515/99
Requerente: BANCO DE CREDITO NACIONAL S/A - BRADESCO
Advogado: OSMARINO JOSÉ DE MELO – OAB/TO 779-B| OAB/PA 15101
Requerido: PAULO ANTONIO LEITE
Requerido: ODILON VIEIRA MONTEIRO
Advogado: EDINALDO MARIANO DOS SANTOS – OAB/GO 6401
INTIMAÇÃO DO DESPACHO FL. 224: "Tendo em vista o trânsito em julgado do acórdão e a execução em apartado da sentença, ARQUIVEM-SE os autos observando-se todos os procedimentos de estilo. Araguaína/TO, em 01 de novembro de 2012." (CJA)

AÇÃO DE EMBARGOS À EXECUÇÃO - 2006.0001.0421-3
Requerente: BANCO DE CREDITO NACIONAL S/A - BRADESCO
Advogado: OSMARINO JOSÉ DE MELO – OAB/TO 779-B| OAB/PA 15101
Requerido: EDINALDO MARIANO DOS SANTOS
Advogado: EDINALDO MARIANO DOS SANTOS – OAB/GO 6401
INTIMAÇÃO AO DESPACHO DE FL. 153: "INTIMEM-SE as partes quanto ao retorno dos autos para manifestarem-se, se houver interesse, em 10 (dez) dias. Decorrido o prazo acima sem qualquer petição, CERTIFIQUE-SE e ARQUIVEM-SE os autos, observadas as cautelas de praxe. Havendo manifestação, FAÇA-OS conclusos. INTIME-SE E CUMPRA-SE. Araguaína/TO, em 01 de novembro de 2012." (CJA)

AÇÃO DE EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL - 2011.0012.2409-0
Requerente: HSBC – BANK BRASIL S/A
Advogado: LAZARO JOSÉ GOMES JUNIOR – OAB/TO 1722
Requerido: CITYPEÇAS COMERCIO DE PEÇAS AUTOMOVEIS LTDA.
Requerido: JOÃO GOMES DOS SANTOS
Requerido: SIMONE KALINE CASTRO DOS SANTOS
Advogado: Não Constituído
INTIMAÇÃO AO DESPACHO FL. 88: "Em que pese a parte autora ter juntado petição e documentos de fls. 75/87, esta não atendeu a determinação do despacho de fls. 73. Entretanto, se percebe a intenção do autor de retificar o determinado, deste modo, INTIMEM-SE novamente os subscritores do acordo de fls. 70/72 para, no prazo improrrogável de 10 (dez) dias, juntar aos autos documento demonstrando que JOÃO GOMES DOS SANTOS possui poderes para representar a empresa requerida (contrato social, ata de assembleia, procuração, entre outros), bem como documentos pessoais das partes que celebraram o acordo em nome da executada (CPF, RG etc.), sob pena de não homologação do acordo e regular prosseguimento do feito. CUMPRA-SE. Araguaína-TO, em 09 de novembro de 2012." (CJA)

AÇÃO DE EMBARGOS A EXECUÇÃO - 2010.0010.1529-8
Requerente: VALMIR TOMAZ DE OLIVEIRA
Advogado: DANIELA AUGUSTO GUIMARÃES – OAB/TO 3912
Requerido: MARIO GOMES TELLES FILHO.
Advogado: JULIO AIRES RODRIGUES – OAB/361
INTIMAÇÃO DA DECISÃO DE FL. 203: "Em face da comprovação de falecimento do embargado/exeqüente (fls. 249/49v – autos n. 2010.10.1529-8) e porque o falecimento suspende o feito automaticamente a partir do evento; situação ocorrida em 25/10/2011, conforme certidão de óbito, SUSPENDO este feito até a devida regularização do polo passivo da demanda, com habilitação dos sucessores ou prova de que, intimados a fazê-lo, silenciaram, desinteressando-se pela causa, devendo a parte EMBARGANTE indicar o nome e endereço dos sucessores do embargado, sob as penas da lei. INTIMEM-SE. CUMPRA-SE. Araguaína/TO, em 31 de outubro de 2012." (CJA).

AÇÃO DE EXECUÇÃO FORÇADA - 2007.0006.5400-9
Requerente: MARIO GOMES TELLES FILHO.
Advogado: JULIO AIRES RODRIGUES – OAB/361
Requerido: VALMIR TOMAZ DE OLIVEIRA

Advogado: DANIELA AUGUSTO GUIMARÃES – OAB/TO 3912
Requerido: MARCO ANTONIO GONÇALVES DE ALMEIDA
INTIMAÇÃO DA DECISÃO DE FL. 251: "Ante o falecimento da parte exeqüente e porque este feito suspende o feito automaticamente, inclusive com efeitos *ex nunc,* DECLARO nulos todos os atos praticados após o falecimento (25/10/2011, conforme certidão de óbito de fls. 249/49 v), ainda, SUSPENDO o presente processo até a habilitação dos sucessores ou prova de que, intimados a fazê-lo, silenciaram desinteressados pela causa. INTIME-SE a parte executada de que poderá promover o regular andamento do feito, indicando o nome e endereço dos sucessores para a devida intimação. INTIME-SE. CUMPRA-SE. Araguaína/TO, em 08 de novembro de 2012." (CJA).

AÇÃO DE EXECUÇÃO - 2007.0010.3329-6
Requerente: MULTIMARCAS ADMINISTRADORA DE CONSORCIO LTDA.
Advogado: FERNANDO MARCHESINI – OAB/TO 2188
Requerido: GRACILIANO FERREIRA DA SILVA.
Advogado: Não Constituído
INTIMAÇÃO DO DESPACHO FL. 120: "INTIME-SE a parte autora a indicar bens do devedor passíveis de penhora, no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de suspensão do processo *sine die* nos termos do art. 791, III e conseqüente arquivamento provisório do feito. Araguaína/TO, em 15 de fevereiro de 2013." (CJA).

AÇÃO DE EXECUÇÃO - 2010.0012.2609-4
Requerente: EXPANSÃO LOCADORA DE EQUIPAMENTOS LTDA-ME
Advogado: MURILO BRAZ VIEIRA – OAB/GO 23452
Requerido: BRASIL VERDE EMPREENDIMENTOS AGROPECUARIOS LTDA.
Advogado: Não Constituído
INTIMAÇÃO DO DESPACHO DE FLS. 75: "Ante o resultado das consultas realizadas aos bancos de dados do BACENJUD, TRE/SIEL E INFOJUD indicarem o mesmo endereço do requerido, no qual este não foi encontrado (fl. 65). E ainda observando que a consulta de pessoa jurídica junto ao INFOSEG encontra-se suspensa, INTIME-SE a parte autora a manifestar-se, requerendo o que entender de direito no prazo de 10 (dez) dias. CUMPRA-SE. Araguaína-TO, em 14 de setembro de 2012." (CJA).

AÇÃO DE EXECUÇÃO FORÇADA – 2010.0006.7401-8
Requerente: BANCO BRADESCO S/A.
Advogado: OSMARINO JOSÉ DE MELO – OAB/TO 779-B| OAB/PA 15101
Requerido: JOÃO ARTAGNAN SOUSA LIMA.
Advogado: Não Constituído
INTIMAÇÃO DO DESPACHO DE FL. 47: "Em que pese os argumentos da petição de fls. 45/46, entendo ser necessário que o subscritor da referida peça, regularize-a, sob pena de configuração de eventual crime de falsidade de documento particular (CP, art. 298). Sendo assim, INTIME-SE a parte autora para, no prazo de 10 (dez) dias, regularizar a exordial, sob as penas da lei, inclusive indeferimento da inicial e extração de cópias para remessa ao Ministério Público Estadual para as providências cabíveis. CUMPRA-SE. Araguaína/TO, em 29 de maio de 2012." (CJA)

AÇÃO DE EXECUÇÃO – 2010.0012.1679-0
Requerente: HOSPITAL E MATERNIDADE DOM ORIONE – CASA DA CARIDADE DOM ORINE.
Advogado: RAINER ANDRADE MARQUES – OAB/TO 4117
Requerido: FLORES BRASEIRO.
Advogado: Não Constituído
INTIMAÇÃO DO DESPACHO DE FL. 38: "RECEBO hoje. INTIME-SE a parte autora a acostar aos autos o título executivo, referente ao valor cobrado, bem como o demonstrativo do débito, no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de indeferimento da inicial e arquivamento. CUMPRA-SE. Araguaína/TO, em 27 de junho de 2012." (CJA)

AÇÃO DE EXECUÇÃO POR QUANTIA CERTA – 2010.0005.7892-2
Requerente: BANCO DO BRASIL S/A
Advogado: SANDRO PISSINI ESPÍNDOLA – OAB/SP 198040-A
Requerido: DINAMICA DISTRIBUIDORA DE PEÇAS E IMPORTADORA LTDA.
Advogado: Não Constituído
Requerido: DOMINGOS RODRIGUES DOS SANTOS
Advogado: ESAÚ MARANHÃO SOUSA BENTO – OAB/TO 4020
Requerido: DORGIVAL SOUSA LIMA
Advogado: Não Constituído

INTIMAÇÃO DO DESPACHO EM CORREIÇÃO FL. 91: "Intime-se a parte autora a manifestar, no prazo de 10 (dez) dias, requerendo o que entende de direito. Araguaina/TO, em 29 de junho de 2012 ." (CJA)

AÇÃO DE EMBARGOS DO DEVEDOR – 2011.0007.6828-2
Requerente: DOMINGOS RODRIGUES DOS SANTOS
Advogado: ESAÚ MARANHÃO SOUSA BENTO – OAB/TO 4020
Requerido: BANCO DO BRASIL S/A
Advogado: SANDRO PISSINI ESPÍNDOLA – OAB/SP 198040-A
INTIMAÇÃO DO DESPACHO EM CORREIÇÃO DE FL. 15: "Recebo os presentes embargos sem efeito suspensivo (CPC, art. 739-A). Ouça-se o embargado no prazo de 15 (quinze) dias. Araguaina/TO, 29 de junho de 2012.." (CJA)

AÇÃO DE EXECUÇÃO – 2011.0003.2759-6
Requerente: PAULO ROBERTO ELIAS CARDOSO
Advogado: MOSAR ANTONIO DE OLIVEIRA – OAB/GO 13689
Requerido: RAULINO NAVES GONDIN
Advogado: MANOEL MENDES FILHO – OAB/TO 960
INTIMAÇÃO A CERTIDÃO DE FL. 87 DO OFICIAL DE JUSTIÇA TRANSCRITA A SEGUIR: "CERTIFICO em cumprimento ao respeitável mandado exarado pela MM. Juíza de Direito da 2ª Vara Cível desta Comarca, que DILIGENCIEI no endereço indicado, e PROCEDI a CITAÇÃO e INTIMAÇÃO do Sr. RAULINO NAVES GONDIM, o qual ouviu a leitura do mandado, exarou seu ciente e aceitou a contrafé que lhe ofereci.."Araguaina/TO, 26 de janeiro de 2012. JOSÉ ILTON OLIVEIRA PEREIRA, OFICIAL DE JUSTIÇA. (CJA)

AÇÃO DE EMBARGOS À EXECUÇÃO – 2012.0001.3605-5
Requerente: RAULINO NAVES GONDIN
Advogado: MANOEL MENDES FILHO – OAB/TO 960
Requerido: PAULO ROBERTO ELIAS CARDOSO
Advogado: MOSAR ANTONIO DE OLIVEIRA – OAB/GO 13689
INTIMAÇÃO DO DESPACHO FL.32 v: "INTIMEM-SE as partes a indicarem, NO PRAZO DE 10 (DEZ), quais provas pretendem produzir ou, do contrário, requerer o julgamento antecipado da lide, ADVERTINDO-AS que: O requerimento genérico de prova, sem a devida especificação, resta, desde logo, indeferido; Devem arrolar as testemunhas, se for o caso, qualificando-as; Indicar quais pessoas pretendem ouvir em depoimento pessoal, se for o caso, especificando, quando pessoa jurídica, o nome e o cargo; Requerendo a produção de prova pericial, especificar qual o tipo (CPC, art. 420). Após, à imediata conclusão. CUMPRA-SE. Araguaína/TO, em 29 de junho de 2012." (CJA)

AÇÃO DE EXECUÇÃO – 2012.0004.1187-0
Requerente: BANCO BRADESCO S/A.
Advogado: OSMARINO JOSÉ DE MELO – OAB/TO 779-B| OAB/PA 15101
Requerido: V E TRANSPORTES LTDA.
Requerido: EGMAR RODRIGUES DE SOUSA
Advogado: Não Constituído

INTIMAÇÃO A CERTIDÃO DE FL. 26 DO OFICIAL DE JUSTIÇA A SEGUIR PARCIALMENTE TRANSCRITA: "CERTIFICO E DOU FÉ, que em cumprimento ao respeitável mandado (...) diligenciei até o endereço informado, onde, deixei de proceder à citação do executado supra, em razão de não tê-lo localizado, no local indicado fui atendido pela moradora que se identificou por "ESORA", a qual disse que ali é residência de aluguel e mora ali há meses e a empresa devedora não funciona ali, tampouco o seu representante mora no local e não os conhece. Deixei de proceder ao arresto em bens moveis do devedor (a) em razão de não ter localizado nenhum. Saliento ainda, que diligenciei ao CRI moveis local, onde deixei de verificar a existência de bens imóveis em nome do requerido (...). Araguaina-To, 03 de agosto de 2012. MANOEL GOMES DA SILVA FILHO. Oficial de Justiça Avaliador. MT 150956 TJ/TO." (CJA)

AÇÃO DE EXECUÇÃO FORÇADA – 2006.0001.7779-2
Requerente: BANCO BRADESCO S/A.
Advogado: OSMARINO JOSÉ DE MELO – OAB/TO 779-B| OAB/PA 15101
Requerido: AIRTON VICTOR DE SOUZA.
Advogado: Não Constituído

INTIMAÇÃO DA SENTENÇA DE FL. 109 PARTE DISPOSITIVA: "(...) Ante o exposto, com fulcro no artigo 267. IV c/c art. 618, I, ambos do CPC, DECLARO NULA a execução e por conseqüência, JULGO EXTINTO o processo, sem apreciação do mérito. CONDENO a parte autora ao pagamento das custas e despesas processuais. Sem honorários ante a não manifestação da parte contrária. DETERMINO o imediato desbloqueio do veículo descrito à fl. 98 e 106. Após o trânsito em julgado, REMETAM-SE os autos ao Contador Judicial para cálculo das custas finais. Em seguida, INTIME-SE a parte sucumbente a efetuar o pagamento das mesmas, se houver, no prazo de 5 (cinco) dias (Provimento n. 002/2011,2.5.2), sob as penas da lei. Caso não haja o pagamento espontâneo, PROCEDA-SE conforme determinado no item n. 2.5.2.2 do Provimento n. 002/2011 e ARQUIVE-SE o feito. PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. INTIMEM-SE. CUMPRA-SE. Araguaina/TO, em 07 de fevereiro de 2013." (CJA)

AÇÃO DE EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL – 2008.0001.2576-4
Requerente: EDESIO DO CARMO PEREIRA
Advogado: EDESIO DO CARMO PEREIRA – OAB/TO 219
Requerido: JOSÉ ANTONIO VENTURA.
Advogado: MARCOS AURELIO BARROS AYRES – OAB/TO 3691-B
INTIMAÇÃO DA SENTENÇA FL. 100 PARTE DISPOSITIVA: "(...) ANTE O EXPOSTO, com fulcro no art. 269, inc. III, do Código de Processo Civil, HOMOLOGO POR SENTENÇA o acordo de fls. fls. 94/95 para que surta seus jurídicos e legais efeitos e, de consequência, DECLARO EXTINTO O PROCESSO, COM RESOLUÇÃO DO MÉRITO. Custas, despesas processuais e honorários advocatícios conforme acordo. Após, ARQUIVEM-SE os autos com as devidas cautelas. PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. INTIMEM-SE. CUMPRA-SE. Araguaína/TO, em 14 de fevereiro de 2013. (CJA).

3ª Vara Cível

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)
Autos nº 2012.0005.7059-6 – Ação de busca e apreensão
Requerente: Administradora de Consorcio Nacional Honda
Advogado(a): Simony Vieira de Oliveira – OAB/TO 4093
Requerido(a): Ideluci Aparecida Bizarri Bechelli
Advogado(a): Não constituído
Intimação acerca da sentença a folhas 48/49: "...Diante disto, com fundamento no artigo 257, cumulado com o artigo 267, IV do Código de Processo Civil, DETERMINO O CANCELAMENTO NA DISTRIBUIÇÃO do presente feito, JULGANDO-O EXTINTO, sem apreciação do mérito. Após o transito em julgado, ARQUIVE-SE com as cautelas legais. Publique-se. Registre-se. Intime-se. Cumpra-se."
(R)

AUTOS Nº. 2011.0012.8624-9/0 J
Requerente(s): Margarida Alves de Macedo-ME
Advogados(s): DR. Wanderson Ferreira – OAB/GO 18.096, Dr. Lucimar Abrão da Silva – OAB/GO 14.412, Dr. Lincoln Abrão Bueno Fernandes – OAB/GO 12.028 – E
Requerido(s): Banco Volkswagen S/A
Advogado(s): Dra. Marinólia Dias dos Reis – OAB/TO 1.597 e Dr. Wagner Marque de Oliveira – OAB/SP 159.335
INTIMAÇÃO DO DESPACHO DO MM. JUIZ DE FL. 124: Redesigno a data de 15 de abril de 2013 às 15:00 horas, para a realização de audiência preliminar. Caso não se realize acordo, poderão as partes fixar os pontos controvertidos, bem como apontar as provas caso queiram produzir. Intimem-se

Autos nº 2012.0002.1270-3 – Ação de busca e apreensão pelo decreto lei 911-69
Requerente: Aymoré crédito Financiamento e Investimento S/A
Advogado(a): Alexandre Iunes Machado – OAB/TO 4.110-A
Requerido(a): Leandro Ferreira Bezerra
Advogado(a): Não constituído
Intimação acerca da sentença de folhas 39/40: "...Tendo em vista que a parte autora não cumpriu o determinado, deixando de recolher corretamente as custas de preparo, nada resta além de arcar com as conseqüências de sua desídia, qual seja, extinção do feito. *Ex positis*, JULGO EXTINTO O PROCESSO SEM RESOLUÇÃO DO MÉRITO. Após o transito em julgado, ARQUIVEM-SE os autos com as cautelas de estilo. Publique-se. Registre-se. Intimem-se."
(R)

Autos nº 2012.0003.6751-0 – Ação de busca e apreensão
Requerente: BV Financeira S/A Crédito Financiamento e Investimento
Advogado(a): Hudson José Ribeiro – OAB/TO 4998-A e Cristiane Belinati Garcia Lopes - OAB/TO 4258-A
Requerido(a): Tania Marta de Souza Reis Morais
Advogado(a): Não constituído
Intimação acerca da sentença de folhas 59/61: "...Tendo em vista que a parte autora descumpriu o determinado, deixando de juntar aos autos comprovante original de pagamento de custas, entre outros, o que lhe resta é arcar com as consequências de sua desídia, qual seja, extinção do feito. Ante o exposto, JULGO EXTINTO O PROCESSO SEM RESOLUÇÃO DO MÉRITO. Após o transitado em julgado, ARQUIVEM-SE os autos com as cautelas de estilo. Publique-se. Registre-se. Intimem-se."
(R)

Autos nº 2012.0003.6749-9 – Ação de busca e apreensão
Requerente: BV Financeira S/A Crédito, Financiamento e Investimento
Advogado(a): Hudson José Ribeiro – OAB/TO 4998-A e Cristiane Belinati Garcia Lopes – OAB/TO 4258-A
Requerido(a): Manoel Janes Domingues dos Santos
Advogado(a): Não constituído

Intimação acerca da sentença de folhas 58/60: "...*In casu*, notado que a parte autora deixou de prover o recolhimento das custas processuais que lhe competiam, deve esta arcar com as conseqüências de seu desmazelo, qual seja, a extinção do feito. *Ex positi*, JULGO EXTINTO O PROCESSO SEM RESOLUÇÃO DO MÉRITO. Depois de transitado em julgado, ARQUIVEM-SE os autos com as cautelas de estilo. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Cumpra-se."
(R)

Autos nº 2012.0003.6467-8 – Ação monitória
Requerente: HSBC Bank Brasil S/A Banco Múltiplo
Advogado(a): Lázaro José Gomes Júnior – OAB/TO 4.562-A
Requerido(a): Everton Viana dos Santos
Advogado(a): Não constituído
Intimação acerca da sentença de folhas 28/29: "...Diante disso, com fundamento no art. 257, cumulado com o artigo 267, I, do Código de Processo Civil, Determino O CANCELAMENTO NA DISTRIBUIÇÃO do presente feito, JULGANDO-O EXTINTO, sem apreciação do mérito. Após o transito em julgado, ARQUIVEM-SE os autos com as cautelas de estilo. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Cumpra-se."
(R)

Autos nº 2012.0001.5447-9 – Ação de execução
Requerente: Banco Bradesco S/A
Advogado(a): Osmarino José de Melo – OAB/TO 779-B
Requerido(a): Claudinei Dosher
Advogado(a): Não constituído
Intimação acerca da sentença de folhas 30/31: Tendo em vista que a parte autora requereu a desistência do feito, antes mesmo que o requerido fosse citado, nada resta além de dar término a presente ação. *Ex positis*, com fulcro no artigo 267 do Código de Processo Civil, em seu inciso VIII, que garante a extinção do feito sempre o autor desistir da ação, JULGO EXTINTO O PROCESSO SEM RESOLUÇÃO DO MÉRITO. Custas, se houver, pelo requerente. Após o transitado em julgado, ARQUIVEM-SE os autos com as cautelas de estilo. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Cumpra-se.
(R)

Autos nº 2012.0003.6751-0 – Ação de busca e apreensão
Requerente: BV Financeira S/A Crédito Financiamento e Investimento
Advogado(a): Hudson José Ribeiro – OAB/TO 4998-A e Cristiane Belinati Garcia Lopes
Requerido(a): Tania Marta de Souza Reis Morais
Advogado(a): Não constituído
Intimação acerca da sentença de folhas 59/61: "...Tendo em vista que a parte autora descumpriu o determinado, deixando de juntar aos autos comprovante original de pagamento de custas, entre outros, o que lhe resta é arcar com as consequências de sua desídia, qual seja, extinção do feito. Ante o exposto, JULGO EXTINTO O PROCESSO SEM RESOLUÇÃO DO MÉRITO. Após o transitado em julgado, ARQUIVEM-SE os autos com as cautelas de estilo. Publique-se. Registre-se. Intimem-se."
(R)

Autos nº 2012.0000.1044-2 – Ação de busca e apreensão
Requerente: Administradora de Consórcio Nacional Honda Ltda.
Advogado(a): Hiram Leão Duarte – OAB/CE 10.422 e Gustavo de Sousa Lopes – OAB/CE 18.095
Requerido(a): Israel de Araujo Silva
Advogado(a): Não constituído
Intimação acerca da sentença de folhas 26/27: "...Tendo em vista que a parte autora não promoveu o recolhimento das custas de preparo a que lhe competia, fica esta obrigada a arcar com as consequências de sua desídia, qual seja, a extinção do feito. *Ex positis*, JULGO EXTINTO O FEITO SEM RESOLUÇÃO DO MÉRITO. Após transitado em julgado, ARQUIVEM-SE os autos com as cautelas de estilo. Publique-se. Registre-se. Intimem-se."
(R)

1ª Vara Criminal

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)
AUTOS: 2013.0000.0024-0/0
Réu: Cícero Romão Batista Pereira.
Advogado: Doutor Thiago Sebastião Campelo Dantas, OAB/MA nº 9.487.
Intimação: Fica o advogado constituído, intimado da decisão de fls. 25, que determinou a instauração de incidente para aferir a sanidade mental do acusado Cícero Romão Batista Pereira, da separação do processo principal em relação a Cícero, o qual recebeu o nº 2013.0000.0290-1/0, bem como da suspensão do processo principal e, de sua nomeação como curador do acusado.

AUTOS: 2012.0005.8061-3/0
Acusado: Carlos Roberto Pereira.
Advogados do acusado: Doutores Marivalda Figueiredo da Silva Sena, OAB/MA nº 5.596-A, Tufik Abdala Joseph Khoury Junior, OAB/MA nº 11.805, Gicélia Darc Alves de Araújo Khoury, OAB/MA nº 5.187, Elza Leite, OAB/MA nº 5.203 e Ramon Georges Daher, OAB/MA nº 9.722.
Intimação: Ficam os advogados constituídos, intimados da decisão de fls. 138/140 que ratificou o recebimento da denúncia, bem como da designação da audiência de instrução e julgamento para o dia 19 de março de 2013, às 16 horas. Ficam intimados, também, da expedição de carta precatória inquiritória das testemunhas arroladas pela defesa, para a comarca de Dom Elizeu – PA. Ficam intimados, ainda, que houve o desmembramento destes autos, em relação ao acusado Cícero Romão Batista Pereira, em razão da decisão que determinou a instauração de incidente para aferir a sanidade mental, a separação do processo e a suspensão do processo principal em relação a Cícero.

1ª Vara da Família e Sucessões

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)
AUTOS: 2011.0001.7143-0/0
AÇÃO: DIVORCIO LITIGIOSO
REQUERENTE: ELZILEIDE CARVALHO DE ARAÚJO SILVA
ADVOGADO INTIMANDO: Dr. RENATO ALVES SOARES – OAB/TO 4.319
REQUERIDO: ROBSON CHARLES DA SILVA
ADVOGADO: DR. RAFAEL ELIAS N ABRÃO
OBJETO: Intimar os Advogados das partes para a audiência de instrução e julgamento designada para o dia 24 de setembro de 2013, às 16h00min, designada nos autos em epigrafe.

AUTOS: 2011.0008.9792-9/0
AÇÃO: INTERDIÇÃO
REQUERENTE: MARIA DO ESPIRITO SANTO ALVES DE SOUSA SILVA
ADVOGADO INTIMANDO: Dra. SANDRA MARCIA BRITO DE SOUSA – OAB/TO 2.261
REQUERIDO: PAULIANA ALVES DA SILVA
OBJETO: Intimar a Advogada da parte autora, para a audiência de interrogatório designada para o dia 20 de agosto de 2013, às 15h00min, designada nos autos em epigrafe.

AUTOS: 2012.0003.6574-7/0
Natureza: EXCEÇÃO DE INCOMPETÊNCIA
Requerentes: RENATA INACIA SANTOS ACYPRESTE PORTYELA
Representante Jurídico/Intimando: Dr. EDILSON DE PAULA BRANDÃO – OAB/MG. 66534
Requerido: FLAVIO MOREIRA PORTELA
Representante Jurídico: DEFENSORIA PÚBLICA
Sentença – fls. 30/32 (parte dispositiva): "Ante ao exposto, com fundamento no art. 100, I, do Código de Processo Civil, para acolher a presente exceção, a fim de reconhecer a incompetência deste juízo e em conseqüência declarar competente o juízo da comarca de Governador Valadares/MG, para processar e julgar o presente feito. Defiro a assistência judiciária gratuita. Certifique nos autos principais e após o trânsito em julgado, proceda-se as anotações necessárias, encaminhando-se ao Juízo competente, com nossas homenagens. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Araguaína-TO, 22 de fevereiro de 2013. (ass) João Rigo Guimarães, Juiz de Direito".

AUTOS: 2010.0012.5126-9/0
Natureza: AÇÃO DE ALIMENTOS
Requerentes: D. R. da S. e E. R. da S.
Representante Jurídico: Dr. FABIANO CALDEIRA LIMA – OAB/TO. 2493
Requerido: C. G. da S.
Sentença - 37 (parte dispositiva): "Isto posto, considerando o evidente desinteresse da autora em dar continuidade à ação, declaro a EXTINÇÃO do feito sem resolução de mérito, com fundamento no artigo 267, III, do Código de Processo Civil. Defiro a gratuidade judiciária. Sem custas. Após, arquivem-se os autos. P.R.I. Araguaína/TO, 22 de fevereiro de 2013. (ass) João Rigo Guimarães, Juiz de Direito".

AUTOS: 2009.0005.2727-5/0
Natureza: AÇÃO DE ALIMENTOS
Requerentes: C. B. L. e G. L. F. L.
Representante Jurídico: Dr. FABIANO CALDEIRA LIMA – OAB/TO. 2493
Requerido: T. de M. L.

Sentença - 34 (parte dispositiva): "Isto posto, considerando o evidente desinteresse da autora em dar continuidade à ação, declaro a EXTINÇÃO do feito sem resolução de mérito, com fundamento no artigo 267, III, do Código de Processo Civil. Defiro a gratuidade judiciária. Sem custas. Após, arquivem-se os autos. P.R.I. Araguaína/TO, 25 de fevereiro de 2013. (ass) João Rigo Guimarães, Juiz de Direito".

AUTOS: 2010.0009.7978-1/0
AÇÃO: REVISÃO DE ALIMENTOS
REQUERENTE: ISABEL CRISTINA RESPLANDES CIRQUEIRA
ADVOGADO INTIMANDO: Dra. PRISCILA FRANCISCO SILVA – OAB/TO 2482
REQUERIDO: JOSÉ WISTON GOMES CIRQUEIRA
ADVOGADO INTIMANDO: Dra. LUCIANA ROCHA AIRES DA SILVA - OAB/TO 1.721-A
OBJETO: Intimar os Advogados das partes para a audiência de conciliação, instrução e julgamento designada para o dia 25 de setembro de 2013, às 15h30min, designada nos autos em epigrafe.

AUTOS: 2011.0007.0656-2/0
AÇÃO: RECONHECIMENTO E DISSOLUÇÃO DE UNIÃO ESTÁVEL
REQUERENTE: ISABEL KATIANE SÁ DE SOUSA
REQUERIDO: FELIX AIRTON HOLANDA GOMES
ADVOGADO INTIMANDO: Dr. JORGE PALMA DE ALMEIDA FERNANDES - OAB/TO 1600-B
OBJETO: Intimar o Advogado do Requerido para a audiência de instrução e julgamento designada para o dia 24 de setembro de 2013, às 15h30min.

AUTOS Nº 2011.0001.7131-6/0
AÇÃO: ALIMENTOS
REQUERENTE: S.P.C.
ADVOGADO(INTIMANDO): DRA. MARIA DE FÁTIMA FERNANDES CORRÊA, OAB/TO 1673
REQUERIDO: E.P.D.S.
SENTENÇA (FL. 33) – Parte Dispositiva: "Isto posto, considerando o evidente desinteresse da autora em dar continuidade à ação, declaro a EXTINÇÃO do feito sem resolução de mérito com fundamento no artigo 267, III, do Código de Processo Civil. Defiro a gratuidade judiciária. Sem Custas. Após, arquivem-se os autos. P.R.I. Araguaína-TO, 20 de fevereiro de 2013. (ass) João Rigo Guimarães, Juiz de Direito".

AUTOS Nº 2008.0010.9019-0/0
AÇÃO: ALIMENTOS
REQUERENTE: J.M.C.F.B.
ADVOGADO(INTIMANDO): DR. JOSÉ HOBALDO VIEIRA, OAB/TO 1.722-A
REQUERIDO: M.A.F.J.B.
SENTENÇA (FL. 32) – Parte Dispositiva: "Ante o exposto, HOMOLOGO por sentença a DESISTENCIA DA AÇÃO, para que surta seus jurídicos e legais efeitos. De conseqüência, JULGO EXTINTO o presente processo, sem resolução de mérito, com fulcro no art. 267, VIII do Código de Processo Civil. Defiro a gratuidade judiciária. Sem Custas. Após, arquivem-se os autos. Araguaína-TO, 21 de fevereiro de 2013. (ass) João Rigo Guimarães, Juiz

AUTOS Nº 2009.0012.4792-6/0
AÇÃO: ALIMENTOS
REQUERENTE: S.S.S.
ADVOGADO(INTIMANDO): DRA. TATIANA VIEIRA ERBS, OAB/TO 3070
REQUERIDO: W.P.D.S.
SENTENÇA (FL. 42) – Parte Dispositiva: "Isto posto, considerando o evidente desinteresse da autora em dar continuidade à ação, declaro a EXTINÇÃO do feito sem resolução de mérito, com fundamento no artigo 267, III, do Código de Processo Civil. Defiro a gratuidade judiciária. Sem Custas. Após, arquivem-se os autos. P.R.I. Araguaína-TO, 21 de fevereiro de 2013. (ass) João Rigo Guimarães, Juiz de Direito".

AUTOS Nº 2008.0009.3075-6/0
AÇÃO: DIVORCIO LITIGIOSO
REQUERENTE: SHIRLEI BEZERRA DE CARVALHO LOIOLA MORAES
ADVOGADO(INTIMANDO): DRA. MARIA DE FÁTIMA FERNANDES CORREA, OAB/TO Nº 1673
REQUERIDO:VALDECI EMIDIO DE MORAES.
CURADORA: DRA. CELIA CILENE DE FREITAS PAZ, OAB/TO Nº 1375-B

DESPACHO(FL.53): "Defiro o pedido de fl. 50. Converto a presente separação em divórcio procedendo as retificações necessárias. Designo o dia 04/03/2013, às 14:00 horas, para audiência de instrução e julgamento. Intimem-se. Araguaína/TO 22/02/2013 (ass) João Rigo Guimarães, Juiz de Direito."

AUTOS Nº 2008.0004.8852-2/0
AÇÃO: ALIMENTOS
REQUERENTE: D.N.B.R.
ADVOGADO(INTIMANDO): DR. JORGE PALMA DE ALMEIDA FERNANDES, OAB/TO 1.600-B
REQUERIDO: D.R.D.R.
SENTENÇA (FL. 40) – Parte Dispositiva: "Isto posto, considerando o evidente desinteresse da autora em dar continuidade à ação, declaro a EXTINÇÃO do feito sem re solução de mérito, com fundamento no artigo 267, III, do Código de Processo Civil. Após, arquivem-se os autos. P.R.I. Araguaína-TO, 22 de fevereiro de 2013. (ass) João Rigo Guimarães, Juiz de Direito".

AUTOS Nº 2006.0007.3206-0/0
AÇÃO: ALIMENTOS
REQUERENTE: W.P.M.D.J.
ADVOGADO(INTIMANDO): DR. MARCOS ALBERTO PEREIRA SANTOS, OAB/TO 3471 e DR. ORLANDO DIAS DE ARRUDA, OAB/TO 3470
REQUERIDO: R.D.M.
SENTENÇA (FL. 36) – Parte Dispositiva: "Isto posto, considerando o evidente desinteresse da autora em dar continuidade à ação, declaro a EXTINÇÃO do feito sem re solução de mérito, com fundamento no artigo 267, III, do Código de Processo Civil. Defiro a gratuidade judiciária. Sem Custas. Após, arquivem-se os autos. P.R.I. Araguaína-TO, 22 de fevereiro de 2013. (ass) João Rigo Guimarães, Juiz de Direito".

AUTOS Nº 2012.0004.1153-6/0
AÇÃO: REVISÃO DE ALIMENTOS
REQUERENTE: B.D.B.
ADVOGADO(INTIMANDO): DR. ÁUREO GUSTAVO MAIA, OAB/SP Nº 259.039
REQUERIDO: A.M.B.
SENTENÇA(FL. 54) – Parte Dispositiva: "Isto posto, acolho o parecer ministerial e HOMOLOGO POR SENTENÇA O ACORDO DE FLS. 46/49, o qual fica fazendo parte integrante da presente decisão, para que surte seus jurídicos e legais efeitos. JULGO EXTINTO o presente feito, com fulcro no artigo 269, III do Código de Processo Civil. Defiro os benefícios da assistência judiciária gratuita. P.R.I. Após as cautelas de praxe, arquive-se. Araguaína-TO, 20 de fevereiro de 2013. (ass) João Rigo Guimarães, Juiz de Direito".

AUTOS Nº 2012.0004.1153-6/0
AÇÃO: REVISÃO DE ALIMENTOS
REQUERENTE: B.D.B.
ADVOGADO(INTIMANDO): DR. ÁUREO GUSTAVO MAIA, OAB/SP Nº 259.039
REQUERIDO: A.M.B.
SENTENÇA(FL. 54) – Parte Dispositiva: "Isto posto, acolho o parecer ministerial e HOMOLOGO POR SENTENÇA O ACORDO DE FLS. 46/49, o qual fica fazendo parte integrante da presente decisão, para que surte seus jurídicos e legais efeitos. JULGO EXTINTO o presente feito, com fulcro no artigo 269, III do Código de Processo Civil. Defiro os benefícios da assistência judiciária gratuita. P.R.I. Após as cautelas de praxe, arquive-se. Araguaína-TO, 20 de fevereiro de 2013. (ass) João Rigo Guimarães, Juiz de Direito".

AUTOS Nº 2007.0004.7006-4/0
AÇÃO: ALIMENTOS
REQUERENTE: R.M.P.D.S.
ADVOGADO(INTIMANDO): DR. JOSÉ ADELMO DOS SANTOS, OAB/TO Nº 301-A
REQUERIDO: R.O.D.S.
SENTENÇA(FL. 60) – Parte Dispositiva: "Isto posto, considerando o evidente desinteresse da autora em dar continuidade à ação uma vez que o único impulso processual foi protocolado da petição inicial, declaro a EXTINÇÃO do feito sem resolução de mérito, com fundamento no artigo 267, II, do Código de Processo Civil. Defiro a gratuidade judiciária. Sem custas. Após, arquivem-se os autos. P.R.I. Araguaína-TO, 19 de fevereiro de 2013. (ass) João Rigo Guimarães, Juiz de Direito".

AUTOS: 2011.0011.4376-6/0
Natureza: AÇÃO DE ALIMENTOS
Requerentes: T. R. P. e T. R. P.
Representante Jurídico: Dr. RICARDO LIRA CAPURRO – OAB/TO. 4826
Requerido: C. A. P.

Representantes Jurídicos/Intimandos: Drª SANDRA MARCIA BRITO DE SOUSA – OAB/TO. 2261 e Dr. ORIVAN GONÇALVES DE LIMA – OAB/TO. 4669
Sentença - Fl.33 (parte dispositiva): "ISTO POSTO, HOMOLOGO, por sentença, o pedido de desistência da parte autora e, em conseqüência, declaro a EXTINÇÃO do feito sem resolução do mérito, nos termos do art. 267, inciso VIII do Código de Processo Civil. Defiro a gratuidade judiciária. Sem custas. Após, arquivem-se os autos. P.R.I. Araguaína/TO., 07 de fevereiro de 2012. "

2ª Vara da Família e Sucessões

ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA
EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE VINTE (20) DIAS
O Doutor João Rigo Guimarães, MM. Juiz de Direito da 1ª Vara de Família e Sucessões em substituição do Juízo da 2ª Vara de Família e Sucessões desta cidade e Comarca de Araguaína, Estado do Tocantins, na forma da lei, etc. FAZ SABER a todos quantos o presente edital citação virem ou conhecimento dele tiverem, que por este Juízo e respectiva Escrivania de Família e Sucessões, se processam os autos de DIVORCIO LITIGIOSO, processo n° 5009021-98.2012.827.2706, requerido por A. P. de A. S. em desfavor de R. S. da S., sendo o presente para CITAR o requerido, RAIMUNDO SILVINO DA SILVA, brasileiro, casado, residente em local incerto e não sabido, para todos os termos da ação em epígrafe, e, querendo, contestá-la no prazo de 15 dias, contados a partir da publicação e juntada deste aos autos, advertindo-o de que não o fazendo, presumir-se-ão como verdadeiros os fatos narrados na vestibular pela autora que em síntese foram os seguintes: Que casou-se com o requerido em 17/08/1993, sob o regime de comunhão parcial de bens; que encontram-se separados de fato há mais de seis anos; que dessa união tiveram três filhos, sendo apenas um deles menor; que o requerido se comprometeu em entregar a autora alguns bens, sendo que jamais o fez, e a requerente pretende requerer a partilha posteriormente, quando tiver notícia do paradeiro do requerido; o réu abandonou o lar conjugal tomando rumo ignorado, situação que permanece até hoje. Requereu a citação do requerido via editalícia, os benefícios da gratuidade judiciária e a oitiva do Ministério Público, protestando provar o alegado por todos os meios de provas em direito admitidas. Valorou a causa em R$ 622,00 (seiscentos e vinte e dois reais). Pela MMª. Juíza, foi proferido o seguinte despacho: "Recebo a inicial. Defiro os benefícios da assistência judiciária gratuita. Cite-se o requerido por edital, com prazo de 20 dias, para, querendo contestar a presente ação, no prazo legal. Cumpra-se. Araguaína, 19 de dezembro de 2.012. Renata Teresa da Silva Macor, Juíza de Direito". E para que ninguém alegue ignorância, mandou expedir o presente edital, o qual deverá ser publicado uma vez no Diário da Justiça do Estado e afixado no átrio do fórum local. DADO E PASSADO, nesta cidade e Comarca de Araguaína, Estado do Tocantins, aos 8 de fevereiro de 2013. Eu, Márcia Sousa Almeida, Escrevente, que o digitei, subscrevi.

ÀS PARTES E AO(S) ADVOGADO(S)
INTIMAÇÃO AOS ADVOGADOS
Ficam os causídicos abaixo relacionados, intimados dos atos processuais abaixo:
Autos nº 2011.0010.7273-7/0
Ação: Negatoria de Paternidade
Requerente: M.L.C
Advogada: **Marcia Regina Flores – OAB/TO nº 604-B**
Requerido: I.R.C
OBJETO: Comparecer na audiência de conciliação, instrução e julgamento designada para 14 de maio de 2013 às 14h00min, devendo comparecer acompanhados de sua cliente e testemunhas.

INTIMAÇÃO AOS ADVOGADOS
Ficam os causídicos abaixo relacionados, intimados dos atos processuais abaixo:
Autos nº 2011.0006.4207-6/0
Ação: Revisão de Alimentos
Requerente: J.M.P.D.S.L
Requerido: J.B.L
Advogada: **Carlene Lopes Cirqueira Marinho – OAB/TO nº 4029**
Advogado: **Clever Honorio Correia dos Santos – OAB/TO nº 3675**
Advogado: **Raimundo José Marinho Neto – OAB/TO nº 3723**
OBJETO: Comparecer na audiência de conciliação, instrução e julgamento designada para 14 de maio de 2013 às 14h30min, devendo comparecer acompanhados de sua cliente e testemunhas.

INTIMAÇÃO AOS ADVOGADOS
Ficam os causídicos abaixo relacionados, intimados dos atos processuais abaixo:
Autos nº 2011.0005.8630-3/0
Ação: Investigação de Paternidade
Requerente: J.D.D.J
Advogada: **Carolline Negreiros de Araujo – OAB/TO nº 4855**
Requerido: A.D.D.S

OBJETO: Comparecer na audiência de conciliação, instrução e julgamento designada para 14 de maio de 2013 às 15h00min, devendo comparecer acompanhados de sua cliente e testemunhas.

INTIMAÇÃO AOS ADVOGADOS
Ficam os causídicos abaixo relacionados, intimados dos atos processuais abaixo:
Autos nº 2011.0010.2333-7/0
Ação: Interdição
Requerente: H.M.D.B.P
Advogado: **Jose Hilario Rodrigues – OAB/TO nº 652**
Requerido: T.B.P
OBJETO: Comparecer na audiência de conciliação, instrução e julgamento designada para 09 de maio de 2013 às 13h30min, devendo comparecer acompanhados de sua cliente e testemunhas.

INTIMAÇÃO AOS ADVOGADOS
Ficam os causídicos abaixo relacionados, intimados dos atos processuais abaixo:
Autos nº 2012.0002.8023-7/0
Ação: Investigação de Paternidade
Requerente: A.B.D.S
Advogado: **Wueiner Cruzeiro Assis Vilela OAB/GO 18.969**
Requerido: M.V.B.D.S
OBJETO: Comparecer na audiência de conciliação, instrução e julgamento designada para 14 de abril de 2013 às 15h30min, devendo comparecer acompanhados de sua cliente e testemunhas.

INTIMAÇÃO AOS ADVOGADOS
Ficam os causídicos abaixo relacionados, intimados dos atos processuais abaixo:
Autos nº 2011.0006.0098-5/0
Ação: Investigação de Paternidade
Requerente: C.M.D.C.
Advogado: **Ricardo Ramalho do Nascimento OAB/TO 3692-A**
Advogado: **Leonardo Gonçalves da Paixão OAB/TO 4415**
Advogado: **Raniere Carrijo Cardoso OAB/TO 2214-B**
Advogada: **Emanuelle Moraes Xavier Loureiro OAB/TO 5457-B**
Advogada: **Adriana Matos de Maria OAB/TO 190.134**
Advogada: **Maria Jose Rodrigues de Andrade Palacios OAB/TO 1.139-B**
Advogado: **Marcos Paulo Goulart Machado OAB/TO 5206**
Advogado: **Jorge Palma de Almeida Fernandes – OAB/TO nº 1600-B**
Requerido: A.L.N
Advogado: **Jakson Evangelista dos Santos – OAB/TO nº 5033**
OBJETO: Comparecer na audiência de conciliação, instrução e julgamento designada para 06 de agosto de 2013 às 16h00min, devendo comparecer acompanhados de sua cliente e testemunhas.

INTIMAÇÃO AOS ADVOGADOS
Ficam os causídicos abaixo relacionados, intimados dos atos processuais abaixo:
Autos nº 2008.0006.9318-5/0
Ação: Reconhecimento e Dissolução de União Estável
Requerente: M.A.D.C
Advogado: **Ricardo Ferreira de Rezende – OAB/TO nº 4342**
Requerido: C.R.S.M
Advogada: **Sóya Lélia Lins de Vasconcelos – OAB/TO nº 3411-A**
OBJETO: Comparecer na audiência de conciliação, instrução e julgamento designada para 21 de agosto de 2013 às 14h30min, devendo comparecer acompanhados de sua cliente e testemunhas.

INTIMAÇÃO AOS ADVOGADOS
Ficam os causídicos abaixo relacionados, intimados dos atos processuais abaixo:
Autos nº 2007.0004.4742-9/0
Ação: Prestação de Contas
Requerente: C.M..S.R
Requerido: V.T.R
Advogado: **Sandro Correia de Oliveira OAB/TO 1363**
OBJETO: Comparecer na audiência de tentativa de conciliação designada para 14 de maio de 2013 às 15h30min, devendo comparecer acompanhados de sua cliente e testemunhas.

INTIMAÇÃO AOS ADVOGADOS

Ficam os causídicos abaixo relacionados, intimados dos atos processuais abaixo:
Autos nº 2011.0009.8099-0/0
Ação: Revisão de Alimentos
Requerente: F.D.C.B.D.S
Advogado: **Eli Gomes da Silva Filho – OAB/TO nº 4117**
Requerido: T.B.G.D.S
OBJETO: Comparecer na audiência de conciliação, instrução e julgamento designada para 25 de setembro de 2013 às 14h30min, devendo comparecer acompanhados de sua cliente e testemunhas.

INTIMAÇÃO AOS ADVOGADOS

Ficam os causídicos abaixo relacionados, intimados dos atos processuais abaixo:
Autos nº 2010.0002.5726-3/0
Ação: Inventario
Requerente: Mauriceia Gomes da Silva
Advogado: **Jose Pinto Quezado – OAB/TO nº 2.263**
Requerido: Teruo Nakano
Advogada: **Lillian Fonseca Fernandes OAB/TO 5056**
Advogada: **Giselly Rodrigues Lagares OAB/TO 4.912**
OBJETO: Comparecer na audiência de conciliação, instrução e julgamento designada para 28 de novembro de 2013 às 15h30min, devendo comparecer acompanhados de sua cliente e testemunhas.

INTIMAÇÃO AOS ADVOGADOS

Ficam os causídicos abaixo relacionados, intimados dos atos processuais abaixo:
Autos nº 2971/05
Ação: Dissolução de Sociedade de Fato c/c Alimentos
Requerente: A.N.D.O
Advogada: **Sóya Lélia Lins de Vasconcelos – OAB/TO nº 3411-A**
Requerido: C.R.S.M
Advogado: **Jose Hobaldo Vieira – OAB/TO nº 1.722-A**
OBJETO: Comparecer na audiência de conciliação, instrução e julgamento designada para 05 de abril de 2013 às 15h30min, devendo comparecer acompanhados de sua cliente e testemunhas.

INTIMAÇÃO AOS ADVOGADOS

Ficam os causídicos abaixo relacionados, intimados dos atos processuais abaixo:
Autos nº 2011.0005.5091-0/0
Ação: Alimentos
Requerente: J.D.M.L
Advogado: **Ricardo Ramalho do Nascimento OAB/TO 3692-A**
Advogado: **Leonardo Gonçalves da Paixão OAB/TO 4415**
Advogado: **Raniere Carrijo Cardoso OAB/TO 2214-B**
Advogada: **Emanuelle Moraes Xavier Loureiro OAB/TO 5457-B**
Advogada: **Adriana Matos de Maria OAB/TO 190.134**
Advogada: **Maria Jose Rodrigues de Andrade Palacios OAB/TO 1.139-B**
Advogado: **Marcos Paulo Goulart Machado OAB/TO 5206**
Advogado: **Jorge Palma de Almeida Fernandes – OAB/TO nº 1600-B**
Requerido: T.J.L.P

OBJETO: Comparecer na audiência de conciliação, instrução e julgamento designada para 14 de maio de 2013 às 16h00min, devendo comparecer acompanhados de sua cliente e testemunhas.

INTIMAÇÃO AOS ADVOGADOS

Ficam os causídicos abaixo relacionados, intimados dos atos processuais abaixo:
Autos nº 2012.0004.0947-/0
Ação: Substituição de Curatela
Requerente: M.S.S.D.S
Requerido: D.F.D
Advogado: **Yury Mansini Precinotte Alves Marson - OAB/TO 4635**

OBJETO: Comparecer na audiência de conciliação, instrução e julgamento designada para 14 de maio de 2013 às 13h30min, devendo comparecer acompanhado de sua cliente e testemunhas.

INTIMAÇÃO AOS ADVOGADOS
Ficam os causídicos abaixo relacionados, intimados dos atos processuais abaixo:
Autos nº 2009.0011.7075-3/0
Ação: Reconhecimento e Dissolução de União Estável
Requerente: A.D.C.C
Advogado: **Esaú Maranhão Sousa Bento – OAB/TO nº 4.020**
Requerido: J.B.D.A
Advogada: **Viviane Mendes Braga OAB/TO 2264**
OBJETO: Comparecer na audiência de conciliação, instrução e julgamento designada para 29 de agosto de 2013 às 14h00min, devendo comparecer acompanhados de sua cliente e testemunhas.

INTIMAÇÃO AOS ADVOGADOS
Ficam os causídicos abaixo relacionados, intimados dos atos processuais abaixo:
Autos nº 2010.0009.1907-0/0
Ação: Investigação de Paternidade
Requerente: D.B.B
Advogado: **Alan Jorge Sousa Silva – OAB/TO nº 4.460**
Requerido: P.B.P
Advogado: **Julio Aires Rodrigues – OAB/TO nº 361-A**
OBJETO: Comparecer na audiência de conciliação, instrução e julgamento designada para 07 de agosto de 2013 às 16h00min, devendo comparecer acompanhados de sua cliente e testemunhas.

INTIMAÇÃO AOS ADVOGADOS
Ficam os causídicos abaixo relacionados, intimados dos atos processuais abaixo:
Autos nº 2011.0010.8576-6/0
Ação: Reconhecimento de União Estável
Requerente: Klelma Correa Leite
Advogado: **Jose Adelmo dos Santos – OAB/TO nº 301-A**
Requerido: Esp. Francisco do Carmo Santos
OBJETO: Comparecer na audiência de conciliação, instrução e julgamento designada para 26 de março de 2013 às 14h00min, devendo comparecer acompanhados de sua cliente e testemunhas.

INTIMAÇÃO AOS ADVOGADOS
Ficam os causídicos abaixo relacionados, intimados dos atos processuais abaixo:
Autos nº 2011.0011.4459-2/0
Ação: Exoneração de Obrigação Alimentos
Requerente: A.D.A.J
Advogada: **Márcia Cristina Figueiredo – OAB/TO nº 1319**
Advogado: **Marcondes Figueiredo Junior – OAB/TO nº 643-A**
Requerido: A.D.D.A e outro
OBJETO: Comparecer na audiência de conciliação, instrução e julgamento designada para 21 de agosto de 2013 às 16h00min, devendo comparecer acompanhados de sua cliente e testemunhas.

INTIMAÇÃO AOS ADVOGADOS
Ficam os causídicos abaixo relacionados, intimados dos atos processuais abaixo:
Autos nº 2012.0002.1321-1/0
Ação: Divorcio Litigioso
Requerente: F.E.M.L.D.A
Advogada: **Dalvalaídes Morais Silva Leite OAB/TO 1756**
Advogada: **Mary Lany Rodrigues de Freitas OAB/TO 2632**
Requerido: P.D.A.A.D.A
OBJETO: Comparecer na audiência de conciliação, instrução e julgamento designada para 13 de junho de 2013 às 15h00min, devendo comparecer acompanhados de sua cliente e testemunhas.

INTIMAÇÃO AOS ADVOGADOS
Ficam os causídicos abaixo relacionados, intimados dos atos processuais abaixo:
Autos nº 2011.0000.7013-7/0
Ação: Revisão de Alimentos
Requerente: J.G.C
Requerido: A.V.M.C
Advogado: **Ricardo Ramalho do Nascimento OAB/TO 3692-A**

Advogado: **Leonardo Gonçalves da Paixão OAB/TO 4415**
Advogado: **Raniere Carrijo Cardoso OAB/TO 2214-B**
Advogada: **Emanuelle Moraes Xavier Loureiro OAB/TO 5457-B**
Advogada: **Adriana Matos de Maria OAB/TO 190.134**
Advogada: **Maria Jose Rodrigues de Andrade Palacios OAB/TO 1.139-B**
Advogado: **Marcos Paulo Goulart Machado OAB/TO 5206**
Advogado: **Jorge Palma de Almeida Fernandes – OAB/TO nº 1600-B**
OBJETO: Comparecer na audiência de conciliação, instrução e julgamento designada para 13 de junho de 2013 às 15h00min, devendo comparecer acompanhados de sua cliente e testemunhas.

INTIMAÇÃO AOS ADVOGADOS
Ficam os causídicos abaixo relacionados, intimados dos atos processuais abaixo:
Autos nº 2011.0008.2300-3/0
Ação: Investigação de Paternidade
Requerente: K.R.
Requerido: E.F.M
Advogada: **Maria de Fátima Fernandes Corrêa – OAB/TO nº 1673**
OBJETO: Realização da coleta de DNA no Laboratório Analisys à Rua 13 de maio nº 1499, centro, designado para 18 de março de 2013 às 08h00min, devendo comparecer acompanhada de seu cliente.

INTIMAÇÃO AOS ADVOGADOS
Ficam os causídicos abaixo relacionados, intimados dos atos processuais abaixo:
Autos nº 2011.0007.5381-1/0
Ação: Regulamentação de Visitas
Requerente: A.A.D.S
Requerido: I.N.C.
Advogado: **Crisogono Rodrigues Vieira – OAB/MA nº 3.180**
Advogado: **Wanderson Moreira Soares – OAB/MA nº 9060**
OBJETO: Comparecer na audiência de conciliação designada para 21 de agosto de 2013 às 15h00min, devendo comparecer acompanhados de sua cliente e testemunhas.

INTIMAÇÃO AOS ADVOGADOS
Ficam os causídicos abaixo relacionados, intimados dos atos processuais abaixo:
Autos nº 2011.0001.4376-2/0
Ação: Alimentos
Requerente: N.A.V e outro
Advogada: **Luciana Coelho de Almeida – OAB/TO nº 3.717**
Requerido: A.R.V
Advogada: **Ivair Martins dos Santos Diniz – OAB/TO nº 105-B**
Advogado: **Agmon Antonio Diniz Junior – OAB/TO nº 5.112**
OBJETO: Comparecer na audiência de conciliação, instrução e julgamento designada para 16 de maio de 2013 às 14h00min, devendo comparecer acompanhados de sua cliente e testemunhas.

INTIMAÇÃO AOS ADVOGADOS
Ficam os causídicos abaixo relacionados, intimados dos atos processuais abaixo:
Autos nº 2010.0010.5597-4/0
Ação: Interdição
Requerente: A.A.B.C
Advogada: **Sandra Márcia Brito de Sousa – OAB/TO nº 2261**
Requerido: A.B.C
OBJETO: Comparecer na audiência de interrogatório designada para 06 de agosto de 2013 às 13h30min, devendo comparecer acompanhados de sua cliente e testemunhas.

INTIMAÇÃO AOS ADVOGADOS
Ficam os causídicos abaixo relacionados, intimados dos atos processuais abaixo:
Autos nº 2011.0006.4051-0/0
Ação: Divorcio
Requerente: C.B.O.D.S
Advogada: **Celia Cilene de Freitas Paz OAB/TO 1375-B**
Requerido: F.P.D.S
Advogada: **Ivair Martins dos Santos Diniz – OAB/TO nº 105-B**

Advogado: **Agmon Antonio Diniz Junior – OAB/TO nº 5.112**
OBJETO: Comparecer na audiência de conciliação, instrução e julgamento designada para 17 de setembro de 2013 às 16h00min, devendo comparecer acompanhados de sua cliente e testemunhas.

INTIMAÇÃO AOS ADVOGADOS
Ficam os causídicos abaixo relacionados, intimados dos atos processuais abaixo:
Autos nº 2010.0001.3287-8/0
Ação: Reconhecimento e Dissolução de União Estável
Requerente: R.M.S
Advogado: **Frankin Rodrigues Sousa Lima OAB/TO 2579**
Requerido: A.R.D.S.T
OBJETO: Comparecer na audiência de conciliação, instrução e julgamento designada para 17 de setembro de 2013 às 14h00min, devendo comparecer acompanhados de sua cliente e testemunhas.

INTIMAÇÃO AOS ADVOGADOS
Ficam os causídicos abaixo relacionados, intimados dos atos processuais abaixo:
Autos nº 2009.0009.8355-6/0
Ação: Regulamentação de Guarda
Requerente: E.G.C
Advogado: **Ricardo Ramalho do Nascimento OAB/TO 3692-A**
Advogado: **Leonardo Gonçalves da Paixão OAB/TO 4415**
Advogado: **Raniere Carrijo Cardoso OAB/TO 2214-B**
Advogada: **Emanuelle Moraes Xavier Loureiro OAB/TO 5457-B**
Advogada: **Adriana Matos de Maria OAB/TO 190.134**
Advogada: **Maria Jose Rodrigues de Andrade Palacios OAB/TO 1.139-B**
Advogado: **Marcos Paulo Goulart Machado OAB/TO 5206**
Advogado: **Jorge Palma de Almeida Fernandes – OAB/TO nº 1600-B**
Requerido: M.J.G.D.O e outro
OBJETO: Comparecer na audiência de conciliação, instrução e julgamento designada para 29 de agosto de 2013 às 15h00min, devendo comparecer acompanhados de sua cliente e testemunhas.

INTIMAÇÃO AOS ADVOGADOS
Ficam os causídicos abaixo relacionados, intimados dos atos processuais abaixo:
Autos nº 2008.0006.8795-9/0
Ação: Medida de Proteção
Requerente: I.R.D.S
Advogado: **Edson Paulo Lins Junior – OAB/TO nº 2901**
Advogada: **Cristiane Delfino Rodrigues Lins – OAB/TO nº 2119-B**
Requerido: J.G.D.S
Advogado: **Cabral Santos Gonçalves – OAB/TO nº 448-B**
OBJETO: Comparecer na audiência de conciliação, instrução e julgamento designada para 20 de agosto de 2013 às 16h00min, devendo comparecer acompanhados de sua cliente e testemunhas.

INTIMAÇÃO AOS ADVOGADOS
Ficam os causídicos abaixo relacionados, intimados dos atos processuais abaixo:
Autos nº 2009.0001.5366-9/0
Ação: Guarda
Requerente: J.L.D.F
Advogado: **Fabrício Fernandes de Oliveira – OAB/TO nº 1.976**
Requerido: J.L.D.F e outros
OBJETO: Comparecer na audiência de conciliação, instrução e julgamento designada para 22 de agosto de 2013 às 16h00min, devendo comparecer acompanhados de sua cliente e testemunhas.

INTIMAÇÃO AOS ADVOGADOS
Ficam os causídicos abaixo relacionados, intimados dos atos processuais abaixo:
Autos nº 2012.0005.1518-8/0
Ação: Alimentos
Requerente: E.F.P.D.O
Advogada: **Clauzi Ribeiro Alves – OAB/TO nº 1683**
Requerido: A.M.D.O

OBJETO: Comparecer na audiência de conciliação, instrução e julgamento designada para 27 de junho de 2013 às 16h00min, devendo comparecer acompanhados de sua cliente e testemunhas.

INTIMAÇÃO AOS ADVOGADOS
Ficam os causídicos abaixo relacionados, intimados dos atos processuais abaixo:
Autos nº 2008.0008.5361-1/0
Ação: Reconhecimento de União Estável
Requerente: M.D.A.F
Advogado: **José Januario A. Matos Jr – OAB Nº 1725**
Requerido: A.D.M.F
OBJETO: Comparecer na audiência de conciliação, instrução e julgamento designada para 22 de agosto de 2013 às 15h00min, devendo comparecer acompanhados de sua cliente e testemunhas.

Juizado Especial Cível

ÀS PARTES E AO(S) ADVOGADO(S)
Ação- Declaratória Negativa de Débito n° 22.315/2011
Reclamante- José Antonio Presotto
Advogado(a): Alan Jorge Sousa Silva – OAB/TO 4460
Reclamado(a)- Instituto Claro
Advogado(a): Ana Flávia Pereira Guimarães - OAB/MG 105287 e Tatiana Vieira Erbs – OAB/TO 3070
FINALIDADE- INTIMAR a parte reclamada da penhora on-line, realizada na conta da requerida, no valor integral de R$ 2.750,00 (dois mil setecentos e cinquenta reais), nos termos do enunciado do FONAJE.

AÇÃO: Obrigação de fazer nº 20.969/2011
Reclamante: Sebastião Geraldo de Melo e Norma de Oliveira Melo
Advogado: Julio Aires Rodrigues - OAB-TO 361-A
Reclamado: Daniel Pereira da Silva
Advogado:José Hobaldo Vieira OAB/TO 1722
FINALIDADE- INTIMAR as partes e advogados para comparecerem na sala de audiências do Juizado Especial Cível no dia 11/06/2013, às 16:00 horas, oportunidade em que será realizada audiência de instrução e julgamento. Ficam as partes e advogados cientificados de que deverão comparecer à audiência acompanhados de seus clientes que não será intimados pessoalmente para o ato.

AÇÃO:Reparação de Danos Morais nº 24.450/2012
Reclamante: Kamila Nabate dos Santos
Reclamado: Elos Calçados Ltda
Advogado: Danilo Alves da Silva OAB/TO 5054
FINALIDADE- INTIMAR a empresa reclamada e seu(ua) advogado(a) para comparecerem na sala de audiências do Juizado Especial Cível no dia 28/05/2013, às 16:00 horas, oportunidade em que será realizada audiência instrução e julgamento. Fica o(a) advogado(a) da reclamada cientificado(a) de que deverá comparecer à audiência acompanhado(a) de seu(ua) cliente que não será intimado(a) pessoalmente para o ato.

AÇÃO: Restituição de valor pago nº 24.070/2012
Reclamante: Santa Inês Comercio de medicamentos Ltda
Reclamado: Distribuidora Farmaceutica Panarello Ltda
Advogado: Marlus Vinicius Siqueira OAB/GO 32.670
FINALIDADE- INTIMAR a empresa reclamada e seu(ua) advogado(a) para comparecerem na sala de audiências do Juizado Especial Cível no dia 11/06/2013, às 15:00 horas, oportunidade em que será realizada audiência instrução e julgamento. Fica o(a) advogado(a) da reclamada cientificado(a) de que deverá comparecer à audiência acompanhado(a) de seu(ua) cliente que não será intimado(a) pessoalmente para o ato.

AÇÃO: Declaração Indevida c/c Restituição nº 22.714/2011
Reclamante: Guilherme de Sousa Carvalho
Reclamado: Saneatins
Advogado: Roger Sousa Kuhn OAB/GO 22.453

FINALIDADE- INTIMAR a empresa reclamada e seu(ua) advogado(a) para comparecerem na sala de audiências do Juizado Especial Cível no dia 16/05/2013, às 13:30 horas, oportunidade em que será realizada audiência de instrução e julgamento. Fica o(a) advogado(a) da eclamada cientificado(a) de que deverá comparecer à audiência acompanhado(a) de seu(ua) cliente que não será intimado(a) pessoalmente para o ato.

ARAGUATINS
1ª Escrivania Cível

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)
Proc. nº 2008.0006.0215-5
Ação: Reparação de Danos Morais e/ou Materiais
Requerente: BERLÂNDIO SOARES DA SILVA
Adv. Dr.(a) João Sanzio Alves Guimarães, OAB/TO 1487
Requerido (a): BANCO DO BRASIL S/A
Ad. Dr. Gustavo Amato Pissini, OAB/TO 4.694-A
INTIMAÇÃO DE ATO ORDINATÓRIO: Em conformidade com as diretrizes instituídas pela Ordem de Serviço nº 01/2012, bem como do Provimento nº 02/2011-CGJ, pratiquei o seguinte ato ordinatório: Certifico que procedo a intimação da parte **Requerida** por seu procurador para no prazo de 15 dias impugnar (caso queira) o valor bloqueado via BACENJUD.

Proc. nº 2010.0004.1439-3
Ação: Indenização
Requerente: EVANDO DA SILVA MACEDO
Adv. Dr.(a) Defensor Público
Requerido (a): BANCO DIBENS
Ad. Dr. Marcos André Cordeiro dos Santos, OAB/TO 3.627
INTIMAÇÃO DE DESPACHO: Considerando-se que o recorrente não efetuou o preparo integral do recurso, intime-o para que supra sua omissão, no prazo de 05 (cinco), sob pena de deserção, na forma do artigo 511, § 2º do Código de Processo Civil.. Araguatins/TO, 13 de novembro de 2012. Juiz José Carlos Tajra Reis Junior.

Proc. nº 2009.0010.7278-6
Ação: Indenização
Requerente: WALDINÁLIA ALVES TEIXEIRA
Adv. Dr.(a) Clauzi Ribeiro Alves, OAB/TO 1.683
Requerido (a: EMBRASIL EMPRESA BRASILEIRA DISTRIBUIDORA LTDA
Ad. Dr. Letícia Marota Ferreira, OAB/MG 90.733 e Outros
INTIMAÇÃO DE DESPACHO: Intimem-se as partes para informarem as provas que pretendem produzir, no prazo de 10 (dez) dias. Araguatins/TO, 17 de dezembro de 2012. Juiz José Carlos Tajra Reis Junior.

Proc. nº 2010.0004.1450-4
Ação: Indenização
Requerente: LUCIMEIRE FERREIRA SHIMASAKI
Adv. Dr.(a) Defensor Público
Requerido (a: ATLÂNTICO FUNDOS DE INVESTIMENTOS
Ad. Dr. Sarah Gabrielle Albuquerque Alves, OAB/TO 4.247-B
INTIMAÇÃO DE DESPACHO: Intimem-se as partes para informarem as provas que pretendem produzir, no prazo de 10 (dez) dias. Araguatins/TO, 17 de dezembro de 2012. Juiz José Carlos Tajra Reis Junior.

Proc. nº 2012.0004.0470-0
Ação: Declaratória
Requerente: ADEMAR DA VERA CRUZ SOUSA
Adv. Dr.(a) Defensor Público
Requerido (a: CELTINS
Ad. Dr. Philippe Bittencort, OAB/TO 1073 e Outra
INTIMAÇÃO DE DESPACHO: Manifeste a requerida sobre a possibilidade de acordo, no prazo de 10 dias. Araguatins/TO, 13.11.12. Juiz José Carlos Tajra Reis Junior.

ÀS PARTES E AO(S) ADVOGADO(S)
Proc. nº 2010.0005.9756-0
Ação: Ordinária de Indenização
Requerente: OTMAR CRUZ MOUSINHO
Adv. Dr.(a) Renato Rodrigues Parente, OAB/TO 1.978
Requerido (a): BRADESCO AUTO RE CIA DE SEGUROS E LINDOVAN DE OLIVEIRA DOS SANTOS
Ad. Dr. Renato Tadeu Rondina Mandaliti, OAB/SP 115.762
INTIMAÇÃO DE DESPACHO: Especifiquem as partes, fundamentalmente, as provas que pretendem produzir, no prazo de 10 dias. Araguatins/TO, 16.10.12. Juiz José Carlos Tajra Reis Junior.

Autos nº 2012.0000.4408-8
Ação: Anulatória de Débito c/c Dano Moral e Pedido de Antecipação de Tutela
Requerente: JOSÉ JOAQUIM DOS SANTOS
Advogado: Defensora Pública
Requerido: BANCO GE CAPITAL
Advogado: Dr. Marcos Rezende Andrade Junior OAB-SP 188.846
Fica a parte requerida e seu procurador intimados do inteiro teor do r. despacho a seguir: DESPACHO: Para início de fase de cumprimento de sentença, intime-se o devedor, através de seus advogados, para pagamento do valor executado, no prazo de 15 (quinze) dias, sob pena de multa de 10 % (dez por cento) sobre o montante da condenação, penhora e alienação judicial de bens, tudo na forma do artigo 475-J, do CPC. Araguatins-TO, em 21 de fevereiro de 2013. Juiz José Carlos Tajra Reis Junior- Titular da Vara Cível desta Comarca

Autos nº 2009.0008.0265-9
Ação: Reclamação
Requerente: FRANCISCO BERTOLDO OLIVEIRA PESSOA
Advogado: Defensora Pública
Requerido: ARMAZÉM PARAÍBA (CNPJ 06.862.627/0072-21)
Advogados: Dr. Miguel Daladier Barros OAB-MA 5.833 e Dra. Jacqueline Aguiar de Sousa OAB-MA 4.043.
Fica a parte requerida e seu procurador intimados do inteiro teor do r. despacho a seguir: DESPACHO: Para início de fase de cumprimento de sentença, intime-se o devedor, através de seus advogados, para pagamento do valor executado, no prazo de 15 (quinze) dias, sob pena de multa de 10 % (dez por cento) sobre o montante da condenação, penhora e alienação judicial de bens, tudo na forma do artigo 475-J, do CPC. Araguatins-TO, em 21 de fevereiro de 2013. Juiz José Carlos Tajra Reis Junior- Titular da Vara Cível desta Comarca.

Proc. nº 2008.0008.4530-9
Ação: Cobrança
Requerente: FRANCISCO SOUSA VIRGULINO
Adv. Dr.(a) Carlos Rangel Bandeira Barros, OAB/MA 7.080 e Outro
Requerido (a: MAPFRE VERA CRUZ SEGURADORA S/A
Ad. Dr. Luma Mayara de Azevedo Gevigier Emmericih, OAB/TO 5.143-B
INTIMAÇÃO DE DESPACHO: Considerando a informação do perito de fls. 189, intime-se o autor para juntar aos autos o Laudo Médico Complementar, no prazo de 10 (dez) dias. Araguatins/TO, 11 de junho de 2012. Juiz José Carlos Tajra Reis Junior.

Autos nº 2010.0009.9332-6
Ação: Reclamação
Requerente: JOSÉ BRAUNO PEREIRA
Advogado: Dr. João Vieira de Souza Neto OAB-TO 548-A
Requerido: RAIMUNDO LAURINDO PEREIRA
Fica a parte autora e seu procurador intimado para no prazo de 10 (dez) dias oferecer as contrarrazões, conforme despacho a seguir: DESPACHO: O presente feito tramita sob o pálio da Justiça Gratuita. Recebo o Recurso Inominado no efeito devolutivo. Intime-se o recorrido para, querendo, oferecer contrarrazões no prazo de 10 (dez) dias. Após, remetam-se os autos a Egrégia Turma Recursal deste Estado. Araguatins-TO, em 21 de fevereiro de 2013. Juiz José Carlos Tajra Reis Junior- Titular da Vara Cível desta Comarca.

Autos nº 2010.0004.1508-0; 2010.0004.1518-7 e 2010.0004.1509-8
Ações: Execuções
Requerente: FRANCISCO FÁBIO DA SILVA
Advogado: Dr. João de Deus Miranda Rodrigues Filho OAB-TO 1354
Requeridos: VANDERLEI S. DOS SANTOS; ÉZIO DA SILVA SOUZA e JOSÉ RIBAMAR
Ficam as partes e advogado intimada do teor da r. sentença prolatada nos autos a seguir. **PARTE DISPOSITIVA**... Diante do Exposto, ante o fato do devedor não ter sido encontrado, EXTINGO A PRESENTE EXECUÇÃO, com fulcro no artigo 53, § 4º da Lei nº 9.099/95. Sem custas e honorários, consoante artigo 55 da Lei nº 9.099/95. Desentranhem-se os documentos constantes nos autos e devolvam-se ao exeqüente. Publique-se. Registre-se. Intime-se. Após, o transito em julgado, arquivem-se Araguatins/TO 21 de fevereiro de 2013. Juiz José Carlos Tajra Reis Júnior Juiz de Direito.

Vara de Família e Sucessões

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)
Ficam as partes, abaixo identificadas, através de seus respectivos procuradores, intimados dos atos processuais, abaixo relacionados.
AUTOS Nº 3484/04 – Investigação de Paternidade

Requerente: F.S.A., representado por sua genitora Alzira dos Santos Alves.
Advogado: Rodrigo Dourado Martins Belarmino – OAB/TO 4.264-A.
Requerido: Fleidimar Alves dos Santos.
OBJETO (Fls. 69): Manifestar-se sobre a certidão do senhor oficial de justiça às fls. 68, no prazo de 05 dias.

ARRAIAS

1ª Escrivania Cível

ÀS PARTES E AO(S) ADVOGADO(S)

Autos: 2007.0002.7758–2 Ação de Substituição de Curatela".
Requerente: João D'Abreu
Advogada: Drª. Maria Lenice Freire de Abreu - OAB/TO – 2307.
Requerido: Marco Antonio Freire de Abreu.
Advogado: Sem advogado constituído nos autos.
Sentença: "Arquivem-se os autos com as baixas necessárias"

Autos: 2008.0001.7542–7 Ação de Substituição de Curatela".
Requerente: Fábio Sodré de Moura Freire de Abreu
Advogado: Dr. Antonio Saselito Ferreira Lima - OAB/TO – 1860.
Requerido: Juracy dos Santos Freire.
Advogado: Sem advogado constituído nos autos.
Sentença: "Trata-se de Ação de Substituição de Curatela manejada por Fábio Sodré de Moura Freire Abreu em desfavor de Juracy dos Santos Freire, ambos qualificados na inicial onde o autor requer seja nomeado curador do Sr. MARCO ANTÔNIO FREIRE DE ABREU.Como se observa nos autos, em fls. 14/16 foi deferido medida liminar concedendo ao requerente a curatela do interditado. O douto representante do Ministério Público requereu prestação de contas pelo autor. No entanto, conforme consta nos autos n°. 2011.0001.3914-5, em audiência realizada em 13/12/2011, foi nomeado provisoriamente o Senhor Filemon Bento França como curador provisório do interditado, removendo assim o autor do encargo. Desse modo, indefiro o pedido feito pelo representante ministerial contido cm fls. 29/31 requerendo prestação de contas pelo autor. Ante o exposto, Julgo extinto o processo sem resolução do mérito, por não ser mais o autor curador do interditado. Publique-se. Registre-se. Arquive-se."

Autos: 292/2006– Ação de Usucapião Extraordinário c/c pedido de Antecipação de Tutela.".
Requerente: Domingos José de Moura e Outros.
Advogado: Dr. Alexandre Duarte de Lacerda - OAB/DF – 7658; Dr. Antonio Saselito Ferreira Lima - OAB/TO – 1860.
Requerido: Espólio de Diolindo de Sena Aires França e S/M.
Advogado: Sem advogado constituído nos autos.
Despacho: "Intimem-se os autores para que no prazo de 05 (cinco) dias, atenda o pedido da Defensora Pública, de folhas (201/202), quanto ao endereço do requerido Renato Saliba.

Autos: 2012.0003.9376-7 – Ação de Exoneração de Pensão Alimentícia".
Requerente: F. de A. da S. L.
Advogado: Dr. Antonio Saselito Ferreira Lima - OAB/TO – 1860;
Requerido: A. B. da S. L.
Advogado: Sem advogado constituído nos autos.
sentença: "F. de A.S.L. devidamente qualificado e representado nos autos, propõe a presente ação de exoneração de alimentos cm face de A.B.S.L. alegando, em síntese, que vem contribuindo com os alimentos da sua filha desde o ano de 2006, c que ela atingiu a maioridade em 30 de julho de 2011 e que possui meios próprios de subsistência, pois trabalha como atendente no Banco do Brasil, e, já concluiu o ensino médio e não está na faculdade, não fazendo jus assim, segundo alega, ao recebimento da pensão alimentícia. Sustenta, ainda, o autor que há muito tempo já constituiu nova família e possui filhos. Como se vê do relatório, cuida-se de ação de exoneração de alimentos proposta por F.de A.S.L. em face de A.B.S.L. requerendo a exoneração de alimentos, sob o fundamento de que a alimentanda atingiu a maioridade, concluiu o ensino médio e não freqüenta instituição de ensino superior, além de que possui meios próprios para a sua subsistência, pois trabalha como atendente no Banco do Brasil. Por outro lado, conquanto regularmente citada, a requerida não contestou os fatos alegados pelo autor, razão pela qual, a aplicação dos efeitos da revelia, é medida que se impõe. Isto porque, a teor do que dispõe o artigo 319 do Código de Processo Civil, uma vez não contestado do pedido, reputar-se-ão verdadeiros os fatos afirmados pelo autor. E cediço que a garantia da ampla defesa não se trata de uma obrigação imposta à parte, porém, faculta-se ao réu a possibilidade de contestar os fatos alegados pela parte contrária. Contudo, caso a parte haja com contumácia, ou seja, deixe de contestar os fatos articulados pelo autor, prevê a legislação processual civil a sua penalização, uma vez que, descumprido o seu ônus processual, caracteriza a revelia, como se vê no caso. De outro lado, o reconhecimento dos efeitos da revelia não é absoluto, uma vez que a presunção de veracidade pode ser afastada diante das circunstâncias dos autos, mormente pela regra do artigo 130 do Código de Processo Civil, que caberá ao juiz, de ofício ou a requerimento das partes, determinar as provas necessárias à instrução do processo, indeferindo as diligências inúteis ou meramente protelatórias. Nesse sentido, necessário acrescentar que *"a falta de*

contestação, quando leve a que se produzam os efeitos da revelia, exonera o autor de provar os fatos deduzidos como fundamento do pedido e inibe a produção de prova pelo réu, devendo proceder o julgamento antecipado da lide. Se, entretanto, de documentos trazidos com a inicial se concluir que os fatos se passaram de forma diversa do nela narrado, o juiz haverá que considerar o que deles resulte e não se firmar em presunção que se patenteia contrária á realidade (RSTJ 88/115)". (in Código de Processo Civil e legislação processual em vigor, 37ª edição, cd. Saraiva, 2005, da lavra de Theotonio Negrão e José Roberto F. Gouvêa, nota 6, pg. 422). No entanto, diante do princípio do livre convencimento do juiz, tenho que os elementos de provas constantes nos autos, corroborado com a revelia da parte requerida, impõe o reconhecimento da prescindibilidade da produção de provas em audiência, o que autoriza o julgamento antecipado do feito. Ora, como acima afirmado, é regra que não sendo contestado o pedido, presumir-se-ão aceitos pela requerida, como verdadeiros, os fatos alegados pelo requerente (artigo 319 do CPC).Logo, em atenção ao que dispõe o art. 330, II, do Código de Processo Civil, o julgamento antecipado da lide, é medida que se impõe. No caso, além da ausência de contestação que impõe a presunção de veracidade dos fatos alegados pelo autor, como alhures já mencionado, a sua pretensão é corroborada pela certidão de nascimento da requerida, corroborando que ela possui, atualmente, 19 (dezenove) anos de idade, conquanto não esteja demonstrado nos autos que ela possua meios para a própria subsistência. Se por um lado, via de regra, não se reconheça os efeitos da revelia em matéria relativa a alimentos, por se tratar de natureza indisponível, é certo que somente se aplica a presunção absoluta nos casos de incapazes, por outro, nas hipóteses em que a lide versar sobre direito de partes legítimas e capazes, ou seja, dos alimentandos que atingiram a maioridade, entendo que cabe a este a prova sobre a necessidade dos alimentos. Assim, a meu ver, o comportamento da alimentanda, que embora tenha sido devidamente citada, deixou de contestar os fatos alegados pelo autor, não vislumbro outra ilação, a não ser a desnecessidade dos alimentos prestados pelo seu genitor, porquanto, possua meios próprios de subsistência. Com efeito, ao silenciar sobre a pretensão deduzida na inicial, a alimentanda demonstrou desinteresse pela prestação alimentar a qual era credora, concordando tacitamente com a exoneração, pois, caso contrário, comprovaria os pressupostos que ensejam a obrigação alimentar, ou seja, a sua necessidade. Isto porque, em atingindo a maioridade, inexistindo, assim, a presunção da necessidade, competia a alimentada a demonstração dos elementos de convicção a corroborar a necessidade da manutenção dos alimentos, o que não se vê no caso. Nesse sentido: "EMENTA: APELAÇÃO CÍVEL. AÇÃO DE EXONERAÇÃO DE ALIMENTOS. FILHA MAIOR E CAPAZ. REVELIA. EFEITOS. AUSÊNCIA DE COMPROVAÇÃO ACERCA DA PERSISTÊNCIA DAS NECESSIDADES, MOSTRANDO-SE CABÍVEL A LIBERAÇÃO DO ENCARGO ALIMENTAR. A implementação da maioridade civil, por si só, não enseja a desoneração dos alimentos, máxime nos tempos atuais, cm que os jovens conquistam cada vez mais tarde a independência financeira. Todavia, a maioridade faz cessar a presunção da necessidade, impondo-se àquele que recebe os alimentos o ônus de demonstrar a necessidade da continuidade de perceber o auxílio financeiro. No caso, tendo a alimentanda, citada pessoalmente, deliberadamente silenciado, há a presunção de que não mais necessita dos alimentos recebidos do alimentante. Assim, havendo prova documental da maioridade da alimentanda e sendo alegada a sua plena capacidade civil, cabia a ela contestar os fatos e comprovar a necessidade de continuar a receber os alimentos, pois a presunção é de que seja capaz de prover o próprio sustento, sem o auxílio paterno. Não havendo nenhuma prova nesse sentido, o corolário é o desprovimento do recurso e a manutenção da sentença que julgou procedente O pleito exoneratório formulado pelo alimentante. Recurso desprovido. (SEGREDO DE JUSTIÇA) (Apelação Cível N° 70018062380, Sétima Câmara Cível, Tribunal de Justiça do RS, Relator: Ricardo Raupp Ruschel, Julgado em 25/04/2007). Logo, considerando que a maioridade cessa a presunção da necessidade, impondo àquele que recebe o ônus de demonstrar a necessidade da continuidade do recebimento dos alimentos, e como no caso a requerida deixou de contestar os fatos alegados pelo autor, possui meios próprios para a sua subsistência, outro caminho não há senão acolher a pretensão contida na inicial. Ante o exposto, julgo procedente a pretensão contida na inicial, para determinar a exoneração dos alimentos devidos por F.de A.S.L. à sua filha A.B.S.L. com resolução do mérito, a teor do que dispõe o art. 269,1 do Código de Processo Civil. Oficie-se ao Estado do Tocantins, para eximir-se de efetuar o desconto em folha de pagamento. Condeno a requerida ao pagamento das custas processuais, e dos honorários advocaticios, que arbitro em 10% (dez por cento) sobre o valor da causa, a teor do que dispõe o art. 20, § 4º do Código de Processo Civil. P.R.I.C, após o trânsito cm julgado, arquive-se com as cautelas de praxe."

Autos: 2012.0002.2463-9 – Ação de Busca e Apreensão".
Requerente: Aymoré, Crédito, Financiamento e Investimento S/A.
Advogado: Dr. Alexandre Iunes Machado - OAB/GO – 17275;
Requerido: Adinaelson Vieira Chaves.
Advogado: Defensoria Pública;
Despacho: "Considerando as informações contidas nas certidões emitidas pelos Oficiais de Justiça, folhas 74/77, bem como do escrivão judicial, folhas 78, intime-se a parte autora para que, no prazo improrrogável de 10 (dez) dias, providencie a remoção do veículo, objeto da presente ação, que se encontra apreendido no pátio deste fórum, sob pena de entrega do bem ao requerido e sua nomeação como fiel depositário."

Autos: 2009.0000.3807-0 – Ação Ordinária de Cobrança".
Requerente: Joel Schwade
Advogado: Dr. Altaídes José de Sousa - OAB/GO – 12098; Dr. José Nunes de Sousa - OAB/GO – 6893;
Requerido: Goiassis Pereira Costa e Lenice Freire de Abreu e Gismário Borges de Oliveira.
Advogado: Dr. Francisco Nanziozeno Paiva - OAB/DF – 4159 e Defensoria Pública;
Despacho: "Considerando as informações constantes dos documentos de folhas 74/76, intime-se a parte autora para que se manifeste no prazo de 10 (dez) dias."

Ficam as partes as partes abaixo identificadas, intimadas dos atos processuais abaixo relacionados:
Autos: 2010.0001.5220-8 – Ação Negatória de Paternidade".
Requerente: A.P. dos S.
Advogado: Defensoria Pública.
Requerido: J.P. dos S.
Advogado: Dr. Edi de Paula e Sousa - OAB/TO – 311-A;
Despacho: "Considerando a apresentação dos laudos dos exames de DNA, intimem-se as requeridas para que se manifestem no prazo de 05 (cinco) dias. Após, com ou sem manifestação, abra-se vistas ao M.P. Ato contínuo, voltem-me os autos conclusos."

Autos: 196/2006 – Ação de Divisão do Imóvel "Barra".
Requerente: José Gutemberg de Jesus Melo
Advogado: Roger de Mello Ottaño – OAB/TO - 2583.
Requerido: Ernestino Ferreira de Oliveira, Felipe Bento de Oliveira e Outros
Advogado: Dr. Edivan Gomes Lima - OAB/TO – 2583; Dr. Edi de Paula e Sousa - OAB/TO – 311-A;
Despacho: " Face a ausência das partes e a renúncia acima noticiada, intime-se o requerido Jovail José Vilela Cardoso, para que no prazo de 10 (dez) dias, constitua um novo procurador. Intime-se também os outros procuradores para que no mesmo prazo, manifeste interesse na produção de outras provas, sob pena de julgamento conforme o estado do processo."

Protocolo Único n° 2011.0012.4379-5
Requerentes: Carlos Antonio Guimarães de Lima Pereira, Daniel Cunha Rosa e Robson Romão da Silva
Advogado: Dr. Wendel Serbêto Silva Ribeiro – OAB/GO n° 25.019
Requerido: Lund Antino Borges
Advogado: Dr. Antonio Marcos Ferreira – OAB/GO – 2242 e OAB/TO 202-A
Despacho: "Desentranhe-se a peça de fls. 271/272, autuando em apenso. Após, intime-se a parte contrária para se manifestar em cinco dias. As custas do incidente deverão ser pagas pelo sucumbente, ao final. Incluir o feito em pauta para audiência de conciliação. Arraias, 31/01/2013. Eduardo Barbosa Fernandes. Juiz de Direito da Vara Cível."
Ato Ordinatório: "Por este ato fica designada para o dia 19 de março de 2013, às 13h30min, no prédio do Fórum local, a audiência de conciliação. Arraias/TO, 22 de fevereiro de 2013."

Autos n° ___/1980 – Ação de Demarcação c/c Divisão
Requerente: Octávio de Sena Nunes e s/m, Abelino de Sena Nunes e s/m, Hildebrando de Sena Nunes e s/m, José Nunes Filho e s/m – sucedidos por CAJUASA – Caju de Arraias S/A e Enir Rodrigues da Silva
Requeridos: Filemon Bento França e outros
Advogado: Dr. Gesiel Januário de Almeida – OAB/GO n° 9549
Advogado: Dr. Valdi Cardoso Fernandes – OAB/DF n° 4874
Advogado: Dr. Geraldo Bento França – OAB/TO 231-A
Advogado: Dr. Antonio Marcos Ferreira – OAB/GO – 2242 e OAB/TO 202-A
Despacho: "Defiro o pedido de fls. 404/405. Intimem-se os procuradores das partes sobre o auto de divisão e folhas de pagamento, via Diário de Justiça. Prazo: cinco dias. Após, à conclusão para sentença. Arraias, 31/01/2013. Eduardo Barbosa Fernandes. Juiz de Direito da Vara Cível."

1ª Escrivania Criminal

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)
AUTOS: 2007.0008.5134-3 – AÇAÕ CRIMINAL
Acusado: VALDECI GOMES DOS ANJOS
Advogado: DR. HENRIQUE ROGÉRIO DA PAIXÃO – OAB/O 21.021
DESPACHO: "... II- Com fulcro no art. 367 do Código Penal **DETERMINO** o prosseguimento do feito sem a presença do acusado, uma vez que o mesmo mudou de endereço deixando de comunicar a este Juízo; ... IV- Após, intime-. Intime-se *a defesa para que no mesmo prazo apresente seus memoriais de defesa.* Arraias-TO, 26 de setembro de 2012 – Márcio Ricardo Ferreira Machado - Juiz de Direito da Vara Criminal."

AUGUSTINÓPOLIS

1ª Escrivania Cível

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)
Ação de Obrigação de Fazer com pedido de Antecipação de Liminar e Tutela.
Processo nº 2012.0000.9246-5/0
Requerente: Tatiana Souza Leão.
Defensoria Pública
Requerido: Estado do Tocantins.

Advogados: Francisco Carlos de Oliveira inscrito na OAB/TO nº 893 -B

INTIMAÇÃO/DESPACHO – Fica o Procurador do Estado, intimado para comparecer na sala das audiências do Fórum local, sito à Rua Dom Pedro I, nº 361, Centro, Augustinópolis-To, no dia **03 de Abril de 2013, às 15:50** horas, para audiência de Instrução e Julgamento, designada nos autos em epígrafe.

Ação de Obrigação de Fazer com pedido de Antecipação de Liminar e Tutela.
Processo nº 2012.0001.0582-6/0
Requerente: Nilza Machado Silva
Defensoria Pública
Requerido: Estado do Tocantins.
Advogados: Francisco Carlos de Oliveira inscrito na OAB/TO nº 893 -B

INTIMAÇÃO/DESPACHO – Ficam o Procurador do Estado, intimado para comparecer na sala das audiências do Fórum local, sito à Rua Dom Pedro I, nº 361, Centro, Augustinópolis-To, no dia **03 de Abril de 2013, às 10:20** horas, para audiência de Instrução e Julgamento, designada nos autos em epígrafe.

Ação de Obrigação de Fazer com pedido de Antecipação de Liminar e Tutela.
Processo nº 2012.0004.2799-8/0
Requerente: Marivaldo Dias de Araújo.
Defensoria Pública
Requerido: Estado do Tocantins.
Advogados: Francisco Carlos de Oliveira inscrito na OAB/TO nº 893 -B

INTIMAÇÃO/DESPACHO – Fica o Procurador do Estado, intimado para comparecer na sala das audiências do Fórum local, sito à Rua Dom Pedro I, nº 361, Centro, Augustinópolis-To, no dia **03 de Abril de 2013, às 17:30** horas, para audiência de Instrução e Julgamento, designada nos autos em epígrafe.

Ação de Obrigação de Fazer com pedido de Antecipação de Liminar e Tutela.
Processo nº 2012.0003.1218-0/0
Requerente: Maria Leidinalva de Carvalho.
Advogado: Doutor Miguel Arcanjo dos Santos inscrito na OAB/TO 1671.
Requerido: Estado do Tocantins.
Advogados: Francisco Carlos de Oliveira inscrito na OAB/TO nº 893 -B
INTIMAÇÃO/DESPACHO – Fica o Procurador do Estado, intimado para comparecer na sala das audiências do Fórum local, sito à Rua Dom Pedro I, nº 361, Centro, Augustinópolis-To, no dia **03 de Abril de 2013, às 17:50** horas, para audiência de Instrução e Julgamento, designada nos autos em epígrafe.

Ação de Obrigação de Fazer com pedido de Antecipação de Liminar e Tutela.
Processo nº 2012.0003.1218-0/0
Requerente: Maria Leidinalva de Carvalho.
Advogado: Doutor Miguel Arcanjo dos Santos inscrito na OAB/TO 1671.
Requerido: Estado do Tocantins.
Advogados: Francisco Carlos de Oliveira inscrito na OAB/TO nº 893 -B
INTIMAÇÃO/DESPACHO – Fica o Procurador do Estado, intimado para comparecer na sala das audiências do Fórum local, sito à Rua Dom Pedro I, nº 361, Centro, Augustinópolis-To, no dia **03 de Abril de 2013, às 17:50** horas, para audiência de Instrução e Julgamento, designada nos autos em epígrafe.

Ação de Obrigação de Fazer com pedido de Antecipação de Liminar e Tutela.
Processo nº 2012.0001.0600-8/0
Requerentes: Lindomar de Oliveira Ribeiro
Defensoria Pública
Requerido: Estado do Tocantins.
Advogados: Francisco Carlos de Oliveira inscrito na OAB/TO nº 893 -B
INTIMAÇÃO/DESPACHO – Ficam o Procurador do Estado, intimado para comparecer na sala das audiências do Fórum local, sito à Rua Dom Pedro I, nº 361, Centro, Augustinópolis-To, no dia **03 de Abril de 2013, às 10:40** horas, para audiência de Instrução e Julgamento, designada nos autos em epígrafe.

Ação de Obrigação de Fazer com pedido de Antecipação de Liminar e Tutela.
Processo nº 2012.0001.0590-7/0
Requerente: Lenilda Araújo dos Santos Sousa.

Defensoria Pública
Requerido: Estado do Tocantins.
Advogados: Francisco Carlos de Oliveira inscrito na OAB/TO nº 893 -B
INTIMAÇÃO/DESPACHO – Ficam o Procurador do Estado, intimado para comparecer na sala das audiências do Fórum local, sito à Rua Dom Pedro I, nº 361, Centro, Augustinópolis-To, no dia **03 de Abril de 2013, às 13:50** horas, para audiência de Instrução e Julgamento, designada nos autos em epígrafe.

Ação de Obrigação de Fazer com pedido de Antecipação de Liminar e Tutela.
Processo nº 2012.0001.0602-4/0
Requerente: Kleia da Silva Alves.
Defensoria Pública
Requerido: Estado do Tocantins.
Advogados: Francisco Carlos de Oliveira inscrito na OAB/TO nº 893 -B
INTIMAÇÃO/DESPACHO – Fica o Procurador do Estado, intimado para comparecer na sala das audiências do Fórum local, sito à Rua Dom Pedro I, nº 361, Centro, Augustinópolis-To, no dia **03 de Abril de 2013, às 15:30** horas, para audiência de Instrução e Julgamento, designada nos autos em epígrafe.

Ação de Obrigação de Fazer com pedido de Antecipação de Liminar e Tutela.
Processo nº 2012.0001.0578-8/0
Requerente: Junildes Maria de Carvalho.
Defensoria Pública
Requerido: Estado do Tocantins.
Advogados: Francisco Carlos de Oliveira inscrito na OAB/TO nº 893 -B
INTIMAÇÃO/DESPACHO – Fica o Procurador do Estado, intimado para comparecer na sala das audiências do Fórum local, sito à Rua Dom Pedro I, nº 361, Centro, Augustinópolis-To, no dia **03 de Abril de 2013, às 16:30** horas, para audiência de Instrução e Julgamento, designada nos autos em epígrafe.

Ação de Obrigação de Fazer com pedido de Antecipação de Liminar e Tutela.
Processo nº 2012.0001.0581-8/0
Requerente: Jonh Herbert Pereira Torres.
Defensoria Pública
Requerido: Estado do Tocantins.
Advogados: Francisco Carlos de Oliveira inscrito na OAB/TO nº 893 -B
INTIMAÇÃO/DESPACHO – Fica o Procurador do Estado, intimado para comparecer na sala das audiências do Fórum local, sito à Rua Dom Pedro I, nº 361, Centro, Augustinópolis-To, no dia **03 de Abril de 2013, às 15:10** horas, para audiência de Instrução e Julgamento, designada nos autos em epígrafe.

Ação de Obrigação de Fazer com pedido de Antecipação de Liminar e Tutela.
Processo nº 2012.0001.0603-2/0
Requerente: Elisson Conceição Nascimento.
Defensoria Pública
Requerido: Estado do Tocantins.
Advogados: Francisco Carlos de Oliveira inscrito na OAB/TO nº 893 -B
INTIMAÇÃO/DESPACHO – Fica o Procurador do Estado, intimado para comparecer na sala das audiências do Fórum local, sito à Rua Dom Pedro I, nº 361, Centro, Augustinópolis-To, no dia **03 de Abril de 2013, às 17:10** horas, para audiência de Instrução e Julgamento, designada nos autos em epígrafe.

Ação de Obrigação de Fazer com pedido de Antecipação de Liminar e Tutela.
Processo nº 2012.0001.0580-0/0
Requerente: Elisangela Oliveira Moura.
Defensoria Pública
Requerido: Estado do Tocantins.
Advogados: Francisco Carlos de Oliveira inscrito na OAB/TO nº 893 -B
INTIMAÇÃO/DESPACHO – Fica o Procurador do Estado, intimado para comparecer na sala das audiências do Fórum local, sito à Rua Dom Pedro I, nº 361, Centro, Augustinópolis-To, no dia **03 de Abril de 2013, às 16:10** horas, para audiência de Instrução e Julgamento, designada nos autos em epígrafe.

Ação de Obrigação de Fazer com pedido de Antecipação de Liminar e Tutela.
Processo nº 2012.0001.0586-9/0
Requerente: Eliane Vieira Porto.
Defensoria Pública

Requerido: Estado do Tocantins.
Advogados: Francisco Carlos de Oliveira inscrito na OAB/TO nº 893 -B

INTIMAÇÃO/DESPACHO – Ficam o Procurador do Estado, intimado para comparecer na sala das audiências do Fórum local, sito à Rua Dom Pedro I, nº 361, Centro, Augustinópolis-To, no dia **03 de Abril de 2013, às 14:10** horas, para audiência de Instrução e Julgamento, designada nos autos em epígrafe.

Ação de Obrigação de Fazer com pedido de Antecipação de Liminar e Tutela.
Processo nº 2012.0000.9236-8/0
Requerente: Edinoisa Lopes de Oliveira.
Advogado: Doutor Miguel Arcanjo dos Santos inscrito na OAB/TO 1671.
Requerido: Estado do Tocantins.
Advogados: Francisco Carlos de Oliveira inscrito na OAB/TO nº 893 -B

INTIMAÇÃO/DESPACHO – Fica o Procurador do Estado, intimado para comparecer na sala das audiências do Fórum local, sito à Rua Dom Pedro I, nº 361, Centro, Augustinópolis-To, no dia **03 de Abril de 2013, às 09:40** horas, para audiência de Instrução e Julgamento, designada nos autos em epígrafe.

Ação de Obrigação de Fazer com pedido de Antecipação de Liminar e Tutela.
Processo nº 2012.0001.0579-6/0
Requerente: Aurineia Dias Magalhães
Defensoria Pública
Requerido: Estado do Tocantins.
Advogados: Francisco Carlos de Oliveira inscrito na OAB/TO nº 893 -B

INTIMAÇÃO/DESPACHO – Ficam o Procurador do Estado, intimado para comparecer na sala das audiências do Fórum local, sito à Rua Dom Pedro I, nº 361, Centro, Augustinópolis-To, no dia **03 de Abril de 2013, às 14:50** horas, para audiência de Instrução e Julgamento, designada nos autos em epígrafe.

Ação de Obrigação de Fazer com pedido de Antecipação de Liminar e Tutela.
Processo nº 2012.0001.0577-0/0
Requerente: Simone Maressa Ribeiro Viana.
Defensoria Pública
Requerido: Estado do Tocantins.
Advogados: Francisco Carlos de Oliveira inscrito na OAB/TO nº 893 -B

INTIMAÇÃO/DESPACHO – Ficam o Procurador do Estado, intimado para comparecer na sala das audiências do Fórum local, sito à Rua Dom Pedro I, nº 361, Centro, Augustinópolis-To, no dia **03 de Abril de 2013, às 13:30** horas, para audiência de Instrução e Julgamento, designada nos autos em epígrafe.

Ação de Obrigação de Fazer com pedido de Antecipação de Liminar e Tutela.
Processo nº 2012.0003.1219-8/0
Requerente: Cristiana de Carvalho Oliveira.
Advogado: Doutor Miguel Arcanjo dos Santos inscrito na OAB/TO 1671.
Requerido: Estado do Tocantins.
Advogados: Francisco Carlos de Oliveira inscrito na OAB/TO nº 893 -B

INTIMAÇÃO/DESPACHO – Fica o Procurador do Estado, intimado para comparecer na sala das audiências do Fórum local, sito à Rua Dom Pedro I, nº 361, Centro, Augustinópolis-To, no dia **03 de Abril de 2013, às 14:30** horas, para audiência de Instrução e Julgamento, designada nos autos em epígrafe.

Ação de Obrigação de Fazer com pedido de Antecipação Liminar de Tutela.
Processo nº 2012.0001.4835-5/0
Requerente: Edilene da Silva Ferreira Cabral.
Defensoria Pública
Requerido: Estado do Tocantins
Procurador do Estado: Carlos Canrobert Pires.

INTIMAÇÃO/DESPACHO – Ficam o Procurador do Estado, intimado para comparecer na sala das audiências do Fórum local, sito à Rua Dom Pedro I, nº 361, Centro, Augustinópolis-To, no dia **03 de Abril de 2013, às 10:00** horas, para audiência de Instrução e Julgamento, designada nos autos em epígrafe.

2ªVara Cível de Família e Sucessões

ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA
EDITAL DE CITAÇÃO E INTIMAÇÃO COM O PRAZO DE 20 DIAS

O Doutor JEFFERSON DAVID ASEVEDO RAMOS, Juiz de Direito desta Comarca de Augustinópolis, Estado do Tocantins, na forma da lei etc. FAZ SABER a todos que o presente EDITAL virem, ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo se processam os autos da Ação de Alimentos (processo nº 5000813-16.2012.827.2710, chave: 569335290812), tendo como requerente G.M.N., representado por sua genitora DIANA BARBOSA NASCIMENTO, e como requeridos GLEIDSON MONTEIRO DOS SANTOS e MARIA DIVINDADE MONTEIRO, sendo o presente para CITAR o requerido GLEIDSON MONTEIRO DOS SANTOS, brasileiro, solteiro, encarregado de serviços gerais, estando atualmente em lugar incerto e não sabido, para, querendo, responder à presente ação de Alimentos proposta em seu desfavor, perante este Juízo, no prazo de 15 (quinze) dias, bem como, INTIMÁ-LO para pagar os alimentos provisórios arbitrados em 30% (trinta por cento) do salário mínimo, devidos a partir da citação, bem como para comparecer na sala das audiências do Fórum de Augustinópolis-TO, situado à Rua D. Pedro I, nº 361, Centro, para audiência de conciliação, designada para o dia 26/03/2013, às 14:50 horas, ficando o mesmo advertido de que a ausência da contestação no prazo legal implicará em revelia. E para que ninguém alegue ignorância, mandou expedir o presente Edital que será publicado no Diário da Justiça do Estado e afixado no átrio do Fórum local. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Augustinópolis-TO, aos 25 de fevereiro de 2013. Eu, Neide Maria dos Santos, Escrivã que digitei e subscrevi. Jefferson David Asevedo Ramos. Juiz de Direito.

AXIXÁ

1ª Escrivania Cível

SENTENÇA
PROCESSO Nº 2008.0006.0927-3/0 – REQUERIMENTO DE REGISTRO DE ÓBITO FORA DO PRAZO LEGAL.
REQUERENTE: JOSÉ NILTON PEREIRA.
SENTENÇA: "Isto posto, acolho o parecer ministerial e defiro o pedido de registro de óbito extemporâneo de ARCANJELA PEREIRA DA SILVA, falecida no dia04/12/2007, neste Município, em decorrência de neoplasia maligna no fígado e vias biliares infra-hepáticas. Serve a presente sentença de Mandado de Registro de Óbito ao Cartório de Registro Civil de Pessoas Naturais de Axixá do Tocantins/TO. Sem custas e honorários. Registre-se. Publique-se. Intimem-se. Após o trânsito em julgado, arquivem-se com as baixas de estilo. Axixá do Tocantins – TO, 27 de maio de 2011. Océlio Nobre da Silva, Juiz de Direito".

PROCESSO Nº 2010.0008.7869-1/0 – AÇÃO DE REGISTRO DE ÓBITO FORA DO PRAZO LEGAL.
REQUERENTE: MARIA DOS REIS PEREIRA PINHEIRO.
SENTENÇA: "Isto posto, acolho o parecer ministerial e defiro o pedido de registro de óbito extemporâneo de ANA PEREIRA DE SOUSA, falecida no dia 27/05/2009, neste Município, em decorrência de insuficiência respiratória. Serve a presente sentença de Mandado de Registro de Óbito ao Cartório de Registro Civil de Pessoas Naturais de Axixá do Tocantins/TO. Sem custas e honorários. Registre-s. Publique-se. Intimem-se. Após o trânsito em julgado, arquivem-se com as baixas de estilo. Axixá do Tocantins – TO, 27 de maio de 2011. Océlio Nobre da Silva, Juiz de Direito".

ÀS PARTES E AO(S) ADVOGADO(S)
PROCESSO Nº 2011.0009.4090-5/0 – AÇÃO DE RECLAMAÇÃO TRABALHISTA.
RECLAMANTE: RAIMUNDO JOSÉ ALVES DE SOUSA, vulgo "GEAM"
ADVOGADO: MIGUEL ARCANJO DOS SANTOS – OAB/TO Nº 1671-A.
RECLAMADO: MUNICÍPIO DE SÍTIO NOVO DO TOCANTINS-TO.
ADVOGADO: JOSÉ DA CUNHA NOGUEIRA – OAB/TO Nº 897-A e HERBERT BRITO BARROS – OAB/TO Nº 14.
DESPACHO: 1. **INTIMEM-SE** as partes para, no prazo de 10 (dez) dias, informarem, especificadamente, quais provas pretendem produzir ou, requerem o julgamento antecipado da lide. 2. Decorrido o prazo acima, à imediata conclusão. 3. Cumpra-se. Axixá do Tocantins/TO, 21 de fevereiro de 2013. JOSÉ ROBERTO FERREIRA RIBEIRO, Juiz de Direito."

Ficam as partes, através de seus procuradores, intimados dos atos processuais abaixo relacionados:
PROCESSO Nº 2011.0007.5909-7/0 – AÇÃO DECOBRANÇA.
REQUERENTE: ADRIANO LIMA SILVA.
ADVOGADO: JOANET FERREIRA SANTOS – OAB/MA Nº 4350, LUDMILA DA SILVA FRANCO – OAB/MA Nº 10.285 e AROLDO SANTOS – OAB/MA Nº 3.978.
REQUERIDO: SEGURADORA LÍDER DOS CONSÓRCIOS DE SEGURO DPVAT S/A.
ADVOGADO: JACÓ CARLOS SILVA COELHO – OAB/TO Nº3678-A.

DESPACHO: "Intime-se a parte ré para, em 10 (dez) dias, manifestar-se sobre os docs. De fls. 72/146. Axixá do Tocantins, 24 de janeiro de 2013. **JOSÉ ROBERTO FERREIRA RIBEIRO**, Juiz de Direito".

2ª Vara Cível

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)
Ficam as partes, através de seus procuradores, intimados dos atos processuais abaixo.
PROCESSO Nª 2008.0001.9289-5/0 – AÇÃO DE INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS.
REQUERENTE: ANTONIO BARROZO GOMES.
ADVOGADOS: SILVESTRE GOMES JÚNIOR-OAB/TO-630-A e MIGUEL ARCANJO DOS SANTOS-OAB/TO-1.671-A.
REQUERIDA: COMPANHIA ELÉTRICA ADO ESTADO DO TOCANTINS-CELTINS.
ADVOGADOS: LETÍCIA BITTENCOURT-OAB/TO, Nº 2174-A e PHILIPPE BITTENCOURT-OAB/TO, Nº 1073.
DESPACHO: "Designo audiência de conciliação preliminar para o dia 06/05/2013, às 09:00 horas. Intimem-se. Axixá do Tocantins, 26 de janeiro de 2013. (ass) José Roberto Ferreira Ribeiro, Juiz de Direito."

COLINAS

1ª Vara Cível

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)
AUTOS N: 1020/01- MLM
AÇÃO: ORDINÁRIA DE COBRANÇA
REQUERENTE: FABRITEX – FÁBRICA BRASILEIRA DE MARMOTEX LTDA
ADVOGADO: Almir Sousa de Farias – OAB/TO 1705 – B e outros
REQUERIDO: ALUSA – COMPANHIA TÉCNICA DE ENGENHARIA ELÉTRICA
ADVOGADO: Paulo Guilherme de Mendonça Lopes AOB/SP 98.709 e outros
INTIMAÇÃO: - ATO ORDINATÓRIO - PROVIMENTO 02/2011, CAPÍTULO 2, SEÇÃO 6, ITEM 2.6.22, FINALIDADE: Fica a parte requerida INTIMADA para, no prazo de 05 (cinco) dias, pagar às custas finais no valor de R$ 211,60 (duzentos e onze reais e sessenta centavos) e taxa judiciária no valor de R$ 91,73 (noventa e um reais e setenta e três centavos).

AUTOS N: 1019/01- MLM
AÇÃO: ORDINÁRIA DE COBRANÇA
REQUERENTE: CONSTRUNORTE – NORTE COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA
ADVOGADO: Almir Sousa de Farias – OAB/TO 1705 - B
REQUERIDO: ALUSA – COMPANHIA TÉCNICA DE ENGENHARIA ELÉTRICA
ADVOGADO: Paulo Guilherme de Mendonça Lopes AOB/SP 98.709
INTIMAÇÃO: - ATO ORDINATÓRIO - PROVIMENTO 02/2011, CAPÍTULO 2, SEÇÃO 6, ITEM 2.6.22, FINALIDADE: Fica a parte requerida INTIMADA, para no prazo de 05 (cinco) dias pagar às custas finais no valor de R$ 162,13 (cento e sessenta e dois reais e treze centavos) e taxa judiciária no valor de R$ 60,09 (sessenta reais e nove centavos).

AUTOS N. 2009.0009.5688-5/0
AÇÃO: COBRANÇA
REQUERENTE: IVONE GOMES SIQUEIRA GALVÃO
ADVOGADO: Dr. Ronei Francisco Diniz Araujo OAB-TO 4158
REQUERIDO: FECOLINAS
ADVOGADO: Drª Valeria Lopes Brito OAB-TO 1932
INTIMAÇÃO – ATOS ORDINATORIO: Nos termos da instrução normativa n. 7/2012, Art. 1º, § 3º, informo aos Senhores advogados acerca da transformação dos autos supramencionados para meio eletrônico e que sua tramitação será exclusivamente por essa forma, tendo o mesmo recebido o n. 5000006-89.2009.827.2713. Colinas do Tocantins-TO, 25 de fevereiro de 2013. SIMÁLIA MIRANDA DE SOUZA Tec. Judiciário.

AUTOS N. 2009.11.0219-7 /0
AÇÃO: COBRANÇA SUMÁRIO
REQUERENTE: SERGIO CONSTANTINO WACHELESKI
ADVOGADO: AUTOR EM CAUSA PRÓRIA
REQUERIDO: FECOLINAS
ADVOGADO: DRA. VALÉRIA LOPES BRITO - OAB/TO 1932-B

INTIMAÇÃO: FICA a parte apelada intimada, através de sua advogada, para apresentar contra-razões no prazo de 15 dias. Tudo de conformidade com o r. despacho, fls. 140, parcialmente transcrito . "...2. RECEBO o recurso de apelação de fls. 230/235 no seu duplo efeito (art. 520, caput, CPC), eis que preenche os requisitos objetivos e subjetivos de admissibilidade.3. INTIME-SE a parte apelada para apresentar contra-razões no prazo de 15 dias (art. 508, CPC). 4. Decorrido o prazo para as contra-razões, REMETAM-SE os autos ao Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, com as homenagens deste Juízo. Colinas do Tocantins-TO, 18 de outubro de 2012.VANDRÉ MARQUES E SILVA Juiz substituto – respondendo"

2ª Vara Cível

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)
BOLETIM DE EXPEDIENTE Nº 070/13R

Ficam as partes por seus advogados, intimadas dos atos processuais abaixo relacionados: (Intimações conforme o Provimento 036/02 da CGJ-TO).

1. AUTOS Nº 2006.0009.8919-3/0
E-PROC nº 5000004-27.2006.827.2713 chave Processo 794255466013
AÇÃO**:** EXECUÇÃO FORÇADA
REQUERENTE: BANCO BRADESCO S/A
ADVOGADO: Dr. Osmarino José de Melo, OAB/TO 779-B
REQUERIDO: ANTONIO BARBOSA LACERDA
INTIMAÇÃO/DIGITALIZAÇÃO DE PROCESSO: "Nos termos da Instrução Normativa 1/2013, que regulamenta a digitalização dos processos judiciais em meio físico e a autuação no sistema e-Proc/TJTO, Informo as partes na pessoa de seus advogados, acerca da transformação dos presentes autos para meio eletrônico e que sua tramitação será exclusivamente por essa forma".

ÀS PARTES E AO(S) ADVOGADO(S)
BOLETIM DE EXPEDIENTE Nº 073/13

Fica a parte autora por seu advogado, intimada dos atos processuais abaixo relacionados: (Intimações conforme o Provimento 02/11 da CGJ-TO).
1. AUTOS nº 2012.0003.2866-3/0
AÇÃO: PREVIDENCIÁRIA
REQUERENTE: RENATO MIRANDA BARBOSA
ADVOGADO: Dr. Antônio Rogério Barros de Mello, OAB/TO 4.159
REQUERIDO: INSS
INTIMAÇÃO/PERÍCIA: "Intimo o autor por seu advogado, acerca da perícia médica agendada para o dia 20/03/2013 às 09:00 horas, com o médico Perito Dr. CARLOS ARTHUR M. F. DE CARVALHO, devendo o autor comparecer pessoalmente, munida de seus documentos, bem como de todos os documentos médicos e exames complementares já realizados. O exame será realizado no seguinte endereço: Junta Médica Oficial do Poder Judiciário, situado na Av. Theotônio Segurado, s/n, Fórum Palácio Marquês São João da Palma – Palmas –TO.

BOLETIM DE EXPEDIENTE Nº 072/13
Fica a parte autora por seu advogado, intimada dos atos processuais abaixo relacionados: (Intimações conforme o Provimento 02/11 da CGJ-TO).
1. AUTOS nº 2012.0003.2867-1/0
AÇÃO: PREVIDENCIÁRIA
REQUERENTE: JANETE ASSIS DOS SANTOS
ADVOGADO: Drª. Tatia Gonçalves Miranda, OAB/TO 5.180
REQUERIDO: INSS
INTIMAÇÃO/PERÍCIA: "Intimo a autora por sua advogada, acerca da perícia médica agendada para o dia 25/03/2013 às 09:00 horas, com o médico Perito Dr. SÉRGIO RODRIGO STELLA, devendo a autora comparecer pessoalmente, munida de seus documentos, bem como de todos os documentos médicos e exames complementares já realizados. O exame será realizado no seguinte endereço: Junta Médica Oficial do Poder Judiciário, situado na Av. Theotônio Segurado, s/n, Fórum Palácio Marquês São João da Palma – Palmas –TO.

ATO ORDINATÓRIO
BOLETIM DE EXPEDIENTE Nº 071/13 I
Ficam as partes por seus advogados, intimadas dos atos processuais abaixo relacionados: (Intimações conforme o Provimento 036/02 da CGJ-TO).

1. AUTOS Nº 2011.0005.4751-0/0
E-PROC nº 5000015-80.2011.827.2713 Chave 546834857013
AÇÃO: COBRANÇA
REQUERENTE: FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ENSINO SUPERIOR DE COLINAS DO TOCANTINS – FECOLINAS
ADVOGADO: Dra.Valéria Lopes Brito, OAB/TO 1932-B
REQUERIDO: DENILSON AUGUSTO DOS SANTOS DA PAIXÃO
INTIMAÇÃO/DIGITALIZAÇÃO DE PROCESSO: "Nos termos da Instrução Normativa 1/2013, que regulamenta a digitalização dos processos judiciais em meio físico e a autuação no sistema e-Proc/TJTO, Informo as partes na pessoa de seus advogados, acerca da transformação dos presentes autos para meio eletrônico e que sua tramitação será exclusivamente por essa forma".

1ª Vara Criminal

EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 20 DIAS
AÇÃO PENAL 2006.0009.1923-3 (AP.1506/06) – KA

O Doutor JOSÉ CARLOS FERREIRA MACHADO, Meritíssimo Juiz Substituto da Vara Criminal desta Comarca de Colinas do Tocantins, Estado do Tocantins, na forma da lei etc. FAZ SABER A TODOS QUANTO O PRESENTE EDITAL VIREM OU DELE CONHECIMENTO TIVEREM, que tramitam neste Juízo e Serventia correspondente os autos em epígrafe, FICANDO, por este meio, devidamente INTIMADO o acusado IRAM GOMES DA SILVA, brasileiro, união estável, pedreiro, nascido aos 25.06.1979, em Colinas do Tocantins-TO, filho de Manoel Gomes da Silva e Francisca Conceição Gomes da Silva, atualmente em local incerto e não sabido, pelos termos da r. despacho de fls. 82, a seguir se transcreve: "Tendo em vista a petição de fl. 77, intime-se o réu para constituir novo defensor, no prazo de 10 (dez) dias, devendo apresentar alegações finais. Cumpra-se. Colinas do Tocantins, 18 de dezembro de 2012. (ass) Océlio Nobre da Silva, Juiz de Direito". Saliente-se que, após o decurso do prazo do presente Edital, passará a fluir o prazo recursal, previsto na lei de regência.. Para conhecimento de todos é passado o presente Edital, cuja 2ª via fica afixada no local de costume. Eu, (Keliane Almeida), Técnica Judiciária, digitei e subscrevo.. E, para que chegue ao conhecimento de todos, especialmente do acusado, e não se alegue ignorância, mandou-se expedir o presente, que será publicado no Diário Eletrônico da Justiça, bem assim no Placard do Fórum local. Colinas do Tocantins, 26/02/2013. JOSÉ CARLOS FERREIRA MACHADO - Juiz Substituto.

1ª Vara de Família, Sucessões, Infância e Juventude

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)
BOLETIM EXPEDIENTE 61/13 – PK

Fica o procurador abaixo identificado, intimado nos auto abaixo mencionado: (Conforme o Provimento 002/11).
Autos n. 2010.0004.8360 -3 (7656/10)
Ação: Representação
Requerente: Ministério Público do Estado do Tocantins
Requerido: Marcelo Martins de Sousa
Advogado: Dr. Hélio Eduardo da Silva – OAB/TO n. 106-B N.P.J- FIESC
DESPACHO: " Designo nova data para o dia 23 de maio de 2013, às 14:00 horas, ocasião em que será inquirida a testemunha Adalberto Tavares da Silva, arrolada pelo Ministério Público, bem como as testemunhas de defesa. Intimem-se."

BOLETIM EXPEDIENTE 60/13 – PK

Fica o procurador abaixo identificado, intimado nos auto abaixo mencionado: (Conforme o Provimento 002/11).
Autos n. 2009.0001.6794-5 (6644/09)
Ação: Declaratória de Reconhecimento de União Estável
Requerente: Maria Vianney Dias de Oliveira Lima
Advogado: Dr. Paulo César Monteiro Mendes Júnior – OAB/TO n. 1800
Requerido: Antonio Borges de Souza Júnior e Outros
Advogado: Dr. Sérgio C. Wachelesk – OAB/TO n. 1643 N.P.J- FIESC
DESPACHO: "Considerando os diversos compromissos eleitorais a serem desenvolvidos por este Magistrado que exerce a função de Juiz Eleitoral, para a qual deve ser observada preferência durante o período eleitoral, afasto a audiência designada às folhas 29. Designo nova data para o dia 24 de abril de 2013, às 15:40 horas. Intimem-se."

BOLETIM EXPEDIENTE 58/13 – PK

Fica o procurador da parte abaixo identificado, intimado do teor do r. despacho proferido por este Juízo, nos autos abaixo mencionado: (Conforme o Provimento 002/11).
Autos n. 2010.0000.3684 -4 (7205/10)
Ação: Modificação de Guarda de Menor c/c Pedido de Liminar
Requerente Euselita Maria da Silva
Advogado: Dr. Marcos Antônio de Sousa, OAB/TO n. 834-N.P.J- FIESC
Requerido: Mônica Fábia da Silva, Erasmo da Silva Costa
Despacho: " Designo nova data para realização de audiência de instrução para o dia 08 de maio de 2013, às 14:00 horas, com ressalva de que o menor Álex Kelvenn deverá estar presente pra ser ouvido, nos termos do art. 28, parágrafo primeiro, do Estatuto da Criança e Adolescente. Intimem-se."

BOLETIM EXPEDIENTE 57/13 – PK

Fica o procurador da parte abaixo identificado, intimado do teor do r. despacho proferido por este Juízo, nos autos abaixo mencionado: (Conforme o Provimento 002/11).
Autos n. 2009.0003.5528-8 (6754/09)
Ação: Separação Judicial
Requerente:Adaídes Pereira da Silva

Requerido: Idmar dos Santos Brito
Advogado: Dr.Sérgio C. Wachelesk, OAB/TO n. 1643-N.P.J- FIESC
Despacho: " (...) Assim, vê-se que o litígio pode ser solucionado por acordo entre as partes, desta feita, designo audiência preliminar, nos termos do artigo 331, do CPC, para o dia 14 de março de 2013, às 15:40 horas."

BOLETIM EXPEDIENTE 56/13 – PK
Fica o procurador da parte abaixo identificado, intimado do teor do r. despacho proferido por este Juízo, nos autos abaixo mencionado: (Conforme o Provimento 002/11).
Autos n. 2007.0001.2255-4 (5200/07)
Ação: Execução de Alimentos
Requerente: M. da S. T. rep/ genitora Zuleide da Silva
Requerido: Francisvaldo César Teixeira
Advogado: Dr. Francelurdes de A. Albuquerque, OAB/TO n. 1296-B
Despacho: " Remetam-se os autos ao contador para a atualização do débito, elaborando-se planilha discriminada e atualizada de todo débito pendente, considerando que um dos menores foi excluído do pólo ativo da demanda e abatendo-se os valores pagos, conforme recibos de fls. 33/34."

EDITAL DE CITAÇÃO
BOLETIM EXPEDIENTE 59/13 – Cjr
EDITAL DE CITAÇÃO DE **FRANCISCO BARBOSA -** PRAZO DE 60 (SESSENTA) DIAS. O DOUTOR, **JACOBINE LEONARDO**, Juiz de Direito desta Vara de Família, Sucessões, Infância e Juventude desta Comarca de Colinas do Tocantins, Estado do Tocantins, através deste **CITA FRANCISCO BARBOSA,** brasileiro, casado, lavrador, o qual encontra-se residindo atualmente em lugar incerto e não sabido, de todos os termos da presente ação, podendo contestar, se quiser, no prazo de 15 (quinze) dias, a **AÇÃO DE DIVÓRCIO JUDICIAL LITIGIOSO,** requerida por **MARIA DO CARMO LIMA BARBOSA, em seu desfavor, advertindo-o** de que não sendo contestada a ação, presumir-se-ão aceitos como verdadeiros os fatos narrados pelo autor, (artigos 285 e 319 do CPC). Colinas do Tocantins, aos vinte e cinco (25) dias do mês de fevereiro (02) do ano de dois mil e treze (2013).

COLMEIA
Diretoria do Foro

PORTARIA N°. 07/2013
Instaura sindicância, nomeia Comissão sindicante e dá outras providências.

O DIRETOR DO FORO DA COMARCA DE COLMÉIA, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o contido nas representações formuladas pelo Defensor Público, Doutor Evandro Soares da Silva, e pelo Promotor de Justiça, Doutor Rafael Pinto Alamy, ambos titulares desta Comarca de Colméia, por meio das manifestações apostas às fls. 29, verso e 31, respectivamente, dos autos de Execução de Alimentos n°. 2011.0010.6473-4/0, datadas de 22/01/2013 e 19/02/2013, cujo expediente noticia que em que pese haver ordem judicial expressa no sentido de proceder-se à prisão civil do requerido, com a competente expedição de mandado de prisão, o servidor sindicado deixou voluntariamente de cumpri-la sob a alegação de que o réu havia lhe apresentado os comprovantes de pagamento integral do débito exequendo, devolvendo o respectivo mandado sem cumprimento;

CONSIDERANDO que tal conduta se repetiu nos autos de Execução de Alimentos n°. 2012.0000.7556-0/0, n°. 2010.0011.1527-6/0 e n°. 2011.0009.9320-0/0;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 42, inciso I, aliena "n" da Lei Complementar Estadual n°. 10/96;

RESOLVE:

Art. 1°. Instaurar Sindicância em desfavor do servidor J.S.V., Oficial de Justiça, matrícula 17760, lotado nesta Comarca de Colméia, por haver, em tese, infringido o disposto no artigo 133, inciso IV da Lei Estadual n°. 1.818/07.

Art. 2°. Designar os servidores Mara Jaine Cabral de Morais Costa, Escrivã Judicial, matrícula 88925, Tânia Dias Barbosa Castro, Escrivã Judicial, matrícula 124858 e Rosimar Jose de Farias Pires, Escrivão Judicial, matrícula 144360, todos lotados na Comarca de Colméia, para, sob a presidência da primeira, constituíres a Comissão Sindicante para a apuração dos fatos noticiados, cujos trabalhos deverão ser concluídos no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da publicação desta Portaria. Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

MARCELO LAURITO PARO
Juiz de Direito Diretor do Foro

1ª Escrivania Criminal

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)
AUTOS: 2007.0005.0660-3 (502/97) – AÇÃO PENAL
Denunciados: WOLNEY MAX DE SOUZA e WALMES MARKOS DE SOUZA
Advogados dos Denunciados: DR. JOAQUIM GONZAGA NETO – OAB/TO 1317B, DRA. DANIELA AUGUSTO GUIMARÃES – OAB/TO 3912 e DR. RENATO ALVES SOARES – OAB/TO 338E.
DESPACHO: "Defiro o requerido às fls. 340, devendo ser expedida a carta precatória para a oitiva da testemunha Marcelo Portilho da Silva Guedes. Intimem-se. Cumpra-se". Colméia/TO, 18 de fevereiro de 2013. Dr. Marcelo Laurito Paro, Juiz de Direito.

CRISTALÂNDIA

1ª Escrivania Cível

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)
***AUTOS Nº 2010.0009.1132-0**
AÇÃO DE INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS
REQUERENTE(S): Iolânda Marques Fonseca
ADVOGADO(S): Dr. André Ribeiro Cavalcante – OAB/TO-4277 e Dr. João Antonio Fonseca –OAB/TO-nº 5271
REQUERIDO(S): EDUCON- Sociedade de Educação Continuada LTDA
Advogado(s) Drª. Simone Zonari Letchacoski-OAB/PR Nº18.445e Dr. Carlos Eduardo Bley–OAB/PR-nº 18.653, Drª.Alessandra Redua Leonardecz-OAB-PR, nº 61.262, Drª. Renata Cerci Pompermayer Ruschel- OAB/PR nº 42.232
INTIMAÇÃO: Fica os advogados e procuradores da requerida, acima identificado para, no prazo legal, oferecer contra razões ao Recurso Inominado. Conforme-se vê ás fls. 101/108. Cristalândia-TO, 25 de fevereiro de 2013, Eu Izabel Lopes da Rocha Moreira – Técnico Judiciário, que digitei.

***AUTOS Nº 2009.0001.9369-5**
AÇÃO REPETIÇÃO DE INDÉBITO
REQUERENTE(S): ANTONIO LUCAS DE LIRA
ADVOGADO(S): Dr. Fernando Borges e Silva – OAB/TO-1379 e Dr. Carlos Victor de Almeida Cardoso Júnior-OAB/TO -nº 2180
REQUERIDO(S): Banco Panamericano S.A
Advogado(s) Dr. Feliciano Lyra Moura-OAB/PE Nº 21.714 e Dr. Jesus Fernandes da Fonseca –OAB/TO-nº 2112-B
INTIMAÇÃO: Fica os advogados e procuradores do requerente, acima identificado para, no prazo legal, oferecer contra razões ao Recurso Inominado. Conforme-se vê ás fls. 97/115. Cristalândia-TO, 25 de fevereiro de 2013, Eu Izabel Lopes da Rocha Moreira – Técnico Judiciário, que digitei.

***AUTOS Nº 2011.0000.8203-8**
AÇÃO REPARAÇÃO DE DANOS
REQUERENTE(S): CELI LOURDES ZANFRA DUNFRA DURKS
ADVOGADO(S): Dr. Zeno Vidal Santin – OAB/TO-279 e Marcelo Márcio da Silva- OAB-nº 3885-B
REQUERIDO(S): José Carlos de Andrade e Maria das Graças Lourenço
Advogado(s) Dr. Nadil El Hage-OAB/TO nº19-B e Drª. Janeilma dos Santos Luz-OAB/TO-nº 3822
INTIMAÇÃO: Fica os advogados e procuradores da requerida, acima identificado para, no prazo legal, oferecer contra razões ao Recurso Inominado. Conforme-se vê ás fls. 106/129. Cristalândia-TO, 25 de fevereiro de 2013, Eu Izabel Lopes da Rocha Moreira – Técnico Judiciário, que digitei.

Cartório de Família, infânica e Juventude e 2ª cível

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)
AUTOS N. 2012.0000.7674-5/0
PEDIDO DE AMPARO ASSISTENCIAL AO IDOSO
REQUERENTE: DJALMA PEREIRA DE CARVALHO
ADVOGADO: Dr. Aldenor Pereira da Silva – OAB/TO n°4745-A
REQUERIDO: INSS
INTIMAR o advogado e procurador do requerente acima identificado do despacho de fl. 103 dos autos a seguir transcrito: "Designo audiência para o dia 28 de maio de 2013 às 15h:20min. O autor deverá ser intimado tão somente via procurador constituído (Diário da Justiça) e deve diligenciar para que suas testemunhas compareçam independentemente de intimação. Intimem-se...".

AUTOS Nº 2006.0008.8935-0/0
PEDIDO: COBRANÇA
REQUERENTE: BANCO DO BRASIL S/A

ADVOGADO(S): Drs. Miller Ferreira Menezes – OAB/TO 3060 e Almir Sousa de Faria – OAB/TO 1705B.
REQUERIDO: AGROPECUÁRIA CRISTALÂNDIA S/A.
ADVOGADO: Dr. Zeno Vidal Santin – OAB/TO 279B
INTIMAÇÃO: Intimar os advogados das partes acima mencionados da sentença prolatada nos referidos autos cuja parte conclusiva segue transcrita: "...Ante o exposto, com fulcro no artigo 269, inciso IV, do Código de Processo Civil, **JULGO EXTINTO** o processo, com resolução de mérito. Condeno, outrossim, o requerente ao pagamento das custas processuais, bem como à quitação dos honorários advocatícios, que ora fixo em 10% sobre o valor da causa. Com o trânsito em julgado, arquivem-se os autos, observadas as cautelas de praxe. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Cumpra-se...".

AUTOS N° 2011.0001.8747-6/0
PEDIDO: EXCEÇÃO DE INCOMPETÊNCIA
REQUERENTE- AGROPECUÁRIA CRISTALÂNDIA S/A
ADVOGADC(S): Dr. Zeno Vidal Santin - OAB/TO 279
REQUERIDO: BANCO DO BRASIL S/A
ADVOGADO(S): Dr. Miller Ferreira Menezes – OAB/TO 3.060
INTIMAÇÀO: Intimar os advogados das partes do despacho de fl. 92 dos autos a seguir transcrito: " Em razão da ocorrência do trânsito em julgado do decisum oriundo do Egrégio Tribunal de Justiça, arquivem-se os autos, observadas as cautelas de praxe. Cumpra-se..."

AUTOS Nº 2012.0001.7715-0/0
AÇÃO DE BUSCA E APREENSÃO
REQUERENTE(S): BANCO DE LAGE LANDEN FINANCIAL SERVICES BRASIL S.A.
ADVOGADO(S): Drs. Marinólia Dias dos Reis – OAB/TO 1597 e Manoel Archanjo Dama Filho – OAB/MT 4.482
REQUERIDO(S): DELCIO SAUSEN, RAFAEL GIORDANO MACHADO SAUSEN e ELEANI ROSELI MACHADO
ADVOGADO(S): Dr. Júlio César Baptista de Freitas – OAB/TO 1.361.
REQUERIDO(S): ANIVALDO PAULO NASCIMENTO
ADVOGADO(S): Dr. Ibanor Oliveira – OAB/TO 128-B
INTIMAÇÃO: Intimar a advogada da parte autora supracitada do inteiro teor da certidão da lavra do Sr. Oficial de Justiça Wilmondes Ferreira marinho a seguir transcrito: " CERTIDÃO – Certifico e dou fé que o atual mandado está sendo devolvido à origem, para que a parte exequente providencie as condições necessárias ao custeio com despesas de locomoção. Cristalândia, 22 de janeiro de 2013..."

AUTOS Nº 2012.0001.7769-0/0
EMBARGOS DE TERCEIROS
EMBARGANTE(S): FERNANDO DENARDIN
ADVOGADO(S): Dr. Júlio César Baptista de Freitas – OAB/TO 1361
EMBARGADO(S): BANCO DE LAGE LANDEN S/A
ADVOGADO(S): Dra. Marinólia Dias dos Reis – OAB/TO 1.597
INTIMAÇÃO: Fica intimado o advogado da parte embargada supracitada do **bem oferecido como garantia** real para liberação da colheitadeira apreendida, cujo bem segue discriminado: 1.200 sacas de arroz, colhido, seco, armazenado, depositados no Armazém Morro da Pedra Ltda, localizado na TO 255, Km 55, na cidade de Lagoa da Confusão.

DIANÓPOLIS

Vara Cível

INTIMAÇÃO AO IMPETRANTE
AUTOS Nº 2009.0008.2482-2/0 – AÇÃO CIVIL PÚBLICA
Requerente: MINISTÉRIO PÚBLICO
Adv.: PROMOTOR ESTADUAL
Requerido: ESTADO DO TOCANTINS
Adv.:PROCURADOR(A0) ESTADUAL
Requerido: MUNICÍPIO DE DIANÓPOLIS
Adv.: NÃO CONSTITUÍDO
SENTENÇA
"Analisando os autos da ação civil pública, verifica-se a informação da parte requerida de que a tutela pretendida antecipadamente havia sido satisfeita. Intimada a interessada ao tratamento da saúde, esta não fora encontrada em seu endereço. No MP, mesmo requisitada para informar acerca o cumprimento da medida, a adolescente ou sua genitora, não compareceram, fazendo-se presumir que a tutela pretendida fora satisfeita. Assim, por todos os argumentos acima expostos, e de acordo com o entendimento Ministerial, JULGO PROCEDENTE a pretensão contida na inicial, e julgo extinto o processo com resolução do mérito nos termos do art. 269, inciso I do Código de Processo Civil, Sem custas. Transitada em julgado, arquive-se.

Publique-se, Registre-se. Intimem-se. Dianópolis-TO, 10 de outubro de 2012. Jossanner Nery Nogueira Luna." Eu, Terezinha Amélia de Novais, Técnica Judiciária, digitei.

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)

AUTOS n° 2012.0002.1828-0 – GUARDA

Requerente: M. H. C. D.

Advogado(a): Dra EDNA DOURADO BEZERRA

Intimar da sentença, a seguir transcrita: "... Diante do exposto, sem maiores delongas, JULGO EXTINTO O PRESENTE FEITO, sem resolução do mérito, ante a desistência da parte requerente, com fundamento no art. 267, VIII, do Código de Processo Civil. Sem custas e honorários. Com o trânsito em julgado, ARQUIVE-SE. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Dianópolis-TO, 20 de fevereiro de 2013. Jossanner Nery Nogueira Luna Juiz de Direito".

AUTOS n° 2012.0003.4024-8 – ALIMENTOS

Alimentando: G. M. C. (menor)

Requerente: B. S. M. S.

Advogado: Dr HAMURAB RIBEIRO DINIZ

Requerido (a): A. C. N.

Advogado: NÃO CONSTA

Intimar da sentença, a seguir transcrita: "... Diante do exposto, sem maiores delongas, JULGO EXTINTO O PRESENTE FEITO, sem resolução do mérito, ante a desistência da parte requerente, com fundamento no art. 267, VIII, do Código de Processo Civil. Sem custas e honorários. Com o trânsito em julgado, ARQUIVE-SE. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Dianópolis-TO, 20 de fevereiro de 2013. Jossanner Nery Nogueira Luna Juiz de Direito".

AUTOS n° 2012.0000.7970-1 – DESPEJO C/C COBRANÇA

Requerente: ALAN DIVINO SIQUEIRA DE SOUZA

Advogado: DR. LEANDRO MANZANO SORROCHE

Requerido: J E R AUTO PEÇAS E SERVIÇOS LTDA

Advogado: SILVIO ROMERO ALVES PÓVOA

Sentença: ....Diante do exposto, JULGO EXTINTO O PRESENTE FEITO, sem resolução do mérito, ante a desistência da parte requerente, com fundamento no art. 267, VIII, do Código de Processo Civil. Custas pela parte requerida. Com o trânsito em Julgado. ARQUIVE-SE. Publique-se. Registre_se. Intimem-se. Dianopolis-TO, 29 de outubro de 2012. Jossanner Nery Nogueira Luna, Juiz de Direito".

AUTOS n° 2011.0003.3276-0 – MANDADO DE SEGURANÇA

Requerente: CAMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO TOCANTINS

Advogado: DR. FRANCISCO JOSÉ DE SOUSA BORGES

Requerido: MUNICIPIO DE CONCEIÇÃO DO TOCANTINS

Sentença: Decido: A emenda constitucional nº 58/2009, que estabeleceu o número mínimo e máximo de vereadores para cada município (art.1º), bem como a redução do repasse do duodécimo (art. 2º) foi alvo da ADI 4.307, em que foi deferida liminar suspendendo apenas os efeitos do inciso I, do art. 3º da referida emenda constitucional, que trata apenas da aplicação retroativa às eleições de 2008 do número de vereadores, ou seja, a decisão liminar em momento algum suspendeu a eficácia referente à redução duodécimo, de perfeita aplicação ao ano do ajuizamento do mandamus. Com efeito, assimilando os ensinamentos transcritos, comungando com entendimento do Ministério Publico Estadual, DENEGO A SEGURANÇA pleiteada pela impetrante contra o município de Conceição do Tocantins. Custas processuais pela impetrante, sem honorários advocatícios, porque incabíveis na espécie, na orientação das Súmulas 512 do Supremo Tribunal Federal e 105 do Superior Tribunal de Justiça. P.R.I. Dianopolis-TO, 28 de setembro de 2012. Jossanner Nery Nogueira Luna, Juiz de Direito".

AUTOS n° 2011.0008.8758-3 – REIVINDICATORIA

Requerente: LUCELIA XAVIER DOS SANTOS

Advogado: DR. MARCIO AUGUSTO MALAGOLI

Requerido: INSS

Advogado: DR. RAFAEL VASCONCELOS NOLETO

Sentença: .....Ante o exposto, JULGO PROCEDENTE A PRETENÇÃO CONTIDA NA INICIAL, para o fim de condenar o INSTITUTO NACIONAL DE SEGURIDADE SOCIAL – INSS ao pagamento do benefício de salário-maternidade à requerente LUCELIA XAVIER DOS SANTOS relacionado ao filho ERIC XAVIER MARTINS, nascido em 14/02/2008, no valor de um salário mínimo, durante quatro meses, bem como o abono anual proporcional, a contar do ajuizamento da ação, atualizado pelo Manual de Cálculos da Justiça Federal e, com fundamento no art.269, I, do CPC, declaro extinto o processo com resolução do mérito. Condeno, ainda, o INSTITUTIO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL – INSS ao pagamento de honorários advocatícios que arbitro em R$ 1.500,00 (Hum mil e quinhentos reais), nos termos do artigo 20, § 4º do Código de Processo Civil, e ao Pagamento das despesas processuais conforme Súmula 178 do Superior Tribunal " O INSS não goza isenção do pagamento de custas e emolumentos nas ações acidentárias de benefícios propostas na justiça estadual". Por não exceder o direito controvertido o

patamar de 60 salários mínimos, não se aplica o reexame necessário de sentença, conforme disposição do artigo 475, § 2º, do Código de Processo Civil. Após o transito em julgado, em liquidação da sentença seja apurado o valor devido de benefício previdenciário existente entre a data do ajuizamento da ação e a efetiva implantação pelo INSS do benefício, corrigidos esses valores conforme explicitado no dispositivo da sentença acima. P.R.I.C. Dianopolis-TO, 28 de novembro de 2012. Jossanner Nery Nogueira Luna, Juiz de Direito".

AUTOS n° 1.905/1991 – EXECUÇÃO FORÇADA
Requerente: O BANCO DO BRASIL S/A
Advogado: DR.ADRIANO TOMASI
Requerido: MANOEL ALVES DE SÁ e PAULINA MENEZES DE SÁ
Advogado: DR. OTONIEL LOPES SIQUEIRA
Despacho: 1 – Diante do pequeno valor encontrado, desbloqueei. 2 – Intime-se o exeqüente para em 5 dias indicar outros bens passiveis de penhora Dianopolis-TO, 1 de outubro de 2012. Jossanner Nery Nogueira Luna, Juiz de Direito".

Autos 2006.0006.7454-0 - AÇÃO DE DESAPROPRIAÇÃO
Requerente: AGUA LIMPA ENERGIA S/A
Adv: Pedro Coelho de Souza Monteiro Magalhães– OAB/BA 20.501 e Felipe Barroco Fontes Cunha OAB/BA 18.971-E
Requerido(a) : José Maria Cavalcante França e Francisca Alves França
INTIMAÇÃO: Fica a Parte Exequente, na pessoa de seus procuradores, intimada acerca da DECISÃO de fl. 100: *"Devolva-se para que a parte interessada promova o recolhimento das custas processuais. O comprovante juntado é antigo e está em nome de terceiro. Brasilia-DF, quarta-feira, 03 de outubro de 2012 às 09h50. M. de Fátima Rafael Aguiar - Juíza de Direito"*. Dianópolis-TO, 25 de fevereiro de 2013. *Mª Antônia G. dos Santos, Técnica Judiciária, mat. 217554*

AUTOS n° 4.697/2001 – BUSCA E APREENSÃO C/ PEDIDO DE LIMINAR
Requerente: BB FINANCEIRA S/A CRÉDITO FINANCIAMENTOS E INVESTIMENTO
Advogado: DR.ADRIANO TOMASI
Requerido: CARLOS ALBERTO TEIXEIRA DE CASTRO
Advogado: DR. JOSE ROBERTO AMENDOLA
Despacho: 1 – Diante do pequeno valor encontrado, desbloqueei. 2 – Intime-se o exeqüente para em 5 dias indicar outros bens passiveis de penhora Dianopolis-TO, 17 de outubro de 2012. Jossanner Nery Nogueira Luna, Juiz de Direito".

Autos nº. 6.271/04 – Interdito Proibitório
Requerentes: Gilmar Hoff e Outros
Adv: Dr. Abel Cesar Silveira Oliveira – OAB/BA n.º 20.681
Requerido: Lauro Bravin
Adv: Dr. Rudinei Fortes Drumm – OAB/TO n.º 1.285

DESPACHO: "1-Aguarde-se os atos a serem cumpridos nos processos apensos.2-Intime-se.DNO, 08/10/12.Jossanner Nery Nogueira Luna-Juiz de Direito."

AUTOS n° 2008.0001.8321-7 – PREVIDENCIÁRIO
Requerente: MARIA RIBEIRO FAUSTINO
Advogado: DR. ALEXANDRE AUGUSTO FORCINITTI VALERA
Requerido: INSS
Advogado: DRA. ADRIANA CRIZOSTOMO DA SILVA

Despacho: 1 – Recebo a apelação no seu efeito devolutivo, no que tange à antecipação de tutela, nos termo do art. 520, inciso VII, do Código de Processo Civil, interposta tempestivamente pelo apelante. 2 – Nos demais capítulos da sentença, recebo-a no seu efeito suspensivo. 3 – Intimem-se o Apelado para, querendo, apresentar as contra-razões, no prazo legal (art. 518 do Código de Processo Civil). 4 – Após, com ou sem as contrarrazões, remetam-se os autos ao Egrégio Tribunal Regional Federal da 1ª Região, com nossas homenagens e cautelas de praxe.. Dianopolis-TO, 11 de outubro de 2012. Jossanner Nery Nogueira Luna, Juiz de Direito".

Autos 2011.0001.2435-4 - EXECUÇÃO DE SENTENÇA
Exequente: Cleonice Rodrigues da Silva
Adv: Hamurab Ribeiro Diniz – OAB/TO 3247
Executado (a) : Municipio de Rio da Conceição-TO

INTIMAÇÃO: Fica a Parte Exequente, na pessoa de seu procurador, intimada acerca do doc de fl.31vº (certidão), bem como para, no prazo de 05 (cinco) dias, requerer o quê de direito. Dianópolis-TO, 25 de fevereiro de 2013. *Mª Antônia G. dos Santos, Técnica Judiciária, mat. 217554.*

Autos 2011.0001.0263-2 - EXECUÇÃO FISCAL
Exequente: MUNICIPIO DE DIANOPOLIS
Adv: Felício Cordeiro da Silva – OAB/TO 4547
Executado (a) : Jovenilia Modesto Damaceno
INTIMAÇÃO: Fica a Parte Exequente, na pessoa de seu procurador, intimada acerca do doc de fl.26vº, bem como para, no prazo de 05 (cinco) dias, requerer o quê de direito. Dianópolis-TO, 25 de fevereiro de 2013. *Mª Antônia G. dos Santos, Técnica Judiciária, mat. 217554.*

Autos 2011.0012.0202-9 - EXECUÇÃO FISCAL
Exequente: MUNICIPIO DE DIANOPOLIS
Adv: Felício Cordeiro da Silva – OAB/TO 4547
Executado: Antonio Nunes Lima
INTIMAÇÃO: Fica a Parte Exequente, na pessoa de seu procurador, intimada acerca do doc de fl.18 bem como para, no prazo de 05 (cinco) dias, requerer o quê de direito. Dianópolis-TO, 25 de fevereiro de 2013. *Mª Antônia G. dos Santos, Técnica Judiciária, mat. 217554.*

Autos 2008.0004.6112-8 – AÇÃO PREVIDENCIARIA
Requerente: José Hercílio Batista Costa
Adv: Marcos Paulo Fávaro OAB/TO 4.128-A e OAB/SP 229901 e
Osvair Candido Sartori Filho, OAB/SP 273.666 e OAB/TO 4.301-A
Requerido: INSS
Adv.: Procurador Federal
INTIMAÇÃO: Fica a Parte Requerente, na pessoa de seus procuradores, intimada acerca dos docs de fls. 120/126 bem como para, no prazo de 05 (cinco) dias, requerer o quê de direito. Dianópolis-TO, 25 de fevereiro de 2013. *Mª Antônia G. dos Santos, Técnica Judiciária, mat. 217554.*

AUTOS Nº. 350/91 – IMPUGANÇÃO AO VALOR DA CAUSA
Requerente: DAQL MAS & CAPELLARI LTDA
Adv.: JOSÉ ROBERTO AMÊNDOLA OAB/TO 319-B
Requerido: BANCO DA AMAZÔNIA S/A
Adv.: IDALÍCIO GOMES DE OLIVERIA OAB/GO 2593-B
DESPACHO
"1. Certifique-se o decurso do prazo recursal.
2. Após, proceda-se o desapensamento e após o preparo das custas devidas, dê-se baixa e arquivem-se os autos, juntando cópia desta decisão na execução forçada.
3. Intime-se.
Dianópolis-TO, 29 de novembro de 2012. Jossanner Nery Nogueira Luna, Juiz de Direito."Eu, Terezinha Amélia de Novais, Técnica Judiciária, digitei.

AUTOS n° 2007.0005.3781-9 – COBRANÇA
Requerente: DEJANIRA AIRES FILGUEIRA SANTOS
Advogado: DR. ALEXANDRE AUGUSTO FORCINITTI VALERA
Requerido: INSS
Advogado: DR. LIVIO COÊLHO CAVALCANTI
Despacho: 1 – Recebo a apelação no seu efeito devolutivo, no que tange à antecipação de tutela, nos termo do art. 520, inciso VII, do Código de Processo Civil, interposta tempestivamente pelo apelante. 2 – Nos demais capítulos da sentença, recebo-a no seu efeito suspensivo. 3 – Intimem-se o Apelado para, querendo, apresentar as contra-razões, no prazo legal (art. 518 do Código de Processo Civil). 4 – Após, com ou sem as contra-razões, remetam-se os autos ao Egrégio Tribunal Regional Federal da 1ª Região, com nossas homenagens e cautelas de praxe.. Dianopolis-TO, 10 de outubro de 2012. Jossanner Nery Nogueira Luna, Juiz de Direito".

AUTOS n° 2009.0011.7542-9 – BUSCA E APREENSÃO
Requerente: BANCO FINASA S/A
Advogados: Dr JOSÉ MARTINS e Dr FABRÍCIO GOMES
Requerido (a): RAIMUNDO MÁRCIO GARCIA ROCHA
Advogado: NÃO CONSTA

Intimar da decisão de fls. 53, a seguir transcrita: "1. Não há necessidade de relatório em decisão interlocutória (art. 165 do CPC). 2. A obrigação de saber e indicar o endereço do réu é do autor (art. 282, II do Código de Processo Civil), assim INDEFIRO o pedido de envio de ofícios para empresas com a finalidade de se buscar o endereço do réu, devendo o réu ser citado por edital. 3. Não merece acolhida o pedido de restrição judicial para se impedir apenas a movimentação da documentação do veículo, pois

a restrição decorrente da alienação fiduciária em garantia, por si só já impede a transferência do veículo sem a anuência do autor, assim sendo INDEFIRO o pedido. 4. Cite-se por edital, intimem-se. Dianópolis-TO, 09 de outubro de 2012. Jossanner Nery Nogueira Luna Juiz de Direito".

AUTOS Nº. 2.075/91 – EXECUÇÃO C/ EXCUSSÃO DE GARANTIAS REAIS
Requerente: BANCO DA AMAZÔNIA S/A
Adv.: JOSÉ PINTO DE ALBUQUERQUE OAB/TO 822-B
Requerido: DAL MAS & CAPELLARI LTDA.
Adv.: SILVIO ROMERO ALVES PÓVOA AOB/TO 2.301-A
DESPACHO
"1. Proceda-se a avaliação.
2. Após, intime-se as partes para que se manifestem no prazo de 10 (dez) dias, bem como o credor para informar se possui interesse na sua adjudicação ou venda judicial.
3. Intimem-se
Dianópolis-TO, 29 de novembro de 2012. Jossanner Nery Nogueira Luna, Juiz de Direito." Eu, Terezinha Amélia de Novais, Técnica Judiciária, digitei.

AUTOS n° 2011.0008.1437-3 – EMBARGOD À EXECUÇÃO
Embargante: TEC INFOR COMERCIO DE MAQUINAS LTDA
Advogado: DRA. EDNA DOURADO BEZERRA
Embargado: FAZENDA PUBLICA ESTADUAL
Advogado: ELFAS CAVALCANTE LUSTODA ARAGÃO ELVAS
Sentença: "...Ante o exposto, INDEFIRO a petição inicial dos embargos a execução fiscal, determinando o cancelamento da distribuição. Sem custas e honorários.P.R.I. Cumpra-se. Dianopolis-TO, 1ª de outubro de 2012. Jossanner Nery Nogueira Luna, Juiz de Direito".

AUTOS Nº. 316/1991 – BUSCA E APREENSÃO
Requerente: BANCO AMAZÔNIA S/A
Adv.: IDALÍCIO GOMES DE OLIVEIRA OAB/GO 2593-B
Requerido: DAL MAS & CAPELLARI LTDA
Adv. : FERNANDO JOSÉ ALVES DA SOUZA OAB/PE 327-B
SENTENÇA

"Posto isso, JULGO PROCEDENTE O PEDIDO INICIAL, extinguindo o processo com resolução do mérito, nos termos do art.269, I, do CPC, para, na forma do art.3º do Decreto-Lei 911/69, consolidar a propriedade e a posse plena e exclusiva dos bens descritos em item II, de fls.23, na forma supracitada. Condeno a parte requerida ao pagamento das custas do processo, despesas processuais e honorários advocatícios, que fixo em 10% sobre o valor da causa, a teor do que dispõe o art.20, § 3º, "a", do Código de Processo Civil, em função do zelo profissional do patrono do requerente. Com o trânsito em julgado, e pagas as custas, arquivem-se, com as anotações e baixas necessárias. Caso não sejam pagas as custas, arquivem-se os autos sem baixa e anote-se a margem da distribuição o valor, para que, diante de eventual solicitação de certidão, possa o Cartório Distribuidor constar a referência formal ao inadimplemento dos encargos. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Cumra-se. Dianópolis-TO, 29 de novembro de 2012. Jossanner Nery Nogueira Luna, Juiz de Direito". Eu Terezinha Amélia de Novais, Técnica Judiciária, digitei.

Autos n. 2012.0002.4446-0 /0 PREVIDENCIÁRIA
Requerente: Juceli Cardoso Pereira
Adv: Dr. Eder Cesar de Castro Martins OAB/TO 3.607
Requerido: INSS
Adv: Procurador Federal
PROVIMENTO 002/2011
Fica o advogado da requerente intimado para impugnar no prazo de 10 (dez) dias, a contestação e documentos de folhas 29/37. Dianópolis, 25/02/2013. Maria das Graças Gomes Araújo, Escrivã Judicial.

Autos n. 2012.0002.9113-1 /0 REIVINDICATÓRIA
Requerente: Liliane Cardoso Rocha
Adv: Dr. Márcio Augusto Malagoli OAB/TO 3.685
Requerido: INSS
Adv: Procurador Federal
PROVIMENTO 002/2011
Fica o advogado da requerente intimado para impugnar no prazo de 10 (dez) dias, a contestação e documentos de folhas 20/26. Dianópolis, 25/02/2013. Maria das Graças Gomes Araújo, Escrivã Judicial.

Autos n. 2012.0003.9822-0 /0 REIVINDICATÓRIA
Requerente: Deusina Morais Nunes
Adv: Dr. Márcio Augusto Malagoli OAB/TO 3.685
Requerido: INSS
Adv: Procurador Federal
PROVIMENTO 002/2011
Fica o advogado da requerente intimado para impugnar no prazo de 10 (dez) dias, a contestação e documentos de folhas 24/37. Dianópolis, 25/02/2013. Maria das Graças Gomes Araújo, Escrivã Judicial.

Autos n. 2012.0003.3974-6 /0 REIVINDICATÓRIA
Requerente: Santiago Alves de França Machado
Adv: Dr. Márcio Augusto Malagoli OAB/TO 3.685
Requerido: INSS
Adv: Procurador Federal
PROVIMENTO 002/2011
Fica o advogado da requerente intimado para impugnar no prazo de 10 (dez) dias, a contestação e documentos de folhas 22/30. Dianópolis, 25/02/2013. Maria das Graças Gomes Araújo, Escrivã Judicial.

Autos n. 2012.0003.9830-0 /0 CONCESSÃO DE AUXÍLIO
Requerente: João Batista Lima
Adv: Dr. Luciano Henrique Soares de Oliveira Aires OAB/TO 4.699
Requerido: INSS
Adv: Procurador Federal
PROVIMENTO 002/2011
Fica o advogado da requerente intimado para impugnar no prazo de 10 (dez) dias, a contestação e documentos de folhas 31/40. Dianópolis, 25/02/2013. Maria das Graças Gomes Araújo, Escrivã Judicial.

Autos n. 2012.0002.4449-4 /0 PREVIDENCIÁRIA
Requerente: José Maria Susalla Freceiro
Adv: Dr. Eder Cesar de Castro Martins OAB/TO 3.607
Requerido: INSS
Adv: Procurador Federal
PROVIMENTO 002/2011
Fica o advogado da requerente intimado para impugnar no prazo de 10 (dez) dias, a contestação e documentos de folhas 31/44. Dianópolis, 25/02/2013. Maria das Graças Gomes Araújo, Escrivã Judicial.

Autos n. 2012.0003.4046-9 /0 PREVIDENCIÁRIA
Requerente: Joselina Lopes Carvalho
Adv: Dr. Hud Ribeiro da Silva – Defensor Público
Requerido: INSS
Adv: Procurador Federal
PROVIMENTO 002/2011
Fica o advogado da requerente intimado para impugnar no prazo de 10 (dez) dias, a contestação e documentos de folhas 34/43. Dianópolis, 25/02/2013. Maria das Graças Gomes Araújo, Escrivã Judicial.

Autos n. 2012.0002.9114-0 /0 REIVINDICATÓRIA
Requerente: Maria da Cruz Araújo Cardoso
Adv: Dr. Márcio Augusto Malagoli OAB/TO 3.685
Requerido: INSS
Adv: Procurador Federal
PROVIMENTO 002/2011
Fica o advogado da requerente intimado para impugnar no prazo de 10 (dez) dias, a contestação e documentos de folhas 14/27. Dianópolis, 25/02/2013. Maria das Graças Gomes Araújo, Escrivã Judicial.

AUTOS n° 2010.0009.0510-9 – BUSCA E APRRENSÃO
Requerente: BANCO FINASA BMC S/A
Advogado: DR. PAULO HENRIQUE FERREIRA
Requerido: MARQUEZAN ALVES MACEDO
Sentença: "...Ante o exposto, JULGO PROCEDENTE A PRETENSAO CONTIDA NA INICIAL, nestes autos de busca e apreensão, consolidando-se a propriedade e a posse plena e exclusiva do bem no patrimônio do credor fiduciário, cuja apreensão liminar se torna em definitiva, mantendo incólume a liminar às fls. 22/24, com fundamento no art. 3º, § 1º, do Decreto-

lei 911/69. Oficie-se o órgão de transito para expedir novo certificado de registro de propriedade em nome do credor, ou de terceiro por ele indicado, livre de ônus da propriedade fiduciária, com fulcro no art. 3º, § 1º, do Decreto 911/69. Condeno a parte requerida ao pagamentos das custas do processo, despesas processuais e honorários advocatícios, que fixo em 10% sobre o valor da causa, a teor do que dispõe o art. 20, § 3º, "a", do Código de Processo Civil, em função do zelo profissional do patrono da requerente. Com o trânsito em julgado, e pagas as custas, arquivem-se, com as anotações e baixas necessárias. Caso não sejam pagas aas custas, arquivem-se os autos sem baixa e anote-se a margem da distribuição constar a referência formal ao inadimplemento dos encargos.P.R.I. Cumpra-se. Dianopolis-TO, 24 de setembro de 2012. Jossanner Nery Nogueira Luna, Juiz de Direito".

Autos n. 2011.0011.8513-2 /0 PREVIDENCIÁRIA
Requerente: Custódio Lino de Sousa
Adv: Dr. Márcio Augusto Malagoli OAB/TO 3.685
Requerido: INSS
Adv: Procurador Federal
PROVIMENTO 002/2011
Fica o advogado da requerente intimado para impugnar no prazo de 10 (dez) dias, a contestação e documentos de folhas 17/24. Dianópolis, 25/02/2013. Maria das Graças Gomes Araújo, Escrivã Judicial.

Autos n. 2009.0011.7493-7 /0 INTERDITO PROIBITÓRIO
Requerente: Herculano Marques Miranda de Araújo Bittencourt
Adv: Dr. Arnezzimario Jr. M. de Araújo Bittencourt OAB/TO 2.611 - B
Requerido: Município de Conceição do Tocantins
Adv: Marcony Nonato Nunes OAB/TO 1.980
PROVIMENTO 002/2011
Fica o advogado da requerente intimado para impugnar no prazo de 10 (dez) dias, a contestação e documentos de folhas 43/50. Dianópolis, 25/02/2013. Maria das Graças Gomes Araújo, Escrivã Judicial.

Autos n. 2012.0002.1858-2 /0 REIVINDICATÓRIA
Requerente: Antônia de Souza Regino
Adv: Dr. Márcio Augusto Malagoli OAB/TO 3.685
Requerido: INSS
Adv: Procurador Federal
PROVIMENTO 002/2011
Fica o advogado da requerente intimado para impugnar no prazo de 10 (dez) dias, a contestação e documentos de folhas 17/34. Dianópolis, 25/02/2013. Maria das Graças Gomes Araújo, Escrivã Judicial.

Autos n. 2012.0003.3971-1 /0 REIVINDICATÓRIA
Requerente: Belarmino da Solidade
Adv: Dr. Márcio Augusto Malagoli OAB/TO 3.685
Requerido: INSS
Adv: Procurador Federal
PROVIMENTO 002/2011
Fica o advogado da requerente intimado para impugnar no prazo de 10 (dez) dias, a contestação e documentos de folhas 18/36. Dianópolis, 25/02/2013. Maria das Graças Gomes Araújo, Escrivã Judicial.

Autos n. 2012.0002.9111-5 /0 REIVINDICATÓRIA
Requerente: Maria Batista Folha
Adv: Dr. Márcio Augusto Malagoli OAB/TO 3.685
Requerido: INSS
Adv: Procurador Federal
PROVIMENTO 002/2011
Fica o advogado da requerente intimado para impugnar no prazo de 10 (dez) dias, a contestação e documentos de folhas 24/46. Dianópolis, 25/02/2013. Maria das Graças Gomes Araújo, Escrivã Judicial.

Autos n. 2012.0003.4005-1 /0 REIVINDICATÓRIA
Requerente: Durval Alves dos Santos
Adv: Dr. Márcio Augusto Malagoli OAB/TO 3.685
Requerido: INSS
Adv: Procurador Federal
PROVIMENTO 002/2011

Fica o advogado da requerente intimado para impugnar no prazo de 10 (dez) dias, a contestação e documentos de folhas 27/40. Dianópolis, 25/02/2013. Maria das Graças Gomes Araújo, Escrivã Judicial.

Autos n. 2012.0003.4007-8 /0 REIVINDICATÓRIA
Requerente: Maria Bonfim Lopes dos Santos
Adv: Dr. Márcio Augusto Malagoli OAB/TO 3.685
Requerido: INSS
Adv: Procurador Federal
PROVIMENTO 002/2011
Fica o advogado da requerente intimado para impugnar no prazo de 10 (dez) dias, a contestação e documentos de folhas 30/43. Dianópolis, 25/02/2013. Maria das Graças Gomes Araújo, Escrivã Judicial.

Autos n. 2012.0002.4450-8 /0 CONCESSÃO DE AUXÍLIO
Requerente: Mirtes Cardoso Gomes
Adv: Dr. Eder Cesar de Castro Martins OAB/TO 3.607
Requerido: INSS
Adv: Procurador Federal
PROVIMENTO 002/2011
Fica o advogado da requerente intimado para impugnar no prazo de 10 (dez) dias, a contestação e documentos de folhas 24/49. Dianópolis, 25/02/2013. Maria das Graças Gomes Araújo, Escrivã Judicial.

Autos n. 2012.0002.9235-9 /0 PREVIDENCIÁRIA
Requerente: M. S. B. e outros (Rep. – Terezinha da Silva Pinto)
Adv: Dr. Eder Cesar de Castro Martins OAB/TO 3.607
Requerido: INSS
Adv: Procurador Federal
PROVIMENTO 002/2011
Fica o advogado da requerente intimado para impugnar no prazo de 10 (dez) dias, a contestação e documentos de folhas 43/53. Dianópolis, 25/02/2013. Maria das Graças Gomes Araújo, Escrivã Judicial.

Autos n. 2012.0004.4232-06 /0 CONCESSÃO DE AUXÍLIO
Requerente: Maria Domingas Pereira Barbosa
Adv: Dr. Eder Cesar de Castro Martins OAB/TO 3.607
Requerido: INSS
Adv: Procurador Federal
PROVIMENTO 002/2011
Fica o advogado da requerente intimado para impugnar no prazo de 10 (dez) dias, a contestação e documentos de folhas 39/57. Dianópolis, 25/02/2013. Maria das Graças Gomes Araújo, Escrivã Judicial.

AUTOS n° 2011.0003.3189-5 – EMBARGOS DO DEVEDOR
Embargante: AIR CARDOSO DE ARAÚJO
Advogados: Dr ARNEZZIMÁRIO JR. M. DE ARAÚJO BITTENCOURT
Requerido (a): ATENIVAL RODRIGUES DE OLIVEIRA
Advogada: Dra EDNA DOURADO BEZERRA
Intimar da decisão de fls. 16/18, a seguir transcrita: "...Por essas razões, atribuo aos embargos o efeito suspensivo, com fundamento no art. 739 – A, § 1º do Código de Processo Civil. Intime-se o Embargado para, querendo, no prazo de 15 (quinze) dias, impugnar os embargos, com fundamento no art. 740 do Código de Processo Civil. Certifique na execução a propositura destes embargos com efeito suspensivo e transladem – se cópia desta decisão para aqueles autos. Intimem-se. Dianópolis-TO, 11 de setembro de 2012. Jossanner Nery Nogueira Luna Juiz de Direito".

AUTOS Nº. 4.364/2000 – AÇÃO CAUTELAR INCIDENTAL
Requerente: DAL MAS & CAPPLLARI LTDA
Adv.: MARCOS ALEXANDRE PAES DE OLIVEIRA OAB/TO 729-A
Requerido: BASA – BANCO DA AMAZÔNIA S/A
Adv. : FERNANDA RAMOS RUIZ OAB/TO 1965
SENTENÇA:
"Ante o exposto, JULGO PROCEDENTE A PRETENSÃO CONTIDA NA INICIAL, concedendo a medida cautelar incidental para o fim de determinar a baixa das restrições no nome do requerente DAL MAS & CAPPELLARI LTDA e seu representante, oriundas do débito em discussão, ratificando a liminar concedida no início da lide, e, por conseguinte, julgar extinto o presente processo, com julgamento de mérito, nos termos do artigo 269, I, do Código de Processo Civil. Condeno o réu nas custas processuais e honorários advocatícios que arbitro em R$ 1.500,00 (mil e quinhentos reais), a teor do que dispõe o artigo 20, § 4º do CPC. P. R.

I. Dianópolis-TO, 05 de dezembro de 2012. Jossanner Nery Nogueira Luna, Juiz de Direito."Eu, Terezinha Amélia de Novais, Técnica Judiciária, digitei.

AUTOS n° 5.620/03 – EXECUÇÃO FISCAL
Exequente: A FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL
Advogado(a): Procurador(a) do Estado
Executado: EVANDRO RODRIGUES GUEDES
Advogado: Dr. Arnezzimário Jr. M. de Araújo Bittencourt – OAB/GO nº 19.881

DESPACHO: "I- Intime-se a parte executada para, no prazo de 10 (dez) dias, se manifestar sobre o auto de avaliação de fls. 19. II- Após, sem impugnação ou manifestação, insira a Srª Escrivã em pauta própria as datas para realização da hasta pública, observando-se que o prazo entre as datas de publicação do edital e do leilão não poderá ser superior a 30 (trinta) dias, nem inferior a 10 (dez) dias (art. 22, § 1º da Lei nº 6.830/80). III- Expeçam-se e publiquem-se os editais, afixando no local de costume, na sede do juízo e publicado em resumo, um só vez, gratuitamente, como expediente judiciário no órgão oficial, a teor do que dispõe o art. 22 da Lei nº 6.830/80. IV- Intime-se pessoalmente o representante judicial da Fazenda Pública da realização do leilão, bem como o executivo. V- Intime-se. VI- cumpra-se. Dianópolis-TO, 26 de outubro de 2012. Jossanner Nery Nogueira Luna, Juiz de Direito".

AUTOS Nº. 2007.0003.3659-7/0 – EXECUÇÃO
Requerente: DENIZE LIMA DA SILVA COSTA
Adv.: DEFENSOR(A) PÚBLICO(A)
Requerido: RONALDO CARDOSO DA COSTA
Adv. EDNA DOURADO BEZERRA OAB/TO 2456
DECISÃO
"Outrossim, alguns dos temas trazidos pelo devedor na exceção de pré-executividade carece de produção de prova, não se permitindo tal discussão com o presente e inadequado instrumento processual.
Assim sendo, não conheço da exceção de pré-executividade protocolada pelo devedor RONALDO CARDOSO DA COSTA. Intimem-se. Cumpra-se. Intimem-se. Cumpra-se.
Dianópolis-TO, 9 de outubro de 2012. Jossanner Nery Nogueira Luna, Juiz de Direito."Eu, Terezinha Amélia de Novais, Técnica Judiciária, digitei.

AUTOS Nº. 2008.0010.3008-2/0 – IMPUGNAÇÃO À ASSITÊNCIA JUDICIÁRIA
Requerente: DENIZE LIMA DA SILVA COSTA
Adv.: DEFENSOR(A) PÚBLICO(A)
Requerido: RONALDO CARDOSO DA COSTA
Adv. EDNA DOURADO BEZERRA OAB/TO 2456
DESPACHO
"1. Trata-se de impugnação da gratuidade da justiça, onde o impugnado informa que ocorreu mudança em sua situação financeira e comprova com a declaração de fls.19 que não mais presta serviço no município de Dianópolis – TO, o que denota a mudança da situação econômica.
2. Outrossim, trata-se o presente processo de execução de acordo em ação de família.
3. Assim, julgo improcedente a impugnação a gratuidade da justiça, concedendo ao impugnado RONALDO CARDOSO DA COSTA os benefícios da justiça. Intimem-se. Com o trânsito em julgado, arquive-se.
Dianópolis-TO, 9 de outubro de 2012. Jossanner Nery Nogueira Luna, Juiz de Direito."Eu, Terezinha Amélia de Novais, Técnica Judiciária, digitei.

AUTOS n° 2011.0010.2676-0– REIVINDICATORIA
Requerente: MARIA CONCEIÇÃO DE MELO
Advogado: DR. MARCIO AUGUSTO MALAGOLI
Requerido: INSS
Advogado: DR. RAIMUNDO NONATO PEREIRA DINIZ
Sentença: "...Pelo do exposto, JULGO IMPROCEDENTE o pedido formulado na inicial, e, com fundamento no art. 269, I, do CPC, declaro extinto o processo com julgamento do mérito. Custas e honorários advocatícios de 10% do valor da cousa, pela parte requerente, que fica dispensada do recolhimento em razão do deferimento da gratuidade da justiça. P.R.I. Dianopolis-TO, 19 de outubro de 2012. Jossanner Nery Nogueira Luna, Juiz de Direito

AUTOS n° 2012.0002.1843-4 – EXECUÇÃO FISCAL
Exequente: A UNIÃO
Advogado(a): Procurador(a) Federal
Executados: RETALHÃO DA ECONOMIA COMERCIO DE CONFECÇÕES CALCADOS E/OU PALMERON SOARES LIRA
Advogada: Edna Dourado Bezerra – OAB/TO nº 2456

DESPACHO: "1- Não há contestação em execução fiscal. Os fatos alegados pela parte executada em fls. 87/88, em síntese, que já houvera pagamento da dívida, requerendo a extinção do processo, poderá ser discutido em sede de exceção de pré-executividade, cujo instrumento de defesa poderá ser interposto dentro do processo de execução evitando-se assim o ato de constrição de bens, que é requisito obrigatório para oposição dos embargos de devedor. 2- Assim, intime-se a parte executada para a devida adequação no prazo de 10 dias. Dianópolis-TO, 26 de outubro de 2012. Jossanner Nery Nogueira Luna, Juiz de Direito".

AUTOS Nº. 2011.0002.2140-2/0 – AÇAÕ DE COBRANÇA
Requerente: RIVELLI AIRES REIS
Adv.: EDNA DOURADO BEZERRA OAB/TO 2456
Requerido: MUNICÍPIO DE TAIPAS DO TOCANTINS
Adv. ARNEZIMÁRIO JR. BITTENCOURT OAB/TO 2611-B
DESPACHO
"1. Intimem-se as partes para em 5 (cinco) dias informarem se possuem interesse na produção de prova oral ou pericial, advertindo-as que o silêncio presume desinteresse e o processo será julgado antecipadamente.
2. Demonstrando interesse na produção de prova oral, devem as partes no mesmo prazo arrolarem as testemunhas, informando se necessitam de intimação ou virão espontaneamente, bem como se possuem interesse em depoimento pessoal e em caso de prova pericial, desde já formular os quesitos e indicar assistente técnico.
3. Após, voltem os autos conclusos para sentença ou deferimento de provas e designação de audiência de instrução e julgamento.
Dianópolis-TO, 10 de outubro de 2012. Jossanner Nery Nogueira Luna, Juiz de Direito." Eu, Terezinha Amélia de Novais, Técnica Judiciária, digitei.

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 DIAS

O Doutor Jossonner Nery Nogueira Luna, Juiz de Direito da Vara Cível da Comarca de Dianópolis-TO., na forma da Lei, etc., determina a CITAÇÃO da Executada AGROPECUÁRIA CAMPO BOM LTDA, inscrito no CGC nº 24836439/0001-17, estando atualmente em lugar INCERTO OU NÃO SABIDO, de todo conteúdo da Ação de Execução Fiscal – Autos nº 5.825/03, que lhe move a UNIÃO – FAZENDA NACIONAL, para no prazo de 5 (cinco) dias, pagar a dívida com os juros e multa de mora e encargos indicados na(s) Certidão de Dívida Ativa nº 14 8 02 000161-55, no valor de 3.815,64 (Três mil, oitocentos e quinze reais e sessentas e quatro centavos), datada(s) de 29/10/2002, ou garantir a Execução nomeando bens a penhora, sob pena de não fazendo, serem penhorados bens suficientes para garantir a dívida e querendo oferecer embargos no prazo de 30 (trinta) dias. E para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente que será publicado na forma da lei. Carla Cavalari Cavalcanti, Técnica Judiciária, o digitei. Dianópolis, 20 de fevereiro de 2013.

ÀS PARTES E AO(S) ADVOGADO(S)
Autos n. 5.011/01
Reqte: Maracanã Comércio Varejista de Derivados de Petróleo Lda
Adv: Erika Costa Guanaes
Executado: José Leonardo Cella
Adv. Adriano Tomasi

SENTENÇA:
Ante o exposto, JULGO EXTINTA ESTA AÇÃO MONITÓRIA, embasado no art.267, inciso III, e § 1º, do Código de Processo Civil. Custas pela parte requerente e honorários advocatícios que fixo em 20% sobre o valor da causa. Com o trânsito em julgado, ARQUIVE-SE. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Dianópolis-TO, 13 de novembro de 2012. Jossanner Nery Nogueira Luna, Juiz de Direito

Autos n. 2011.0006.5893-2/0
Exeqüente: Município de Dianópolis
Adv: Felício Cordeiro da Silva OAB/TO4547
Executado: Abenilio Pereira de Melo
Adv.
SENTENÇA:

Diante do exposto, julgo e declaro extinta a presente execução fiscal, com fundamento no art. 794, I. c/c 795 ambos do Código de Processo Civil. Com o trânsito em julgado e pagas as custas, arquivem-se, com as cautelas de estilo e anotações de praxe. Caso não sejam pagas as custas, arquivem-se os autos sem baixa e anote-se a margem da distribuição o valor, para que, diante de eventual solicitação de certidão, possa o cartório Distribuidor constar a referência formal ao inadimplemento dos encargos.Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Dianópolis-TO, 19 de outubro de 2012. Jossanner Nery Nogueira Luna, Juiz de Direito

Autos n. 2011.0006.2968-1/0
Exeqüente: Município de Dianópolis
Adv: Felício Cordeiro da Silva OAB/TO4547
Executado: Maria da Abadia B. Teixeira
Adv.
SENTENÇA:
Diante do exposto, julgo e declaro extinta a presente execução fiscal, com fundamento no art. 794, I. c/c 795 ambos do Código de Processo Civil. Com o trânsito em julgado e pagas as custas, arquivem-se, com as cautelas de estilo e anotações de praxe. Caso não sejam pagas as custas, arquivem-se os autos sem baixa e anote-se a margem da distribuição o valor, para que, diante de eventual solicitação de certidão, possa o cartório Distribuidor constar a referência formal ao inadimplemento dos encargos.Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Dianópolis-TO, 19 de outubro de 2012. Jossanner Nery Nogueira Luna, Juiz de Direito

Autos n. 2010.0012.1086-4/0
Exeqüente: Município de Dianópolis
Adv: Felício Cordeiro da Silva OAB/TO4547
Executado: José Costa Leite
Adv.
SENTENÇA:
Diante do exposto, julgo e declaro extinta a presente execução fiscal, com fundamento no art. 794, I. c/c 795 ambos do Código de Processo Civil. Com o trânsito em julgado e pagas as custas, arquivem-se, com as cautelas de estilo e anotações de praxe. Caso não sejam pagas as custas, arquivem-se os autos sem baixa e anote-se a margem da distribuição o valor, para que, diante de eventual solicitação de certidão, possa o cartório Distribuidor constar a referência formal ao inadimplemento dos encargos.Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Dianópolis-TO, 24 de outubro de 2012. Jossanner Nery Nogueira Luna, Juiz de Direito

Autos n. 2011.0003.3228-0/0
Exeqüente: Município de Dianópolis
Adv: Felício Cordeiro da Silva OAB/TO4547
Executado: Lourenço Carvalho dos Santos
Adv.
SENTENÇA:
Diante do exposto, julgo e declaro extinta a presente execução fiscal, com fundamento no art. 794, I. c/c 795 ambos do Código de Processo Civil. Com o trânsito em julgado e pagas as custas, arquivem-se, com as cautelas de estilo e anotações de praxe. Caso não sejam pagas as custas, arquivem-se os autos sem baixa e anote-se a margem da distribuição o valor, para que, diante de eventual solicitação de certidão, possa o cartório Distribuidor constar a referência formal ao inadimplemento dos encargos.Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Dianópolis-TO, 19 de outubro de 2012. Jossanner Nery Nogueira Luna, Juiz de Direito.

Autos n. 2011.0006.1687-3/0
Exeqüente: Município de Dianópolis
Adv: Felício Cordeiro da Silva OAB/TO4547
Executado: Maria Cândida Gomes
Adv.
DESPACHO:1. Não visualizo nos autos documentos comprovantes da responsabilidade de VANDERLEI GOMES FONSECA, para com o débito de IPTU. 2. Intime-se a parte exeqüente para manifestar acerca da certidão de fls.25, e, coso de constatação de morte da parte executada, deverá postular o redirecionamento da execução fiscal contra o espólio, no prazo de 5 dias. Dianópolis-TO, 25 de outubro de 2012.Jossanner Nery Nogueira Luna, Juiz de Direito.

Autos n. 2011.0008.8805-9/0
Exeqüente: Município de Dianópolis
Adv: Felício Cordeiro da Silva OAB/TO4547
Executado: Albertino Ferreira de Sousa
Adv.
SENTENÇA:
Diante do exposto, julgo e declaro extinta a presente execução fiscal, com fundamento no art. 794, I. c/c 795 ambos do Código de Processo Civil. Custas pela parte executada. Com o trânsito em julgado e pagas as custas, arquivem-se, com as cautelas de estilo e anotações de praxe. Caso não sejam pagas as custas, arquivem-se os autos sem baixa e anote-se a margem da distribuição o valor, para que, diante de eventual solicitação de certidão, possa o cartório Distribuidor constar a referência formal ao inadimplemento dos encargos.Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Dianópolis-TO, 22 de novembro de 2012. Jossanner Nery Nogueira Luna, Juiz de Direito.

Autos n. 2012.0001 0100-6/0
Exeqüente: Município de Dianópolis
Adv: Felício Cordeiro da Silva OAB/TO4547
Executado: Camerina Lopes da Costa
Adv.
SENTENÇA:
Diante do exposto, julgo e declaro extinta a presente execução fiscal, com fundamento no art. 794, I. c/c 795 ambos do Código de Processo Civil. Custas pela parte executada. Com o trânsito em julgado e pagas as custas, arquivem-se, com as cautelas de estilo e anotações de praxe. Caso não sejam pagas as custas, arquivem-se os autos sem baixa e anote-se a margem da distribuição o valor, para que, diante de eventual solicitação de certidão, possa o cartório Distribuidor constar a referência formal ao inadimplemento dos encargos.Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Dianópolis-TO, 22 de novembro de 2012. Jossanner Nery Nogueira Luna, Juiz de Direito.

Autos n. 2012.0004.5503-7/0
Exeqüente: Município de Dianópolis
Adv: Felício Cordeiro da Silva OAB/TO4547
Executado: Delacy Carlos Ramalho Soares
Adv.
SENTENÇA:
Diante do exposto, julgo e declaro extinta a presente execução fiscal, com fundamento no art. 794, I. c/c 795 ambos do Código de Processo Civil. Custas pela parte executada. Com o trânsito em julgado e pagas as custas, arquivem-se, com as cautelas de estilo e anotações de praxe. Caso não sejam pagas as custas, arquivem-se os autos sem baixa e anote-se a margem da distribuição o valor, para que, diante de eventual solicitação de certidão, possa o cartório Distribuidor constar a referência formal ao inadimplemento dos encargos.Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Dianópolis-TO, 22 de novembro de 2012. Jossanner Nery Nogueira Luna, Juiz de Direito.

Autos n. 2011.0006.4239-4/0
Exeqüente: Município de Dianópolis
Adv: Felício Cordeiro da Silva OAB/TO4547
Executado: Abel José Cardoso
Adv.
SENTENÇA:
Diante do exposto, julgo e declaro extinta a presente execução fiscal, com fundamento no art. 794, I. c/c 795 ambos do Código de Processo Civil. Com o trânsito em julgado e pagas as custas, arquivem-se, com as cautelas de estilo e anotações de praxe. Caso não sejam pagas as custas, arquivem-se os autos sem baixa e anote-se a margem da distribuição o valor, para que, diante de eventual solicitação de certidão, possa o cartório Distribuidor constar a referência formal ao inadimplemento dos encargos.Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Dianópolis-TO, 24 de outubro de 2012. Jossanner Nery Nogueira Luna, Juiz de Direito.

Autos n. 2010.0000.8639-6/0
Exeqüente: Município de Dianópolis
Adv: Felício Cordeiro da Silva OAB/TO4547
Executado: Maria Divina dos Santos Pereira
Adv.
SENTENÇA:
Diante do exposto, julgo e declaro extinta a presente execução fiscal, com fundamento no art. 794, I. c/c 795 ambos do Código de Processo Civil. Custas pela executada. Com o trânsito em julgado e pagas as custas, arquivem-se, com as cautelas de estilo e anotações de praxe. Caso não sejam pagas as custas, arquivem-se os autos sem baixa e anote-se a margem da distribuição o valor, para que, diante de eventual solicitação de certidão, possa o cartório Distribuidor constar a referência formal ao inadimplemento dos encargos.Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Dianópolis-TO, 22 de novembro de 2012. Jossanner Nery Nogueira Luna, Juiz de Direito.

Autos nº. 5.979/04 – Demarcatória C/C RESTITUIÇÃO DE ÁREA
Requerentes: Eliane Regina Alles Bruismá e Lauro Bravin
Adv: Dr. Rudinei Fortes Drumm – OAB/BA n.º 1.191
Requeridos: Gilmar Hoff e Outros
Adv: Dr. Abel Cesar Silveira Oliveira – OAB/BA n.º 20.681
Requerido: Itertins- Procurador do Estado
Terceiro Interessado: Banco do Brasil S/A
Adv: Dr. Adriano Tomasi – OAB/TO nº 1007
Litisconsorte: Aníbal Braga Jorge Júnior

Ad: Dr. Ronaldo Ausone Lupinacci
Litisconsorte: Claudenir Bortolozzo
Ad. Diego Ronaldo – OAB/BA nº 23.194

DESPACHO: "1-Expeça-se nova carta precatória de citação do requerido Roberto Bortolozzo e outros, oficiando ao Juízo da Comarca de Barreiras solicitando a devolução da carta precatória no estado em que se encontra.2 - Os pontos geodésicos poderão ser esclarecidos pela perícia. 3 - Providencie a Escrivania a regularização dos autos com a retirada das folhas soltas e juntadas erroneamente após o encerramento do 1º volume e cadastre o processo no SPROC ou E-PROC. 4 - Intimem-se, para manifestarem em 5 dias se concordam com a inclusão no pólo ativo de Soeli de Azevedo Bravin. 5 - Após, voltem os autos conclusos para designação de audiência preliminar.Dianópolis-TO, 08 de outubro de 2012.Jossanner Nery Nogueira Luna-Juiz de Direito."

Autos n. 2011.0008.8739-7/0
Exeqüente: Município de Dianópolis
Adv: Felício Cordeiro da Silva OAB/TO4547
Executado: Adontino Oliveira Aguiar
Adv.
SENTENÇA:
Diante do exposto, julgo e declaro extinta a presente execução fiscal, com fundamento no art. 794, ic. c/c 795 ambos do Código de Processo Civil. Com o trânsito em julgado e pagas as custas, arquivem-se, com as cautelas de estilo e anotações de praxe. Caso não sejam pagas as custas,m arquivem-se os autos sem baixa e anote-se a margem da distribuição o valor, para que, diante de eventual solicitação de certidão, possa o cartório Distribuidor constar a referência formal ao inadimplemento dos encargos.Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Dianópolis-TO, 19 de outubro de 2012. Jossanner Nery Nogueira Luna, Juiz de Direito

Autos n. 2010.0012.2036-3/0
Exeqüente: Município de Dianópolis
Adv: Felício Cordeiro da Silva OAB/TO4547
Executado: Joaquina Guedes dos Santos
Adv.
SENTENÇA:
Diante do exposto, julgo e declaro extinta a presente execução fiscal, com fundamento no art. 794, ic. c/c 795 ambos do Código de Processo Civil. Com o trânsito em julgado e pagas as custas, arquivem-se, com as cautelas de estilo e anotações de praxe. Caso não sejam pagas as custas, arquivem-se os autos sem baixa e anote-se a margem da distribuição o valor, para que, diante de eventual solicitação de certidão, possa o cartório Distribuidor constar a referência formal ao inadimplemento dos encargos.Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Dianópolis-TO, 22 de novembro de 2012. Jossanner Nery Nogueira Luna, Juiz de Direito

Autos n. 2011.0011.4980-2/0
Exeqüente: Município de Dianópolis
Adv: Felício Cordeiro da Silva OAB/TO4547
Executado: Anitor Guedes da Rocha
Adv.
SENTENÇA:
Diante do exposto, julgo e declaro extinta a presente execução fiscal, com fundamento no art. 794, ic. c/c 795 ambos do Código de Processo Civil. Com o trânsito em julgado e pagas as custas, arquivem-se, com as cautelas de estilo e anotações de praxe. Caso não sejam pagas as custas, arquivem-se os autos sem baixa e anote-se a margem da distribuição o valor, para que, diante de eventual solicitação de certidão, possa o cartório Distribuidor constar a referência formal ao inadimplemento dos encargos.Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Dianópolis-TO, 21 de novembro de 2012. Jossanner Nery Nogueira Luna, Juiz de Direito

Exeqüente: Município de Dianópolis
Adv: Felício Cordeiro da Silva OAB/TO4547
Executado: Luiz Gustavo Aires da Silva
Adv.
SENTENÇA:
Diante do exposto, julgo e declaro extinta a presente execução fiscal, com fundamento no art. 794, I c/c 795 ambos do Código de Processo Civil. Com o trânsito em julgado e pagas as custas, arquivem-se, com as cautelas de estilo e anotações de praxe. Caso não sejam pagas as custas,m arquivem-se os autos sem baixa e anote-se a margem da distribuição o valor, para que, diante de eventual solicitação de certidão, possa o cartório Distribuidor constar a referência formal ao inadimplemento dos

encargos.Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Dianópolis-TO, 22 de novembro de 2012. Jossanner Nery Nogueira Luna, Juiz de Direito.

Autos n. 2011.0012.0198-7/0
Exeqüente: Município de Dianópolis
Adv: Felício Cordeiro da Silva OAB/TO4547
Executado: Antonio Midas Gomes dos Santos
Adv.
SENTENÇA:
Diante do exposto, julgo e declaro extinta a presente execução fiscal, com fundamento no art. 794, I c/c 795 ambos do Código de Processo Civil. Custas pela parte executada. Com o trânsito em julgado e pagas as custas, arquivem-se, com as cautelas de estilo e anotações de praxe. Caso não sejam pagas as custas, arquivem-se os autos sem baixa e anote-se a margem da distribuição o valor, para que, diante de eventual solicitação de certidão, possa o cartório Distribuidor constar a referência formal ao inadimplemento dos encargos.Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Dianópolis-TO, 21 de novembro de 2012. Jossanner Nery Nogueira Luna, Juiz de Direito.

Autos n. 2011.0011.2459-1/0
Exeqüente: Município de Dianópolis
Adv: Felício Cordeiro da Silva OAB/TO4547
Executado: Ana Maria Fernandes
Adv.
SENTENÇA:
Diante do exposto, julgo e declaro extinta a presente execução fiscal, com fundamento no art. 794, I c/c 795 ambos do Código de Processo Civil. Com o trânsito em julgado e pagas as custas, arquivem-se, com as cautelas de estilo e anotações de praxe. Caso não sejam pagas as custas, arquivem-se os autos sem baixa e anote-se a margem da distribuição o valor, para que, diante de eventual solicitação de certidão, possa o cartório Distribuidor constar a referência formal ao inadimplemento dos encargos.Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Dianópolis-TO, 19 de outubro de 2012. Jossanner Nery Nogueira Luna, Juiz de Direito.

Autos n. 2012.0004.4928-2/0
Exeqüente: Município de Dianópolis
Adv: Felício Cordeiro da Silva OAB/TO4547
Executado: Davi Pereira de Araújo
Adv.
SENTENÇA:
Diante do exposto, julgo e declaro extinta a presente execução fiscal, com fundamento no art. 794, I c/c 795 ambos do Código de Processo Civil. Com o trânsito em julgado e pagas as custas, arquivem-se, com as cautelas de estilo e anotações de praxe. Caso não sejam pagas as custas, arquivem-se os autos sem baixa e anote-se a margem da distribuição o valor, para que, diante de eventual solicitação de certidão, possa o cartório Distribuidor constar a referência formal ao inadimplemento dos encargos.Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Dianópolis-TO, 19 de outubro de 2012. Jossanner Nery Nogueira Luna, Juiz de Direito.

Autos n. 2011.0010.7300-8/0
Exeqüente: Município de Dianópolis
Adv: Felício Cordeiro da Silva OAB/TO4547
Executado: Alexandre Arantes Bezerra Barbosa
Adv.
SENTENÇA:
Diante do exposto, julgo e declaro extinta a presente execução fiscal, com fundamento no art. 794, I c/c 795 ambos do Código de Processo Civil. Custas pela parte executada. Com o trânsito em julgado e pagas as custas, arquivem-se, com as cautelas de estilo e anotações de praxe. Caso não sejam pagas as custas, arquivem-se os autos sem baixa e anote-se a margem da distribuição o valor, para que, diante de eventual solicitação de certidão, possa o cartório Distribuidor constar a referência formal ao inadimplemento dos encargos.Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Dianópolis-TO, 22 de novembro de 2012. Jossanner Nery Nogueira Luna, Juiz de Direito.

Autos n. 2011.0011.4977-2/0
Exeqüente: Município de Dianópolis
Adv: Felício Cordeiro da Silva OAB/TO4547
Executado: Andreza Ferreira Lima
Adv.
SENTENÇA:

Diante do exposto, julgo e declaro extinta a presente execução fiscal, com fundamento no art. 794, I c/c 795 ambos do Código de Processo Civil. Custas pela parte executada. Com o trânsito em julgado e pagas as custas, arquivem-se, com as cautelas de estilo e anotações de praxe. Caso não sejam pagas as custas, arquivem-se os autos sem baixa e anote-se a margem da distribuição o valor, para que, diante de eventual solicitação de certidão, possa o cartório Distribuidor constar a referência formal ao inadimplemento dos encargos.Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Dianópolis-TO, 22 de novembro de 2012. Jossanner Nery Nogueira Luna, Juiz de Direito.

Autos n. 2011.0006.1696-2/0
Exeqüente: Município de Dianópolis
Adv: Felício Cordeiro da Silva OAB/TO4547
Executado: Maria Divina Evangelista Ferreira
Adv.
SENTENÇA:
Diante do exposto, julgo e declaro extinta a presente execução fiscal, com fundamento no art. 794, I c/c 795 ambos do Código de Processo Civil. Custas pela parte executada. Com o trânsito em julgado e pagas as custas, arquivem-se, com as cautelas de estilo e anotações de praxe. Caso não sejam pagas as custas, arquivem-se os autos sem baixa e anote-se a margem da distribuição o valor, para que, diante de eventual solicitação de certidão, possa o cartório Distribuidor constar a referência formal ao inadimplemento dos encargos.Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Dianópolis-TO, 22 de novembro de 2012. Jossanner Nery Nogueira Luna, Juiz de Direito.

Autos n. 2010.8.8691-0 Execução Fiscal
Exeqüente: Município de Dianópolis
Adv: Felício Cordeiro da Silva OAB/TO4547
Executado: Alcides Nunes de Oliveira
Adv.
Despacho: 1. Intime-se a parte exeqüente para, no prazo de 5 dias dar prosseguimento ao feito, requerendo o for de direito, sob pena de extinção e arquivamento. 2. Intime-se. 3. Cumpra-se. Dianópolis-TO, 22 de novembro de 2012. Jossanner Nery Nogueira Luna, Juiz de Direito

Autos n. 2010.8.8691-0 Execução Fiscal
Exeqüente: Município de Dianópolis
Adv: Felício Cordeiro da Silva OAB/TO4547
Executado: Antonio Carlos de França Neto
Adv.
SENTENÇA:
Diante do exposto, julgo e declaro extinta a presente execução fiscal, com fundamento no art. 794, ic. c/c 795 ambos do Código de Processo Civil. Com o trânsito em julgado e pagas as custas, arquivem-se, com as cautelas de estilo e anotações de praxe. Caso não sejam pagas as custas,m arquivem-se os autos sem baixa e anote-se a margem da distribuição o valor, para que, diante de eventual solicitação de certidão, posso o cartório Distribuidor constar a referência formal ao inadimplemento dos encargos.Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Dianópolis-TO, 24 de outubro de 2012. Jossanner Nery Nogueira Luna, Juiz de Direito

Autos n. 2010.8.8691-0 Execução Fiscal
Exeqüente: Município de Dianópolis
Adv: Felício Cordeiro da Silva OAB/TO4547
Executado: JeffersonFernandes M. Carvalho
Adv.
Despacho: 1. Verificando os autos, percebo que a parte exeqüente equivou-se AP informar o endereço da parte executada, quando na oportunidade fora intimada para juntar as certidões de dívida ativa, devidamente assinadas. 2. Dessa forma, reitere-se o despacho de fls.22. 3. Intime-se. 4. Cumpra-se. Dianópolis-TO, 23 de novembro de 2012. Jossanner Nery Nogueira Luna, Juiz de Direito

Autos n. 2010.8.8691-0 Execução Fiscal
Exeqüente: Município de Dianópolis
Adv: Felício Cordeiro da Silva OAB/TO4547
Executado: Luiz Luz da Silva
Adv.
SENTENÇA:
Diante do exposto, julgo e declaro extinta a presente execução fiscal, com fundamento no art. 794, ic. c/c 795 ambos do Código de Processo Civil. Com o trânsito em julgado e pagas as custas, arquivem-se, com as cautelas de estilo e anotações de praxe. Caso não sejam pagas as custas, arquivem-se os autos sem baixa e anote-se a margem da distribuição o valor, para que, diante

de eventual solicitação de certidão, posso o Cartório Distribuidor constar a referência formal ao inadimplemento dos encargos. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Dianópolis-TO, 24 de outubro de 2012. Jossanner Nery Nogueira Luna, Juiz de Direito

Autos n. 2010.8.8691-0 Execução Fiscal
Exeqüente: Município de Dianópolis
Adv: Felício Cordeiro da Silva OAB/TO4547
Executado: Ailton Rodrigues de Araújo
Adv.
SENTENÇA:
Diante do exposto, julgo e declaro extinta a presente execução fiscal, com fundamento no art. 794, ic. c/c 795 ambos do Código de Processo Civil. Com o trânsito em julgado e pagas as custas, arquivem-se, com as cautelas de estilo e anotações de praxe. Caso não sejam pagas as custas, arquivem-se os autos sem baixa e anote-se a margem da distribuição o valor, para que, diante de eventual solicitação de certidão, posso o Cartório Distribuidor constar a referência formal ao inadimplemento dos encargos.Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Dianópolis-TO, 19 de outubro de 2012. Jossanner Nery Nogueira Luna, Juiz de Direito

Autos nº. 2010.0007.6771-7 – Anulação de Registro em Virtude de Falsidade Ideológica
Requerente: Marisa de Cirqueira Pinto e Outros
Adv: Dr. Marcony Nonato Nunes – OAB/TO n.º 1980
Requerido: N. W. F. C., menor representado por sua genitora Jandira Francisco Ribeiro
Adv: Dr. Maurobraulio Rodrigues do Nascimento – OAB/TO n.º 2067 e Arnezzimário Jr. Bittencourt – OAB/TO nº. 2611-B
DESPACHO: "...Não há preliminares. Não havendo nulidades, passo ao saneamento do feito. Fixo como pontos controvertidos: 1-A paternidade; 2-A existência de afeto entre o falecido Almir de Cirqueira Pinto e o requerido. Saneado o processo. Defiro as provas requeridas, devendo o exame de DNA ser custeado pelos requerentes e o material genético ser colhido na audiência de instrução e julgamento a ser realizada no dia 10 de abril de 2013, às 15 h, onde deve comparecer o requerido, sua mãe, e três filhos, na audiência, sob pena de preclusão."

AUTOS n° 2009.0000.2353-6 – CAUTELAR DE SUSTENTAÇÃO DE PROTESTO
Requerente: ÁGUA LIMPA ENERGIA S/A
Advogados: Dr DJALMA NUNES FERNANDES JÚNIOR e Dr FELIPE BARROCO
Requerido (a): CONSTRUTORA CENTRAL DO BRASIL LTDA
Advogado: Dr FÁBIO LUIZ DA CÂMARA FALCÃO e Dra FLÁVIA LUBIESKA N. KISCHELEWSKI
Intimar do despacho de fls. 468, a seguir transcrito: "1. Intimem-se as partes para em 5 (cinco) dias informarem se possuem interesse na produção de prova oral, advertindo-a que o silêncio presume desinteresse e o processo será julgado antecipadamente. 2. Demonstrando interesse na produção de prova oral, deve a parte no mesmo prazo arrolar as testemunhas, informando se necessitam de intimação ou virão espontaneamente, bem como se possuem interesse em depoimento pessoal. 3. Após, voltem os autos conclusos para sentença ou designação de audiência de instrução e julgamento. Dianópolis-TO, 11 de outubro de 2012. Jossanner Nery Nogueira Luna Juiz de Direito".

FIGUEIRÓPOLIS

1ª Escrivania Criminal

INTIMAÇÃO ÀS PARTES
AÇÃO PENAL N. 2011.0001.5861-1
AUTOR: MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL
RÉU: PAULO CESAR FERREIRA
ADVOGADO: DR. DANIEL PAULO DE CAVICCHIOLI E REIS – OAB/TO: 4.343
Em face da digitalização deste feito, objetivando a publicidades dos atos processuais e para conhecimento de todos, ficam as partes **INTIMADAS** da seguinte ocorrência: Em cumprimento ao Art. 1º, §3º da Instrução Normativa nº07/2012 de 04/10/2012 do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, os presentes autos foram digitalizados e inseridos no E-PROC, TJTO por onde tramitarão exclusivamente sob o n**º 5000021-75.2011.827.2717,** oportunidade em que, após a publicação desse acontecimento os autos serão baixados por digitalização. Única Vara Criminal da Comarca de Figueirópolis, Estado do Tocantins, 25 de fevereiro de 2013. Valter Gomes de Araújo, Técnico judiciário.

AÇÃO PENAL N. 2007.0010.4941-9
AUTOR: MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL
RÉU: AILTON MARINHO RODRIGUES
ADVOGADO: DR. JOSÉ ANTUNES DA ROCHA – OAB/GO: 10.159.
Em face da digitalização deste feito, objetivando a publicidades dos atos processuais e para conhecimento de todos, ficam as partes **INTIMADAS** da seguinte ocorrência: Em cumprimento ao Art. 1º, §3º da Instrução Normativa nº07/2012 de 04/10/2012 do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, os presentes autos foram digitalizados e inseridos no E-PROC, TJTO por onde tramitarão exclusivamente sob o n**º 5000001-26.2007.827.2717,** oportunidade em que, após a publicação desse acontecimento

os autos serão baixados por digitalização. Única Vara Criminal da Comarca de Figueirópolis, Estado do Tocantins, 25 de fevereiro de 2013. Valter Gomes de Araújo, Técnico judiciário.

AÇÃO PENAL N. 2011.0008.1686-4
AUTOR: MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL
RÉU: GEORGES ELIAS DAHER NETO
ADVOGADO: DR.ª VENÂNCIA GOMES NETA – OAB/TO 83-B.
Em face da digitalização deste feito, objetivando a publicidades dos atos processuais e para conhecimento de todos, ficam as partes **INTIMADAS** da seguinte ocorrência: Em cumprimento ao Art. 1º, §3º da Instrução Normativa nº07/2012 de 04/10/2012 do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, os presentes autos foram digitalizados e inseridos no E-PROC, TJTO por onde tramitarão exclusivamente sob o n**º 5000019-08.2011.827.2717,** oportunidade em que, após a publicação desse acontecimento os autos serão baixados por digitalização. Única Vara Criminal da Comarca de Figueirópolis, Estado do Tocantins, 25 de fevereiro de 2013. Valter Gomes de Araújo, Técnico judiciário.

FILADÉLFIA

1ª Escrivania Cível

ÀS PARTES E AO(S) ADVOGADO(S)
Ficam as partes abaixo identificadas, intimadas dos atos processuais abaixo relacionados:
Autos n° 2008.0001.7879-5- Ação Declaratória de Nulidade de Ato Administrativo, c/c Reintegração em Cargo Público e Cobrança de Vencimentos Atrasados, com Pedido de Tutela Antecipada.
Requerente: Marilene Diniz Pereira
Advogado:Esaú Maranhão Sousa Bento OAB/TO 4020
Requerido:Município de Filadélfia-TO
Advogado:Não Consta
DESPACHO:'Intime-se a parte autora para, no prazo de 05(cinco)dias, se manifestar sobre os documentos de fls. 80/86, assim como para requerer o que julgar de direito.Cumpra-se.Filadélfia-TO,14/11/2012..(as)Fabiano Ribeiro - Juiz Titular."

1ª Escrivania Criminal

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA COM PRAZO DE 30 DIAS
O Doutor Fabiano Ribeiro Juiz de Direito desta Comarca de Filadélfia-TO, no uso de suas atribuições legais, etc... FAZ SABER a todos o quanto o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que por este meio INTIMA o réu Antonio Aires da Luz, vulgo "Calango", brasileiro, casado, lavrador, filho de Francisco Felix da Luz e de Antonia Aires, residia no Corredor de Piaçaba, Zona Rural, Município de Filadélfia-TO, atualmente em lugar incerto e não sabido, da SENTENÇA de EXTINÇÃO DA PUNIBILIDADE exarada às folhas 225 e 226, dos autos de Ação Penal n.º 471/1987, com fundamento na prescrição da pretensão punitiva, a teor dos artigos 107, IV, c/c art. 109, I, e art. 117, II, todos do Código Penal Brasileiro. Para que ninguém possa alegar ignorância, expediu-se o presente edital que será publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Poder Judiciário do Estado do Tocantins e afixado uma via no placard do Fórum local. Filadélfia, 26 de fevereiro de 2013. Eu, Rosimeire Leite Cruz, Escrivã, digitei. (as) Dr. Fabiano Ribeiro - Juiz de Direito.

O Doutor Fabiano Ribeiro Juiz de Direito desta Comarca de Filadélfia-TO, no uso de suas atribuições legais, etc... FAZ SABER a todos o quanto o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que por este meio INTIMA o réu Aristides Gomes da Silva Filho, vulgo "Eta", brasileiro, solteiro, lavrador, nascido aos 27/10/1970, natural de Filadélfia-TO, filho de Aristides Gomes da Silva e Rosa Alves da Silva, residia na Rua da Lagoa, Setor Lago Azul, Filadélfia-TO, atualmente em lugar incerto e não sabido, da SENTENÇA de EXTINÇÃO DA PUNIBILIDADE exarada às folhas 26 e 27, dos autos de Ação Penal n.º 868/2003, com fundamento na prescrição da pretensão punitiva, a teor dos artigos 107, IV, c/c art. 109, V, todos do Código Penal Brasileiro. Para que ninguém possa alegar ignorância, expediu-se o presente edital que será publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Poder Judiciário do Estado do Tocantins e afixado uma via no placard do Fórum local. Filadélfia, 26 de fevereiro de 2013. Eu, (Rosimeire Leite Cruz), Escrivã, digitei. (as) Dr. Fabiano Ribeiro - Juiz de Direito.

FORMOSO DO ARAGUAIA

Cartório da Família e 2ª Cível

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)
AÇÃO: Execução – 2.053/05
Requerente: Petrobrás Distribuidora S/A
Advogado (a): Murilo Sudré Miranda OAB-TO 1.536
Requerido: João da Cruz
Advogado: Albery César de Oliveira156-B

INTIMAÇÃO: Fica o procurador da parte autora intimada para no prazo de cinco(05) dias efetuar o recolhimento da diligência do Oficial de Justiça cálculo de fl.79 no valor de 28,50 que deverá ser depositado: Contas do Oficial de Justiça TJTO conta 13.569/0 agencia 3123-2 Banco do Brasil, e comprovar nos autos.

AÇÃO: Monitória – 2009.0010.5023-5
Requerente: Centro Educacional Alfa e Sigma Ltda
Advogado (a): Rodrigo Herminio Costa OAB-TO 4449
Requerido: Lucelia Lima de Oliveira e Eunice Lima de Oliveira
Advogado: não constituído
INTIMAÇÃO: Fica o procurador da parte autora intimada para no prazo de cinco(05) dias efetuar o recolhimento da diligência do Oficial de Justiça cálculo de fl.39 no valor de 38,40 que deverá ser depositado: Contas do Oficial de Justiça TJTO conta 13.569/0 agencia 3123-2 Banco do Brasil, e comprovar nos autos.

GOIATINS
Diretoria do Foro

Portaria
Processo Nº 13.0.000024464-8

PORTARIA Nº 163/2013 - PRESIDÊNCIA/DF GOIATINS, de 20 de fevereiro de 2013.

O juiz de direito **LUATOM BEZERRA ADELINO DE LIMA**, Diretor do Fórum da Comarca de Goiatins-TO, conforme o Decreto Judiciário n. 257/2012, da Presidência do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, publicada na edição n. 2955 do Diário da Justiça eletrônico do dia 11.09.2012 na forma da lei.

CONSIDERANDO a razoável duração do processo judicial e a necessidade de os servidores do cartório desta unidade realizarem atos de administração e atos de mero expediente sem caráter decisório, nos termos do inciso LXXVIII do art. 5º e inciso XIV do art. 93 da Constituição da República; e

CONSIDERANDO o disposto nos itens ns. 2.6.1 a 2.6.24 da Resolução n. 002/2011 da Corregedoria Geral de Justiça do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, que instituiu a Consolidação das Normas Gerais da Corregedoria Geral da Justiça do Estado do Tocantins, publicada na edição n. 2577 do Diário da Justiça eletrônico em 28.01.2011; e

RESOLVE:

Art. 1º. Lembrar o disposto nos itens **2.6.22** e **7.9.1** da Consolidação das Normas Gerais da Corregedoria Geral da Justiça do Estado do Tocantins, abaixo sintetizados no interesse da jurisdição penal:

2.6.22 - Independentemente de despacho judicial, compete ao Escrivão ou servidor devidamente autorizado a prática dos seguintes atos processuais:

I - assinar mandados e ofícios expedidos pela serventia, exceto os atos referidos no item 7.9.1 e outros especificados em lei como ato pessoal do juiz;

II - juntar aos autos petições, procurações, ofícios, guias, avisos de recebimento, laudos, esclarecimentos de laudo pericial, contas de custas, cálculos, cartas precatórias etc., promovendo a imediata conclusão, ou a abertura de vista à parte interessada;

III - intimar a parte autora a fornecer cópias da inicial, em número suficiente para citação da parte ré;

IV - intimar a parte autora, a esclarecer divergência entre a qualificação constante na petição inicial e nos documentos que a instruem;

V - intimar procuradores a subscreverem petições, quando não estiverem devidamente firmadas;

VI - intimar a parte autora a efetuar o preparo do processo, quando a inicial não vier acompanhada do comprovante do recolhimento das custas;

VII - intimar a parte autora a apresentar o instrumento do mandato conferido ao advogado, ressalvada a hipótese prevista no artigo 37 do CPC;

VIII - intimar a parte autora para indicar o valor da causa;

IX - reiterar a expedição de mandado ou carta citatória, na hipótese de mudança de endereço da parte, quando indicado novo endereço;

X - conceder vista, independentemente de prévia autorização do juiz, ao advogado habilitado com procuração nos autos, pelo prazo que lhe competir falar nos autos (Artigo 40, III, do CPC), ou pelo prazo de até 5 dias (artigo 40, II, do CPC);

XI - conceder vista ao Ministério Público e ao perito pelo prazo legal, ou judicial;

XII - verificar, periodicamente, as cargas efetuadas e cobrar a devolução dos autos retidos pelos advogados ou representante do Ministério Público, além do prazo legal, mediante publicação pelo Diário da Justiça Eletrônico, bem como, no caso de não atendimento, expedição de Mandado de Busca e Apreensão, a ser firmado pelo Juiz, com a devida cientificação à Ordem dos Advogados;

XIII - intimar a parte contrária, para se manifestar, no prazo e nas hipóteses previstas em lei, acerca da defesa;

XIV - intimar a parte contrária, para se manifestar, em 5 (cinco) dias, sempre que forem juntados novos documentos aos autos (artigo 398 do CPC);

XV - intimar a parte contrária para, em 5 (cinco) dias, manifestar-se sobre pedido de habilitação de sucessores de parte falecida;

XVI - intimar perito do Juízo, acerca de sua nomeação, bem como para formular proposta de honorários, apresentar laudo pericial e prestar esclarecimentos acerca da perícia realizada, se necessário, intimando-o, também, para apresentar o laudo ou justificar o atraso, em 10(dez) dias, na hipótese de estar vencido o prazo fixado pelo Juiz;

XVII - remeter os autos à Contadoria, nas hipóteses previstas em lei, no momento oportuno;

XVIII - intimar as partes acerca da nomeação do perito, bem como para, em 5 (cinco) dias, indicar assistente técnico e apresentar quesitos e, ulteriormente, para que se manifestem sobre o laudo pericial, intimando-as, também, para a entrega dos pareceres de seus assistentes técnicos, no prazo comum de 10(dez) dias (artigo 433, parágrafo único, do CPC);

XIX - Intimar o Perito ou Oficial de Justiça a entregar ou devolver, em 24 (vinte e quatro) horas, laudo ou mandado não devolvido no prazo legal, após o quê o fato será levado ao conhecimento do juiz;

XX - recebidas as respostas de ofícios relativos às diligências determinadas pelo juiz, intimar as partes para manifestação, no prazo comum de 5(cinco) dias;

XXI - intimar as partes para que apresentem cálculos ou se manifestem acerca de cálculos apresentados;

XXII - intimar o autor ou exequente para dar prosseguimento ao feito, quando decorrido o prazo de suspensão deferido sem manifestação da parte interessada;

XXIII - intimar o embargante ao preparo, nos casos de embargos de terceiro, fazendo constar o valor das custas devidas, salvo na hipótese de ser a parte beneficiária da justiça gratuita ou isenta do pagamento de custas judiciais;

XXIV - responder ao Juízo deprecante, por telefone, correio eletrônico, fac-símile ou ofício, sempre que solicitadas informações acerca do andamento da carta precatória;

XXV - dar vista ao requerente, após o retorno da carta precatória não cumprida;

XXVI - expedir ofício, que será assinado pelo Juiz, decorrido o prazo para cumprimento da carta precatória, ou a cada 3(três) meses, caso não haja prazo prescrito, solicitando informações sobre o cumprimento ao Juízo deprecado;

XXVII - dar vista ao autor ou exequente das cartas e certidões negativas dos Oficiais de Justiça;

XXVIII - conceder vista ao exequente, quando o executado nomear bens à penhora, quando houver depósito, para pagamento do débito e quando não houver oposição de embargos pelo devedor;

XXIX - expedir mandado de penhora, avaliação e depósito, bem como lavrar o respectivo termo, em caso de indicação de bem pelo executado, quando aceito pelo exequente;

XXX - verificar a existência de depósitos judiciais vinculados aos processos, quando solicitado pelas partes;

XXXI - dar conhecimento às partes do retorno dos autos da instância superior, intimando-as para requererem, em 15 (quinze) dias, o que entenderem de direito;

XXXII - intimar a parte interessada a se manifestar acerca de eventual depósito, referente à satisfação do crédito;

XXXIII - intimar a parte a providenciar o traslado de peças necessárias à instrução de precatórios, ofícios, carta de sentença, carta de adjudicação, arrematação, alvarás de liberação, etc., bem como o efetivo cumprimento;

XXXIV - remeter petições protocoladas, cujos processos se encontram no Tribunal de Justiça;

XXXV - remeter ao Juízo respectivo as petições protocoladas por engano;

XXXVI - remeter ao Setor de Distribuição, independentemente de despacho, para distribuição por dependência, os embargos de devedor, os embargos de terceiro e os incidentes processuais;

XXXVII - remeter a petição inicial ao Setor de Distribuição para retificação da autuação, quando, a divergência entre o nome da parte nela e o constante no respectivo termo de autuação, decorrer de equívoco ali ocorrido;

XXXVIII - juntar as informações da autoridade impetrada nos autos de mandado de segurança, abrindo vista ao Ministério Público e, com o parecer deste, fazer conclusão para sentença;

XXXIX - intimar a parte interessada para, no prazo de 5 (cinco) dias, comprovar a publicação do edital, no jornal local;

XL - atender requerimentos formulados pela parte, para juntada de editais publicados;

XLI - providenciar o encerramento e a imediata abertura de novo volume no processo que atingir 200 (duzentas) folhas;

XLII - abrir, na hipótese de juntada de quantidade excessiva de documentos, volume de apensos que serão arquivados em Secretaria, procedendo às devidas anotações, no rosto dos autos;

XLIII - numerar as folhas dos autos, no seu canto direito superior, salvo nos casos de cartas precatórias, nas quais a numeração de folhas do Juízo deprecado deverá ser executada no canto direito inferior, reservando-se o canto direito superior, para a numeração no Juízo deprecante;

XLIV - afixar os documentos de pequena dimensão em folha de papel tamanho ofício ou A4, limitando-se o seu número de modo que não impeça a visualização e leitura. Os telex recebidos e as cópias dos expedidos serão anexados em folha branca e só depois juntados aos autos;

XLV - certificar nas ações cautelares, após decorridos 30 (trinta) dias da efetivação da medida, se foi ou não proposta a ação principal, fazendo os autos conclusos ao Juiz em caso negativo;

XLVI - certificar nos autos a ocorrência de feriado local e qualquer suspensão do expediente, quando o fato puder influir na contagem de prazo processual;

XLVII - intimar, em havendo reconvenção, o autor/reconvindo, na pessoa do seu advogado, para contestar, no prazo de 15(quinze) dias, e, na sequência, apresentada contestação à reconvenção, intimar o réu/reconvinte, para manifestação, no prazo de 10 (dez) dias;

XLVIII - certificar, nos autos, a suspensão do processo, quando for apresentada tempestivamente exceção de incompetência relativa, intimando o excepto para manifestação, no prazo de 10 (dez) dias (artigo 306 do CPC);

XLIX - intimar o impugnado, para manifestação, no prazo de 5 (cinco) dias, sobre o incidente de impugnação ao valor da causa;

L - intimar a parte interessada para manifestação, em 5 (cinco) dias, sobre certidão negativa da diligência citatória e intimatória;

LI - providenciar o cumprimento do ato, se a parte interessada informar elemento novo que permita a implementação da diligência frustrada, desde que haja tempo hábil para a renovação do ato;

LII - intimar o advogado para, no prazo de 5 (cinco) dias, proceder a comprovação de que o mandante foi cientificado da renúncia ao mandato judicial;

LIII - intimar o mandante, acerca da renúncia ao mandato judicial, para regularizar, no prazo de 10 (dez) dias, a sua representação;

LIV - fiscalizar, mensalmente, o cumprimento dos mandados e ofícios não devolvidos no prazo, notificando o Oficial responsável, pessoalmente ou através da Central de Mandados, para cumprir ou justificar a impossibilidade de fazê-lo, no prazo de 5 (cinco) dias;

LV - abrir as correspondências endereçadas ao juízo e dar o devido encaminhamento, desde que não haja ressalva de "reservado", "confidencial" ou expressão equivalente;

LVI - intimar o interessado, na pessoa do seu advogado, após expedida carta precatória para, querendo, no prazo de 5 (cinco) dias, comparecer ao cartório, onde a carta lhe será entregue para encaminhamento;

LVII - solicitar ao Juízo deprecante, na precatória recebida sem o pagamento das custas e/ou despesas, que, no prazo de 30 dias, adote as providências necessárias ao respectivo preparo. Em não havendo preparo, proceder a devolução da deprecata ao Juízo de origem, independentemente de cumprimento;

LVIII - remeter a carta precatória à Comarca própria, quando o endereço para a prática do ato deprecado pertencer à jurisdição diversa, informando ao Juízo deprecante (artigo 204 do CPC);

LIX - oficiar ao Juízo deprecante solicitando a correção ou complementação das
informações, em caso de frustração do ato deprecado, por insuficiência ou inconsistência dos dados constantes na deprecata;

LX - devolver a carta precatória, após o devido cumprimento, providenciando-se a baixa;

LXI - intimar o interessado para se manifestar, no prazo de 5 (cinco) dias, em caso de retorno da carta precatória, sem cumprimento;

LXII - intimar o exequente para, no prazo de 10(dez) dias, emendar a inicial quando, na execução por quantia certa contra devedor solvente, não cumprir o quanto determinado no artigo 614 do CPC;

LXIII - intimar o exequente para manifestação, no prazo de 10 (dez) dias, quando não encontrado o devedor para a citação, expedindo novo mandado, após a indicação de outro endereço;

LXIV - expedir editais, com prazo de 20(vinte) dias, salvo se outro não for fixado;

LXV - intimar o exequente para manifestação, no prazo de 5 (cinco) dias, quando não encontrados bens penhoráveis;

LXVI - intimar o executado para, no prazo de 5 (cinco) dias, juntar prova de propriedade do bem oferecido em garantia da execução e, quando for o caso, certidão negativa de ônus;

LXVII - intimar o exequente para se manifestar, no prazo de 5 (cinco) dias, acerca do bem indicado em garantia da execução e, aceita a nomeação, proceder a lavratura do termo de penhora;

LXVIII - intimar o executado para, independentemente da penhora, depósito ou caução, oferecer embargos, querendo, no prazo de 15(quinze) dias (artigo 736 do CPC);

LXIX - proceder à intimação do cônjuge, sendo o executado casado, para manifestação, no prazo de 15 (quinze) dias, quando a penhora recair sobre bens imóveis;

LXX - intimar as partes para, no prazo comum de 5 (cinco) dias, se manifestarem acerca do laudo da avaliação;

LXXI - intimar o exequente para, no prazo de 5(cinco) dias, se manifestar sobre a praça ou leilão negativos e quando o valor dos bens arrematados ou adjudicados for insuficiente para a quitação da dívida;

LXXII - intimar o embargante para manifestação, no prazo de 10(dez) dias, sobre impugnação aos embargos, havendo preliminares e/ou juntada de documentos;

LXXIII - intimar o exequente para manifestar-se, no prazo de 5 (cinco) dias, quando findo o prazo de suspensão do processo fixado pelo juiz, convencionado pelas partes ou requerido pelo credor;

LXXIV - intimar o agravado para manifestação, no prazo de 10 (dez) dias, quando interposto agravo retido;

LXXV - entregar de imediato, pessoalmente, ao Magistrado, mediante protocolo, ofício de Tribunal requisitando informações;

LXXVI - intimar a parte devedora das custas e despesas processuais devidas (artigo 185 do CPC);

LXXVII - intimar a parte, mediante publicação, para impulsionar o feito, decorrido o prazo de suspensão e, em caso de não atendimento, decorridos 30 (trinta) dias, intimar a parte pessoalmente para suprir a falta, em 48(quarenta e oito) horas, sob pena de extinção;

LXXVIII - proceder ao arquivamento do processo, na hipótese de já haver determinação judicial nesse sentido;

LXXIX - desarquivar os autos de processos findos, mediante requerimento da parte interessada, via advogado, e deles desentranhar documentos, deixando cópias e certificando, observado o disposto nos artigos 40 e 155 do Código de Processo Civil e no artigo 7°, incisos XV e XVI, e parágrafo 1°, da Lei n°8.906/94;

LXXX - protocolado documento ou peça relativos a processos já arquivados, promover o desarquivamento dos autos e a juntada respectiva, efetuando o encaminhamento dos autos, conforme o teor do aludido documento ou peça;

LXXXI - intimar a parte para recebimento de autos de protestos, notificações, ou interpelações judiciais. No caso de não atendimento, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, proceder ao seu arquivamento, com baixa na Distribuição;

LXXXII - juntar os editais, aguardar o prazo das citações ou intimações editalícias e, não havendo manifestação, dar vista ao Curador Especial;

LXXXIII - enviar ao arquivo provisório os processos de execução suspensos;

LXXXIV - remeter ao Tribunal ad quem os autos em que houver recurso de apelação, após o prazo contrarrazões, com ou sem elas, com as devidas cautelas e observações de praxe;

LXXXV - certificar nos autos acerca da tempestividade da apresentação de respostas (contestação, reconvenção, exceção), impugnações, embargos, recursos e demais atos sujeitos a prazos preclusivos ou peremptórios;

LXXXVI - intimar o réu a se manifestar sobre o pedido de desistência, quando decorrido o prazo de resposta.

[...]

7.9.1 - Serão sempre assinados pelo Juiz:

I - os mandados de prisão;

II - os contramandados;

III - os alvarás de soltura;

IV - os salvo-condutos;

V - as requisições de réu preso;

VI - as guias de recolhimento, de internação ou de tratamento;

VII - os ofícios e alvarás para levantamento de depósito;

VIII - ofícios dirigidos a Magistrados e demais autoridades constituídas.

Art. 2º. Orientar os servidores deste cartório judicial para que além do disposto no artigo anterior observem os seguintes atos de administração e de mero expediente sem caráter decisório, independentemente de prévia manifestação judicial:

I - assinar as cartas precatórias expedidas por este juízo;

II - solicitar do juízo deprecante por meio de ofício, preferencialmente pelo Malote Digital:

a) o endereço atualizado da parte que se almeja ver comunicada do ato processual que se deprecou, à vista de certidão quanto a impossibilidade de seu cumprimento;

b) nova data e horário para realização de audiência no juízo deprecante, ante a impossibilidade de cumprir em tempo razoável o ato processual a que se deprecou;

III - após ser comunicado o endereço válido da parte que se almeja ver comunicada neste juízo, dar imediato cumprimento à carta precatória à vista de anterior despacho ou decisão judicial nela constante;

IV - a devolução das cartas precatórias ou de ordem eletrônicas não se dará por meio físico ou por malote digital, mas estará disponível para o juízo deprecante, partes e interessados, a qualquer tempo, pela consulta pública no e-PROC no link http://eproc.tjto.jus.br/eprocV2_prod_1grau/externo_controlador.php?acao=processo_consulta_publica, quando munidos do número do processo eletrônico e da chave de segurança gerados, nos termos do §2º do art. 17 da Instrução Normativa n. 5, de 24.10.2011 da Presidência do Tribunal de Justiça do Tocantins, publicada no DJ-e em 25.10.2011;

V - interposto recurso, certificar o termo inicial e o termo final do prazo, a data em que foi apresentada a peça e possíveis motivos de suspensão ou interrupção do prazo, tais como feriados ou fechamento do fórum local, bem como certificar a apresentação de contra razões de recurso, só fazendo conclusão em seguida para a análise dos pressupostos de admissibilidade;

VI - fazer vista dos autos ao representante do Ministério Público para manifestação expressa sobre aparente prescrição da pretensão ante a pena máxima cominada ou a pena aplicada;

VII - nos processos físicos fazer conclusão ou vista ao Ministério Público, aos Defensores Públicos e aos advogados em livro de folhas soltas apenas movimentando-os no SPROC;

VIII - proceder a baixa dos autos após cumpridas todas as determinações judiciais;

Parágrafo único. Deverão constar nas comunicações expendidas ao juízo deprecante que o não atendimento do solicitado no prazo de 30 (trinta) dias importará na devolução da carta precatória no estado em que se encontrar, certificando-se nos autos o não atendimento.

Art. 3º. Esta portaria deverá ser publicada no átrio do Fórum local, no mural desta unidade, próximo a sala de audiências, e também enviada para publicação no Diário da Justiça Eletrônico, com cópia à Presidência do Tribunal de Justiça, Direção do Fórum local e à Corregedoria Geral de Justiça, para fins de registros e publicidades.

Art. 4º. Essa postaria entra em vigor na data de sua publicação no Diário da Justiça.

Publique-se. Cumpra-se.

DADA E PASSADA, nesta Comarca de Goiatins, Estado do Tocantins, aos 20 de fevereiro de 2013.

Luatom Bezerra Adelino de Lima
Juiz de direito

Processo Nº 13.0.000024477-0

PORTARIA Nº 165/2013 - PRESIDÊNCIA/DF GOIATINS, de 20 de fevereiro de 2013.

O juiz de direito **LUATOM BEZERRA ADELINO DE LIMA**, Diretor do Fórum da Comarca de Goiatins-TO, conforme o Decreto Judiciário n. 257/2012, da Presidência do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, publicada na edição n. 2955 do Diário da Justiça eletrônico do dia 11.09.2012.

CONSIDERANDO a razoável duração do processo judicial e o longo tempo médio de tramitação das ações de execuções penais, nos termos do inciso LXXVIII do art. 5º da Constituição da República;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal n. 11.419/2006, publicada no DOU 20.12.2006, que *dispõe sobre a informatização do processo judicial*, especialmente o §1º do art. 11;

CONSIDERANDO o teor da Instrução Normativa n. 5, de 24 de outubro de 2011, publicada no Diário da Justiça eletrônico de 25.10.2011, que *regulamenta o processo judicial eletrônico e-Proc/TJTO, no âmbito do Poder Judiciário do Estado do Tocantins e dá outras providências;*

CONSIDERANDO a implantação do e-PROC na Comarca de Goiatins a partir das 08h da manhã do dia 25 de março de 2012, pela Portaria n. 519/2012 da Diretoria Geral do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, publicada no Diário da Justiça eletrônico de 27 de março de 2012;

RESOLVE:

Art. 1º. Determinar que no prazo de 03 (três) meses, a contar da data da publicação desta portaria todo o acervo de processos judiciais e administrativos em andamento da Comarca de Goiatins - TO seja digitalizado e implantado nos sistemas eletrônicos e-proc e SEI, respectivamente.

§1º. Terão prioridade na digitalização os processos:

I - em que se encontram conclusos;

II - em que hajam réus presos;

III - que se encontram no cartório.

§2º. Uma vez digitalizados, os feitos tramitaram, exclusivamente, em meio eletrônico.

§3º. Durante o período mencionado no *caput* serão priorizados os serviços judiciais de digitalização, ficando os demais serviços judiciais da Comarca a serem cumpridos pelos servidores que não integrarem as equipes de trabalhos, sendo priorizados apenas os processos urgentes.

Art. 2º. Após as digitalizações, deverá o cartório certificar tal ocorrência nos autos físicos, fazendo neles constar o extrato de autuação dos autos eletrônicos, com a indicação do novo número do processo e da chave de segurança gerados, movimentando-os em seguida no sistema SPROC com as mesmas informações, e por fim, apor na capa de forma visível e em destaque a palavra "**DIGITALIZADO**", mantendo-os em arquivo provisório no cartório até seu encerramento.

§1º. A certidão de digitalização deverá ser o último documento no processo físico, ficando vedada nesta Vara a juntada posterior de qualquer outro documento.

§2º. Petições, recursos, decisões, ofícios, cartas, memorandos, laudos e demais comunicações que chegarem posteriormente em papel ou por malote digital com destino aos processos já digitalizados deverão ser escaneados e apenas juntados aos autos eletrônicos respectivos, mantendo-os em pastas arquivos nesta vara por ordem cronológica de datas de protocolo.

Art. 3º. Certificar no processo eletrônico a origem do mesmo, fazendo constar o número do processo físico originário.

Art. 4º. Quando o advogado da parte não possuir cadastro no sistema eproc, deverá ser intimado, via Diário de Justiça eletrônico para, no prazo de 10 (dez) dias, providenciar o seu cadastramento, com advertência de que serão dispensadas as publicações posteriores das intimações processuais.

Parágrafo único**.** Nos casos de advogados, membros da Defensoria Pública e do Ministério Público, já usuários do E-PROC, estes serão cientificados no meio eletrônico da digitalização do respectivo processo físico.

Art. 5º. Deverá o escrivão, quando da elaboração da estatística mensal desta unidade, observar o quantitativo de feitos que foram apenas digitalizados, evitando assim a duplicidade de demandas.

Art. 6º. Esta portaria deverá ser publicada no átrio do Fórum local, no mural desta unidade, próximo a sala de audiências, e também enviada para publicação no Diário da Justiça Eletrônico, com cópia à Presidência do Tribunal de Justiça, Direção do Fórum local e à Corregedoria Geral de Justiça, para fins de registros e publicidades, entrando em vigor na data de sua publicação no Diário da Justiça.

Publique-se. Cumpra-se.
Goiatins - TO em 20 de fevereiro de 2013.

Luatom Bezerra Adelino de Lima
Juiz de direito

1ª Escrivania Criminal

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)
AUTOS nº 2009.0000.1818-4 (371/09)– AÇÃO PENAL
ACUSADO: JARDSON NOLETO CORREIA
Advogado: DR. GIANCARLO GIL DE MENEZES – OAB/TO 2918
INTIMAÇÃO: Fica o Advogado do acusado, intimado e cientificado que os autos supramencionados, foram digitalizados no Sistema processual E-proc, recebendo o nº5000027-44.2009.827.2720, podendo, ser acessado no site do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, WWW.toto.jus.br- E-proc 1º grau, consulta ordinária, portanto, sua tramitação será exclusivamente por essa forma, sendo obrigatório o cadastramento do advogado que queira enviar petições e recursos ou praticar atos processuais, tudo de conformidade com a Instrução Normativa nº07/12, publicada no Diário da Justiça nº2972, em 04/10/2012.. Goiatins, 26 de fevereiro de 2013.

AUTOS nº 2006.0002.4420-1 (286/06)– AÇÃO PENAL
ACUSADO: CHRISTIAN MOREIRA DE OLIVEIRA
Advogado: DR. FABIANO CALDEIRA LIMA – OAB/TO 2.493-B
INTIMAÇÃO: Fica o Advogado do acusado, intimado e cientificado que os autos supramencionados, foram digitalizados no Sistema processual E-proc, recebendo o nº5000002-36.2006.827.2720, podendo, ser acessado no site do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, WWW.tjto.jus.br- E-proc 1º grau, consulta ordinária, portanto, sua tramitação será exclusivamente por essa forma, sendo obrigatório o cadastramento do advogado que queira enviar petições e recursos ou praticar atos processuais, tudo de conformidade com a Instrução Normativa nº07/12, publicada no Diário da Justiça nº2972, em 04/10/2012.. Goiatins, 25 de fevereiro de 2013.

GURUPI

1ª Vara Cível

ÀS PARTES E AO(S) ADVOGADO(S)
Ação – Reintegração de Posse c/c Pedido de Liminar – 2011.0001.2765-1
Requerente: Dibens Leasing S/A – Arrendamento Mercantil
Advogado(a): Marcos André Cordeiro dos Santos OAB-TO 3627
Requerido: Mauro Fernandes Pinto
Advogado(a): não constituído
INTIMAÇÃO: SENTENÇA: "Vistos, etc...Sendo assim, julgo PROCEDENTE o pedido formulado pelo autor, para o fim de tornar definitiva a liminar anteriormente concedida e consolidar na mãos do autor a propriedade e a posse plena e exclusiva do bem. Condeno o requerido ao pagamento da parcela vencida até o momento em que liminar foi efetivada e as demais penalidades contratuais. Condeno ainda ao pagamento das custas processuais e honorários advocatícios os quais fixo em 10% sobre o valor atualizado da causa. Transitado julgado, arquive-se com as baixas e anotações de praxe. PRI. Cumpra-se. Gurupi-TO. Adriano Morelli – Juiz de Direito." Fica ainda o autor intimado para providenciar o recolhimento da locomoção do oficial de justiça para fins de intimação do requerido em cumprimento a sentença proferida nos referidos autos, bem como do inteiro tero da certidão de fls. 69, para os fins de mister.

Ação – Reintegração de Posse c/c Pedido de Liminar – 2011.0001.2764-3
Requerente: Dibens Leasing S/A – Arrendamento Mercantil
Advogado(a): Marcos André Cordeiro dos Santos OAB-TO 3627
Requerido: Maria das Graças Bastos de Souza
Advogado(a): Raimundo Nonato Fraga Sousa OAB-TO 476
INTIMAÇÃO: Que o desbloqueio do veículo requerido na petição de fls.198 já foi devidamente cumprido conforme noticia no ofício do Detran de fls. 194/6.

Ação: Busca e Apreensão – 2012.0004.8665-0
Requerente: BV Financeira S/A Crédito, Financiamento e Investimento
Advogado(a): Cristiane Bellinati Garcia Lopes OAB/TO 4258
Requerido(a):Antônio Sérgio Rodrigues Mendes
Advogado(a): não constituído
INTIMAÇÃO: Fica a parte autora intimada para, no prazo legal manifestar-se sobre a certidão do oficial de justiça de fls. 66.

Ação: Execução de Título Extrajudicial – 2011.0004.3380-9
Requerente: Banco CNH Capital S/A
Advogado(a): Hiran Leão Duarte OAB-CE 10.422
Requerido(a): José Umberto de Morais
Advogado(a): não constituído

INTIMAÇÃO: Fica a parte autora intimada para no prazo legal, manifestar-se sobre a certidão do oficial de justiça de fls. 74, para os fins de mister.

Ação: Busca e Apreensão c/c Pedido de Liminar – 2011.0002.4398-8
Requerente: Banco Fiat S/A
Advogado(a): Marcos André Cordeiro dos Santos OAB-TO 3627
Requerido(a):Carlos Willian P. Fraga
Advogado(a): Dulce Elaine Cóscia OAB-TO 2795
INTIMAÇÃO: DESPACHO: "Vistos, etc... Intime-se o requerido, para se manifestar sobre a possibilidade de extinção do feito por abandono do autos, no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de anuência. Cumpra-se. Gurupi-TO. Adriano Morelli, Juiz de Direito.

Ação: Busca e Apreensão – 2008.0009.6881-8
Requerente: Banco BMG S/A
Advogado(a): Aluízio Ney de Magalhães Ayres OAB-TO 1.982
Requerido(a): Reginaldo Soares da Costa
Advogado(a): não constituído
INTIMAÇÃO: Fica a parte autora intimada para, no prazo legal manifestar-se sobre a certidão do oficial de justiça de fls. 82.

Ação: Busca e Apreensão c/c Pedido de Liminar – 2009.0000.7802-0
Requerente: Banco Finasa S.A.
Advogado(a): Carla Passos Melhado Cochi OAB-SP 187329
Requerido(a):Nairtom Vitorino Ferreira
Advogado(a): não constituído
INTIMAÇÃO: Fica a parte autora intimada para, no prazo legal manifestar-se sobre a certidão do oficial de justiça de fls. 33/4.

Ação: Busca e Apreensão – 2012.0004.8688-9
Requerente: Banco Panamericano
Advogado(a): Carla Passos Melhado Cochi OAB-SP 187329
Requerido(a):Nairtom Vitorino Ferreira
Advogado(a): não constituído
INTIMAÇÃO: Fica a parte autora intimada para, no prazo legal manifestar-se sobre a certidão do oficial de justiça de fls. 33/4.

Ação: Busca e Apreensão – 2010.0008.0596-1
Requerente: BV Financeira S/A Crédito, Financiamento e Investimento
Advogado(a): Cristiane Bellinati Garcia Lopes OAB/TO 4258
Requerido: Gedenilson Gomes Pereira
Advogado(a): não constituído
INTIMAÇÃO: SENTENÇA: Vistos, etc...Ante o exposto, JULGO EXTINTO O PROCESSO, com fundamento no art. 267, VIII do CPC. Após o trânsito em julgado, arquivem-se os autos, depois de efetuadas as necessárias baixas e comunicações de estilo. PRI. Gurupi-TO. Adriano Morelli, Juiz de Direito.

Ação: Busca e Apreensão – 2009.0013.0210-2
Requerente: BV Financeira S.A – Crédito, Financiamento e Investimento
Advogado(a): Alexandre Romani Patussi OAB/SP 242085
Requerido(a): Newton Jhones Martins de Castro
Advogado(a): Não constituído
INTIMAÇÃO: Fica a parte autora intimada para manifestar-se sobre os ofícios de fls. 66 e 68.

Ação: Busca e Apreensão – 2009.0013.0210-2
Requerente: BV Financeira S.A – Crédito, Financiamento e Investimento
Advogado(a): Alexandre Romani Patussi OAB/SP 242085
Requerido(a): Newton Jhones Martins de Castro
Advogado(a): Não constituído
INTIMAÇÃO: Fica a parte autora intimada para manifestar-se sobre os ofícios de fls. 66 e 68.

Ação: Busca e Apreensão – 2009.0001.3487-7
Requerente: BV Financeira S/A Crédito, Financiamento e Investimento
Advogado(a): Paulo Henrique Ferreira OAB-PE 894-B e Cristiane Bellinati Garcia Lopes OAB/TO 4258
Requerido: Paulo Correia de Oliveira
Advogado(a): não constituído

INTIMAÇÃO: Fica a parte autora intimada para, no prazo legal manifestar-se sobre a devolução da carta precatória de fls. 60/79 para os fins de mister.

Ação: Busca e Apreensão – 2009.0011.2754-8
Requerente: BV Financeira S/A Crédito, Financiamento e Investimento
Advogado(a): Alexandre Romani Patussi OAB/SP 242085
Requerido: Maysa Coelho Leal
Advogado(a): não constituído
INTIMAÇÃO: DESPACHO: Diante da ausência de documentos comprobatórios da cessão de crédito noticiada nos autos, determino a intimação da requerente, na pessoa de seu procurador, para manifestação da petição de fls. 69. Cumpra-se. Intime-se. Gurupi-TO. Adriano Morelli, Juiz de Direito.

Ação: Busca e Apreensão – 2011.0010.4424-5
Requerente: BV Financeira S/A Crédito, Financiamento e Investimento
Advogado(a): Cristiane Bellinati Garcia Lopes OAB/TO 4258
Requerido: Maria Aparecida Ponciano de Oliveira
Advogado(a): Josserrrand Massino Volpon OAB-GO 30.669 e Aristela Silva Cardoso OAB-GO 31.501
INTIMAÇÃO: Fica a parte autora intimada para, no prazo legal manifestar-se sobre a petição de fls. 56/9 para os fins de mister.

Ação: Busca e Apreensão – 2012.0001.6820-8
Requerente: BV Financeira S.A – Crédito, Financiamento e Investimento
Advogado(a): Hudson José Ribeiro OAB-TO 4998-A
Requerido(a): Rosimeire Ferreira de Oliveira
Advogado(a): não constituído
INTIMAÇÃO: Fica a parte autora intimada para, no prazo legal manifestar-se sobre a certidão do oficial de justiça de fls. 36.

Ação: Busca e Apreensão – 2012.0003.4868-0
Requerente: BV Financeira S.A – Crédito, Financiamento e Investimento
Advogado(a): Hudson José Ribeiro OAB-TO 4998-A
Requerido(a): Reny Soares de Carvalho
Advogado(a): não constituído
INTIMAÇÃO: Fica a parte autora intimada para, no prazo legal manifestar-se sobre a certidão do oficial de justiça de fls. 596.

Ação: Busca e Apreensão – 2012.0004.9292-7
Requerente: BV Financeira S.A – Crédito, Financiamento e Investimento
Advogado(a): Hudson José Ribeiro OAB-TO 4998-A
Requerido(a): José Humberto dos santos
Advogado(a): não constituído
INTIMAÇÃO: Fica a parte autora intimada para, no prazo legal manifestar-se sobre a certidão do oficial de justiça de fls. 62.

Ação: Busca e Apreensão – 2013.0003.8661-7
Requerente: BV Financeira S.A – Crédito, Financiamento e Investimento
Advogado(a): Hudson José Ribeiro OAB-TO 4998-A
Requerido(a): Dayanne Alves Mota
Advogado(a): não constituído
INTIMAÇÃO: Fica a parte autora intimada para, no prazo legal manifestar-se sobre a certidão do oficial de justiça de fls. 76.

Ação: Busca e Apreensão – 2013.0003.4875-3
Requerente: BV Financeira S.A – Crédito, Financiamento e Investimento
Advogado(a): Hudson José Ribeiro OAB-TO 4998-A
Requerido(a): Edvaldo Gomes dos Reis
Advogado(a): Josserrrand Massino Volpon OAB-GO 30.669 e Aristela Silva Cardoso OAB-GO 31.501
INTIMAÇÃO: Fica a parte autora intimada para, no prazo legal impugnar a contestação de fls. 70/109, bem como manifestar-se sobre a petição de fls. 64/5, para os fins de mister.

Ação: Busca e Apreensão – 2011.0004.3970-1
Requerente: BV Financeira S.A – Crédito, Financiamento e Investimento
Advogado(a): Alexandre Romani Patussi OAB/SP 242085
Requerido(a): Nilson Ribeiro da Silva
Advogado(a): Não Constituído

INTIMAÇÃO: Fica a parte autora intimada para manifestar-se sobre os ofícios de fls. 54, 56/7, 58 e 59, para os fins de fins de mister.

Ação: Busca e Apreensão – 2010.0008.0620-0
Requerente: BV Financeira - Crédito, Financiamento e Investimento
Advogado(a): Paulo Henrique Ferreira OAB-PE 894-B
Requerido(a): Maely Rodrigues Fernandes
Advogado(a): Luiz Tadeu Guardiero Azevedo OAB-TO 116-B
INTIMAÇÃO: Ficam as partes intimadas, do inteiro teor da decisão do AGI nº 50000553-52.2011.827.0000-PROCESSO ELETRÔNICO, de fls. 95/100, para requerem o que lhe entender de direito no prazo legal.

1ª Vara Criminal

INTIMAÇÃO AO(S) APELANTE(S) E SEUS(S) ADVOGADO(A)(S)
AUTOS: 2012.0003.4850-8/0 – Ação Penal
Acusados: EZEMI NUNES MOREIRA E OUTROS
Advogados: EZEMI NUNES MOREIRA, ERCÍLIO BEZERRA DE CASTRO FILHO, CELMA MENDONÇA MILHOMEM JARDIM E WALACE PIMENTEL
INTIMAÇÃO: Em face da digitalização deste feito, objetivando a publicidade dos atos processuais e para conhecimento de todos, ficam as partes Intimadas da seguinte ocorrência: Em cumprimento ao Art. 1º, § 3º da Instrução Normativa nº 07/2012 de 04/10/2012 do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, os presentes autos foram digitalizados e inseridos no e-procTJTO por onde tramitarão exclusivamente sob o nº **5003007-50.2012.827.2722**, oportunidade em que após a publicação desse acontecimento os autos serão baixados por digitalização no SPROC. Escrivania da 1ª Vara Criminal da Comarca de Gurupi-TO.

Juizado Especial Cível

ÀS PARTES E AO(S) ADVOGADO(S)
Autos: 20012.0004.6883-0 – EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL
Exequente: LOJAS UBERABA CALÇADOS
Advogados: DR. FÁBIO ARAÚJO SILVA OAB TO 3807
Executado: UDSON CARDOSO FIGUEIREDO
Advogados: NÃO HÁ ADVOGADO CONSTITUÍDO
SENTENÇA: "(...) Isto posto, com fulcro no Art. 53, § 4º, da lei nº 9.099/95, julgo extinta a presente execução. Sem custas e honorários face ao art. 55, da Lei 9.099/95... Defiro o desentranhamento dos documentos acostados às fls. 6 à exeqüente com as cautelas de estilo. P.R.I.. Gurupi-TO, 09 de janeiro de 2.013. Maria Celma Louzeiro Tiago – JUÍZA DE DIREITO".

Autos: 2011.0002.7872-2 – EXECUÇÃO
Requerente: AMARILDO MOREIRA DOS SANTOS
Advogados: DR. JERÔNIMO RIBEIRO NETO OAB TO 462
Requerido: HSBC BANK BRASIL S/A – BANCO MULTIPLO, SERASA
Advogados: DRA. PAULA DE ATHAYDE ROCHEL OAB TO 2650, DRA. ROSANA BENENCASE OAB SP 120552, DR. MURILO SUDRÉ MIRANDA OAB TO 1536
INTIMAÇÃO: "(...) Por todo o exposto, com fulcro no Art. 475-J, do CPC, julgo procedentes os embargos de devedor para excluir do valor da execução a multa de 10%. Sem custas e honorários, nos termos do art. 55, parágrafo único, II, da Lei 9.099/95. Expeçam-se alvarás judiciais, nos valores de R$ 488,80 (quatrocentos e oitenta e oito reais e oitenta centavos) para o executado e R$ 4.888,01 (quatro mil e oitocentos e oitenta e oito reais e um centavos) para o exequente. Certifique-se o trânsito em julgado da sentença de fl. 159. Publique-se. Registre-se. Intime-se. Gurupi-TO,28 de agosto 2.012. Maria Celma Louzeiro Tiago – JUÍZA DE DIREITO".

Juizado Especial Criminal

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)
AUTOS: 2012.0002.0591-0
Autor do fato: PEDRO ROLDÃO RODRIGUES
Advogado: HAGTON HONORATO DIAS – OAB-TO 1.838
Vítima: MEIO AMBIENTE
INTIMAÇÃO: Em cumprimento ao § 3º, do art. 1º da Instrução Normativa nº 7/2012, sirvo-me do presente para intimar V.Sª. da transformação dos autos em epígrafe, para meio eletrônico (nº 5003019-64.2012.827.2722) e que sua tramitação será exclusivamente por essa forma, sendo obrigatório o cadastramento do advogado junto ao sistema e-Proc/TJ, nos moldes do art. 2º da Lei nº 11.419/06.

AUTOS: 2012.0003.5814-7
Autor do fato: FRANCISCO DE ASSIS MACEDO
Advogado: HEDGARD S. CASTRO – OAB-TO 3.926
Vítima: REGIANE GARCIA FERNANDES CRUZ E CASTRO
INTIMAÇÃO: (...) Isto posto, com base nos argumentos acima, tendo em vista a ausência de provas suficientes para um decreto condenatório, acolho as alegações da defesa e do Ministério Público e absolvo o acusado FRANCISCO DE ASSIS MACEDO, com fulcro no art. 386, inciso VII, do CPP. Sem custas. Registre-se. Publique-se. Intimem-se. Após o trânsito em julgado, arquivem-se. Gurupi/TO, 15 de fevereiro de 2013. ELIAS RODRIGUES DOS SANTOS – JUIZ DE DIREITO."

AUTOS: 2012.0003.5687-0 - TCO
Autor do fato: GRACIANO SILVA
Advogado: PAULO IZIDIO DA SILVA REZENDE
Vítima: MARCIA TEODORO MARTOS
INTIMAÇÃO: Em cumprimento ao § 3º, do art. 1º da Instrução Normativa nº 7/2012, sirvo-me do presente para intimar V.Sª. da transformação dos autos em epígrafe, para meio eletrônico (nº 5003014-42.2012.827.2722) e que sua tramitação será exclusivamente por essa forma, sendo obrigatório o cadastramento do advogado junto ao sistema e-Proc/TJ, nos moldes do art. 2º da Lei nº 11.419/06.

Vara de Cartas Precatórias, Falências e Concordatas

ÀS PARTES E AO(S) ADVOGADO(S)
C. Precatória nº : 5000370-92.2013.827.2722
Ação : DECLARATÓRIA DE AUSÊNCIA
Comarca Origem : 4ª VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES DA COMARCA DE CAMPINAS-SP
Processo de Origem : 114.01.2012.055034-2/000000-000
Requerente : NAIR PAULA DE CASTRO
Advogados : PEDRO LUIZ BIZZO OAB/SP 225.295
Requerido/Réu : JAIR CESARIO
INTIMAR O ADVOGADO DO/A AUTOR/A DO DESPACHO A SEGUIR: "1 - Intime-se a parte autora para, no prazo de 10 (dez) dias, manifestar quanto à certidão contida no evento 5, sob pena de arquivamento da carta precatória. Às providências. Gurupi-TO., 18 de fevereiro de 2013. RONICLAY ALVES DE MORAIS."
CERTIDÃO DO EVENTO 5: "(...)DEIXEI DE CITAR JAIR CESÁRIO por insuficiência de endereço (...)".

C. Precatória nº : 5000340-57.2013.827.2722
Ação : EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL
Comarca Origem : 2º OFÍCIO JUDICIAL CÍVEL DA COMARCA DE ORLÂNDIA-SP
Processo de Origem : 968/10(404.01.2010.003310-6)
Requerente : CAROL
Advogados : ABRAHÃO ISSA NETO OAB/SP 83.286, JOSÉ MARIA DA COSTA OAB/SP 37468
Requerido/Réu : VARNICE TERESINHA ESCHER
INTIMAR O ADVOGADO DO/A AUTOR/A DO DESPACHO A SEGUIR: "1 - Intime-se a parte autora para, no prazo de 10 (dez) dias, manifestar quanto à certidão contida no evento 5, sob pena de arquivamento da carta precatória. Às providências. Gurupi-TO., 18 de fevereiro de 2013. RONICLAY ALVES DE MORAIS."
CERTIDÃO DO EVENTO 5: Certifico e dou fé que a transferência bancária realizada pela parte, no que se refere as custas de diligências do Oficial de Justiça (anexo 5, evento 1), encontra-se ilegível. Necessário portanto, que a parte junte documento Legível, para que esta Central proceda a regular distribuição do mandado em questão. O referido é verdade e dou fé. Gurupi, 13 de fevereiro de 2013. Marlene dos Reis Campos-Diretora da Central de Mandados".

ITACAJÁ

1ª Escrivania Cível

ÀS PARTES E AO(S) ADVOGADO(S)
PROCESSOS Nº: 2010.0003.8752-3 AÇÃO DE RESTITUIÇÃO DE QUANTIA PAGA
Requerente(s: Maria Madalena Nonato de Souza
Advogados: Dr. João Carlos Machado de Sousa OAB-TO 3.951
Requerido:Centro Educacional Ponto de Mutação LTDA- Colégio Kairós Rep./ Maria Delma Sá de Alencar
Advogados: Dr. Rainer Andrade Marques OAB-TO 4.117 e Dr. Antonio Carlos de Faria Silva OAB-TO 4.840
SENTENÇA: Compulsando os autos observo que a intimação às partes da sentença proferida às fls. 53/56, se deu por meio do Diário da Justiça Eletrônico N° 2795, que circulou no dia 17 de janeiro do corrente ano. Sabe-se que, o recurso cabível para

desafiar sentença é o Recurso de Apelação, o qual deve ser interposto no prazo de 15 dias, conforme previsão expressa dos artigos 513 e 508 ambos do Código de Processo Civil. *In verbis:* ***"Art.. 513 • Da sentença caberá apelação (arts. 267 e 269). Art. 508 • Na apelação, nos embargos infringentes, no recurso ordinário, no recurso especial, no recurso extraordinário e nos embargos de divergência, o prazo para interpor e para responder é de 15 (quinze) dias."*** A Lei N.º 11.419/06, em seu artigo 4°, estabelece que nas intimações realizadas por meio do Diário da Justiça Eletrônico, considera-se como data da publicação o primeiro dia útil seguinte ao da disponibilização da informação, tendo inicio o prazo processual no dia seguinte ao da publicação. Vejamos; ***"Art.4º Os tribunais poderão criar Diário da Justiça eletrônico, disponibilizado em sítio da rede mundial de computadores, para publicação de atos judiciais e administrativos próprios e dos órgãos a eles subordinados, bem como comunicações em geral. —. § 3º*** **Considera-se como** ***data da publicação o primeiro dia útil seguinte ao da disponibilização da informação no Diário da Justiça eletrônico. § 4º Os prazos processuais terão início no primeiro dia útil que seguir ao considerado como data da publicação."*** O Diário da Justiça N.º 2795, que veiculou a intimação às partes da sentença proferida no presente feito, foi disponibilizado no dia 17 de janeiro deste ano, considerando-se publicado no dia 18 de janeiro, e iniciando-se, portanto, o prazo recursal no dia 19 do mesmo mês. Tendo em vista que as partes possuíam 15 (quinze) dias para recorrer de tal sentença, este prazo se esgotou no dia 02 de fevereiro. Ocorre que, recurso em análise foi interposto no dia 10 de fevereiro, portanto, intempestivamente, razão pela qual não merece ser recebido. Posto isso, conforme os argumentos acima alinhavados, com fundamento nos artigos 513 e 508 ambos do Código de Processo Civil bem como 4° da Lei N.º 11.419/06, DEIXO DE RECEBER o recurso de fls. 59/62, porquanto intempestivo. INTIMEM-SE as partes acerca da presente decisão. Em regular prosseguimento do feito, INTIME-SE o requerido a fim de que realize o cumprimento da sentença de fls. 53/56, a fim de efetuar o pagamento da mencionada dívida, no prazo de 15 (quinze) dias, sob pena de incidência de multa de 10% sobre o valor da condenação (artigo 475-J, do CPC, introduzido pela Lei N° 11.232/05). Decorrido o prazo retro sem pagamento, intime-se o Exeqüente para que se manifeste nos termos do artigo 475-J, com a apresentação de nova memória de cálculo acrescida da multa de 10% e indicação de bens do devedor passíveis de penhora. Caso o devedor efetue o pagamento da dívida, intime-se o credor a se manifestar em cinco dias, advertindo-o de que no silêncio, será presumida a quitação integral do débito. Itacajá, 23 de janeiro de 2013. Marcelo Eliseu Rostirolla, Juiz de Direito.

ITAGUATINS

1ª Escrivania Cível

SENTENÇA

EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA

AUTOS: 2009.0011.9876-3/0 – Ação de Homologação de Acordo

Requerente: J.S.A, R.S.A e R.S.A, representados por sua mãe Raimunda Viana da Silva Arruda e Jamil Xavier Arruda

Defensora Pública:

SENTENÇA: "... **POSTO ISTO**, consoante o parecer ministerial**, HOMOLOGO** o acordo de fls. 02/03 para que produza seus jurídicos e legais efeitos. Em consequência, tendo a transação efeito de sentença, **JULGO EXTINTO O PROCESSO COM RESOLUÇÃO DO MÉRITO**, na forma do artigo 269, inciso III, do Código de Processo Civil. Sem custas e honorários advocatícios. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Transitada em julgado, arquive-se com as cautelas de praxe, especialmente baixa na distribuição. Itaguatins-TO, 14 de janeiro de 2013. Baldur Rocha Giovannini, Juiz de Direito".

EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA

AUTOS: 2009.0009.7368-2/0 – Ação de Pensão Alimentícia

Requerente: J.S.A, R.S.A e R.S.A, representados por sua mãe Raimunda Viana da Silva Arruda

Defensora Pública:

Requerido: Jamil Xavier Arruda

SENTENÇA: "... Diante do exposto, com fundamento no art. 267, VIII, do Código de Processo Civil, **JULGO EXTINTO O PROCESSO**, sem julgamento de mérito. Sem custas e honorários advocatícios Publique-se. Registre-se. Intime-se. Após o trânsito em julgado, arquive-se com as cautelas legas. Cumpra-se. Itaguatins-TO, 14 de janeiro de 2013. Baldur Rocha Giovannini, Juiz de Direito".

EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA

AUTOS: 2009.0004.4153-2/0 – Ação de Curatela

Requerente: Irene Gomes da Silva

Interditando: Antonia Dias da Silva

Defensora Pública:

SENTENÇA: "... Ante o exposto, julgo extinto o processo sem julgamento de mérito, por falta de interesse de agir superveniente. Sem custas e honorários advocatícios nos termos da lei de assistência judiciária. P. R. I. Saem os presente intimados. Itaguatins-TO, 20 de setembro de 2012. Baldur Rocha Giovannini, Juiz de Direito".

EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA

AUTOS: 2011.0005.9117-0/0 – Ação de Alimentos

Requerente: G.M.L, R.R.M.L, menores impúbere, representados por sua mãe, Renata Miranda Feitosa

Defensora Pública:
Requerido: Giovane Laurindo Feitosa
SENTENÇA: "... Diante do exposto, com fundamento no art. 267, VIII, do Código de Processo Civil, **JULGO EXTINTO O PROCESSO**, sem julgamento de mérito. Sem custas e honorários advocatícios. Publique-se. Registre-se. Intime-se. Após o trânsito em julgado, arquive-se com as cautelas legais. Cumpra-se. Itaguatins-TO, 14 de janeiro de 2013. Baldur Rocha Giovannini, Juiz de Direito".

ÀS PARTES E AO(S) ADVOGADO(S)
EDITAL DE INTIMAÇÃO: ADVOGADO E PARTE REQUERENTE
AUTOS: 2008.0006.7638-8/0 – Ação de Interdição e Curatela
Requerente: Maria Eldraci Barbosa de Sousa Santos
Interditando: Doraci Barbosa de Sousa
Advogado: Raniery Antonio Rodrigues de Miranda OAB/TO 4.018
SENTENÇA: "... Diante do exposto, com fundamento no art. 267, VIII, do Código de Processo Civil, **julgo extinto o processo**, sem julgamento de mérito. Sem custas processuais e honorários advocatícios. Após o trânsito em julgado, arquive-se com as cautelas legais. Publique-se. Registre-se. Intime-se. Cumpra-se. Itaguatins-TO, 18 de setembro de 2012. Baldur Rocha Giovannini, Juiz de Direito".

Escrivania de Família, Sucessões Infância e Juventude, Cível

EDITAL
Intimação de Sentença a Requerente
AUTOS: Nº 5000075-83.2012.827.2724
Ação: PROCEDIMENTO ORDINÁRIO
Requerente: ANTONIA FEITOSA DA SILVA
Advogado: NÃO CONSTA NOS AUTOS

SENTENÇA: " Devidamente intimada a Requerente não deu andamento ao processo e não compareceu à audiência, não sendo sequer encontrada. Ante o exposto, extingo o processo sem julgamento de mérito, nos termos do art. 267, VI, do Código de Processo Civil. P.R.I. Sem custas na forma da lei.Itaguatins, 06/12/2012. Baldur Rocha Giovannini, Juiz de Direito".

Intimação de Sentença ao Primeiro Requerente
AUTOS: Nº 5000052-06.2013.827.2724
Requerente: **HERMES AMORIM NETO** E RAIMUNDA SILVA DOS SANTOS
Advogado: DEFENSORIA PÚBLICA ESTADUAL

DESPACHO: "... POSTO ISSO, nos termos do parecer Ministerial**, HOMOLOGO** o acordo celebrado entre as partes. Em consequência, tendo a transação efeito de sentence, **JULGO EXTINTO O PROCESSO COM RESOLUÇÃO DO MÉRITO E DECRETO O DIVÓRCIO DOS REQUERENTES**, na forma do artigo 269, inciso III, do Código de Processo Civil. P.R.I. Oficie-se ao Registro de Pessoas Físicas para a devida anotação. Transitada em julgado, arquive-se com as cautelas de praxe, especialmente baixa na distribuição. Itaguatins, 22/01/2013. **BALDUR ROCHA GIOVANNINI, Juiz de Direito".**

EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA

Autos nº 5000019-50.2012.827.2724 – CURATELA
Requerente: ANTONIO CARLOS SANTOS SOUSA
Advogado: DEFENSORIA PÚBLICA ESTADUAL
Requerido: JUVENAL AMORIM DE SOUSA
Advogado: NÃO CONSTA NOS AUTOS
O Doutor **BALDUR ROCHA GIOVANNINI**, Juiz de Direito da Única Vara de Família, Sucessões, Infância e Juventude da Comarca de Itaguatins, Estado does Tocantins, na forma da Lei, etc. FAZ SABER a todos quantos o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem que por este Juízo e Cartório de Família e Anexos, foram processados os Autos de nº 5000019-50.2012.827.2724, Ação de Curatela, tendo como Requerente: Juvenal Amorim de Sousa, e Requerido: Antonio Carlos Santos Sousa, sentença proferida cuja parte decisa na forma seguinte: **SENTENÇA:** " Verifica-se que o réu foi citado e não apresentou contestação, sendo seu curador o Ministério Público. Constate-se que o interditando não possui discernimento necessário para prática dos atos da vida civil, conforme interrogatório realizado que demonstra a desnecessidade de exame. Ante o exposto, com resolução de mérito, julgando antecipadamente a lide, julgo procedente pedido para decretar a interdição de Juvenal Amorim de Sousa por incapacidade absoluta, nos termos do art. 3º, II, do Código Civil, nomeando Curador Antonio Carlos dos Santos Souza. P.R.I. Sai os presents intimados. Sem custas na forma da lei. Itaguatins, 16/08/2012. Baldur Uocha Giovannini, Juiz de Direito". E para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, o MM. Juiz de Direito mandou expedir o presente edital de publicação de sentença.

SENTENÇA

AUTOS: Nº 2010.0005.4362-2 /0 – AÇÃO PREVIDENCIARIA

Requerente: MARIA DA CONCEIÇÃO BARBOSA DOS SANTOS

Advogado: ANTONIO TEIXEIRA RESENDE OAB/TO 4571

Requerido: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS

Procurador: VITOR HUGO CALDEIRA TEODORO

FICAM as partes e seus advogados intimados da r. sentenças exarada às fls. 86/92 de teor a seguir transcrita **SENTENÇA**; Trata-se de **AÇÃO PREVIDENCIÁRIA** promovida por **MARIA DA CONCEIÇÃO BARBOSA DOS SANTOS** em face do **INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL - INSS**, qualificados nos autos. **Pedido: APOSENTADORIA RURAL POR IDADE, segurado especial,** a partir da data do requerimento administrativo, no valor de 01 salário mínimo por mês, acrescido de gratificação natalina, correção monetária e juros de mora. **Causa de pedir:** Ter a parte autora completado 55 anos de idade e trabalhado como rurícola pelo tempo de carência estipulado pelo art. 142 da Lei 8.213/91. NA INICIAL, que veio instruída com documentos, a parte autora alega basicamente que: a) Implementou requisito etário exigido pela lei para a obtenção do beneficio pleiteado. b) Atualmente conta com 62 anos de idade. c) Durante toda da vida dedicou-se exclusivamente às atividades rurícolas. CONTESTAÇÃO: Instruída com os documentos. No MÉRITO, a parte ré, em suma, alegou que, apesar de presente o requisito da idade, não é possível a concessão do beneficio, diante da ausência de inicio de prova material e carência necessária. **É o relatório do que interessa.** Foram observadas todas as formalidades legais exigidas para a espécie, inexistindo nulidades ou irregularidades a serem sanadas. Concorrem os pressupostos processuais e as condições da ação. **EXAME DO MÉRITO** A Lei de Benefícios da Previdência Social (Lei 8.213/91) garante a concessão de aposentadoria por idade ao trabalhador rural, bastando a este, além da idade mínima (60 anos se homem, 55 anos se mulher), demonstrar que desempenhou atividade rural pelo tempo de carência necessário ao beneficio, nos termos da tabela ínsita no art. 142 da mesma lei, a partir desta Lei. A idade mínima da parte autora está comprovada nos autos, fato não impugnado pela parte ré, portanto incontroverso, a teor do que dispõe o art. 302, caput, CPC. A controvérsia limita-se apenas à comprovação de que a parte autora exerceu a atividade rural durante o período estipulado pela Lei 8.213/91, bem como do inicio de prova material. Sobre a concessão de beneficio securitário por idade na condição de trabalhador rural, o ordenamento jurídico vigente dispõe o seguinte: Constituição Federal/88: Art. 201. (...) §7º É assegurada aposentadoria no regime geral de previdência social, nos termos da lei, obedecidas as seguintes condições: I-(...) II-65 (sessenta e cinco) anos de idade, se homem, 60 (sessenta) anos de idade, se mulher, reduzidos em 5 (cinco) anos o limite para os trabalhadores rurais de ambos os sexos e para os que exerçam suas atividades em regime de economia familiar, nestes incluídos o produtor rural, o garimpeiro e o pescador artesanal. LEI Nº 8.213/91: "Art. 143. O trabalhador rural ora enquadrado como segurado obrigatório no Regime Geral de Previdência Social, na forma da alínea a do inciso I, ou dos incisos IV ou VII do art. 11 desta Lei, pode requerer aposentadoria por idade, no valor de um salário mínimo, durante (quinze) anos, contados a partir da data de vigência desta Lei, desde que comprove o exercício da atividade rural, ainda que descontínua, no período imediatamente anterior ao requerimento do beneficio, em número de meses idêntico à carência do referido beneficio". A ordem constitucional, no anseio de remir o débito social existente com relações aos trabalhadores do campo, diminuiu em 05 anos os limites etários fixados para a concessão da aposentadoria por velhice aos rurícolas, levando em consideração as peculiaridades deste labor pesado e o incessante desgaste físico despendido nas lidas da vida rústica, positivando, ainda, regras especiais de aposentação com a possibilidade de concessão de beneficio previdenciários tarifados e sem contribuição. A Lei previdenciária insculpiu beneficio excepcional e tido como regra de transição que tem por objetivo incluir o rurícola no sistema protetivo já que exige tão somente a comprovação, no período de carência, do exercício da atividade rural. Para a comprovação da atividade rurícola o § 3º do art. 55, da Lei 8.213/91 exige inicio de prova escrita, não sendo admitida prova exclusivamente testemunhal, salvo se decorrente de força maior ou caso fortuito. Entretanto, diante das dificuldades que os trabalhadores rurais têm para apresentar provas materiais, o parágrafo único do artigo citado arrola determinados documentos, que, no entanto, não estão discriminados de forma taxativa, e sim exemplificativa. A comprovação do exercício de atividade rural se perfaz com documentos contemporâneos aos fatos e, nessa medida, aptos á demonstração do efetivo exercício da atividade rural no período de carência, ainda que o serviço tenha sido prestada de forma descontinuada. Nesse sentido a orientação da SUMULA 14 da Turma Nacional de Uniformização dos Juizados Especiais Federais que diz: "Para a concessão de aposentadoria rural por idade, não se exige que o início de prova material corresponda a todo o período equivalente à carência do beneficio". O entendimento dominante no STJ, bem como no enunciado da Súmula nº 06 da Turma Nacional de Uniformização dos JEF's, firmaram-se no sentido de que a anotação da profissão de agricultor em certidões como de casamento, nascimento e óbito, que detêm fé pública, constitui início razoável de prova material, que, em sendo ratificada pelo conjunto probatório, enseja a concessão do beneficio ao camponês. SÚMULA 06. Turma Nacional de Uniformização de Jurisprudência dos Juizados Especiais Federais: "A certidão de casamento ou outro documento idôneo que evidencie a condição de trabalhador rural do cônjuge constitui início razoável de prova material da atividade rurícola". No caso sob exame verifica-se que a parte autora completou 55 anos no ano de 1997, de tal sorte que, de acordo com o disposto na tabela de transição do art. 142, seu período de carência para obtenção do beneficio de aposentadoria rural por idade é de 144 meses, data na qual adquiriu a idade necessária. O exercício da atividade rurícola durante esse período de carência está devidamente comprovado nos autos por prova documental devidamente corroborada pelos depoimentos da parte autora e das testemunhas, colhidos nesta audiência. **PROVA DOCUMENTAL:** Certidões casamento de marido como lavrador, certidão eleitoral e declaração de atividade de produtor rural, da qual se extrai a conclusão de que a parte autora exercia a atividade de lavrador desde 1991, ou seja, perfaz mais de 126 meses de atividade rural desde esta data, cumprindo o requisito carência necessário. Assim também ocorre porque o requisito carência pode ser preenchido posteriormente segundo entendimento jurisprudencial pacifico. Nesse sentido: Súmula 02 do TNU: para a concessão da aposentadoria por idade, não é

necessário que os requisitos de idade e da carência sejam preenchidos simultaneamente. **PROVA ORAL:** As testemunhas, em depoimentos coerentes prestados em juízo, relataram que a parte autora exerceu atividade rral na propriedade de João Batista Alves até atualmente, exercendo, portanto, atividade rural contemporaneamente à data da implementação da idade para aposentadoria, constituindo, assim, prova substancial confirmando as alegações da parte autora. Além disso, o depoimento da autora demonstra que conhece do trabalho rural e da vida do campo. O conjunto das provas produzidas neste processo, portanto, convence de que a parte autora exerceu a atividade de lavradora pelo período de carência necessário à obtenção do beneficio (126 meses), bem como de que o vinculo de segurado especial rural existia contemporaneamente à época da implementação da idade para a aposentadoria. Satisfeito, pois, todos os requisitos exigidos pela lei para que a parte autora obtenha o beneficio postulado. **DISPOSITIVO** Diante do exposto: 1. **JULGO PROCEDENTE** o pedido da parte autora para, com fulcro no art. 201, § 7º, II, CF/88, c/c arts. 142 e 143 da Lei 8.213/91, **CONDENAR** o INSS a pagar à parte autora as seguintes verbas: a) **APOSENTADORIA RURAL POR IDADE,** no valor de **01 salário mínimo** (RM) por mês (art. 39, I, da Lei 8.213/91), observados os valores vigentes em cada competência, que deverá ser **IMPLANTADO** no prazo de **30 dias** contados da intimação da sentença. Havendo atraso no pagamento do beneficio, deverão incidir sobre o valor das parcelas vencidas CORREÇÃO MONETARIA pelo índice do INPC/IBGE e JUROS MORATÓRIOS à razão de 1 % ao mês (art. 406 e 407 do CC/2002 c/c art. 161, § 1º, CTN). b) **PRESTAÇÕES VENCIDAS** a partir do requerimento administrativo (DIB), correspondentes ao **salário mínimo** vigente à época do vencimento de cada beneficio, sobre os quais incidirão JUROS MORATÓRIOS a partir da citação, consoante índices oficiais de renumeração básica e juros aplicados à caderneta de poupança (art. 1º -F, da Lei 9494/97, com redação dada pela Lei 11960/2009) e CORREÇÃO MONETÁRIA pelo índice do INPC/IBGE a partir do respectivo vencimento de cada parcela (Súmula 43 e 148 do STJ, c/c art. 1º, caput, Lei 6.899/81; RESP 218862/RN). c) **HONORARIOS SE ADVOGADO** que ARBITRO em R$ 1.000,00 (um mil reais) atento ao que dispõe o art. 20, caput e § 4º, do CPC, levando em consideração o grau de zelo no trabalho realizado pelos advogados da parte autora, o tempo de duração da lide, a natureza e o valor da causa, bem como os termos da Súmula 111 do STJ,e também conforme julgado do STJ: Corte Especial, EREsp 451.087/RS, rel. Min. José Delgado, j. em 15.03.2004, p. 144. d) **CUSTAS PROCESSUAIS,** que deverão ser recolhidas diretamente aos cofres públicos (Súmula 178, STJ), uma vez que o INSS não comprovou nestes autos a existência e vigência de ato normativo ou convenio isentando-o da condenação em custas perante o Poder Judiciário do Estado do TOCANTINS (art. 337, CPC), e a noticia que se tem é de que a isenção de custas teria sido concedida apenas pelos Estados de MG, GO, MT e RO. 2. Como eventual recurso da parte ré será recebido apenas no efeito devolutivo quanto a implantação do beneficio, tendo em vista a sua natureza alimentícia (2º, V, e 20 da Lei 8.742/93 c/c arts. 475-O, § 2º, I, e 520, II, CPC), **NOTIFIQUE-SE** desde logo o INSS para promover a imediata implantação do beneficio, nos moldes já estipulados no item 1.a) do dispositivo desta sentença. 3. Fundada no artigo 461, § 4º, do CPC, IMPONHO à parte ré MULTA no valor de R$ 300,00 reais por dia de atraso na implantação da aposentadoria rural por idade, até o limite de R$ 20.000,00 reais, sem prejuízo reavaliar o valor e periodicidade das astreintes conforme prevê o § 6º do mesmo dispositivo legal (REsp 643669/MG). 4. **DECLARO EXTINTO** com resolução do mérito, com base no art. 269, I, do CPC. 5. Submeto a sentença ao reexame necessário consoante o art. 475, I, do CPC, encaminhando-se os autos ao Egrégio Tribunal Regional Federal da 1ª Região após o prazo recursal. 6. Promova a Serventia a IDENTIFICAÇÃO na capa destes autos para destacar que se trata de processo que goza de prioridade na tramitação por envolver parte com mais de 60 anos de idade. 7. **REMETAM-SE** os autos **URGENTEMENTE** com **VISTAS** à Procuradoria Federal no Estado do Tocantins (PF/TO) para INTIMAR o INSS acerca desta sentença, bem como para **NOTIFICÁ-LO** para promover a imediata implantação do beneficio, conforme determinado nos itens 1.a), 2 e 3 do dispositivo desta sentença. 8. Fica o **INSS ADVERTIDO** de que deverá restituir os presentes autos a este juízo no prazo de 30 dias (Provimento nº 10/2008-CGJUS/TO), sob pena de a Procuradoria Federal suportar as sanções do art. 196 do CPC, quais sejam: a) perder o direito de vista fora do cartório; b) incorrer em multa correspondente à metade do salário mínimo; c) o responsável responder a procedimento disciplinar perante a OAB/TO, sem prejuízo de apuração da responsabilidade criminal por descumprimento de ordem judicial e subtração de documento (arts. 330 e 337 do Código Penal), além da imposição da multa prevista no art. 14, parágrafo único, CPC, ao represente legal do INSS (Resp 666008/RJ). 9. **Após o trânsito em julgado:** 10. ENCAMINHE-SE os autos à CONTADORIA para cálculo das CUSTAS neste processo, se houver. 11. Havendo CUSTAS e/ou TAXA JUDICIARIA, EXPEÇA-SE a respectiva guia para recolhimento e dela INTIME-SE a parte ré. 12. Em seguia, EXPEÇA-SE Requisição de Pequeno Valor (RPV) para o recolhimento das custas e taxa judiciária (RPV, art. 100, § 3º, CF, c/c art. 17, caput, da Lei 10.259/01). 13. REGISTR-SE que multa de 10% prevista no art. 475-J do CPC não se aplica às execuções de sentença contra a Fazenda Pública (REsp 1201255/RJ, j. 02/09/2010). 14. **PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. INTIME-SE.** 15. Oportunamente, após as formalidades legais, **ARQUIVE-SE. Em 15 de fevereiro de 2013. BALDUR ROCHA GIOVANNINI. Juiz de Direito**

AUTOS: Nº 2012.0001.5076-7 /0 – AÇÃO APOSENTADORIA
Requerente: ELIZABETE FARIAS DE ARAÚJO
Advogado: EDER CESAR DE CASTRO MARTINS OAB/TO 3607
Advogado: WENDDELL MATIAS MENDONÇA OAB/GO 27.853
Requerido: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
Procurador: RAFAEL VASCONCELOS NOLETO
FICAM as partes e seus advogados intimados da r. sentenças exarada às fls. 42/48 de teor a seguir transcrita **SENTENÇA**; Trata-se de **AÇÃO PREVIDENCIÁRIA** promovida por **ELIZABETE FARIAS DE ARAÚJO** em face do **INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL - INSS**, qualificados nos autos. **Pedido: APOSENTADORIA RURAL POR IDADE, segurado especial,** a partir da data do requerimento administrativo, no valor de 01 salário mínimo por mês, acrescido de gratificação natalina, correção

monetária e juros de mora. **Causa de pedir:** Ter a parte autora completado 55 anos de idade e trabalhado como rurícola pelo tempo de carência estipulado pelo art. 142 da Lei 8.213/91. NA INICIAL, que veio instruída com documentos, a parte autora alega basicamente que: a) Implementou requisito etário exigido pela lei para a obtenção do beneficio pleiteado. b) Atualmente conta com 62 anos de idade. c) Durante toda da vida dedicou-se exclusivamente às atividades rurícolas. CONTESTAÇÃO: Instruída com os documentos. No MÉRITO, a parte ré, em suma, alegou que, não há inicio de prova material contemporâneo aos fatos. **É o relatório do que interessa.** Foram observadas todas as formalidades legais exigidas para a espécie, inexistindo nulidades ou irregularidades a serem sanadas. Concorrem os pressupostos processuais e as condições da ação. **EXAME DO MÉRITO** A Lei de Benefícios da Previdência Social (Lei 8.213/91) garante a concessão de aposentadoria por idade ao trabalhador rural, bastando a este, além da idade mínima (60 anos se homem, 55 anos se mulher), demonstrar que desempenhou atividade rural pelo tempo de carência necessário ao beneficio, nos termos da tabela ínsita no art. 142 da mesma lei, a partir desta Lei. A idade mínima da parte autora está comprovada nos autos, fato não impugnado pela parte ré, portanto incontroverso, a teor do que dispõe o art. 302, caput, CPC. A controvérsia limita-se apenas à comprovação de que a parte autora exerceu a atividade rural durante o período estipulado pela Lei 8.213/91, bem como do inicio de prova material. Sobre a concessão de beneficio securitário por idade na condição de trabalhador rural, o ordenamento jurídico vigente dispõe o seguinte: Constituição Federal/88: Art. 201. (...) §7º É assegurada aposentadoria no regime geral de previdência social, nos termos da lei, obedecidas as seguintes condições: I-(...) II- 65 (sessenta e cinco) anos de idade, se homem, 60 (sessenta) anos de idade, se mulher, reduzidos em 5 (cinco) anos o limite para os trabalhadores rurais de ambos os sexos e para os que exerçam suas atividades em regime de economia familiar, nestes incluídos o produtor rural, o garimpeiro e o pescador artesanal. LEI Nº 8.213/91: "Art. 143. O trabalhador rural ora enquadrado como segurado obrigatório no Regime Geral de Previdência Social, na forma da alínea a do inciso I, ou dos incisos IV ou VII do art. 11 desta Lei, pode requerer aposentadoria por idade, no valor de um salário mínimo, durante (quinze) anos, contados a partir da data de vigência desta Lei, desde que comprove o exercício da atividade rural, ainda que descontínua, no período imediatamente anterior ao requerimento do beneficio, em número de meses idêntico à carência do referido beneficio". Aordem constitucional, no anseio de remir o débito social existente com relações aos trabalhadores do campo, diminuiu em 05 anos os limites etários fixados para a concessão da aposentadoria por velhice aos rurícolas, levando em consideração as peculiaridades deste labor pesado e o incessante desgaste físico despendido nas lidas da vida rústica, positivando, ainda, regras especiais de aposentação com a possibilidade de concessão de beneficio previdenciários tarifados e sem contribuição. A Lei previdenciária insculpiu beneficio excepcional e tido como regra de transição que tem por objetivo incluir o rurícola no sistema protetivo já que exige tão somente a comprovação, no período de carência, do exercício da atividade rural. Para a comprovação da atividade rurícola o § 3º do art. 55, da Lei 8.213/91 exige inicio de prova escrita, não sendo admitida prova exclusivamente testemunhal, salvo se decorrente de força maior ou caso fortuito. Entretanto, diante das dificuldades que os trabalhadores rurais têm para apresentar provas materiais, o parágrafo único do artigo citado arrola determinados documentos, que, no entanto, não estão discriminados de forma taxativa, e sim exemplificativa. A comprovação do exercício de atividade rural se perfaz com documentos contemporâneos aos fatos e, nessa medida, aptos á demonstração do efetivo exercício da atividade rural no período de carência, ainda que o serviço tenha sido prestada de forma descontinuada. Nesse sentido a orientação da SUMULA 14 da Turma Nacional de Uniformização dos Juizados Especiais Federais que diz: "Para a concessão de aposentadoria rural por idade, não se exige que o início de prova material corresponda a todo o período equivalente à carência do beneficio". O entendimento no STJ, bem como no enunciado da Súmula nº 06 da Turma Nacional de Uniformização dos JEF's, firmaram-se no sentido de que a anotação da profissão de agricultor em certidões como de casamento, nascimento e óbito, que detêm fé pública, constitui início razoável de prova material, que, em sendo ratificada pelo conjunto probatório, enseja a concessão do beneficio ao camponês. SÚMULA 06. Turma Nacional de Uniformização de Jurisprudência dos Juizados Especiais Federais: "A certidão de casamento ou outro documento idôneo que evidencie a condição de trabalhador rural do cônjuge constitui início razoável de prova material da atividade rurícola". No caso sob exame verifica-se que a parte autora completou 55 anos no ano de 1997, de tal sorte que, de acordo com o disposto na tabela de transição do art. 142, seu período de carência para obtenção do beneficio de aposentadoria rural por idade é de 144 meses, data na qual adquiriu a idade necessária. O exercício da atividade rurícola durante esse período de carência está devidamente comprovado nos autos por prova documental devidamente corroborada pelos depoimentos da parte autora e das testemunhas, colhidos nesta audiência. **PROVA DOCUMENTAL:** Certidões casamento de marido como lavrador, dos quais se extrai a conclusão de que a parte autora exerceu atividade rural na propriedade do marido até atualmente, exercendo, portanto, atividade rural contemporaneamente à data da implementação da idade para aposentadoria, constituindo, assim, prova substancial confirmando as alegações da parte autora. Além disso, o depoimento da parte autora demonstra que conhece do trabalho rural e da vida do campo. O conjunto das provas produzidas este processo, portanto, convence de que a parte autora exerceu a atividade de lavradora pelo período de carência necessário à obtenção do beneficio (144 meses), bem como de que o vinculo de segurado especial rural existia contemporaneamente à época da implementação da idade para a aposentadoria. Satisfeito, pois, todos os requisitos exigidos pela lei para que a parte autora obtenha o beneficio postulado. **DISPOSITIVO** Diante do exposto: 1. **JULGO PROCEDENTE** o pedido da parte autora para, com fulcro no art. 201, § 7º, II, CF/88, c/c arts. 142 e 143 da Lei 8.213/91, **CONDENAR** o INSS a pagar à parte autora as seguintes verbas: a) **APOSENTADORIA RURAL POR IDADE,** no valor de **01 salário mínimo** (RM) por mês (art. 39, I, da Lei 8.213/91), observados os valores vigentes em cada competência, que deverá ser **IMPLANTADO** no prazo de **30 dias** contados da intimação da sentença. Havendo atraso no pagamento do beneficio, deverão incidir sobre o valor das parcelas vencidas CORREÇÃO MONETARIA pelo índice do INPC/IBGE e JUROS MORATÓRIOS à razão de 0,5 % ao mês (art. 1º-F da Lei 9494/97). b) **PRESTAÇÕES VENCIDAS** a partir da DER (DIB), correspondentes ao **salário mínimo** vigente à época do vencimento de cada beneficio, sobre os quais incidirão JUROS MORATÓRIOS a partir da citação, consoante índices oficiais

de renumeração básica e juros aplicados à caderneta de poupança (art. 1º -F, da Lei 9494/97, com redação dada pela Lei 11960/2009) e CORREÇÃO MONETÁRIA pelo índice do INPC/IBGE a partir do respectivo vencimento de cada parcela (Súmula 43 e 148 do STJ, c/c art. 1º, caput, Lei 6.899/81; RESP 218862/RN). c) **HONORARIOS SE ADVOGADO** que ARBITRO em R$ 1.000,00 (um mil reais) atento ao que dispõe o art. 20, caput e § 4º, do CPC, levando em consideração o grau de zelo no trabalho realizado pelos advogados da parte autora, o tempo de duração da lide, a natureza e o valor da causa, bem como os termos da Súmula 111 do STJ,e também conforme julgado do STJ: Corte Especial, EREsp 451.087/RS, rel. Min. José Delgado, j. em 15.03.2004, p. 144. d) **CUSTAS PROCESSUAIS,** que deverão ser recolhidas diretamente aos cofres públicos (Súmula 178, STJ), uma vez que o INSS não comprovou nestes autos a existência e vigência de ato normativo ou convenio isentando-o da condenação em custas perante o Poder Judiciário do Estado do TOCANTINS (art. 337, CPC), e a noticia que se tem é de que a isenção de custas teria sido concedida apenas pelos Estados de MG, GO, MT e RO. 2. Como eventual recurso da parte ré será recebido apenas no efeito devolutivo quanto a implantação do beneficio, tendo em vista a sua natureza alimentícia (2º, V, e 20 da Lei 8.742/93 c/c arts. 475-O, § 2º, I, e 520, II, CPC), **NOTIFIQUE-SE** desde logo o INSS para promover a imediata implantação do beneficio, nos moldes já estipulados no item 1.a) do dispositivo desta sentença. 3. Fundada no artigo 461, § 4º, do CPC, IMPONHO à parte ré MULTA no valor de R$ 300,00 reais por dia de atraso na implantação da aposentadoria rural por idade, até o limite de R$ 20.000,00 reais, sem prejuízo reavaliar o valor e periodicidade das astreintes conforme prevê o § 6º do mesmo dispositivo legal (REsp 643669/MG). 4. **DECLARO EXTINTO** com resolução do mérito, com base no art. 269, I, do CPC. 5. Inaplicável o reexame necessário ao caso consoante o § 2º do art. 475 do CPC. 6. Promova a Serventia a IDENTIFICAÇÃO na capa destes autos para destacar que se trata de processo que goza de prioridade na tramitação por envolver parte com mais de 60 anos de idade. 7. **REMETAM-SE** os autos **URGENTEMENTE** com **VISTAS** à Procuradoria Federal no Estado do Tocantins (PF/TO) para INTIMAR o INSS acerca desta sentença, bem como para **NOTIFICÁ-LO** para promover a imediata implantação do beneficio, conforme determinado nos itens 1.a), 2 e 3 do dispositivo desta sentença. 8. Fica o **INSS ADVERTIDO** de que deverá restituir os presentes autos a este juízo no prazo de 30 dias (Provimento nº 10/2008-CGJUS/TO), sob pena de a Procuradoria Federal suportar as sanções do art. 196 do CPC, quais sejam: a) perder o direito de vista fora do cartório; b) incorrer em multa correspondente à metade do salário mínimo; c) o responsável responder a procedimento disciplinar perante a OAB/TO, sem prejuízo de apuração da responsabilidade criminal por descumprimento de ordem judicial e subtração de documento (arts. 330 e 337 do Código Penal), além da imposição da multa prevista no art. 14, parágrafo único, CPC, ao represente legal do INSS (Resp 666008/RJ). 9. **Após o trânsito em julgado:** 10. ENCAMINHE-SE os autos à CONTADORIA para cálculo das CUSTAS neste processo, se houver. 11. Havendo CUSTAS e/ou TAXA JUDICIARIA, EXPEÇA-SE a respectiva guia para recolhimento e dela INTIME-SE a parte ré. 12. Em seguia, EXPEÇA-SE Requisição de Pequeno Valor (RPV) para o recolhimento das custas e taxa judiciária (RPV, art. 100, § 3º, CF, c/c art. 17, caput, da Lei 10.259/01). 13. REGISTR-SE que multa de 10% prevista no art. 475-J do CPC não se aplica às execuções de sentença contra a Fazenda Pública (REsp 1201255/RJ, j. 02/09/2010). 14. **PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. INTIME-SE.** 15. Oportunamente, após as formalidades legais, **ARQUIVE-SE. Em 18 de fevereiro de 2013. BALDUR ROCHA GIOVANNINI. Juiz de Direito**

AUTOS: Nº 2012.0001.5077-5 /0 – AÇÃO APOSENTADORIA
Requerente: FRANCISCO JOSÉ DOS SANTOS
Advogado: EDER CESAR DE CASTRO MARTINS OAB/TO 3607
Advogado: WENDDELL MATIAS MENDONÇA OAB/GO 27.853
Requerido: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
Procurador: RAIMUNDO NONATO PEREIRA DINIZ

FICAM as partes e seus advogados intimados da r. sentenças exarada às fls. 38/40 de teor a seguir transcrita **SENTENÇA**; Trata-se de **AÇÃO PREVIDENCIÁRIA** promovida por **FRANCISCO JOSÉ DOS SANTOS** em face do **INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL - INSS**, qualificados nos autos. **Pedido: APOSENTADORIA RURAL POR IDADE,** a partir da data do requerimento administrativo, no valor de 01 salário mínimo por mês, acrescido de gratificação natalina, correção monetária e juros de mora. **Causa de pedir:** Ter a parte autora completado 60 anos de idade e trabalhado como rurícola pelo tempo de carência estipulado pelo art. 142 da Lei 8.213/91. NA INICIAL, que veio instruída com documentos, a parte autora alega basicamente que: a) Implementou requisito etário exigido pela lei para a obtenção do beneficio pleiteado. b) Atualmente conta com mais de 81 anos de idade. c) Durante toda da vida dedicou-se exclusivamente às atividades rurícolas. CONTESTAÇÃO: Instruída com os documentos. No MÉRITO, a parte ré, em suma, alegou que, apesar de presente o requisito da idade, não é possível a concessão do beneficio, diante da ausência de prova material e de perda da qualidade de segurado. Requereu a improcedência do pedido. **É o relatório do que interessa.** Foram observadas todas as formalidades legais exigidas para a espécie, inexistindo nulidades ou irregularidades a serem sanadas. Concorrem os pressupostos processuais e as condições da ação. **EXAME DO MÉRITO** A Lei de Benefícios da Previdência Social (Lei 8.213/91) garante a concessão de aposentadoria por idade ao trabalhador rural, bastando a este, além da idade mínima (60 anos se homem, 55 anos se mulher), demonstrar que desempenhou atividade rural pelo tempo de carência necessário ao beneficio, nos termos da tabela ínsita no art. 142 da mesma lei. A idade mínima da parte autora está comprovada nos autos, fato não impugnado pela parte ré, portanto incontroverso, a teor do que dispõe o art. 302, caput, CPC. A controvérsia limita-se apenas à comprovação de que a parte autora exerceu a atividade rural durante o período estipulado pela Lei 8.213/91, bem como do inicio de prova material. Sobre a concessão de beneficio securitário por idade na condição de trabalhador rural, o ordenamento jurídico vigente dispõe o seguinte: Constituição Federal/88: Art. 201. (...) §7º É assegurada aposentadoria no regime geral de previdência social, nos termos da lei, obedecidas as seguintes

condições: I-(...) II- 65 (sessenta e cinco) anos de idade, se homem, 60 (sessenta) anos de idade, se mulher, reduzidos em 5 (cinco) anos o limite para os trabalhadores rurais de ambos os sexos e para os que exerçam suas atividades em regime de economia familiar, nestes incluídos o produtor rural, o garimpeiro e o pescador artesanal. LEI Nº 8.213/91: "Art. 143. O trabalhador rural ora enquadrado como segurado obrigatório no Regime Geral de Previdência Social, na forma da alínea a do inciso I, ou dos incisos IV ou VII do art. 11 desta Lei, pode requerer aposentadoria por idade, no valor de um salário mínimo, durante (quinze) anos, contados a partir da data de vigência desta Lei, desde que comprove o exercício da atividade rural, ainda que descontínua, no período imediatamente anterior ao requerimento do beneficio, em número de meses idêntico à carência do referido beneficio". No caso vertente o Requerente disse em audiência que arou de trabalhar em 1995 e a testemunha Valdemar, por sua vez, disse que o mesmo parou de trabalhar em 1979. Pois bem. A Lei 8.213/91 não exige a comprovação do recolhimento das contribuições anteriores à data desta Lei, mas exige, porém, a carência mínima a partir desta Lei, devendo trabalhar pelo tempo da carência necessária. Segundo o art. 143 da Lei 8.213/91, o trabalhador rural que passou a ser segurado obrigatório, pode requerer a aposentadoria rural desde que comprove, no prazo de 15 anos, **contados da vigência desta Lei,** o exercício de atividade rural, ainda que descontínua, em numero de meses idêntico à carência do referido beneficio. Da mesma forma, a tabela de transição exige a partir de 1991 a carência prevista no art. 142 da Lei 8.213/91. Explico: o tempo de serviço anterior é contado, exceto para efeito de carência, a qual não podia ser cumprida quando o Requerente parou de trabalhar em 1995, sem cumprir a carência mínima de 60 meses. Ainda, a LOAS não pode ser contado como tempo de serviço ou carência por ser beneficio assistencial. Alem disso, com a perda da qualidade de segurado deveria ter trabalhado pelo tempo necessário previsto no parágrafo único do art. 24 da Lei 8.213/91, o que não ocorre no caso. Sendo assim, não restou configurada a qualidade de segurado especial, pelo período de carência exigido. **DISPOSITIVO**. Diante do exposto julgo IMPROCEDENTE, com julgamento de mérito, o pedido de aposentadoria por idade por não restar comprovada a qualidade de segurado especial pelo tempo de carência necessário, mas deixo de condenar nas custas e honorários advocatícios face à justiça gratuita deferida anteriormente. 1. **PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. INTIME-SE.** 2. Oportunamente, após as formalidades legais, **ARQUIVE-SE. Em 18 de fevereiro de 2013. BALDUR ROCHA GIOVANNINI. Juiz de Direito**

MIRACEMA

1ª Vara Cível

EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 30 DIAS

O DOUTOR ANDRÉ FERNANDO GIGO LEME NETTO, Juiz de Direito da 1ª Vara Cível da Comarca de Miracema do Tocantins, Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições legais e na forma da lei, etc... **FAZ SABER** a quanto o presente edital de intimação com prazo de 30 dias, extraído dos autos nº (**2886/02**) Ação de Execução Fiscal. Requerente: Fazenda Pública Estadual. Requerido: Miranda e Borges Ltda, virem ou dele conhecimento tiverem que, por este fica devidamente **INTIMADO: MIRANDA E BORGES LTDA CNPJ 25.084.146/0001-93, bem como de seu sócio, JOSÉ VIEIRA BORGES CPF 054.510.001-15 E DENISE MIRANDA BORGES CPF 054.510.001-15,** em lugar incerto e não sabido, da penhora e do prazo para oferecimento de embargos e do conteúdo de fls. 20, a seguir transcrito: **DESPACHO:** "… Proceda-se ao registro da penhora. Após, intimem-se a executada e seus sócios, via edital com o prazo de 30 dias, da penhora e do prazo para o oferecimento de embargos, Cumpra-se. Intimem-se. Miracema do Tocantins - TO, 24 de agosto de 2009. (a) Dr. André Fernando Gigo Leme Netto – Juiz de Direito". E para que ninguém possa alegar ignorância, expediu-se este Edital que será publicado na forma da lei, e terá uma via afixada no lugar de costume, na sede deste Juízo. **DADO E PASSADO** nesta cidade de Miracema do Tocantins, 25/02/2013. Eu __Telma Ribeiro Alves conferi e o digitei.

ÀS PARTES E AO(S) ADVOGADO(S)
AUTOS Nº: 1407/1994
AÇÃO: EXECUÇÃO FORÇADA
EXEQUENTE: CERÂMICA VALE DO TOCANTINS LTDA
ADVOGADO: DR. AROALDO SANTOS
EXECUTADO: FIRMA WALDEREZ ANDRADE RIBEIRO

INTIMAÇÃO:"Cumpra-se o despacho de fls. 63/65, intimando o exeqüente a fornecer o endereço do executado no prazo de 05 (cinco) dias, dando andamento ao processo, sob pena de extinção do feito. Miracema do Tocantins, 18 de fevereiro de 2013. (As) Dr. André Fernando Gigo Leme Netto – Juiz de Direito".

1ª Vara Criminal

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)
AÇÃO PENAL N. 2012.0003.8780-5
Réu: ROGÉRIO VALADARES DOS SANTOS
Advogado: DR. JOSÉ PEREIRA DE BRITO – OAB/TO N° 151 B.

Intimação: Ficam Vossas Senhorias devidamente intimados para audiência dia 30/MAIO/2013 às 16:30 horas.

Vara de Família, Sucessões, Infância e Juventude

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)
Ficam as partes abaixo identificadas, intimados dos atos processuais abaixo relacionados:

Autos nº. 6310/12 (2012.0002.6032-5)
Ação: Dissolução de União Estável c/c Partilha de Bens c/ Pedido de Alimentos
Requerente: Rosalina Bispo Marques
Advogado: Dr. Thiago D'Ávila OAB/TO Nº 4355
Requerido: Milton Soares da Silva

INTIMAÇÃO: Fica o advogado intimado do despacho a seguir transcrito: "...Designo audiência de instrução e julgamento para o **dia 03 de abril de 2013, às 14:30 horas.** Intimem-se**.** Miracema do Tocantins, em 18 de fevereiro de 2013.(a) Dr. André Fernando Gigo Leme Netto - Juiz de Direito".

Ficam as partes abaixo identificadas, intimados dos atos processuais abaixo relacionados:

Autos nº. 6313/12 (2012.0002.6018-0)
Ação: Arrolamento de Bens
Requerente: Rosalina Bispo Marques
Advogado: Dr. Thiago D'Ávila OAB/TO Nº 4355
Requerido: Milton Soares da Silva

INTIMAÇÃO: Fica o advogado intimado do despacho a seguir transcrito: "...Designo audiência de instrução e julgamento para o **dia 03 de abril de 2013, às 14:30 horas.** Intimem-se**.** Miracema do Tocantins, em 18 de fevereiro de 2013.(a) Dr. André Fernando Gigo Leme Netto - Juiz de Direito".

MIRANORTE

1ª Escrivania Criminal

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)
AÇÃO PENAL: 2009.0000.9924-9
Acusado: FRANCISCO AMBROSE DO NASCIMENTO
Advogado: NAZARENO PEREIRA SALGADO OAB-TO 45
Finalidade: Fica vossa senhoria devidamente intimado a se manifestar no prazo de 05 dias sobre a testemunha de defesa não localizada, LUZIO SOUSA RIBEIRO

NATIVIDADE

1ª Escrivania Criminal

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)
Ficam as partes abaixo identificadas intimadas do ato processual abaixo relacionado:

AUTOS: 0204/97 – AÇÃO PENAL
Autor: Ministério Público
Acusado: AGOSTINHO NUNES DA SILVA
Advogado: DR. HERALDO RODRIGUES DE CERQUEIRA OAB/TO 259/A
INTIMAÇÃO: Intimo V. Sª. do despacho proferido nos autos supracitados: *"Os mesmos argumentos expostos às fls. 383/384 já foram analisados e refutados à fl. 374. Assim, não tendo a defesa apresentado qualquer alegação nova capaz de ensejar a mudança de entendimento desta Magistrada,* ***indefiro*** *o pedido de novo sorteio de jurados. Caso a defesa pretenda insistir no pleito nesta instância, deverá indicar expressamente qual o dispositivo legal que prevê sua intimação para participar do sorteio dos jurados e, indicando este, deverá ainda apontar onde se encontra prevista a nulidade pela ausência de sua intimação e, mais ainda, qual o prejuízo concreto decorrente de sua não participação no sorteio".*

AUTOS: 5000083-17.2013.827.2727-Ação Penal
Acusado: NELSON LUIZ ROSO e OUTROS
Advogado: DR. MARCO ANTÔNIO FERNANDES OAB/BA 21.972
INTIMAÇÃO: Intimo V. Sª da data da audiência de inquirição da testemunha de defesa arrolada pelo acusado Nelson Luiz Roso, a realizar-se no Edifício do Fórum Local no dia **04/03/2013, às 16h15min**.

NOVO ACORDO

1ª Escrivania Cível

ÀS PARTES E AO(S) ADVOGADO(S)
AUTOS Nº 2011.0000.6304-1
AÇÃO: REPARAÇÃO DE DANOS MORAIS E MATERIAIS
REQUERENTE: MARIA DAS GRAÇAS SILVA DE ALMEIDA
ADVOGADO: ANTONIO NETO NEVES VIEIRA OAB-TO 2442
REQUERIDO: PALMAS TECIDOS
ADVOGADO: CARLOS AUGUSTO DE SOUZA PINHEIRO – OAB-TO
FINALIDADE: ficam as partes intimadas através de seus advogados da digitalização (nº5000030-04.2011.827.2728) e remessa à Turma Recursal (nº5001209-92.2013.827.9100) dos autos supra mencionados.

PALMAS

2ª Vara Cível

INTIMAÇÕES ÀS PARTES
Boletim nº 018/2013

Ação: Usucapião – 2006.0004.8964-6/0 (nº de ordem: 01)
Requerente: Juarez Pereira Baltazar
Advogados: Tárcio Fernandes de Lima – OAB/TO 4142
Requerente: Maria Borges de Carvalho Pereira
Advogado: Edivan de Carvalho Miiranda – Defensor Público
Requeridos: Francisco Martins de Araújo Neto e sua cônjuge
Advogados: Domingos da Silva Guimarães – OAB/TO 260-B e outro
Opositores: Ismael Santana da Silva e sua mulher Ana Alice Sanches Calvo; Guaracy Batista da Silveira; Mario Luz dos Santos; Joaquim Florencio Viana; Vanderley Villas Boas; André Rocha das Chagas
Advogados: Tulio Dias Antonio – OAB/TO 2698 e outros
Opositor: Maria Zilma Lemes Balestra
Advogado: Rubens Dário Lima Câmara – OAB/TO 2807
Confinante: Luiz Eduardo Araújo Pianta
Advogado: Dydimo Maya Leite Filho – Defensor Público
INTIMAÇÃO: Acerca do laudo pericial de folhas 371 a 398 digam as partes, no prazo legal. Palmas-TO, 26 de fevereiro de 2013.

3ª Vara Cível

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)
AUTOS Nº: 2008.0010.0983-0 - BUSCA E APREENSÃO
Requerente: Banco BMG S/A
Advogado(a): Dr. Fábio de Castro Souza e Outros
Requerido: José Antônio Martins da Silva
Advogado(a): Não constituído
INTIMAÇÃO-DESPACHO: "O exequente peticionou requerendo penhora online (fl. 82). Todavia, o advogado que subscreveu a supracitada petição como patrono do exequente não possui procuração nos autos. Assim, intime-se o demandante para que apresente o instrumento procuratório respectivo, no prazo de 05 (cinco) dias. (...) Cumpra-se. Palmas, 15 de outubro de 2012. Juiz Prolator: João Alberto Mendes Bezerra Jr."

AUTOS Nº: 2005.0001.6875-2/0 - INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS
Requerente: Edson Rodrigues dos Reis
Advogado(a): Dr. Juvenal Klayber Coelho e Outros
Requerido: Fábio Martins de Santana
Advogado(a): Dr. Pedro D. Biazotto e Outros
INTIMAÇÃO-DESPACHO: "Fixo os honorários periciais em R$ 1.400,00 (um mil e quatrocentos reais). Intime-se o autor para, no prazo de 05 (cinco) dias, proceder ao depósito dos referidos honorários em conta judicial a disposição deste Juízo. (...)"

AUTOS Nº: 2058/01 (2005.000.5036-0) - BUSCA E APREENSÃO
Requerente: Banco Bradesco S/A
Advogado(a): Dr. Osmarino José de Melo e Outros
Requerido: Cristiani Nogueira de Assis Fernandes
Advogado(a): Curador Especial

INTIMAÇÃO-DECISÃO: "Vistos, etc. (...) Assim, defiro o pleito de arquivamento provisório, isto é, em cartório, apenas em parte, a fim de suspender o curso do processo, em sua fase executiva, pelo prazo de 1 (um) ano (CPC, art. 791, III c/c art. 475-R do mesmo Código e art. 40, § 2º da Lei 6.830/1980. e, aplicação analógica), findo o qual o feito será arquivado, com intimação da parte autora/exeqüente, tendo início, a partir de então, o transcurso do prazo prescricional. Intime-se e cumpra-se. Palmas, 18 de outubro de 2012. Juiz Prolator: João Alberto Mendes Bezerra Jr."

AUTOS Nº: 2008.0007.2189-8 - REVISÃO DE CLAUSULAS CONTRATUAIS
Requerente: Victor Cayres Brito
Advogado(a): Dr. Edvaldo Rodrigues Coqueiro e Outros
Requerido: Banco BV Financeira S/A
Advogado(a): Dr. Celso Marcon e Outros
INTIMAÇÃO-SENTENÇA: "(...) Por todo o exposto, declaro o feito sem resolução do mérito, nos termos do que dispõe o art. 267, IV e § 3º do Código de Processo Civil. Condeno o autor ao pagamento das custas processuais e honorários advocatícios, estes desde já fixados em R$ 800,00 (oitocentos reais). Após as formalidades legais, arquivem-se os autos. P.R.I. Palmas, 30 de novembro de 2011. Juiz Prolator: João Alberto Mendes Bezerra Jr."

AUTOS Nº: 2008.0007.2189-8 - REVISÃO DE CLAUSULAS CONTRATUAIS
Requerente: Victor Cayres Brito
Advogado(a): Dr. Edvaldo Rodrigues Coqueiro e Outros
Requerido: Banco BV Financeira S/A
Advogado(a): Dr. Celso Marcon e Outros
INTIMAÇÃO-DESPACHO: "(...) Compulsando os autos, verifico que não há notícia de depósitos judiciais realizados pelo autor, razão pela qual indefiro o pleito da instituição financeira, ora requerida. (...) Intime-se. Palmas, 17 de setembro de 2012. Juiz Prolator: João Alberto Mendes Bezerra Jr."

AUTOS Nº: 2009.0009.2237-9 - MONITÓRIA
Requerente: Serra Verde - Comercial de Motos Ltda
Advogado(a): Dr. Francisco Gilberto Bastos de Souza e Outros
Requerido: Eduarda Martins Paulino
Advogado(a): Não constituído
INTIMAÇÃO-DECISÃO: "Vistos, etc. (...) chamo o feito à ordem para anular todos os atos processuais a partir da fl. 41, ao tempo em que determino nova intimação, desta feita dirigida ao patrono da requerente, Dr. Francisco Gilberto Bastos de Souza para que, no prazo de 05 (cinco) dias, se manifeste sobre as informações prestadas nos autos. Intime-se. Cumpra-se. Palmas, 28 de setembro de 2012. Juiz Prolator: João Alberto Mendes Bezerra Jr."

AUTOS Nº: 2009.0009.2268-9 - REVISIONAL DE CONTRATO BANCÁRIO
Requerente: Mário Guerra Wandermurem
Advogado(a): Dr. César Floriano Camargo
Requerido: Aymoré Financiamentos S/A
Advogado(a): Não constituído
INTIMAÇÃO-DECISÃO: "Vistos, etc. (...) Pelo exposto, a fim de evitar futura alegação de nulidade, chamo o feito à ordem para anular todos os atos processuais a partir da fl. 38, e ainda determinar a intimação da parte demandante, na pessoa do Dr. César Floriano de Camargo, para que, no prazo de 10 (dez) dias, junte aos autos documento anteriormente referido, sanando a irregularidade mencionada, tudo sob pena de extinção. Cumpra-se. Palmas, 30 de outubro de 2012. Juiz Prolator: João Alberto Mendes Bezerra Jr."

AUTOS Nº: 2010.0003.2510-2 - COBRANÇA
Requerente: Paulo Kennedy Ledas da Silva
Advogado(a): Dr. Leandro J. C. de Mello
Requerido: Seguradora Líder dos Consórcios do Seguro DPVAT
Advogado(a): Dr. Jacó Carlos Silva Coelho e Outros
INTIMAÇÃO-DESPACHO: "(...) intime-se a parte requerida para proceder ao depósito dos honorários no prazo de 10 (dez) dias. (...)"

AUTOS Nº: 2010.0003.2514-5 - COBRANÇA
Requerente: Maria Cândida Alves de Sousa
Advogado(a): Dr. Leandro J. C. de Mello
Requerido: Seguradora Líder dos Consórcios do Seguro DPVAT
Advogado(a): Dr. Jacó Carlos Silva Coelho e Outros
INTIMAÇÃO-DESPACHO: "(...) intime-se a parte requerida para proceder ao depósito dos honorários no prazo de 10 (dez) dias. (...)"

AUTOS Nº: 2010.0003.2525-0 - REPETIÇÃO DE INDÉBITO
Requerente: Diego Cavalcante Fernandes
Advogado(a): Defensoria Pública
Requerido: Banco Finasa S/A (Banco Bradesco Financiamentos S/A)
Advogado(a): Dr. Celso Marcon e Outros
INTIMAÇÃO-DECISÃO: "Vistos, etc. (...) chamo o feito à ordem para tornar sem efeito os atos processuais a partir da fl. 41, determinando a Escrivania que intime o autor, na pessoa do patrono constituído, Dr. Alexandre Romani Patussi, para, no prazo de 05 (cinco) dias, recolher as custas de locomoção do oficial de justiça, para expedir novo mandado de intimação para a parte requerida no endereço acostados na petição de fl. 34. Intime-se. Cumpra-se. Palmas, 12 de dezembro de 2012. Juiz Prolator: João Alberto Mendes Bezerra Jr."

AUTOS Nº: 2008.0003.2604-2/0 - BUSCA E APREENSÃO
Requerente: Aymoré Crédito, Financiamento d Investimento S/A (PCG Brasil Multicarteira)
Advogado(a): Dr. Alexandre Iunes Machado e Outros
Requerido: Peroncy Pereira de Sousa
Advogado(a): Dr. Clóvis Teixeira Lopes e Outros
INTIMAÇÃO-DESPACHO: "Recebidos em correição. Defiro o sobrestamento do feito, conforme requerido à fl. retro. (...) Cumpra-se."

AUTOS Nº: 2771/02 - IMPUGNAÇÃO À CONCESSÃO DO BENEFÍCIO DA ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA GRATUITA
Requerente: Banco do Brasil S/A e BB Administradora de Cartões de Crédito
Advogado(a): Dr. Almir Sousa de Faria e Outros
Requerido: Helington Gomes de Oliveira
Advogado(a): Dr. Fábio Barbosa Chaves
INTIMAÇÃO-DESPACHO: "(...) Intime-se a parte impugnada para, no prazo de 05 (cinco) das, manifestar acerca da Impugnação à Assistência Judiciária. (...). Intime-se. Cumpra-se. Palmas, 18 de maio de 2012. Juiz Prolator: Juiz João Alberto Mendes Bezerra Jr."

AUTOS Nº: 2010.0002.2980-4 - MONITORIA
Requerente: Autentica Agencia de Viagens Turismo e Eventos Ltda
Advogado(a): Dr. Flávio de Faria Leão
Requerido: DWD Cursos e Consultoria Ltda (OBCURSOS)
Advogado(a): Não constituído
INTIMAÇÃO-DECISÃO: "Vistos, etc. (...) Assim, determino o arquivamento provisório, isto é, em cartório, a fim de suspender o curso do processo, em sua fase executiva, pelo prazo de 1 (um) ano (CPC, art. 791, III c/c art. 475-R do mesmo Código e art. 40, § 2º da Lei 6.830/1980, em aplicação analógica), findo o qual o feito será arquivado, com intimação da parte autora/exeqüente, tendo início, a partir de então, o transcurso do prazo prescricional. Intime-se e cumpra-se. Palmas, 23 de outubro de 2012. Juiz Prolator: Juiz João Alberto Mendes Bezerra Jr."

AUTOS Nº: 2011.0003.7071-8 - ANULATÓRIA
Requerentes: Antonios George Issa Haonat Junior e Celia Divina Ferreira
Advogado(a): Drª. Ângela Issa Haonat e Outros
Requerido: Mauro Bonetti Gomes
Advogado(a): Defensoria Pública
Requerido: Banco Bradesco S/A
Advogado(a): Dr. Kurt Schunemann Junior e Drª. Renata Alves Guterres
INTIMAÇÃO: "Ficam as partes intimadas para especificarem as provas que pretendem produzir nestes autos, no prazo de 10 (dez) dias."

AUTOS Nº: 2011.0003.7500-0 - COBRANÇA
Requerente: José Manoel da Silva Filho
Advogado(a): Dr. Kelvin Kendi Inumaru
Requerido: Sebastião Barros Mascarenhas
Advogado(a): Dr. Marcelo Cláudio Gomes
INTIMAÇÃO: "Ficam as partes intimadas para especificarem as provas que pretendem produzir nestes autos, no prazo de 10 (dez) dias."

AUTOS Nº: 2010.0005.8575-9 - AÇÃO CAUTELAR INCIDENTAL
Requerente: Maria Xavier de Oliveira
Advogado(a): Dr. Edison Fernandes de Deus e Outros
Requerido: PROFIT - Distribuidora de Produtos Profissionais Ltda

Advogado(a): Drª. Ana Cristina Casanova Cavallo e Drª. Deborah Marianna Cavallo
INTIMAÇÃO: "Ficam as partes intimadas para especificarem as provas que pretendem produzir nestes autos, no prazo de 10 (dez) dias."

AUTOS Nº: 2009.0006.9556-9 - CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO
Requerente: Rhaman Frederick Medeiros Braga
Advogado(a): Drª. Monique Severo e Silva
Requerido: Paraíso Indústria e Comercio de Alimentos Ltda, Espolio de Carla Costa P. Santos e Cooperativa Agropecuarista Tocantinense Ltda
Advogado(a): Defensoria Pública
INTIMAÇÃO-DESPACHO: "Intime-se a parte autora para, no prazo de 48 horas, manifestar seu interesse no prosseguimento do feito, principalmente em relação à análise do pedido liminar, tendo em vista o decurso do prazo desde a propositura da ação, eis que foi feito ainda em abril de 2006. (...)."

AUTOS: 2005.0000.4785-8 (2881/2002) – BUSCA E APREENSÃO
Requerente: Banco Bradesco S/A
Advogado (a): Dr. Osmarino José de Melo e Dr. Cleo Feldkircher
Requerido: Soraia Maria Deusdara Belarmino
Advogado (a): Dr. Carlos Alberto Dias Noleto
INTIMAÇÃO: SENTENÇA: "Diante do exposto, JULGO PROCEDENTE o pedido, nos termos do artigo 269, I do Código de Processo Civil. O reconhecimento de procedência do pedido implica em condenação do (a) réu nos ônus sucumbências (CPC, art. 26). Assim, condeno-o (a) ao pagamento das custas processuais e honorários advocatícios que arbitro em R$ 500,00 (quinhentos reais), levando em conta as diretrizes/do artigo 20, § 4º, do CPC e em razão da pouca complexidade da causa. Levantem-se as eventuais constrições. Desentranhem-se os documentos que forem requeridos pelo autor, procedendo-se a substituição por cópias e entregando-os ao interessado mediante recibo. Condeno a requerida ao pagamento das custas processuais, bem como honorários advocatícios, estes arbitrados em R$ 500,00 (quinhentos reais), levando em conta as diretrizes do art. 20, § 4º, do CPC, devendo a Contadoria Judicial, para tanto, informar o valor das custas, intimando-se, em seguida, a parte para que efetue o pagamento no prazo de 05 (cinco) dias. Fluído o prazo supra sem o pagamento, proceda a Escrivania segundo as disposições do Provimento n° 002/2011 - Consolidação das Normas Gerais da Corregedoria-Geral de Justiça (2.2.5.2, da Seção 5, do Capítulo 2) até o arquivamento do feito. Após, arquive-se com as anotações de estilo. P. R. I. Juiz prolator: Pedro Nelson de Miranda Coutinho".

AUTOS: 2006.0008.1483-0 – REPARAÇÃO DE DANOS
Requerente: R Diass Comércio e Serviços de Refrigeração Ltda.
Advogado (a): Drª. Elizabete Alves Lopes.
Requerido: Expresso Joibrasil
Advogado (a): Defensoria Pública
INTIMAÇÃO: SENTENÇA: "Ante o exposto e no mais que dos autos constam, com base nos artigo 186 do Código Civil, artigos 6º, 7º e 43 § 2º do Código de Defesa do Consumidor, cumulado ainda com o artigo 5º, X da Constituição Federal, JULGO PROCEDENTE a presente ação, para: *Condenar a requerida ao pagamento de indenização por danos morais no importe R$ 5.000,00 (cinco mil reais);*Condeno a requerida ao pagamento das custas processuais, bem como honorários advocatícios, estes arbitrados em 10% sobre o valor da condenação. Sobre a condenação incidirão correção monetária pelo índice oficial (INPC-IBGE) e juros de mora de 0,5% (meio por cento) ao mês, a partir da data do fato (súmula 54 do STJ). Transitada em julgado a presente sentença, sem que a requerida pague, no prazo de 15 (quinze) dias, o montante da condenação acima, determino que se intime o autor para que, no prazo de 05 (cinco) dias, providencie a atualização do débito, incluindo-se aí, a multa de 10% (dez por cento), a partir dos 15 (quinze) dias, após o trânsito em julgado da sentença (CPC, art. 475-J). Devidamente cumpridas as exigências supramencionadas, expeça-se o competente mandado de penhora e avaliação, a fim de que o Sr. Oficial de Justiça proceda nos termos do art. 475-J, *caput* do CPC. Efetuada a penhora, intime-se o executado para, no prazo de 15 (quinze) dias, caso queira, ofereça impugnação (CPC, art. 475-J, § Iº). P.R.I. Juiz prolator: Pedro Nelson de Miranda Coutinho".

AUTOS: 2006.0001.1049-3 – INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS
Requerente: Raimundo Florentino Góis
Advogado (a): Dr. Silson Pereira Amorim, Dr. Christian Zini Amorim e Dr. Clarense Oliveira Coelho
Requerido: Intelig Telecomunicações Ltda
Advogado (a): Dr. Alessandro Elísio Chalita de Souza
INTIMAÇÃO: SENTENÇA: "Ante o exposto e no mais que dos autos constam, com base no artigo 186 do Código Civil, artigos 6º, 7º e 43, § 2º do Código de Defesa do Consumidor, cumulado anda com o artigo 5º, X da Constituição Federal, JULGO PROCEDENTE a presente ação, para: Condenar a requerida ao pagamento de indenização por danos morais no importe R$ 15.000,00 (quinze mil reais); Condeno a requerida ao pagamento das custas processuais, bem como honorários advocatícios, estes arbitrados em 10% sobre o valor da condenação. Sobre a condenação incidirão correção monetária pelo índice oficial (INPC-IBGE) e juros de mora de 0,5% (meio por cento) ao mês, a partir da data do fato (súmula 54 do STJ). Transitada em

julgado a presente sentença, sem que a requerida pague, no prazo de 15 (quinze) dias, o montante da condenação acima, determino que se intime a autora para que, no prazo de 05 (cinco) dias, providencie a atualização do débito, incluindo-se aí, a multa de 10% (dez por cento), a partir dos 15 (quinze) dias, após o trânsito em julgado da sentença (CPC, art. 475-J).Devidamente cumpridas as exigências supramencionadas, expeça-se o competente mandado de penhora e avaliação, a fim de que o Sr. Oficial de Justiça proceda nos termos do art. 475-J, caput do CPC. Efetuada a penhora, intime-se a executada para, no prazo de 15 (quinze) dias, caso queira, ofereça impugnação (CPC, art. 475-J, § Iº). P.R.I. Juiz prolator: Pedro Nelson de Miranda Coutinho."

AUTOS: 2005.0000.4472-7 (2628/2002) – ORDINÁRIA DE REPARAÇÃO DE DANOS
Requerente: Raimunda Félix de Lima
Advogado(a): Dr. Dilmar de Lima
Requerido: Antônio de Pádua Lanna,
Advogado (a): Dr. Hugo Barbosa Moura
Requerido: Hospital Oswaldo Cruz
Advogado (a): Dra. Rita de Cássia Silva Brito
Requerido: Caixa de Assistência dos Funcionários do Banco do Brasil
Advogado(a): Dr. Anselmo Francisco da Silva
INTIMAÇÃO: SENTENÇA : "Ante o exposto, JULGO PARCIALMENTE PROCEDENTES os pedidos da autora, com fundamento no art. 5º, inciso X, da Constituição Federal e art. 186 do Código Civil, para: *1- CONDENAR os requeridos ANTÔNIO DE PÁDUA LANNA e HOSPITAL OSWALDO CRUZ ao pagamento de indenização por danos morais que arbitro em R$ 50.000,00 (cinqüenta mil reais), corrigidos-monetariamente pelo INPC-IBGE, incidindo juros moratórios à taxa de 0,5% ao mês a partir do evento danoso (02.08.2000); II- CONDENÁ-LOS, ainda, ao pagamento da custas processuais e honorários advocatícios , estes arbitrados em 20% (vinte por cento) sobre o valor da condenação, levando-se em conta as diretrizes do art. 20, § 4º do CPC. JULGO IMPROCEDENTES* os pedidos da autora em relação à requerida CAIXA DE ASSISTÊNCIA DOS FUNCIONÁRIOS DO BANCO DO BRASIL (CASSI) em razão de ter provado a existência de fato impeditivo de direito da autora em relação ao dano sofrido, (art. 333, II, CPC) Transitada em julgado a presente sentença, sem que os requeridos paguem, no prazo de 15 (quinze) dias, o montante da condenação acima, determino que se intime a parte autora para que, no prazo de 05 (cinco) dias, providencie a atualização do débito, incluindo-se aí, a multa de 10% (dez por cento), a partir dos 15 (quinze) dias, após o trânsito em julgado da sentença (CPC, art. 475-J). Devidamente cumpridas as exigências supramencionadas, expeça-se o competente mandado de penhora e avaliação, a fim de que o Sr. Oficial de Justiça proceda nos termos do art. 475-J, *caput* do CPC. Efetuada a penhora, intime-se o executado para, no prazo de 15 (quinze) dias, caso queira, ofereça impugnação (CPC, art. 475-J, § Iº). P.R.I. Juiz prolator: Pedro Nelson de Miranda Coutinho".

AUTOS: 1327/99 – INDENIZAÇÃO
Requerente: Eduardo de Araújo Souza
Advogado(a): Drª. Patrícia Wiensko
Requerido: Caixa Seguradora S/A
Advogado(a): Drª. Sandra Marcelino da Silva, Drª. Augusta Maria Sampaio Moraes, Dr. Anderson Silva Girotto, Dr. Willian Cândido da Silveira, Drª Arianna Carvalho Rocha, Dr. Iuri Cristiano de Souza Couto, Dr. Diego Pereira Alves, Dr. Guilherme Silva Rodrigues, Drª. Larissa de Campos Porto, Drª. Gabriela dos Santos Fernandes, Dr. Waldir Gonçalves Benjamim, Dr. João Francisco de Almeida Barros e Dr. Francisco Silva Martins

INTIMAÇÃO: SENTENÇA: "À vista do exposto, satisfeita a obrigação reconhecida na sentença condenatória, declaro extinta a execução, o que faço com esteio no art. 794, I c/c art. 795 da Lei Adjetiva Civil. Condeno a parte executada ao pagamento das custas processuais remanescentes, se houver, devendo a Contadoria Judicial, para tanto, informar o valor respectivo, intimando-se, em seguida, a parte para que efetue o pagamento no prazo de 5 (cinco) dias. Fluído o prazo supra sem o pagamento, proceda a Escrivania segundo as disposições do Provimento n° 002/2011 - Consolidação das Normas Gerais da Corregedoria-Geral de Justiça (2.2.5.2, da Seção 5, do Capítulo 2) até o arquivamento do feito. Expeça-se, em favor da patrona do exequente, na forma como requerida à fl. 272, o competente alvará para levantamento da quantia depositada bem como seus rendimentos. Oportunamente, arquivem-se os autos, observadas as formalidades legais e de praxe. P. R. I. C. Juiz prolator: João Alberto Mendes Bezerra Júnior."

AUTOS Nº: 2010.0012.0550-0 - IMPUGNAÇÃO AO VALOR DA CAUSA
Requerente: Veloz Bonés Indústria e Comércio de Confecções LTDA
Advogado(a): Dr. Mauro Quilles Baldassarre
Requerido: Public Propaganda e Marketing Ltda
Advogado(a): Dr. Nelson Wilians Fratoni Rodrigues e Outros

INTIMAÇÃO-SENTENÇA: "(...) Destarte, em razão da inércia da requerente, determino, nos termos do art. 257, do Código de Processo Civil, o CANCELAMENTO DA DISTRIBUIÇÃO, com as conseqüências dele decorrentes. Passado em julgado, arquive-se com as anotações de estilo. P.R.I."

AUTOS Nº: 1551/2000 - REVISIONAL DE CONTRATO COMBINADO COM REPETIÇÃO DE INDÉBITO E PEDIDO DE ANTECIPAÇÃO DE TUTELA
Requerente: Bokão Comercial de Alimentos Ltda
Advogado(a): Dr. Leonardo de Assis Boechat
Requerido: Volkswagen Leasing S/A - Arrendamento Mercantil
Advogado(a): Drª. Marinólia Dias dos Reis
INTIMAÇÃO-DECISÃO: "(...) Fixo os honorários periciais em R$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais). Intime-se a parte autora para, no prazo de 05 (cinco) dias, proceder ao depósito dos referidos honorários em conta judicial a disposição deste Juízo. (...)."

AUTOS Nº: 2011.0005.4607-7 - EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL
Exequente: Veloz Bones Indústria e Comércio de Confecções Ltda
Advogado(a): Dr. Mauro Quilles Baldassarre
Executado: Z. C. Santos (Public Propaganda e Marketing Ltda)
Advogado(a): Dr. Nelson Wilians Fratoni Rodrigues e Outros
INTIMAÇÃO-DECISÃO: "Vistos, etc. (...) Assim sendo, INDEFIRO, por ora o pleito de fls. 133/135. Todavia, considerando que a execução se realiza no interesse do credor (CPC,, art. 612), sendo lícita a realização de uma segunda penhora (id., art. 647, III), e considerando, ainda, que o veículo substituto (Ducato Combinado, placa MXD 1365/TO) não apresenta qualquer restrição, segundo consulta realizada junto ao RENAJUD, determino seja ouvida a exequente para dizer se concorda com o pleito de que aqui se cuida. Intimem-se. (...) Palmas, 15 de fevereiro de 2013. Juiz Prolator: Juiz Alberto Mendes Bezerra Jr."

AUTOS Nº: 2011.0006.8936-6 - EMBARGOS À EXECUÇÃO
Embargante: Z. C. SANTOS (Public Propaganda e Marketing Ltda)
Advogado(a): Dr. Nelson Wilians Fratoni Rodrigues e Outros
Embargado: Veloz Bones Indústria e Comercio de Confecções Ltda
Advogado(a): Dr. Mauro Quilles Baldassarre
INTIMAÇÃO-SENTENÇA: "(...) Destarte, em razão da inércia da requerente, determino, nos termos do art. 257, do Código de Processo Civil, o CANCELAMENTO DA DISTRIBUIÇÃO, com as conseqüências dele decorrentes. Passada em julgado, arquive-se com as anotações de estilo. P.R.I."

4ª Vara Cível

INTIMAÇÃO ÀS PARTES
AUTOS Nº:2008.0009.2322-9 – AÇÃO INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS E/OU MATERIAIS
REQUERENTE: WAGNER FERREIRA
ADVOGADO(A): MARCELO CLAUDIO GOMES
REQUERIDO: SUPREMA MUDANÇAS E TRANPORTES LTDA
ADVOGADO(A): JOSÉ EUSTÁQUI L. DE CARVALHO
INTIMAÇÃO: DECISÃO DE FL. 97: "Designo audiência de instrução e julgamento para o dia 22 de maio de 2013, às 14:00 horas. O Rol de testemunhas deverá ser apresentado em até dez dias antes da audiência, com vistas recíprocas em cartório. As testemunhas deverão ser trazidas pelas partes, salvo impossibilidade de fazê-lo, comunicada ao juízo até dez dias antes da audiência e já com depósito da custas de diligências. Para prestarem depoimento pessoal, o requerente e o requerido deverão ser intimados pessoalmente com as advertências do art. 343, § 1º do Código de Processo Civil. Intimem-se Palmas-TO, 19 de fevereiro de 2013".

2ª Vara Criminal

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS (JUSTIÇA GRATUITA)
O Senhor Francisco de Assis Gomes Coelho**,** Juiz de Direito titular da 2ª Vara Criminal da Comarca de Palmas/TO, na forma da lei. Determina a expedição de Edital com prazo de 15 (quinze) dias, para Citação do processado: **ARY LEAL DOS SANTOS**, brasileiro, solteiro, natural de Ponte Alta do Bom Jesus-TO, nascido aos 19/06/1974, filho de Jurandir Alves dos Santos e de Goiandira Cavalcante dos Santos, atualmente em local desconhecido, incurso nas sanções do artigo 306, caput (alterado pela lei 11.705/08, e regulamentado pelo Art. 2º, inciso II do decreto nº 6.488/08), referente aos Autos nº **2009.0009.5846-2**, ficando citado pelo presente edital, para nos termos do artigo 396, parágrafo único, do CPP, responder à acusação, por escrito, no prazo de 10 (dez) dias, através de advogado constituído, caso não possua condições financeiras para constitui-lo, lhe será nomeado um Defensor Público. ADVERTÊNCIAS: Se procedente a acusação, na sentença poderá ser fixado valor mínimo à reparação dos danos causados pela infração, considerando os prejuízos sofridos pelo ofendido (artigo 387, IV, código de Processo Penal), cabendo ao denunciado apresentar manifestação a respeito) **Edifício do Fórum, Av. Teotônio Segurado, s/n, Sala 34 – Paço Municipal**. Palmas- TO. 25 de fevereiro de 2013.

ÀS PARTES E AO(S) ADVOGADO(S)
Ficam as partes, por meio de seu advogado, intimadas dos atos processuais abaixo relacionados.
AUTOS: 2009.0009.5841-1 – AÇÃO PENAL
Autor: Ministério Público

Processado: Arnor Juliano Rodrigues.
Vítima: Elisangela Sousa Araújo.
Advogado: Dr. Josiran Barreira Bezerra - OAB/TO nº 2240.
Intimação da Sentença: [...] "Ante o exposto, e considerando que não há causa que exclua a culpabilidade ou isente o réu de pena, julgo procedente o pedido contido na denúncia para CONDENAR ARNOR JULIANO RODRIGUES, devidamente qualificado nos autos, como incurso nas sanções do artigo 302, parágrafo único, III, da Lei 9.503/97. As circunstâncias judiciais, tal como demonstram as provas dos autos, são inteiramente favoráveis ao acusado, pelo que fixo a pena-base no mínimo legal: 02 (dois) anos de detenção. Na segunda fase da dosimetria penal, não há atenuantes ou agravantes. Na terceira fase, reconheço a incidência da causa de aumento do inciso III do parágrafo do art. 302 do CTB, pelo que, à míngua de fatos concretos extratípicos que denotem maior gravidade de conduta, aumento a pena no mínimo legal de 1/3, tornando-a definitiva, porque inexistentes causas de diminuição ou outras de aumento, em 02 (dois) anos e 08 (oito) meses de detenção. Fixo o regime inicial aberto para o cumprimento da pena, a teor do que dispõe o artigo 33, § 2º, "c" do Código Penal. Condeno o acusado, ainda, nos termos da análise das circunstâncias judiciais, à suspensão do direito de dirigir pelo prazo de 02 (dois) anos [...]. PRIC. Palmas-TO, 08 de outubro de 2012." Rodrigo da Silva Perez Araújo - Juiz Substituto – Portaria 340/12

4ª Vara Criminal Execuções Penais

EDITAL DE INTIMAÇÃO
AUTOS Nº: 5012558-33.2012.827.2729
Ação: AÇÃO PENAL
Autor: MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL
Denunciado: DANIEL FERREIRA DA SILVA E OUTRA
FINALIDADE: INTIMA o denunciado DANIEL FERREIRA DA SILVA, brasileiro, solteiro, ajudante de pedreiro, nascido aos 18/06/1993, filho de Zélia Maria Ferreira da Silva, para comparecimento na audiência de instrução e julgamento remarcada para o dia 26/04/2013, às 14:00h, que realizar-se-á na sala das audiências desta 4ª Vara Criminal, sito na Av. Teotônio Segurado, Fórum Marquês de São João da Palma, Paço Municipal fone (63) 3218-4545, nesta. DECISÃO: "Tendo em vista que a acusada Elzilene não foi intimada da presente audiência remarco para o dia 26/04/2013 às 14:00 horas, devendo a acusada ser intimada por mandado e o acusado Daniel por edital por prazo de 05 dias. Intime-se as testemunhas de defesa e requisite-se os policiais. Palmas, 25 de fevereiro de 2013. Luiz Zilmar dos Santos Pires - Juiz de Direito".

2ª Vara da Família e Sucessões

ÀS PARTES E AO(S) ADVOGADO(S)
AUTOS N.º 2005.0000.9863-0/0
Ação: EXECUÇÃO DE ALIMENTOS
Requerente(s): G. G. DE O. N. e G. G. DE O. S.
Advogado(a): DEFENSORIA PÚBLICA
Requerido: M. DOS S. S.
Advogado: DRA. KLLÉCIA KALHIANE MOTA COSTA – OAB-TO 4.303
FINALIDADE: Ficam as partes e seus patronos intimados para comparecerem em audiência de conciliação no dia 13 de março de 2013, às 9horas e 30min, na sala de audiências da Central de Conciliações, no Fórum de Palmas-TO.

AUTOS N.º 2009.0013.1497-6/0
Ação: RECONHECIMENTO E DISSOLUÇÃO DE UNIÃO ESTÁVEL
Requerente(s): R. P. DOS S.
Advogado(a): DRA. GISELE DE PAULA PROENÇA – OAB-TO 2.664-B
Requerido: A. L. DE S.
Advogado: DR. JOSUÉ SILVA MARINHO – OAB-MT 12.423-A, OAB-SP 108.703
DESPACHO: "Tendo em vista que o requerido arrolou testemunhas que residem fora desta Comarca, bem como que a carta precatória expedida à Comarca de Vila Rica/MT para a oitiva do requerido somente veio a ser expedida por este Juízo em 23.10.2012, tendo sido distribuída juízo deprecado em 26.10.2012 (autos nº 2006-30.2012.811.0049), consoante é possível verificar no sítio do TJ/MT na rede mundial de computadores, e considerando, ainda, o teor da manifestação da autora na petição de fl. 406, determino a redesignação da audiência de instrução e julgamento para o dia 12 de março de 2013, às 14horas. Depreque-se a oitiva das testemunhas arroladas pela requerente (fls. 168/169) e pelo requerido (fls. 408/409), informando ao juízo deprecado a nova data da audiência de instrução e julgamento, com urgência. Desobstrua-se a pauta. Quanto ao pedido formulado pela autora na petição de fls. 406/407, de expedição de ofícios aos Bancos do Brasil e Bradesco, ressalto que em relação ao Banco Bradesco, veio aos autos informação de que, conforme documento de fl. 373, foram remetidos extratos de movimentação financeira referente ao período solicitado, sendo que nos períodos em que não houve movimentação não há extratos, razão pela qual defiro, em parte tal pleito, determinando apenas a expedição de ofício ao Banco do Brasil para que forneça os extratos bancários das contas tituladas pelo requerido (pessoa física e/ou jurídica) no período compreendido entre

01.10.2007 a 31.12.2008, pois o Banco Bradesco já atendeu à determinação deste Juízo. Intimem-se. Cumpra-se. Palmas, 1º de novembro de 2012. (as) Nelson Coelho Filho, Juiz de Direito."

3ª Vara da Família e Sucessões

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)
Autos n.º: 2006.0004.4632-7/0
Ação: Inventário
Requerente: A.S.F.B.
Advogado(a): Elaine Ayres Barros

ATO ORIDNÁTORIO: "Em cumprimento ao Provimento n.º 002/2011, da CGJ/TJTO, Capítulo 2, Seção 6, item 2.6.22, inciso "LXXVII", encaminho os autos à parte autora, através de seu advogado(a) para que no prazo de 05 (cinco) dias, impulsione o feito. Palmas /TO, 25 de fevereiro de 2013".

Autos n.º: 2011.0004.8070-0/0
Ação: Divórcio Judicial
Requerente: A.M.H. DA S. e M.C.C. DE C.S.
Advogado(a): Waldir Yuri Daher Lopes da Rocha

SENTENÇA: "Isto Posto, decreto a extinção do processo, sem apreciar o mérito do pedido, o que faço com suporte no art. 267, inciso VIII, c/c o art. 1.112, § 2º, ambos do Código de Processo Civil. As custas foram pagas. Publique-se. Registre-se. Intime-se. Após as formalidades legais, arquivem-se os autos. Cumpra-se. Palmas, 07 de dezembro de 2012. Adonias Barbosa da Silva, Juiz de Direito".

Autos n.º: 2009.0011.3141-3/0
Ação: Execução de Alimentos
Exequente: K. DE S.M.
Advogado(a): Vinícius Pinheiro Marques (Escritório Modelo da Universidade Federal do Tocantins)
Executado(a): R.N.P. DE M.
Advogado(a): Não constituído
SENTENÇA: "Isto Posto, decreto a extinção do processo, sem apreciar o mérito do pedido, o que faço com suporte no art. 267, § 1 º, do Código de Processo Civil. Sem honorários e sem custas em face de serem beneficiário s da justiça gratuita. Publique-se. Registre-se. Intime-se. Após as formalidades legais, arquivem-se os autos, devendo, porém, antes de tal providência, desentranhar o documento de fl. 37 já que é estranho ao feito, e juntar aos respectivos autos. Cumpra-se. Palmas, 31 de janeiro de 2013. Adonias Barbosa da Silva, Juiz de Direito".

Autos n.º: 2011.0006.3502-9/0
Ação: Alimentos
Requerente: R.A.B.
Advogado(a): Carolina Silva Ungarelli
Requerido(a): A.B. DE A.
Advogado(a): Otacílio Ribeiro de Sousa Neto
SENTENÇA: "Isto Posto, com suporte Constitucional no art. 229 da Carta Magna e Art. 1.694 do Código Civil, acolho o douto parecer Ministerial excluindo do pólo ativo da demanda o Autor R..A.B. e, julgado, parcialmente procedente o pedido do Autor R.A.B. o que faço para condenar o ora Requerido A.B. DE A. qualificado à fl. 02, a pagar-lhe uma prestação alimentícia no valor mensal correspondente a 25% (vinte e cinco por cento) do salário mínimo, devendo o pagamento ocorrer até o dia 10 (dez) de cada mês mediante depósito em conta indicada. Decreto a extinção do processo com amparo no art. 269, I, do Código de Processo Civil. Sem honorários e sem custas, em face de serem beneficiários da justiça gratuita. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Após as formalidades legais arquivem-se os autos. Cumpra-se. Palmas, 27 de setembro de 2012. Adonias Barbosa da Silva, Juiz de Direito".

Autos n.º: 2011.0001.5221-4/0
Ação: Substituição de Curatela
Requerente: N.S.P.
Advogado(a): Mary de Fátima F. de Paula (Defensora Pública)
Requerido(a): W.L. DE S.
Advogado(a): Kelvin K. Inumaru
DESPACHO: "Em cumprimento ao Provimento n.º 002/2011, da CGJ/TJTO, Capítulo 2, Seção 6, item 2.6.22, inciso LXX, encaminho os autos às partes, através de seus advogados constituídos para que, no prazo comum de 05 (cinco) dias se manifestem acerca da certidão de fl. 33. Palmas/TO, 12 de setembro de 2012."

Autos n.º: 2009.0007.4672-4/0
Ação: Alimentos
Requerente: P.R.C.
Advogado(a): Jésus Fernandes da Fonseca
Requerido(a): R.C.
DESPACHO: "O exeqüente deverá ser intimado para manifestar no prazo de 48 (quarenta e oito) horas se tem interesse no prosseguimento da execução. Cumpra-se. Palmas/TO, 31 de janeiro de 2013. Adonias Barbosa da Silva, Juiz de Direito".

Autos n.º: 1062/03
Ação: Reconhecimento e Dissolução de União Estável
Requerente: S.S.C. e A.P. DAS N.
Advogado(a): Jorge Luiz Ferreira Parra
DESPACHO: "A presente ação foi extinta sem apreciação do mérito, razão pela qual a requerente deverá formular pedido em autos próprios, devendo os presentes autos retornarem imediatamente ao arquivo. Intimem-se. Cumpra-se. Palmas, 31 de janeiro de 2013. Adonias Barbosa da Silva, Juiz de Direito".

Autos n.º: 2011.0010.0990-3/0
Ação: Revisão de Alimentos
Requerente: D.P. DOS S.
Advogado(a): Marcos Roberto de O.V. Vidal
Requerido(a): P.N.G.
Advogado(a): Carolina Silva Ungarelli
DESPACHO: "Recebo a presente apelação apenas no efeito devolutivo (art. 520, II, do CPC). Intime-se a parte recorrida para apresentar suas contra-razões no prazo legal, encaminhando-se após, os autos, ao Representante do Ministério Público. Após a manifestação ministerial, remetam-se os autos ao Egrégio Tribunal de Justiça com as homenagens deste Juízo. Cumpra-se. Palmas, 31 de janeiro de 2013. Adonias Barbosa da Silva, Juiz de Direito".

3ª Vara da Fazenda e Registros Públicos

ÀS PARTES E AO(S) ADVOGADO(S)
Autos nº **2007.0006.3960-3**
Ação: INDENIZAÇÃO
Requerente: ELIANE SANTANA QUEIROZ LEALI E OUTRA
Advogado: CÉLIO HENRIQUE MAGALHÃES ROCHA
requerido: ESTADO DO TOCANTINS
Advogado: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO
ATO PROCESSUAL: Ficam as partes autoras, para, querendo, apresentarem contrarrazões à apelação, no prazo legal.

AUTOS Nº 184/02
Ação: INDENIZAÇÃO POR DANOS MATERIAIS E MORAIS
Requerente: LÚCIA APARECIDA GINATO MASIEIRO E OUTRO
Advogado: DOMINGOS CORREIRA DE OLIVEIRA E OUTRO
Requerido: ESTADO DO TOCANTINS
Advogado: PROCURADOR GERAL DO ESTADO
DESPACHO: Reportando-me à petição de fl. 290, verifico que razão assiste ao ilustre advogado que a subscreve, pelo menos quanto ao fato de que o direito à execução ou percebimento de honorários sucumbenciais, é assegurado ao advogado constituído nos autos, habilitado para representar a parte em juízo, na forma do art. 36 do CPC, sem englobar o advogado que substabeleceu sem reservas de poderes. Os arts. 23 e 26 da Lei 8.906/64 (Estatuto da OAB) têm a seguinte redação: *Art. 23. Os honorários incluídos na condenação, por arbitramento ou sucumbência, pertencem ao advogado, tendo este direito autônomo para executar a sentença nesta parte, podendo requerer que o precatório, quando necessário, seja expedido em seu favor. Art. 26. O advogado substabelecido, com reserva de poderes, não pode cobrar honorários sem a intervenção daquele que lhe conferiu o substabelecimento.* Como se vê, constitui direito autônomo do advogado, habilitado para representar a parte em juízo, receber/executar os honorários incluídos na condenação por sucumbência (natureza processual), **não se estendendo este direito ao advogado que substabeleceu sem reservas de poderes**, por que este tipo de substabelecimento caracteriza renúncia ao poder de representar em juízo.Por outro lado, o art. 26 da Lei 8.906/94 impede que o advogado substabelecido, com reserva de poderes, efetue a cobrança de honorários sem a intervenção daquele que lhe conferiu o substabelecimento. Extrai-se, ***a contrario sensu,*** que **não há óbice para que o advogado substabelecido, sem reserva de poderes, efetue a cobrança de honorários,** sendo **descabida a intervenção do advogado substabelecente.** Nesse sentido:PROCESSUAL CIVIL. EXECUÇÃO DE HONORÁRIOS DE SUCUMBÊNCIA. SUBSTABELECIMENTO SEM RESERVA DE PODERES. SOCIEDADE DE ADVOCACIA. POSSIBILIDADE. ARTS 23 E 26 DO ESTATUTO DA ADVOCACIA E DA OAB. 1. Nos termos do artigo 23 da Lei nº 8.906/94, os honorários de sucumbência pertencem ao advogado, tendo este direito autônomo para executar a sentença

nesta parte. 2. É assente, nos termos do art. 26 do Estatuto da OAB, que na hipótese de o substabelecimento ter sido sem reserva de poderes ele se equipara à renúncia do substabelecente, podendo o substabelecido cobrar os honorários, sem a presença desse. 3. Havendo, na presente hipótese, procuração com poderes para substabelecer e tendo sido substabelecido os poderes outorgados, sem reservas, a cobrança de honorários pelo substabelecido independe de intervenção do outorgante, podendo ser realizada por sociedade de advogados, que detém legitimidade para a execução da verba honorária. Precedentes do STJ. 4. Agravo de instrumento provido.
(AG 200901000106895, JUIZ FEDERAL OSMANE ANTONIO DOS SANTOS (CONV.), TRF1 - OITAVA TURMA, e-DJF1 DATA:04/12/2009 PAGINA:789.) POSTO ISSO, defiro em parte a petição encartada às fl. 290, para que a Escrivania, quando da confecção do ofício especificado às fl. 278, exclua os nomes dos advogados substabelecentes, ou seja, aqueles que efetuaram substabelecimento sem reservas de poderes, sem prejuízo de reavaliação desta determinação pela d. Presidência do Tribunal de Justiça do Tocantins. **Intimem-se e cumpra-se.** Palmas – TO, em 22 de fevereiro de 2013. Frederico Paiva Bandeira de Souza **Juiz de Direito Substituto Respondendo pela 3ª VFFRP Portaria nº 332/2012 – DJ-e nº 2884 de 30/05/2012.**

Autos nº 2008.0002.4279-5
Ação: DECLARATÓRIA
Requerente: CLÉA DE LIMA BARRETO
Advogado: DANIEL DOS SANTOS BORGES E FLAVIO DE FARIA LEÃO
Requerido: JOSAFA PEREIRA DE SOUZA E OUTROS
Advogado: DEFENSORIA PÚBLICA
DESPACHO: Digam as partes se existe possibilidade de conciliação no presente feito. Em caso de negativa, especifiquem desde já, no prazo de 10 (dez) dias, eventuais provas que desejem produzir em audiência de instrução e julgamento, justificando seu pedido, sob pena de julgamento antecipado da lide. Registre-se que no caso de pedido de produção de prova testemunhal, deverão as partes arrolar as testemunhas, desde já esclarecendo de desejam a sua intimação por este Juízo. Após, dê-se vista ao Ministério Público para dizer se possui interesse no feito Intime-se. Cumpra-se. Palmas-TO, em 20 de fevereiro de 2013. Frederico Paiva Bandeira de Souza – Juiz de Direito Substituto Respondendo pela 3ª VFFRP (Portaria PRES/TJTO nº 332/2012).

Autos nº 2006.0006.8355-8/0
Ação: ORDINÁRIA
Requerente: ALENCAR AURELIO ALVES DE ALENCAR PEIXOTO
Advogado: MARIA JOSÉ FERREIRA ALVES DE FREITAS
Requerido: ESTADO DO TOCANTINS
Advogado: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO
ATO PROCESSUAL: Em face da digitalização deste feito, objetivando a publicidades dos atos processuais e para conhecimento de todos, ficam as partes INTIMADAS da seguinte ocorrência: Em cumprimento ao Art. 1º, §3º da Instrução Normativa nº 07/2012 de 04/10/2012 do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, os presentes autos foram digitalizados e inseridos no e-ProcTJTO por onde tramitarão exclusivamente sob o **nº 5000030-74.2006.827.2729,** oportunidade em que após a publicação desse acontecimento os autos serão baixados por digitalização no sproc.tjto.jus.br. Fica ainda, a procuradora da parte autora intimada, para no prazo de 10 (dez) dias providenciar ao cadastramento no sistema E-proc, conforme Portaria nº **116/2011/TJTO** publicada no Diário da Justiça nº 2612 de 23 de março de 2011.

Vara de Cartas Precatórias, Falências e Concordatas

ASSITÊNCIA JUDICIÁRIA
EDITAL DE CONHECIMENTO DE TODOS OS INTERESSADOS
Prazo de 30 (trinta) dias. O Doutor **JORGE AMÂNCIO DE OLIVEIRA,** Juiz de Direito Respondendo pela Vara de Precatórias, Falências e Concordatas da Comarca de Palmas-Estado do Tocantins, na forma da Lei, etc...**FAZ SABER** aos que o presente Edital vir ou dele tiverem conhecimento que, por este Juízo e Escrivania de Precatórias, Falências e Concordatas, se processam os autos de Ação de Falência autuada sob o nº. 2005.0000.9888-6 que tem como requerente Sherwin Williams do Brasil Indústria e Comércio Ltda e com Falida Farinha Comércio Varejista e Atacadista de Tintas Ltda. Torna público o requerimento da falida às folhas 617, bem como para que no prazo de 30 (trinta) dias, sejam apresentadas eventuais reclamações de interessados ao pedido de extinção (Artigo 137, § 1º do Decreto-Lei nº. 7.661/1945). DADO E PASSADO, nesta Cidade e Comarca de Palmas - Estado do Tocantins, aos vinte e cinco dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e treze (25/02/13). Eu, Alairton Gonçalves dos Santos, Escrivão Judicial, digitei e subscrevi.

PALMEIRÓPOLIS

1ª Escrivania Cível

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)
Autos nº 2011.0008.7405-8
Ação: Cobrança
Requerente:Celso Pereira da Silva

Advogado: Francieliton Ribeiro dos Santos de Albernaz- Oab-To 2607
Requerido: denival Gonçalves da Cruz
Adv.:Epitacio Brndão Lopes- Oab-To 315-A
INTIMAÇÃO/AUDIENCIA: "Audiencia de conciliação, instrução dia 14 de maio de 2013,às 14:00 horas".

Autos nº 2010.0001.8345-6
Ação: Declaratoria de inexistencia de ato juridico
Requerente:Ubelina Alves Moreira
Advogado: defensoria pública
Requerido: Banco Schahin S/A
Adv.:Jose Edgard da Cunha Bueno Filho- Oab-To 4574-A
INTIMAÇÃO/AUDIENCIA: "Audiencia de conciliação, instrução dia 08 de maio de 2013,às 14:30 horas".

Autos nº 2009.0010.0245-1
Ação: Cobrança de Seguro DPVAT
Requerente:Devailson Macedo Duarte
Advogado: Francieliton Ribeiro dos Santos de Albernaz - Oab-To 2607
Requerido: Unibanco AIG Seguros S/A
Adv.:Renato Chagas Correa da Silva- OAB-To 4897-A
INTIMAÇÃO/PERICIA: "Pericia Medica dia 23/04/2013, ás 16:30 horas, com o Dr. Leonardo Bruno F. de Souza, na Junta Medica do Tribunal de Justiça, situado no Predio do Forum de Palmas-To. Deverá apresentar quesitos no prazo em 10 dias".

Autos nº 2012.0000.1147-3
Ação: Cobrança de Seguro DPVAT
Requerente:Valdomiro Alves Teles
Advogado: Maria Pascoa Ramos Lopes - Oab-To 806
Requerido: Java Nordeste Seguros
Adv.:sem advogado
INTIMAÇÃO/PERICIA: "Pericia Medica dia 23/04/2013, ás 16:00 horas, com o Dr. Leonardo Bruno F. de Souza, na Junta Medica do Tribunal de Justiça, situado no Predio do Forum de Palmas-To".

Autos nº 2008.0009.4675-0
Ação: Cobrança de Seguro DPVAT
Requerente:Jose Filho de Sousa
Advogado: Francieliton Ribeiro dos Santos de Albernaz- Oab-To 2607
Requerido: Bradesco Auto/Re Cia de Seguros
Adv.:Jacó Carlos Silva Coelho- Oab-To 3678-A
INTIMAÇÃO/PERICIA: "Pericia Medica/complementação do laudo pericial dia 22/04/2013, ás 09:30 horas, com o Dr. Paulo Faria Barbosa, na Junta Medica do Tribunal de Justiça, situado no Predio do Forum de Palmas-To".

Autos nº 2010.0008.9725-4
Ação: Cobrança de Seguro DPVAT
Requerente:Neuza Batista de Oliveira
Advogado: Maria Pascoa da Ramos Lopes- Oab-To 806
Requerido: Java Nordeste Seguros S/A
Adv.:Renato Chagas Correa da Silva- Oab-To 4897-A
INTIMAÇÃO/PERICIA: "Pericia Medica/complementação do laudo pericial dia 22/04/2013, ás 09 horas, na Junta Medica do Tribunal de Justiça, situado no Predio do Forum de Palmas-To".

Autos nº 2010.0012.0094-0/0
Ação: DESAPROPRIAÇÃO
Requerente: Laurência Abadia Pereira
Advogado; Dr. Francieliton R. dos Santos Albernaz – OAB/TO 2607
Requerido: DERTINS – DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO TOCANTINS
ATO ORDINÁRIO: "Em cumprimento ao provimento nº 002/2011, Seção 06, Inciso 2.6.22, encaminho os autos à parte/requerente para manifestar sobre AVALIAÇÃO FEITA SOBRE O OBJETO DA AÇÃO fls.77/81 dos autos supra mencionado. PRAZO 10 DIAS. Palmeirópolis/TO, 25/02/2013. Nilvanir Leal da Silva. – Escrivã/ Cível.

Autos nº 542/2005
Ação: Adjudicação Compulsória
Requerente: José Alberto de Moraes e outros

Advogado; Dr. Adalcindo Elias de Oliveira – OAB/TO 265-A
Requerido: Paulo Henrique Machado e outros
ATO ORDINÁRIO: "Em cumprimento ao provimento nº 002/2011, Seção 06, Inciso 2.6.22, encaminho os autos à parte/requerente para manifestar sobre a devolução da carta de intimação enviada ao requerido Paulo Henrique Machado, com o seguinte dizer:" Desconhecido." PRAZO 10 DIAS. Palmeirópolis/TO, 25/02/2013. Nilvanir Leal da Silva. – Escrivã/ Cível.

ÀS PARTES E AO(S) ADVOGADO(S)
Autos nº 2011.0005.3573-3
Ação: Rescisão Contratual
Requerente: Valdelice Santana do Nscimento
Adv.: Francieliton Ribeiro dos Santos Albernaz OAB/TO – 2607
Requerido: Panaprograma.com – Comercio de Eletro –Eletrônico Ltda.
Adv.: xxx
ATO ORDINARIO: Em Cumprimento ao Provimento nº 002/2011, da CGJ/TJTO, Seção 06, Inciso, 2.6.22, Fica o (a) parte(s) requerente(S), por seu(s) advogado(s) – Francieliton Ribeiro dos Santos Albernaz OAB/TO – 2607, **intimado** (a) (s) para no prazo de **48:00 HORAS,** dar andamento no feito, sob pena de arquivamento. Palmeirópolis-To, 25 de fevereiro de 2013. ***"Escrivania Cível:*** *Prev./Juizado".*

Autos nº 2011.00018213-0
Ação: Cobrança
Requerente: Damião de Moura
Adv.: Francieliton Ribeiro dos Santos Albernaz OAB/TO – 2607
Requerido: Valdeci Brito dos Santos
Adv.: xxx
ATO ORDINARIO: Em Cumprimento ao Provimento nº 002/2011, da CGJ/TJTO, Seção 06, Inciso, 2.6.22, Fica o (a) parte(s) requerente(S), por seu(s) advogado(s) – Francieliton Ribeiro dos Santos Albernaz OAB/TO – 2607, **intimado** (a) (s) para no prazo de **48:00 HORAS,** dar andamento no feito, sob pena de arquivamento. Palmeirópolis-To, 25 de fevereiro de 2013. ***"Escrivania Cível:*** *Prev./Juizado".*

Autos nº 035/2006
Ação: Cumprimento de Sentença
Requerente: Auto Peças Palmeirópolis Ltda
Adv.: Francieliton Ribeiro dos Santos Albernaz OAB/TO – 2607
Requerido: Gilberto Marques Pereira
Adv.: xxx
DESPACHO: Intimem-se as partes para, no prazo de 10 (Dez) dias, manifestarem a respeito da penhora realizada. MM. Juiz De Direito, **Manuel de Faria Reis Neto.** Palmeirópolis-To, 25 de fevereiro de 2013. ***"Escrivania Cível:*** *Prev./Juizado".*

PARAÍSO
1ª Vara Cível

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)
AUTOS ELETRÔNICO nº: 5000563-80.2013.827.2731 - AÇÃO DE RECLAMAÇÃO TRABALHISTA.
Chave do Processo nº: 783448489513.
Requerente: CLÉLIA LÚCIA DE OLIVEIRA CASTRO.
Adv. Requerente: Drª. Kelen Cristina Weiss Scherer – OAB/GO nº 27.386-A.
Requerido: FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DE PARAÍSO – FEPAR.
Adv. Requerido: Dr. José Pedro da Silva – OAB/TO nº 486.
INTIMAÇÃO: Intimar a Advogada da parte **(REQUERENTE), a Dra. KELEN CRISTINA WEISS SCHERER – OAB/GO nº 27.386 e/ou OAB/RS nº 55.874): 1º)- PARA EFETUAR SEU CADASTRAMENTO NO SISTEMA DE PROCESSO ELETRÔNICO e-Proc – TJTO, no prazo legal; 2º)-** do inteiro teor do DESPACHO/DECISÃO contida no evento 3 dos autos ELETRÔNICO acima mencionado, se segue parcialmente transcrito: DESPACHO: " ... **DA SUSCITAÇÃO DO CONFLITO NEGATIVO DE COMPETÊNCIA**. Assim, por entender que este juízo da 1ª. Vara Cível da comarca de Paraíso do Tocantins é ABSOLUTAMENTE INCOMPETENTE, e etendendo como sendo competente a JUSTIÇA DO TRABALHO pelo TRIBUNLA REGIONAL DO TRABALHO DA 10ª região/Brasília/DF, é que **SUSCITO CONFLITO NEGATIVO DE COMPETÊNCIA,** ao Egrégio SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA, em Brasília – DF. Enviem-se os autos ao **SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA, em Brasília – DF,** pelos correios (AR), anotando-se a remessa. Paraíso do Tocantins – TO, aos 25 de FEVEREIRO de 2.013. Juiz ADOLFO AMARO MENDES – Titular da 1ª. Vara Cível.(vc).

Processo nº 2011.0004.2074-0/0
Natureza: Ação de Execução por Título Extrajudicial.
Exequente: **SUSANA HELENA CAIXETA DE DEUS e outros**.

Advogado: Dr. Antonio Ianowich Filho – OAB/TO nº 2.643
Executado: **Empresa: PORTO SEGURO CIA DE SEGUROS GERAIS e sua esposa Adriana Cristina Hernandes.**
Advogada: Dr(a). Katyusse Karlla de Oliveira Monteiro Alencastro Veiga – OAB/TO nº 20.818
INTIMAÇÃO: Fica a parte **REQUERENTE** por seu ADVOGADO **–** Dr. Antonio Ianowich Filho – OAB/TO nº 2.643, intimado para tomar conhecimento do inteiro teor do **Despacho de fls. 123** dos autos, cujo teor, segue transcrito na íntegra: **DESPACHO:** 1. Não recebo o recurso apelatório do autor de f. 78/94 dos autos, **em face de sua deserção,** que a declaro (CPC, art. 511); 2. Intime-se o(a) advogado(a) do(a) autor(a) apelante e, transitado em julgado, certificado nos autos, ao arquivo com baixas nos registros; 3. Intime(m)-se e Cumpra-se. Paraíso do Tocantins/TO, 19 de dezembro de 2012. Juiz ADOLFO AMARO MENDES – Titular da 1ª Vara Cível. *Eu, Marilene Rodrigues Marinho, Técnica Judiciária, o digitei e subscrevi.*

Processo nº 2006.0006.8854-1/0
Natureza: **AÇÃO ORDINÁRIA DE CONCESSÃO E COBRANÇA DE BENEFÍCIO PREVIDENCIÁRIO – APOSENTADORIA POR IDADE RURAL.**
Requerente: **Terezinha Souza Pereira**
Advogado: Dr. Alexandre Augusto Forcinitti Valera – OAB/TO nº 3.407.
Requerido: **INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL – I N S S.**
Procuradora: Dr(a). Bárbara Nascimento de Melo.
INTIMAÇÃO: Fica a parte **REQUERENTE** por seu ADVOGADO **–** Dr. Alexandre Augusto Forcinitti Valera – OAB/TO nº 3.407, intimado para manifestar- se nos autos, no prazo de CINCO (5) DIAS, quanto ao Cumprimento de Sentença /Acórdão /Execução. Conforme **Despacho de fls. 122** dos autos, cujo teor segue transcrito na íntegra: **DESPACHO: 1.** – Por medida de efetividade e celeridade processuais, INTIMEM-SE ao(s) AUTORES(ES) POR SEU(S) ADVOGADO(S), para se manifestar em CINCO (5) DIAS, quanto ao CUMPRIMENTO DA SENTENÇA/ACÓRDÃO/EXECUÇÃO, CPC, art. 730; **2**. Nada manifestando no prazo concedido, certifique-se nos autos e arquivem-se os autos com baixas nos registros, distribuição e tombo, sem prejuízo de pedido de desarquivamento pela parte interessada (CPC, § 5º, do art. 475-J). **3**. Intime(m)-se e cumpra-se. Paraíso do Tocantins/TO, 02 de ABRIL de 2.012. Juiz ADOLFO AMARO MENDES – Titular da 1ª Vara Cível. *Eu, Marilene Rodrigues Marinho, Técnica Judiciária, o digitei e subscrevi.*

AUTOS: 2012.0005.1598-6/0 – Ação: Medida Cautelar de Busca e Apreensão, com Pedido de Liminar.
Requerente: R. B. EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS LTDA.
Advogados: Dr. Everton Bogoni - OAB/PR nº 33.784 e Dr. Paulo Ricardo de Oliveira – OAB/PR nº 41.572.
1º Requerido: D.A. DAÚDE E CIA LTDA, por seu administrador – Sr. Donizete Aparecida Daúde.
Advogado: Dr. Sérgio Barros de Souza – OAB/TO nº 748.
2º Requerido: Tocantins Transportes e Logística Ltda, representada por seus sócios – Sr. Gilberto Coelho dos Santos.
Advogado: N i h i l.
Intimação: Intimar os advogados da parte requerente, Dr. Everton Bogoni - OAB/PR nº 33.784 e Dr. Paulo Ricardo de Oliveira – OAB/PR nº 41.572, para manifestar-se nos autos, no prazo de DEZ (10) DIAS, sobre a CONTESTAÇÃO E DOCUMENTOS da parte ré – D. A. DAÚDE E CIA LTDA, contida ás fls.41/72 dos autos.

Processo nº 2010.0011.6644-0/0
Natureza: Ação de Execução de Título Judicial.
Exequente: **SINÉSIO MOREIRA BRAGA**.
Advogado: Dr. Marcelo Palma Pimenta Furlan – OAB/TO nº 1.910
Executados: **CARLOS HENRIQUE GALAC JUNIOR e sua esposa Adriana Cristina Hernandes.**
Advogado: N i h i l.
INTIMAÇÃO: Fica a parte **REQUERENTE** por seu ADVOGADO **–** Dr. Marcelo Palma Pimenta Furlan – OAB/TO nº 1.910, intimado para manifestar-se acerca do **Despacho de fls. 112** dos autos, cujo teor, segue transcrito na íntegra: **DESPACHO:** Proc. 2010.0011.6644-0/0 – Cls. 18/05/2012. Aguarde-se manifestação do credor/exeqüente (f. 111) Int. Pso (TO), 18/05/2012. Juiz ADOLFO AMARO MENDES – Titular da 1ª Vara Cível. *Eu, Marilene Rodrigues Marinho, Técnica Judiciária, o digitei e subscrevi.*

Processo nº 2010.0008.7168-9/0
Natureza: AÇÃO ORDINÁRIA DE USUCAPIÃO ORDINÁRIO.
Requerente: **Milton Santos Pagliusi e Alexandre Santos Pagliusi**.
Advogado: Dr. José Pedro da Silva – OAB/TO nº 486.
Requerido: **Adilberto Pereira de Sousa e Zulmira Barbosa de Souza.**
Advogado(s): N i h i l.
Confinantes: **Divino Marinho Brito e sua esposa Rosângela Filomena de Almeida Brito, Vitor dos Santos Marinho e Sebastião Ribeiro de Farias.**
Advogado(s): N i h i l.
Curador Especial – nomeado aos interessados ausentes, incertos e desconhecidos:
A Defensoria Pública do Estado do Tocantins, **por sua Coordenadora em Paraíso -TO.**

INTIMAÇÃO: Fica a parte **REQUERENTE** por seu ADVOGADO **–** Dr. José Pedro da Silva – OAB/TO nº 486, intimado para manifestar- se acerca do **Despacho de fls.73** dos autos, cujo teor segue transcrito na íntegra: **DESPACHO:** (Cls. 28/11/2012 (Proc. 7168-9/0) **1)** – A citação não se perfez , eis que não consta a publicação do **EDITAL** no Diário da Justiça. 2) - Diga o **autor** e só após conclusos. 3) – Intime-se. Pso (TO), 28/11/2012. Juiz ADOLFO AMARO MENDES – Juiz Titular da 1ª Vara Cível. *Eu, Marilene Rodrigues Marinho, Técnica Judiciária, o digitei e subscrevi.*

Processo nº 672/1992 - Ação: Insolvência Civil.
Autor/Insolvente: Manoel dos Reis Gomes.
Advogados: Dr. Valdomir Pimentel Barbosa – OAB/TO nº 1.496-B e/ou Dr. Anselmo Francisco da Silva – OAB/TO nº 2.498-A.
Administrador da Massa: Dr. Anildo da Silva Macedo – OAB/TO nº 5.055.
Credores Quirografários: Carlos César de Oliveira e outros.
Intimação: Intimar o ADMINISTRADOR DA MASSA – **Dr. ANILDO DA SILVA MACEDO – OAB/TO nº 5.055,** e o advogado de Pedrina Dias Gomes (conjugue meeira do insolvente, **Dr. ANSELMO FRANCISCO DA SILVA – OAB/TO nº 2.498-A,** do Processo Apenso nº 4.241/2003, (embargos de terceiro), para comparecerem perante este juízo, á **AUDIÊNCIA DE CONCILIAÇÃO** designada para o dia **12 –MARÇO-2013, ÀS 14:00 HORAS**, na sala de audiências da 1ª Vara Cível, no Fórum de Paraíso do Tocantins TO,(Rua 13 de Maio nº 265, Sala 1º andar, Edifício do Fórum, Centro, Paraíso do Tocantins TO), conforme Despacho de fls. 515 dos autos, que segue transcrito na íntegra. DESPACHO. 1 – Designo audiência de CONCILIAÇÃO para o dia **12-MARÇO-2013, às 14:00 horas;** 2 – Intimem-se o **ADMINISTRADOR DA MASSA** (f. 512), **AS PESSOAS MENCIONADAS** às f. 513/514, **PEDRINA DIAS GOMES** (cônjuge meeira do insolvente e o advogado **ANSELMO FRANCISCO DA SILVA** (VER F. 414 DO PROCESSO APENSO Nº 4.241/2003, embargos de terceiro). 3 – Intime(m)-se e cumpra-se; Paraíso do Tocantins TO, 22 de fevereiro de 2.013. Juiz ADOLFO AMARO MENDES. Titular da 1ª Vara Cível. Eu, Jacira Aparecida Batista Santos - Técnica Judiciária da 1ª Vara Cível, digitei.

Processo nº 2007.0005.0809-6/0
Natureza: **AÇÃO CONDENATÓRIA DE OBRIGAÇÃO DE FAZER, COM PEDIDO DE TUTELA ANTECIPADA.**
Requerente: VAILTON VITORINO DE OLIVEIRA.
Advogado: Dr. Gedeon Batista Pitaluga– OAB/TO nº 716-B
Requerido: **MUNICÍPIO DE PARAÍSO DO TOCANTINS - TO.**
Advogado: Dr(a) Sandra Patta Flain – OAB/TO nº 4.716 e outros.
INTIMAÇÃO: Fica a parte **REQUERENTE** por sua(s) ADVOGADA(S) **–** Dr(a). Erika Patrícia Santana Nascimento – OAB/TO nº 3.238 e/ou Dr(a). Edneusa Márcia de Morais – OAB/TO nº 3.872, intimada(s) para manifestar(em) - se no prazo de DEZ(10) DIAS, quanto ao cumprimento de sentença. Conforme **Despacho de fls. 267 vº** dos autos, cujo teor, segue transcrito na íntegra: **DESPACHO:** Intime-se o autor para manifestar sobre o cumprimento do julgado no que se refere o fornecimento do medicamento. Prazo de 10 dias. Sem manifestação, remetam-se os autos ao TJ/TO para reexame necessário, anotando-se. Caso o autor informe que a sentença não está sendo cumprida, deverá o mesmo, no prazo de 10 dias, requerer o que de direito e na forma da lei. Caso o autor informe o descumprimento da sentença mas nada requer, remeta-se ao TJ/TO para reexame necessário, anotando-se. Cumpra-se. Pso do TO, 19 de setembro de 2012. Juiz ESMAR CUSTÓDIO VENCIO FILHO – Substituto da 1ª Vara Cível. *Eu, Marilene Rodrigues Marinho, Técnica Judiciária, o digitei e subscrevi.*

Processo nº 2009.0008.7054-9/0
Natureza: **AÇÃO DE COBRANÇA.**
Requerente: J S OLIVEIRA E CIA LTDA ME GRAFICA E EDITORA TOCANTINS.
Advogado: Dr(a). Dr(a).Erika Patrícia Santana Nascimento – OAB/TO nº 3.238 e/ou Dr(a). Edneusa Márcia de Morais – OAB/TO nº 3.872
Requerido: **MUNICÍPIO DE PARAÍSO DO TOCANTINS - TO.**
Advogado: Dr(a) Sandra Patta Flain – OAB/TO nº 4.716 e outros.
INTIMAÇÃO: Fica a parte **REQUERENTE** por sua(s) ADVOGADA(S) **–** Dr(a). Dr(a).Erika Patrícia Santana Nascimento – OAB/TO nº 3.238 e/ou Dr(a). Edneusa Márcia de Morais – OAB/TO nº 3.872, intimada(s) para manifestar(em) - se no prazo de DEZ(10) DIAS, quanto ao cumprimento de sentença. Conforme **Despacho de fls. 267 vº** dos autos, cujo teor, segue transcrito na íntegra: **DESPACHO: 1** – Diga o vencedor (F. 02/05) por seu advogado (f208) no prazo de **DEZ (10) DIAS**, quanto ao cumprimento da sentença. **2** - Nada manifestando, ao arquivo, sem prejuízo de desarquivamento posterior (CPC, ART. 475-J). **3** – Int. Pso (TO), 28/11/2012. Juiz ADOLFO AMARO MENDES – Titular da 1ª Vara Cível. *Eu, Marilene Rodrigues Marinho, Técnica Judiciária, o digitei e subscrevi.*

Autos nº: 2012.0004.5399-9/0 – Registro de Óbito Fora do Prazo legal
Requerente: Jesuino Lira dos Santos.
Advogado: Dr. Wilians Alencar Coelho – OAB/TO nº 2.359-A
Requerido: Juízo de Direito da Comarca de Paraíso do Tocantins - TO
INTIMAÇÃO: Intimar o advogado da parte requerente, Dr. Wilians Alencar Coelho – OAB/TO nº 2.359-A, para comparecer na escrivania da 1ª Vara Cível desta Comarca de Paraíso do Tocantins – TO (Rua 13 de maio, nº 244 – Paraíso do Tocantins – TO),

e **retirar a Certidão de Óbito**. Paraíso do Tocantins – TO, 25 de fevereiro de 2013. Juiz ADOLFO AMARO MENDES – Titular da 1ª Vara Cível. Eu Jacira Ap. Batista Santos – Técnica Judiciária – digitei.

Processo nº 2010.0009.4026-5/0
Natureza: AÇÃO DE NULIDADE DE NEGÓCIO
Requerente: **AMAURÍCIO MARIO DE ALCANTARA**.
Advogado(a): Dr. .Públio Borges Alves – OAB/TO nº 2.365
1º) Requerido: **PETROGILDO LOGÍSTICA E TRANSPORTES LTDA**
Advogado: N i h i l
2º) Requerido**: BANCO VOLKSWAGEN S/A.**
Advogado(a): : Dr(a). Marinólia Dias dos Reis - OAB/
INTIMAÇÃO: Fica a parte **REQUERENTE** por seu ADVOGADO **–** Dr. Públio Borges Alves – OAB/TO nº 2.365, intimado para manifestar-se nos autos, no prazo de DEZ (10) DIAS, sobre a **CONTESTAÇÃO** do requerido – BANCO VOLKSWAGEN S/A, contida ás fls**. 107/141** dos autos. Paraíso do Tocantins (TO), 25 de fevereiro de 2013. *Eu, Marilene Rodrigues Marinho, Técnica Judiciária, o digitei e subscrevi.*

Processo nº 2010.0009.4026-5/0
Natureza: AÇÃO DE NULIDADE DE NEGÓCIO
Requerente: **AMAURÍCIO MARIO DE ALCANTARA**.
Advogado(a): Dr. .Públio Borges Alves – OAB/TO nº 2.365
1º Requerido: **PETROGILDO LOGÍSTICA E TRANSPORTES LTDA**
Advogado: N i h i l
2º Requerido**: BANCO VOLKSWAGEN S/A.**
Advogado(a): : Dr(a). Marinólia Dias dos Reis - OAB/
INTIMAÇÃO: Fica a parte **REQUERENTE** por seu ADVOGADO **–** Dr. .Públio Borges Alves – OAB/TO nº 2.365, intimado para manifestar - se nos autos no **prazo de CINCO (5) DIAS**, acerca da devolução da correspondência da Carta Citatória, expedida à empresa requerida **- PETROGILDO LOGÍSTICA E TRANSPORTES LTDA de fls. 106 dos autos**. Ficando ainda intimado a manifestar-se no prazo legal, requerendo o que entender de útil ao andamento do feito, sob pena de extinção e arquivo. Paraíso do Tocantins (TO), 25 de fevereiro de 2013. *Eu, Marilene Rodrigues Marinho, Técnica Judiciária, o digitei e subscrevi.*

Autos nº 2012.0002.5730-8/0 – Ação ordinária de Cobrança.
Exeqüente: Banco da Amazônia S/A – BASA.
Advogada: Drª. Elaine Ayres Barros – OAB/TO nº 2.402.
Requeridos: Raimundo Nonato dos Santos, Manoel Pereira Leal e Miguel Arcanjo Pereira.
Advogado: N i h i l.
Intimação: Intimar a advogada da parte requerente, Drª. Elaine Ayres Barros – OAB/TO nº 2.402, para manifestar-se nos autos no prazo de CINCO (05) DIAS, da Certidão do Oficial de Justiça de fls. 74, que Citou os requeridos Raimundo Nonato dos Santos e sua esposa Raimunda Alves Aguiar Santos, e deixou de citar o requerido: **Manoel Pereira Leal, pois foi informada que o mesmo não mora mais naquele endereço**, que o mesmo mudou-se para Goiânia-GO, mas não souberam informar seu endereço preciso e também deixou de citar Miguel Arcanjo Pereira, que segundo informação de sua neta o mesmo faleceu, mas **procedi a citação da Srª Maria de Jesus Pereira, representante do espólio do Sr. Miguel Arcanjo Pereira**. Ficando o mesmo ainda intimado a manifestar-se no prazo legal, requerendo o que entender de útil andamento dos autos, sob pena de extinção e arquivo. Paraíso do Tocantins – TO, 25 de fevereiro de 2013. Eu, Jacira Ap. B. Santos – Técnica Judiciária da 1ª Vara Civil, digitei.

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 20 DIAS
(Arts. 7º e 8º da LEF (Lei 6.830/80).
Prazo: 20 (vinte) dias.
ORIGEM: Processo Eletrônico nº: 5000035-46.2013.827.2731 – Chave Processo nº 358217234413; **Natureza da Ação**: Ação de Execução Fiscal da Dívida Ativa; **Exeqüente:** UNIÃO – FAZENDA NACIONAL; **Proc. do Exeqüente:** Dr. Ailton Laboissiére Villela – Procurador da Fazenda Nacional; **Executados:** Empresa –TRANSCAMINHONEIRO TRANSPOSTES LTDA - ME, e seus sócios; **Valor da Causa;** R$ 24.251.21 - *(vinte e quatro mil e duzentos e cinqüenta e um reais e vinte e um centavos)*; **CITANDO(S): Empresa – TRANSCAMINHONEIRO TRANSPOSTES LTDA – ME – CNPJ nº 01.013.382/0001-50),** nas pessoas de seus sócios, representantes legais da empresa executada, **atualmente com sede/endereços em lugares incertos e não sabido. OBJETIVO/FINALIDADE(S): CITAR a empresa executada – TRANSCAMINHONEIRO TRANSPORTES LTDA – ME – CNPJ nº 01.013.382/0001-50**, nas pessoas seus sócios/representantes legais da empresa executada; Aos Termos da Ação de Execução Fiscal da Dívida Ativa, que tem como **Exeqüente**, A UNIÃO – CNPJ nº 00.394.460/0216-53, através da Procuradoria da Fazenda Nacional no Tocantins, **PARA que, os EXECUTADOS no prazo de CINCO (05) DIAS,** PAGUEM, o principal no valor de **R$ 24.753,36** (*vinte e quatro mil e setecentos e cinqüenta e três reais e trinta e seis centavos)*, e cominações legais, **inscrita na Dívida Ativa – CDA nºs: 40.152.549-0, 40.152.550-3, 40.224.163-0, 40.287.066-2, 40.287.067-0, 40.445.821-1 e 40.445.822-0,** a serem atualizadas no ato do efetivo pagamento, ou, no

mesmo prazo, promover a garantia da execução, oferecendo bens à penhora, suficientes para assegurar a totalidade do débito, sob pena da lhe serem penhorados bens, tantos quantos bastem para a satisfação integral da Execução, **nos termos dos artigos 7º, 8º, 9º 10 e 11º da LEF - Lei nº 6.830/80)**. **SEDE DO JUÍZO:** Rua 13 de maio, nº 265, 1º andar, Centro - Ed. Fórum de Paraíso, fone/fax (63) 3361-1127. Paraíso do Tocantins – TO., aos vinte e cinco (25) dias do mês de fevereiro (02) do ano de dois mil e treze (2.013). Juiz ADOLFO AMARO MENDES – Titular da 1ª. Vara Cível.(vc).

2ª Vara Cível, Família e Sucessões

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)

Autos nº 2010.0010.8264-5
Requerente: DEBORAH FERREIRA DOS SANTOS REP POR SUA GENITORA
Advogado: Dra. LEILA RUFINO BARCELOS
Requerido: RENATO TEIXEIRA MARTINS
Advogada: ANA CLAUDIA MONTEIRO LOPES
Fica a advogada da parte requerida intimada do ter da seguinte sentença: VISTOS ETC...As partes requereram a extinção do feito tendo em vista acordo celebrado dando termo à demanda.Sendo assim, com fulcro no artigo 269, III e 794, II ambos do CPC, julgo extinto o presente feito.Sem custas e honorários(justiça gratuita).PRC.Intimem-se.Após o trânsito em julgado, arquive-se com baixas e anotações.P.R.Cumpra-se.Paraíso do Tocantins, 24 de setembro de 2012.Esmar Custódio Vêncio Filho-Juiz de Diteiro.-Juiz de Direito. Eu, Keyla Rocha Nogueira, Técnica Judiciária digitei e publiquei.

Autos nº 2005.0003.9138-9
Requerente: GABRIEL CANDIDO MARTINS RODRIGUES MAIA
Advogado: Dra. MARIANA RODRIGUES MAIA MERGULHÃO-OAB-TO 2951
Requerido: VILMAR JUNIOR CANDIDO MARTINS
Fica a advogada da parte autora intimada do final da sentença de fls. 29. ".... Sendo assim, julgo extinto o processo, sem resolução do mérito, o que faço com fulcro no artigo 267, III e §1º do CPC.Revogo o decreto prisional, recolhendo-se os mandados expedidos.Defiro assistência judiciária à parte autora.Condeno esta nas custas processuais, ficando tal sucumbência sujeita ao que prescreve o artigo 12 da lei 1060/50.Transitada em julgado, arquive-se com as devidas baixas e anotações.P.R.Cumpra-se.Pso do To, ds.Esmar Custódio Vencio Filho-Juiz de Direito. Eu, Keyla Rocha Nogueira, Técnica Judiciária digitei e publiquei.

Autos nº 2012.0004.9918-2
Requerente: GERALDA ROSA DE SOUSA
Advogado: Dra. JANAY GARCIA-OAB-TO 3959
Requerido: IRENE ROSA DE SOUSA
Advogado: Dra Arlete Kellen Dias Munis
Fica a advogada da parte autora intimada para manifestar sobre a contestação de fls. 26/27, constante dos referidos autos. Eu, Keyla Rocha Nogueira, Técnica Judiciária digitei e publiquei.

Autos nº 2010.0008.7208-1
Requerente: RAIMUNDO NEGREIROS DOS SANTOS
Advogado: Dra.TÂNIA MARIA ALVES DE BARROSA-OAB-TO 1613
Requerido: WEBERSON AZEVEDO NEGREIROS E OUTRA
Advogado: Dra Arlete Kellen Dias Munis
Fica a advogada da parte autora intimada para manifestar sobre a contestação de fls. 38/39, constante dos referidos autos. Eu, Keyla Rocha Nogueira, Técnica Judiciária digitei e publiquei.

Autos n. 2012.0000.0505-8 – Alvará Judicial
Requerente: Vanderleia Rodrigeus Sousa e Lucas e Tanea Santos Sousa e outros
Advogado: Dra. Ana Carolina Venâncio, OAB/TO- 2779
Fica a advogada dos autores intimadas a receber o Alvará em Cartório, no prazo de 15 dias. Eu, Maria Lucinete Alves de Souza, Escrivã intimei.

Autos nº 2011.0001.5782-8
Requerente: KEILA DE SOUSA CAVALCANTE
Advogado: Dra. IARA MARIA ALENCAR OAB/TO-78-B
Requerido: VANDIRA LOPES DA SILVA
Advogado: Dra Itala Graciella Leal de Oliveira
Fica a advogada da parte autora intimada para especificar as provas que pretende produzir na audiência de conciliação, Instrução e julgamento, no prazo de 10 dias. Eu, Keyla Rocha Nogueira, Técnica Judiciária digitei e publiquei.

Autos nº 5.473/99
Requerente: PASCUAL FERNANDES DE BRITO
Advogado: Dra. SÔNIA MARIA FRANÇA- OAB/TO-07-B
Requerido: DELÚBIO GOMES DE OLIVEIRA
Advogado: Dr LUIZ CARLOS LACERDA CABRAL
Ficam os advogados das partes intimados do final da sentença de fls. 114: " ... Sendo assim, homologo, por sentença, o acordo firmado entre as partes, motivo pelo qual julgo extinto o presente feito nos moldes dos artigos 269, III DO CPC.Sem custas e honorários de advogado.PRI.Após o trânsito em julgado, arquivem-se com as devidas baixas e anotações.Cumpra-se.PSO DO TO,ds.Esmar Custódio Vencio Filho-Juiz de Direito". Eu, Keyla Rocha Nogueira, Técnica Judiciária digitei e publiquei.

Autos nº 2012.0005.3280-5
Requerente: KASSIA ACACIO PINHEIRO
Advogado: Dr. WILSON FRANCO DE OLIVEIRA- OAB/PA 11827
Fica o advogado da parte autora intimado do final da sentença de fls. 52/53: " ... Sendo assim, diante de toda fundamentação e motivação acima, considerando o parecer ministerial, defiro a expedição de alvará em favor da autora para levantar a quantia depositada em fls. 09, acrescida das correções respectivas, ressalvando que deverá ser observado se no depósito de fls. 37 está incluído o valor também depositado ao herdeiro Ilmar Júnior Acácio Pinheiro, devendo o valor a este devido ser preservado, caso já não tenha sido levantado.Intime-se o Ministério Público.Defiro assistência judiciária.Após o trânsito em julgado, arquive-se com baixas e anotações.Cumpra-se.Paraíso do Tocantins, DS.Esmar Custódio Vencio Filho-Juiz de Direito". Eu, Keyla Rocha Nogueira, Técnica Judiciária digitei e publiquei.

Autos n. 2007.0005.2472-5 – Alvará Judicial
Requente: Laurinda Nunes Rezende de Oliveira
Advogado: Dr. Antonio Ianowich Filho, OAB/TO- 2643
Fica o advogado da autora intimada da sentença cujo teor final é o seguinte:"(...) De se vê que o falecimento de Cleidione de Oliveira, seu parentesco com a requerente assim como a relação contratual com o Consórcio Nacional Honda e existência de Crédito a ser levantado, foram devidamente comprovados nestes autos e através de documentos emprestados dos autos de inventário em apensos. O Crédito já se encontra à disposição da autora. Sendo assim, diante de toda fundamentação e motivação, considerando o parecer ministerial e com base na Lei 6858/80, defiro o pedido de expedição de alvará em favor da requerente, expedindo-se o necessário para o respectivo levantamento do valor indicado em fls. 08, e eventuais rendimentos. (...) Paraíso, 31/01/2011.(a) Esmar Custódio Vêncio Filho, Juiz de direito". Eu Maria Lucinete Alves de Souza, Escrivã Intimei.

Autos nº 2007.0009.3882-1- INVENTÁRIO
Requerente: ANDRÉ TIAGO HORING
Advogado: Dr. ANTONIO IANOWICH FILHO- OAB/TO 2643
Requerida: NELI TEREZA HORING
Fica o advogado da parte autora intimado do final da sentença de fls. 55 : " ... Tendo em vista a regularidade do pedido de desistência, com fulcro no artigo 267, viii do CPC, julgo extinto o presente feito, sem resolução do mérito. Em havendo custas remanescentes, calcule-as e cobre as do autor para pagamento em 10 dias sob pena de inscrição na dívida publica e execução fiscal.Sem honorários.Intime-se.Após o trânsito em julgado, arquive-se com baixas e anotações.PR.Cumpra-se.Paraíso Fo Tocantins, DS..Esmar Custódio Vencio Filho-Juiz de Direito". Eu, Keyla Rocha Nogueira, Técnica Judiciária digitei e publiquei

Autos nº 7.166/03- EXECUÇÃO DE ALIMENTOS
Requerente: GABRIELA ALVES GUALBERTO
Advogado: Dr. LEONARDO DO COUTO SANTOS FILHO- OAB/TO 1858
Requerido: GERALDO JOSÉ DE GALIZA GUALBERTO
Advogada :Dra VERA LUCIA PONTES OAB-TO Nº 2081
Ficam os advogados das partes intimados do final da sentença de fls. 90 : " ... Sendo assim, julgo extinto o processo, sem resolução do mérito, o que faço com fulcro no artigo 267, iii e § 1º do CPC.Defiro assistência judiciária à parte autora.Condeno esta nas custas processuais e honorários de advogado, os quais fixo em 10% sobre o valor atualizado da causa, ficando tal sucumbência sujeita ao que prescreve o artigo 12 da lei 1060/50.Transitada em julgado, arquive-se com as devidas baixas e anotações.P.R.Cumpra-se.Pso DO To, ds.Esmar Custódio Vencio Filho-Juiz de Direito". Eu, Keyla Rocha Nogueira, Técnica Judiciária digitei e publiquei.

Autos nº 7.166/03- EXECUÇÃO DE ALIMENTOS
Requerente: GABRIELA ALVES GUALBERTO
Advogado: LEONARDO DO COUTO SANTOS FILHO- OAB/TO 1858
Requerida: CLEIDE DE OLIVEIRA ALVES
Fica o advogado da parte autora intimado do final da sentença de fls. 90 : " ... Sendo assim, julgo extinto o processo, sem resolução do mérito, o que faço com fulcro no artigo 267, iii e § 1º do CPC.Defiro assistência judiciária à parte autora.Condeno esta nas custas processuais e honorários de advogado, os quais fixo em 10% sobre o valor atualizado da causa, ficando tal sucumbência sujeita ao que prescreve o artigo 12 da lei 1060/50.Transitada em julgado, arquive-se com as devidas baixas e

anotações.P.R.Cumpra-se.Pso DO To, ds.Esmar Custódio Vencio Filho-Juiz de Direito". Eu, Keyla Rocha Nogueira, Técnica Judiciária digitei e publiquei.

PARANÃ

1ª Escrivania Cível

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)
Autos nº 2009.0004.1850-6
Ação: Usucapião
Requerente: Miguel José da Costa
Requerente; Maria Aires da Silva
Defensora Pública: Dra.Cerise Bezerra Lino Tocantins OAB/TO 569
Requerido: João Batista de Faria Filho
Requerido: Terezinha de Campos Faria
Confrontantes: Gercino Carlos Alves da Costa e sua esposa Ruth Valadares Alves da Costa
Advogado: Dr. Gildair Inacio de Oliveira OAB/GO 5860
INTIMAÇÃO: DESPACHO: Torno sem efeito o despacho que designou audiência de instrução e julgamento, um vez que, em análise detida dos autos, constato que os requeridos não foram citados, conforme se extrai da certidão de fls. 119. Ouça-se os autores sobre a mencionada certidão em 10 (dez) dias. Paranã,19/02/2013. as) Márcio Soares da Cunha – Juiz de Direito. Eu, Altina Nunes Barbosa Filha Alves – Técnica Judiciária o digitei e publiquei.

ÀS PARTES E AO(S) ADVOGADO(S)
AUTOS Nº 2010.0004.2352-0 – AÇÃO DE REPARAÇÃO DE DANOS
Requerente: Delmivaldo Alves Varanda
Advogado: Lourival Venâncio de Moraes – OAB/TO 171
Requerido: Município de Paranã – TO.
Advogados: Roger de Melo Ottanõ – OAB/TO 2583
Advogado: Mauricio Cordenonzi – OAB/TO 2223-B
INTIMAÇÃO DO AUTOR e ADVOGADO do despacho a seguir transcrito: Ouça-se o autor em 5 (cinco) dias. Paranã, 21/01/2013. As) Marcio Soares da Cunha – Juiz de Direito. Eu, Mary Nadja Barbosa Nunes Sampaio, Escrivã digitei. E o fiz inserir.

PEDRO AFONSO

Família, Infância, Juventude e Civel

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)
AUTOS Nº 2007.0004.2972-2 – DECLARATÓRIA DE NULIDADE
Requerente: MARIA SILVANA RAMOSI
Advogado: MARCELO WALACE DE LIMA – OAB/TO 1954
Requerido: MUNICÍPIO DE PEDRO AFONSO – TO
Interessados: ALESSANDRO CARVALHO NUNES – EVAANIR OLIVER DA SILVA – MARCIA ALVES MARTINS COELHO – LUCINELMA CARVALHO NUNES PEREIRA – ROBERTO VALENTIM PEREIRA
Advogada: ELIZABETE ALVES LOPES – OAB/TO 3282
SENTENÇA – INTIMAÇÃO: "Ante o expoto, e de tudo que constam dos autos, mantenho a liminar proferida às fls. 141/142 por questão de segurança jurídica pois o Município tornou sem efeito a lei 004/2005 e, julgo extinto o processo sem resolução do mérito, com fulcro no artigo 267, VI, CPC, pois reconheço de ofício as preliminares de ilegitimidade ativa e impossibilidade jurídica do pedido.Condeno a parte autora em custas e honorários, que fixo em R$ 2.000,00 (dois mil reais). Pedro Afonso, 29 de janeiro de 2013. Ass) Luciana Costa Aglantzakis – Juíza de Direito".

PIUM

1ª Escrivania Cível

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)
Ficam as partes abaixo identificadas, intimadas dos atos processuais abaixo relacionados:
AUTOS: 2012.0000.1496-0/0
Requerente: OSMAR AIRES DA SILVA
Advogado: WALTER SOUSA DO NASCIMENTO OAB/TO 1377
Requeridos: IRAIDES GONÇALVES DA CONCEIÇÃO
Advogado: DEFENSORIA PÚBLICA INTIMAÇÃO DE SENTENÇA: Ante todo o exposto, **JULGO PROCEDENTE** o pedido inicial para exonerar o autor do pagamento de alimentos à requerida, razão pela qual declaro extinto o feito, com resolução de mérito, nos termos do artigo 269, inciso I, do Código de Processo Civil. Sem custas, nem honorários, em face do benefício da gratuidade processual. Outrossim, determino a expedição de ofício ao empregador do demandante, a fim de que cessem os descontos referentes à pensão alimentícia, em favor do pólo passivo. Com o trânsito em julgado, arquive-se o processo, com as cautelas de

estilo e as anotações de praxe. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Cientifique-se. Cumpra-se. Pium, 7 de fevereiro de 2013. Deborah Wajngarten – Juíza de Direito

PONTE ALTA

1ª Escrivania Cível

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)
PROCOTOLO ÚNICO Nº.2008.0006.3680-7
AÇÃO: Cobrança
Requerente: José Degan Zenati
Advogado: Dra. Franciana Di Fátima Cardoso
Requerido: Nelson Salina Cruz
Advogado: Dr. Daniel Souza Matias - OAB/TO nº 2222
INTIMAÇÃO: Ficam as partes intimadas na pessoa de seu advogados acima citado, acerca do despacho, cuja parte dispositiva segue abaixo transcrita:
DESPACHO: Intime-se a parte autora a manifestar acerca da Certidão de Inteiro Teor (fl. 130) dos autos. Outrossim, em razão de ser de conhecimento público que a parte autora é falecida, conforme certidão de óbito inclusa nos autos nº 2008.0006.3680-7, fl. 100, fica a parte requerente intimada, no prazo de 10 (dez) dias, a regularizar o pólo ativo da demanda, sob pena de arquivamento dos autos. Cumpra-se. Ponte Alta, 22 de janeiro de 2013. Jordan Jardim. Juiz de Direito.

PORTO NACIONAL

Diretoria do Foro

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)
Autos: 12.0.000109152-0 – Sindicância
Sindicante: Juiz de Direito e Diretor do Fórum – Drº José Maria Lima
Sindicado: B.B.C
Advogada: ROSELIANE PEREIRA AMARAL - OAB/TO 3767
SENTENÇA – SUSPENSÃO: EX POSITIS e, por tudo mais que dos autos posso extrair, JULGO PROCEDENTE a presente sindicância, e o faço para declarar a Oficiala do Registro Civil das Pessoas Naturais do distrito judiciário de Monte do Carmo, nesta comarca, **B. B. C.,** como incursa nas disposições do artigo 24 da Lei nº 6.015/73, c.c. os artigos 30, I e VII e, 31 I e V, ambos da Lei nº 8.935/94. As faltas imputadas à sindicada aqui apuradas, o foram mais de uma vez e, mesmo tendo sido incitada a corrigir as mesmas, quedou-se inerte, demonstrando total desprezo pelas ordens superiores. Daí, porque entendo que, para tal caso, deve ser aplicada a penalidade de suspensão, pois, reputo demasiadamente branda a penalidade de mera advertência, e o faço com fundamento nos artigos 33, II e 34 da Lei nº 8.935/94. Por isto, aplico à sindicada a pena de suspensão por noventa dias, com prejuízo da percepção de qualquer valor decorrente do exercício do cargo. Nomeio o Oficial do Registro de Imóveis do Distrito Judiciário de Monte do Carmo, Anésio Ferreira, para substituir a oficiala suspensa, enquanto durar o cumprimento da pena, percebendo ele os valores devidos por tal exercício. Oficie-se à Corregedoria-Geral da Justiça, bem como à Presidência do Tribunal de justiça, com cópia desta sentença. P.R.I. Porto Nacional, 30 de janeiro de 2013. José Maria Lima – Juiz de Direito e Diretor do Fórum

Autos: 12.0.000111760-0 – Sindicância
Sindicante: Juiz de Direito Titular da 2ª Vara Criminal de Porto Nacional – Drº Allan Martins Ferreira
Sindicado: I.G.S.S
Sindicado: G.C.C
Sindicado: F.D.C.F
Advogados: *BENEDITO DOS SANTOS GONÇALVES - OAB/TO 618; CARLOS ANTÔNIO DO NASCIMENTO - OAB/TO 1.555 e ANDRESSA ELVIRA BRUCH DUTRA - OAB/TO 5.226*
Decisão - Arquivamento: "(...) Portanto, a meu ver, não há mais necessidade em continuar a presente sindicância para averiguação de possível irregularidade cometida por servidor público, já que a questão posta em análise foi devidamente solvida pela notícia de que o dinheiro custodiado nos autos nº 2012.0005.3939-7 se encontra depositado em conta judicial. Diante de todo o exposto, determino o arquivamento da presente sindicância, pois não foi detectada, nos presentes autos, qualquer ação, por parte de nenhum serventuário da justiça, que pudesse causar embaraços ao serviço público. Comunique-se. Intimem-se." Porto Nacional, 18 de janeiro de 2013. Alessandro Hofmann T. Mendes - Juiz de Direito em substituição automática

1ª Vara Cível

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)
AUTOS/AÇÃO: 2011.0004.0412-4
Ação: Execução Fiscal
REQUERENTE: DEURIVAN MORENO RODRIGUES
ADVOGADO(A):

REQUERIDO: MUNICIPIO DE PORTO NACIONAL-TO
ADVOGADO: Dr. Marcos Aires Rodrigues
INTIMAÇÃO DA PARTE DA SENTENÇA: ...Diante do exposto, pronunciada a prescrição, julgo por sentença extinto o processo – tornando insubsistente(s) a(s) certidão(ões) de dívida ativa que alicerçara(m) a execução fiscal. Considerando o motivo da extinção, sem custas e honorários. P.R.I. e transitada em julgado, arquivem-se, permitida a expedição do necessário para baixa da(s) constrição(ões), se o caso. Porto Nacional/TO, 03 de setembro de 2012. ANTIOGENES FERREIRA DE SOUZA- Juiz de Direito

BOLETIM DE EXPEDIENTE Nº 395/2013

Fiquem as partes, através de seus Procuradores intimados dos atos processuais abaixo relacionados.
AUTOS/AÇÃO: 2009.0011.0552 - 8 – BUSCA E APREENSÃO.
Requerente: BANCO FINASA S/A.
Procurador (A): DR. LUCIANA CHRISTINA RIBEIRO BARBOSA. OAB/MA: 8681.
Requerido: ADILON PEREIRA DOS SANTOS.
INTIMAÇÃO DO ADVOGADO DA PARTE AUTORA DA SENTENÇA DE FLS. 52/53: "Diante do exposto, homologo a desistência para os fins do previsto no artigo 158 parágrafo único do Código de Processo civil e por conseqüência, julgo extinto o presente processo sem resolução de mérito, fulcrado no artigo 267, VIII do diploma citado. Arcará a parte autora com as eventuais custas pendentes por inteligência do CPC, art. 26 e, em não havendo manifestação da parte contraria, deixo de fixar honorários. Fica deferido o desentranhamento das peças que instruíram a inicial, independentemente de cópias, mas sob recibo. Também, o levantamento de valores depositados a título de locomoção não realizada, além do desbloqueio alusivo à eventual restrição decorrente do processado, se o caso. P. R. I. e, transitada em julgado, certifique-se a respeito da quitação alusiva às custas. Se pagas, arquivem-se com as respectivas baixas. Se não, observe-se o disposto no Provimento 02/2011 – CGJ/TO, 2.5.2.2 com as providências que se fizerem necessárias e depois, arquivem - se. Porto Nacional / TO, 04 de fevereiro de 2013. (ass.) Dr. Antiógenes Ferreira de Souza. Juiz de Direito."

BOLETIM DE EXPEDIENTE Nº 394/2013

Fiquem as partes, através de seus Procuradores intimados dos atos processuais abaixo relacionados.
AUTOS/AÇÃO: 2010.0009.6643 – 4. REINTEGRAÇÃO DE POSSE COM PEDIDO DE LIMINAR.
Requerente: DIBENS LEASING S/A – ARRENDAMENTO MERCANTIL.
Procurador (A): DR. SIMONY VIEIRA DE OLIVEIRA. OAB/TO: 4093
Requerido: KLAGISA TORREZAN.
INTIMAÇÃO DO PROCURADOR DA PARTE AUTORA DA SENTENÇA DE FLS. 72/73: "Diante do exposto, homologo a desistência para os fins do previsto no artigo 158 parágrafo único do Código de Processo civil e por conseqüência, julgo extinto o presente processo sem resolução de mérito, fulcrado no artigo 267, VIII do diploma citado. Arcará a parte autora com as eventuais custas pendentes por inteligência do CPC, art. 26 e, em não havendo manifestação da parte contraria, deixo de fixar honorários. Fica deferido o desentranhamento das peças que instruíram a inicial, independentemente de cópias, mas sob recibo. Também, o levantamento de valores depositados a título de locomoção não realizada, além do desbloqueio alusivo à eventual restrição decorrente do processado, se o caso. P. R. I. e, transitada em julgado, certifique-se a respeito da quitação alusiva às custas. Se pagas, arquivem-se com as respectivas baixas. Se não, observe-se o disposto no Provimento 02/2011 – CGJ/TO, 2.5.2.2 com as providências que se fizerem necessárias e depois, arquivem - se. Porto Nacional / TO, 04 de fevereiro de 2013. (ass.) Dr. Antiógenes Ferreira de Souza. Juiz de Direito."

BOLETIM DE EXPEDIENTE Nº 393/2013

Fiquem as partes, através de seus Procuradores intimados dos atos processuais abaixo relacionados.
AUTOS/AÇÃO: 2011.0011.6556 – 5. BUSCA E APREENSÃO.
Requerente: BV – FINANCEIRA S/A – CRÉDITO FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO.
Procurador (A): DR. CRISTIANE BELINATI GARCIA LOPES. OAB/TO: 4258 - A
Requerido: RUBIN WEISS.
INTIMAÇÃO DO PROCURADOR DA PARTE AUTORA DA SENTENÇA DE FLS. 29/30: "Diante do exposto, homologo a desistência para os fins do previsto no artigo 158 parágrafo único do Código de Processo civil e por conseqüência, julgo extinto o presente processo sem resolução de mérito, fulcrado no artigo 267, VIII do diploma citado. Arcará a parte autora com as eventuais custas pendentes por inteligência do CPC, art. 26 e, em não havendo manifestação da parte contraria, deixo de fixar honorários. Fica deferido o desentranhamento das peças que instruíram a inicial, independentemente de cópias, mas sob recibo. Também, o levantamento de valores depositados a título de locomoção não realizada, além do desbloqueio alusivo à eventual restrição decorrente do processado, se o caso. P. R. I. e, transitada em julgado, certifique-se a respeito da quitação alusiva às custas. Se pagas, arquivem-se com as respectivas baixas. Se não, observe-se o disposto no Provimento 02/2011 – CGJ/TO, 2.5.2.2 com as providências que se fizerem necessárias e depois, arquivem - se. Porto Nacional / TO, 04 de fevereiro de 2013. (ass.) Dr. Antiógenes Ferreira de Souza. Juiz de Direito."

BOLETIM DE EXPEDIENTE Nº 392/2013

Fiquem as partes, através de seus Procuradores intimados dos atos processuais abaixo relacionados.
AUTOS/AÇÃO: 2007.0010.8007 – 3. RESSARCIMENTO.
Requerente: EDUARDO FERNANDES LOPES DE OLIVEIRA.
Procurador (A): DR. JULIANA BEZERRA DE MELO PEREIRA. OAB/TO: 2674.
Requerido: ELI ALVES LOPES DE OLIVEIRA.
Procurador: DR. CÍCERO AYRES FILHO. OAB/TO: 876-B
INTIMAÇÃO DO PROCURADORO DA PARTE REQUERIDA DO DESPACHO DE FLS. 164: "Fls.162/163: Considerando as intercorrências supervenientes à sentença de folhas 141/144, vista às partes com prazo de dez dias para especificação das provas que desejarem ver produzidas, justificando a necessidade. Na ausência do interesse para produção de provas, servirá a oportunidade de abertura de prazo para alegações finais escritas. A inércia será acatada como renúncia no particular, viabilizando o julgamento levando-se em conta o contido nos autos. Providencie-se o necessário. Int. Porto Nacional / TO, 04 de setembro de 2012. (ass.) Dr. Antiógenes Ferreira de Souza. Juiz de Direito."

AUTOS/AÇÃO: 2012.0006.1705-3
Ação: Embargos à Execução
REQUERENTE: LG ENGENHARIA CONSTRUÇÃO E COMERCIO LTDA
ADVOGADO(A): Dr. Paulo Sérgio Marques – OAB/TO 2054-B
REQUERIDO: MUNICIPIO DE PORTO NACIONAL-TO
ADVOGADO: Dr. Marcos Aires Rodrigues – Procurador do Município
INTIMAÇÃO DAS PARTES DO DESPACHO: Estes autos foram encaminhados ao segundo grau de jurisdição, em decorrência de recurso(s). Ciência às partes acerca do retorno, com oportunidade de manifestação no que lhes aproveitar – em especial pagamento das custas pendentes. Prazo: 30 dias. Para o caso de inércia, certifique-se e retornem conclusos. Intimem-se. Porto Nacional/TO, 10 de janeiro de 2013. ANTIOGENES FERREIRA DE SOUZA- Juiz de Direito

BOLETIM DE EXPEDIENTE Nº 391/2013

Fiquem as partes, através de seus Procuradores intimados dos atos processuais abaixo relacionados.
AUTOS/AÇÃO: 2012.0002.3165 – 1. BUSCA E APREENSÃO.
Requerente: BV – FINANCEIRO S/A – CRÉDITO FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO.
Procurador (A): DR. CRISTIANE BELINATI GARCIA LOPES. OAB/TO: 4258-A.
Requerido: GEOVANI PEREIRA GUIMARÃES.
INTIMAÇÃO DO PROCURADORO DA PARTE AUTORA DA SENTENÇA DE FLS. 27: "Diante do exposto e com fulcro no artigo 284 parágrafo único do Código de Processo Civil, indefiro a petição inicial. Fica deferido desde já o desentranhamento dos documentos apresentados, se do interesse da parte, sob recibo. P. R. I. e transitada em julgado, arquivem-se. Porto Nacional / TO, 04 de fevereiro de 2013. (ass.) Dr. Antiógenes Ferreira de Souza. Juiz de Direito."

BOLETIM DE EXPEDIENTE Nº 390/2013

Fiquem as partes, através de seus Procuradores intimados dos atos processuais abaixo relacionados.
AUTOS/AÇÃO: 2011.0008.3755 – 1. BUSCA E APREENSÃO.
Requerente: AYMORE CRÉDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO S/A.
Procurador (A): DR. ALEXANDRE IUNES MACHADO. OAB/TO: 4110-A
Requerido: JOSÉ DAVID PEREIRA.
INTIMAÇÃO DO PROCURADOR DA PARTE AUTORA DA SENTENÇA DE FLS. 47/48: "Diante do exposto, homologo a desistência para os fins do previsto no artigo 158 parágrafo único do Código de Processo civil e por conseqüência, julgo extinto o presente processo sem resolução de mérito, fulcrado no artigo 267, VIII do diploma citado. Arcará a parte autora com as eventuais custas pendentes por inteligência do CPC, art. 26 e, em não havendo manifestação da parte contraria, deixo de fixar honorários. Fica deferido o desentranhamento das peças que instruíram a inicial, independentemente de cópias, mas sob recibo. Também, o levantamento de valores depositados a título de locomoção não realizada, além do desbloqueio alusivo à eventual restrição decorrente do processado, se o caso. P. R. I. e, transitada em julgado, certifique-se a respeito da quitação alusiva às custas. Se pagas, arquivem-se com as respectivas baixas. Se não, observe-se o disposto no Provimento 02/2011 – CGJ/TO, 2.5.2.2 com as providências que se fizerem necessárias e depois, arquivem - se. Porto Nacional / TO, 04 de fevereiro de 2013. (ass.) Dr. Antiógenes Ferreira de Souza. Juiz de Direito."

BOLETIM DE EXPEDIENTE Nº 389/2013

Fiquem as partes, através de seus Procuradores intimados dos atos processuais abaixo relacionados.
AUTOS/AÇÃO: 2009.0001.6976 – 0. BUSCA E APREENSÃO.
Requerente: BANCO BRADESCO S/A.
Procurador (A): DR. SIMONY VIEIRA DE OLIVEIRA. OAB/TO: 4093 e DR. MARIA LUCILIA GOMES. OAB/SP: 84.206
Requerido: ARILDO CELSO VIEIRA FILHO.

INTIMAÇÃO DO PROCURADOR DA PARTE AUTORA DA SENTENÇA DE FLS. 49/50: "Diante do exposto, homologo a desistência para os fins do previsto no artigo 158 parágrafo único do Código de Processo civil e por conseqüência, julgo extinto o presente processo sem resolução de mérito, fulcrado no artigo 267, VIII do diploma citado. Arcará a parte autora com as eventuais custas pendentes por inteligência do CPC, art. 26 e, em não havendo manifestação da parte contraria, deixo de fixar honorários. Fica deferido o desentranhamento das peças que instruíram a inicial, independentemente de cópias, mas sob recibo. Também, o levantamento de valores depositados a título de locomoção não realizada, além do desbloqueio alusivo à eventual restrição decorrente do processado, se o caso. P. R. I. e, transitada em julgado, certifique-se a respeito da quitação alusiva às custas. Se pagas, arquivem-se com as respectivas baixas. Se não, observe-se o disposto no Provimento 02/2011 – CGJ/TO, 2.5.2.2 com as providências que se fizerem necessárias e depois, arquivem - se. Porto Nacional / TO, 04 de fevereiro de 2013. (ass.) Dr. Antiógenes Ferreira de Souza. Juiz de Direito."

BOLETIM DE EXPEDIENTE Nº 388/2013

Fiquem as partes, através de seus Procuradores intimados dos atos processuais abaixo relacionados.

AUTOS/AÇÃO: 2011.0008.3714 – 4. BUSCA E APREENSÃO.

Requerente: BANCO PANAMERICANO S/A.

Procurador (A): DR. ELIANA RIBEIRO CORREIA. OAB/TO: 4187

Requerido: JACILENE MARTINS DE PAIVA AIRES.

INTIMAÇÃO DO PROCURADOR DA PARTE AUTORA DA SENTENÇA DE FLS. 54/55: "Diante do exposto, homologo a desistência para os fins do previsto no artigo 158 parágrafo único do Código de Processo civil e por conseqüência, julgo extinto o presente processo sem resolução de mérito, fulcrado no artigo 267, VIII do diploma citado. Arcará a parte autora com as eventuais custas pendentes por inteligência do CPC, art. 26 e, em não havendo manifestação da parte contraria, deixo de fixar honorários. Fica deferido o desentranhamento das peças que instruíram a inicial, independentemente de cópias, mas sob recibo. Também, o levantamento de valores depositados a título de locomoção não realizada, além do desbloqueio alusivo à eventual restrição decorrente do processado, se o caso. P. R. I. e, transitada em julgado, certifique-se a respeito da quitação alusiva às custas. Se pagas, arquivem-se com as respectivas baixas. Se não, observe-se o disposto no Provimento 02/2011 – CGJ/TO, 2.5.2.2 com as providências que se fizerem necessárias e depois, arquivem - se. Porto Nacional / TO, 04 de fevereiro de 2013. (ass.) Dr. Antiógenes Ferreira de Souza. Juiz de Direito."

BOLETIM DE EXPEDIENTE Nº 387/2013

Fiquem as partes, através de seus Procuradores intimados dos atos processuais abaixo relacionados.

AUTOS/AÇÃO: 2010.0005.6110 – 8. BUSCA E APREENSÃO.

Requerente: BANCO PANAMERICANO S/A.

Procurador (A): DR. FLÁVIA DE ALBUQUERQUE LIRA. OAB/PE: 24521

Requerido: DIDACIO BARBOSA MARTINS.

INTIMAÇÃO DO PROCURADOR DA PARTE AUTORA DA SENTENÇA DE FLS. 31/32: "Diante do exposto, homologo a desistência para os fins do previsto no artigo 158 parágrafo único do Código de Processo civil e por conseqüência, julgo extinto o presente processo sem resolução de mérito, fulcrado no artigo 267, VIII do diploma citado. Arcará a parte autora com as eventuais custas pendentes por inteligência do CPC, art. 26 e, em não havendo manifestação da parte contraria, deixo de fixar honorários. Fica deferido o desentranhamento das peças que instruíram a inicial, independentemente de cópias, mas sob recibo. Também, o levantamento de valores depositados a título de locomoção não realizada, além do desbloqueio alusivo à eventual restrição decorrente do processado, se o caso. P. R. I. e, transitada em julgado, certifique-se a respeito da quitação alusiva às custas. Se pagas, arquivem-se com as respectivas baixas. Se não, observe-se o disposto no Provimento 02/2011 – CGJ/TO, 2.5.2.2 com as providências que se fizerem necessárias e depois, arquivem - se. Porto Nacional / TO, 04 de fevereiro de 2013. (ass.) Dr. Antiógenes Ferreira de Souza. Juiz de Direito."

BOLETIM DE EXPEDIENTE Nº 386/2013

Fiquem as partes, através de seus Procuradores intimados dos atos processuais abaixo relacionados.

AUTOS/AÇÃO: 2011.0002.0631 – 4. BUSCA E APREENSÃO.

Requerente: BANCO FINASA BMC S/A.

Procurador (A): DR. CRISTIANE BELINATI GARCIA LOPES. OAB/TO: 4258 - A

Requerido: LILIANA CARVALHO DE OLIVEIRA.

INTIMAÇÃO DO PROCURADOR DA PARTE AUTORA DA SENTENÇA DE FLS. 38/39: "Diante do exposto, homologo a desistência para os fins do previsto no artigo 158 parágrafo único do Código de Processo civil e por conseqüência, julgo extinto o presente processo sem resolução de mérito, fulcrado no artigo 267, VIII do diploma citado. Arcará a parte autora com as eventuais custas pendentes por inteligência do CPC, art. 26 e, em não havendo manifestação da parte contraria, deixo de fixar honorários. Fica deferido o desentranhamento das peças que instruíram a inicial, independentemente de cópias, mas sob recibo. Também, o levantamento de valores depositados a título de locomoção não realizada, além do desbloqueio alusivo à eventual restrição decorrente do processado, se o caso. P. R. I. e, transitada em julgado, certifique-se a respeito da quitação alusiva às custas. Se pagas, arquivem-se com as respectivas baixas. Se não, observe-se o disposto no Provimento 02/2011 – CGJ/TO, 2.5.2.2 com as providências que se fizerem necessárias e depois, arquivem - se. Porto Nacional / TO, 04 de fevereiro de 2013. (ass.) Dr. Antiógenes Ferreira de Souza. Juiz de Direito."

BOLETIM DE EXPEDIENTE Nº 385/2013

Fiquem as partes, através de seus Procuradores intimados dos atos processuais abaixo relacionados.

AUTOS/AÇÃO: 2010.0005.5406 – 3. BUSCA E APREENSÃO.

Requerente: FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITORIOS NÃO PADRONIZADO PCG – BRASIL MULTICARTEIRA.

Procurador (A): DR. CRISTIANE BELINATI GARCIA LOPES. OAB/TO: 4258 - A

Requerido: MURIEL SANTOS MELO.

INTIMAÇÃO DO PROCURADOR DA PARTE AUTORA DA SENTENÇA DE FLS. 43/44: "Diante do exposto, homologo a desistência para os fins do previsto no artigo 158 parágrafo único do Código de Processo civil e por conseqüência, julgo extinto o presente processo sem resolução de mérito, fulcrado no artigo 267, VIII do diploma citado. Arcará a parte autora com as eventuais custas pendentes por inteligência do CPC, art. 26 e, em não havendo manifestação da parte contraria, deixo de fixar honorários. Fica deferido o desentranhamento das peças que instruíram a inicial, independentemente de cópias, mas sob recibo. Também, o levantamento de valores depositados a título de locomoção não realizada, além do desbloqueio alusivo à eventual restrição decorrente do processado, se o caso. P. R. I. e, transitada em julgado, certifique-se a respeito da quitação alusiva às custas. Se pagas, arquivem-se com as respectivas baixas. Se não, observe-se o disposto no Provimento 02/2011 – CGJ/TO, 2.5.2.2 com as providências que se fizerem necessárias e depois, arquivem - se. Porto Nacional / TO, 04 de fevereiro de 2013. (ass.) Dr. Antiógenes Ferreira de Souza. Juiz de Direito."

AUTOS/AÇÃO: 2012.0002.3168-6

Ação: Busca e Apreensão

REQUERENTE: BV FINANCEIRA S/A – CREDITO FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO

ADVOGADO(A): Dr. Hudson Jose Ribeiro – OAB/TO 4998

REQUERIDO: ANA BISPO DA SILVA

ADVOGADO:

INTIMAÇÃO DA PARTE REQUERENTE DO DESPACHO: Folha 80 verso: Vista à parte autora para o que lhe aproveitar no prazo de trinta dias, consignando que a inércia será acatada como desistência. Intime-se. Porto Nacional/TO, 17 de janeiro de 2013. ANTIOGENES FERREIRA DE SOUZA- Juiz de Direito

BOLETIM DE EXPEDIENTE Nº 384/2013

Fiquem as partes, através de seus Procuradores intimados dos atos processuais abaixo relacionados.

AUTOS/AÇÃO: 2009.0001.8107 – 7. BUSCA E APREENSÃO.

Requerente: BANCO BRADESCO S/A.

Procurador (A): DR. SIMONY VIEIRA DE OLIVEIRA. OAB/TO: 4093 - A

Requerido: JOACIR NUNES FERREIRA.

INTIMAÇÃO DO PROCURADOR DA PARTE AUTORA DA SENTENÇA DE FLS. 45/46: "Diante do exposto, homologo a desistência para os fins do previsto no artigo 158 parágrafo único do Código de Processo civil e por conseqüência, julgo extinto o presente processo sem resolução de mérito, fulcrado no artigo 267, VIII do diploma citado. Arcará a parte autora com as eventuais custas pendentes por inteligência do CPC, art. 26 e, em não havendo manifestação da parte contraria, deixo de fixar honorários. Fica deferido o desentranhamento das peças que instruíram a inicial, independentemente de cópias, mas sob recibo. Também, o levantamento de valores depositados a título de locomoção não realizada, além do desbloqueio alusivo à eventual restrição decorrente do processado, se o caso. P. R. I. e, transitada em julgado, certifique-se a respeito da quitação alusiva às custas. Se pagas, arquivem-se com as respectivas baixas. Se não, observe-se o disposto no Provimento 02/2011 – CGJ/TO, 2.5.2.2 com as providências que se fizerem necessárias e depois, arquivem - se. Porto Nacional / TO, 04 de fevereiro de 2013. (ass.) Dr. Antiógenes Ferreira de Souza. Juiz de Direito."

AUTOS/AÇÃO: 2012.0004.5265-8

Ação: Busca e Apreensão

REQUERENTE: BV FINANCEIRA S/A – CREDITO FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO

ADVOGADO(A): Dr. Hudson Jose Ribeiro – OAB/TO 4998

REQUERIDO: IRANI DUARTE PONTES

ADVOGADO:

INTIMAÇÃO DA PARTE REQUERENTE DA DECISAO: Nestes autos, verifica-se a divergência entre os valores calculados pela Contadoria Judicial e os efetivamente pagos pela parte interessada. Diante do exposto, pela última vez, nos termos do CPC, art. 284, fica aberto o prazo de dez dias para complementação da inicial – com a respectiva complementação das custas processuais. Intime-se. Porto Nacional/TO, 17 de janeiro de 2013. ANTIOGENES FERREIRA DE SOUZA- Juiz de Direito

BOLETIM DE EXPEDIENTE Nº 383/2013

Fiquem as partes, através de seus Procuradores intimados dos atos processuais abaixo relacionados.

AUTOS/AÇÃO: 2012.0002.8428 – 3. BUSCA E APREENSÃO.

Requerente: BV – FINANCEIRA S/A – CRÉDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO S/A.

Procurador (A): DR. CRISTIANE BELINATI GARCIA LOPES. OAB/TO: 4258 - A

Requerido: JOACIR NUNES FERREIRA.
INTIMAÇÃO DO PROCURADOR DA PARTE AUTORA DA SENTENÇA DE FLS. 54/55: "Diante do exposto, homologo a desistência para os fins do previsto no artigo 158 parágrafo único do Código de Processo civil e por conseqüência, julgo extinto o presente processo sem resolução de mérito, fulcrado no artigo 267, VIII do diploma citado. Arcará a parte autora com as eventuais custas pendentes por inteligência do CPC, art. 26 e, em não havendo manifestação da parte contraria, deixo de fixar honorários. Fica deferido o desentranhamento das peças que instruíram a inicial, independentemente de cópias, mas sob recibo. Também, o levantamento de valores depositados a título de locomoção não realizada, além do desbloqueio alusivo à eventual restrição decorrente do processado, se o caso. P. R. I. e, transitada em julgado, certifique-se a respeito da quitação alusiva às custas. Se pagas, arquivem-se com as respectivas baixas. Se não, observe-se o disposto no Provimento 02/2011 – CGJ/TO, 2.5.2.2 com as providências que se fizerem necessárias e depois, arquivem - se. Porto Nacional / TO, 04 de fevereiro de 2013. (ass.) Dr. Antiógenes Ferreira de Souza. Juiz de Direito."

AUTOS/AÇÃO: 2012.0004.5254-2
Ação: Busca e Apreensão
REQUERENTE: BV FINANCEIRA S/A – CREDITO FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO
ADVOGADO(A): Dr. Hudson José Ribeiro – OAB/TO 4998
REQUERIDO: ANA FRANCISCA MASCARENHAS DE ASSIS
ADVOGADO:
INTIMAÇÃO DA PARTE REQUERENTE DO DESPACHO: Folha 65 verso: Vista à parte autora para o que lhe aproveitar no prazo de trinta dias, consignando que a inércia será acatada como desistência. Intime-se. Porto Nacional/TO, 17 de janeiro de 2013. ANTIOGENES FERREIRA DE SOUZA- Juiz de Direito

BOLETIM DE EXPEDIENTE Nº 382/2013
Fiquem as partes, através de seus Procuradores intimados dos atos processuais abaixo relacionados.
AUTOS/AÇÃO: 2011.0012.7633 – 2. BUSCA E APREENSÃO.
Requerente: BV – FINANCEIRA S/A – CRÉDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO S/A.
Procurador (A): DR. CRISTIANE BELINATI GARCIA LOPES. OAB/TO: 4258 - A
Requerido: DIONISIO SALES DIAS.
INTIMAÇÃO DO PROCURADOR DA PARTE AUTORA DA SENTENÇA DE FLS. 32/33: "Diante do exposto, homologo a desistência para os fins do previsto no artigo 158 parágrafo único do Código de Processo civil e por conseqüência, julgo extinto o presente processo sem resolução de mérito, fulcrado no artigo 267, VIII do diploma citado. Arcará a parte autora com as eventuais custas pendentes por inteligência do CPC, art. 26 e, em não havendo manifestação da parte contraria, deixo de fixar honorários. Fica deferido o desentranhamento das peças que instruíram a inicial, independentemente de cópias, mas sob recibo. Também, o levantamento de valores depositados a título de locomoção não realizada, além do desbloqueio alusivo à eventual restrição decorrente do processado, se o caso. P. R. I. e, transitada em julgado, certifique-se a respeito da quitação alusiva às custas. Se pagas, arquivem-se com as respectivas baixas. Se não, observe-se o disposto no Provimento 02/2011 – CGJ/TO, 2.5.2.2 com as providências que se fizerem necessárias e depois, arquivem - se. Porto Nacional / TO, 04 de fevereiro de 2013. (ass.) Dr. Antiógenes Ferreira de Souza. Juiz de Direito."

AUTOS/AÇÃO: 2009.0013.0073-8
Ação: Reclamatória Trabalhista
REQUERENTE: ELIZABETE SANTANA DA SILVA
ADVOGADO(A): Drª. Claudia Rogéria Fernandes Marques – OAB/TO 2350.
REQUERIDO: MUNICIPIO DE PORTO NACIONAL-TO
ADVOGADO: Dr. Marcos Aires Rodrigues - Procurador do Município
INTIMAÇÃO DA PARTE REQUERENTE DO DESPACHO:. ...Cite-se a parte executada com abertura da oportunidade de embargos no prazo de 30 dias, sob pena de requisição de pagamento, para o caso da ausência de oposição. Providencie-se o necessário, ciente a parte credora. Porto Nacional/TO, 04 de setembro de 2012. ANTIOGENES FERREIRA DE SOUZA- Juiz de Direito

BOLETIM DE EXPEDIENTE Nº 381/2013
Fiquem as partes, através de seus Procuradores intimados dos atos processuais abaixo relacionados.
AUTOS/AÇÃO: 2009.0000.5409 – 1. BUSCA E APREENSÃO.
Requerente: BANCO BRADESCO S/A.
Procurador (A): DR. SIMONY VIEIRA DE OLIVEIRA. OAB/TO: 4093
Requerido: AGNO RODRIGUES NUNES.
INTIMAÇÃO DO PROCURADOR DA PARTE AUTORA DA SENTENÇA DE FLS. 50/51: "Diante do exposto, homologo a desistência para os fins do previsto no artigo 158 parágrafo único do Código de Processo civil e por conseqüência, julgo extinto o presente processo sem resolução de mérito, fulcrado no artigo 267, VIII do diploma citado. Arcará a parte autora com as eventuais custas pendentes por inteligência do CPC, art. 26 e, em não havendo manifestação da parte contraria, deixo de fixar honorários. Fica deferido o desentranhamento das peças que instruíram a inicial, independentemente de cópias, mas sob recibo.

Também, o levantamento de valores depositados a título de locomoção não realizada, além do desbloqueio alusivo à eventual restrição decorrente do processado, se o caso. P. R. I. e, transitada em julgado, certifique-se a respeito da quitação alusiva às custas. Se pagas, arquivem-se com as respectivas baixas. Se não, observe-se o disposto no Provimento 02/2011 – CGJ/TO, 2.5.2.2 com as providências que se fizerem necessárias e depois, arquivem - se. Porto Nacional / TO, 04 de fevereiro de 2013. (ass.) Dr. Antiógenes Ferreira de Souza. Juiz de Direito."

BOLETIM DE EXPEDIENTE Nº 380/2013

Fiquem as partes, através de seus Procuradores intimados dos atos processuais abaixo relacionados.

AUTOS/AÇÃO: 2009.0008.8950 – 9. BUSCA E APREENSÃO.

Requerente: BV – FINANCEIRA S/A CRÉDITO FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO.

Procurador (A): DR. CRISTIANE BELINATI GARCIA LOPES. OAB/TO: 4258-A e DR. FLÁVIA DE ALBUQUERQUE LIRA. OAB/PE: 24521

Requerido: JUSTO RIBEIRO DE CARVALHO.

INTIMAÇÃO DO PROCURADOR DA PARTE AUTORA DA SENTENÇA DE FLS. 41/42: "Diante do exposto, homologo a desistência para os fins do previsto no artigo 158 parágrafo único do Código de Processo civil e por conseqüência, julgo extinto o presente processo sem resolução de mérito, fulcrado no artigo 267, VIII do diploma citado. Arcará a parte autora com as eventuais custas pendentes por inteligência do CPC, art. 26 e, em não havendo manifestação da parte contraria, deixo de fixar honorários. Fica deferido o desentranhamento das peças que instruíram a inicial, independentemente de cópias, mas sob recibo. Também, o levantamento de valores depositados a título de locomoção não realizada, além do desbloqueio alusivo à eventual restrição decorrente do processado, se o caso. P. R. I. e, transitada em julgado, certifique-se a respeito da quitação alusiva às custas. Se pagas, arquivem-se com as respectivas baixas. Se não, observe-se o disposto no Provimento 02/2011 – CGJ/TO, 2.5.2.2 com as providências que se fizerem necessárias e depois, arquivem - se. Porto Nacional / TO, 04 de fevereiro de 2013. (ass.) Dr. Antiógenes Ferreira de Souza. Juiz de Direito."

BOLETIM DE EXPEDIENTE Nº 379/2013

Fiquem as partes, através de seus Procuradores intimados dos atos processuais abaixo relacionados.

AUTOS/AÇÃO: 2012.0003.5359 – 5. BUSCA E APREENSÃO.

Requerente: BV – FINANCEIRA S/A CRÉDITO FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO.

Procurador (A): DR. CRISTIANE BELINATI GARCIA LOPES. OAB/TO: 4258-A e DR. FLÁVIA DE ALBUQUERQUE LIRA. OAB/PE: 24521

Requerido: DALMI RODRIGUES PINTO.

INTIMAÇÃO DO PROCURADOR DA PARTE AUTORA DA SENTENÇA DE FLS. 31/32: "Diante do exposto, homologo a desistência para os fins do previsto no artigo 158 parágrafo único do Código de Processo civil e por conseqüência, julgo extinto o presente processo sem resolução de mérito, fulcrado no artigo 267, VIII do diploma citado. Arcará a parte autora com as eventuais custas pendentes por inteligência do CPC, art. 26 e, em não havendo manifestação da parte contraria, deixo de fixar honorários. Fica deferido o desentranhamento das peças que instruíram a inicial, independentemente de cópias, mas sob recibo. Também, o levantamento de valores depositados a título de locomoção não realizada, além do desbloqueio alusivo à eventual restrição decorrente do processado, se o caso. P. R. I. e, transitada em julgado, certifique-se a respeito da quitação alusiva às custas. Se pagas, arquivem-se com as respectivas baixas. Se não, observe-se o disposto no Provimento 02/2011 – CGJ/TO, 2.5.2.2 com as providências que se fizerem necessárias e depois, arquivem - se. Porto Nacional / TO, 04 de fevereiro de 2013. (ass.) Dr. Antiógenes Ferreira de Souza. Juiz de Direito."

BOLETIM DE EXPEDIENTE Nº 378/2013

Fiquem as partes, através de seus Procuradores intimados dos atos processuais abaixo relacionados.

AUTOS/AÇÃO: 2012.0002.2097 – 8. BUSCA E APREENSÃO.

Requerente: BV – FINANCEIRA S/A CRÉDITO FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO.

Procurador (A): DR. CRISTIANE BELINATI GARCIA LOPES. OAB/TO: 4258-A e DR. FLÁVIA DE ALBUQUERQUE LIRA. OAB/PE: 24521

Requerido: CIRILA NETA LOPES TAVARES.

INTIMAÇÃO DO PROCURADOR DA PARTE AUTORA DA SENTENÇA DE FLS. 31/32: "Diante do exposto, homologo a desistência para os fins do previsto no artigo 158 parágrafo único do Código de Processo civil e por conseqüência, julgo extinto o presente processo sem resolução de mérito, fulcrado no artigo 267, VIII do diploma citado. Arcará a parte autora com as eventuais custas pendentes por inteligência do CPC, art. 26 e, em não havendo manifestação da parte contraria, deixo de fixar honorários. Fica deferido o desentranhamento das peças que instruíram a inicial, independentemente de cópias, mas sob recibo. Também, o levantamento de valores depositados a título de locomoção não realizada, além do desbloqueio alusivo à eventual restrição decorrente do processado, se o caso. P. R. I. e, transitada em julgado, certifique-se a respeito da quitação alusiva às custas. Se pagas, arquivem-se com as respectivas baixas. Se não, observe-se o disposto no Provimento 02/2011 – CGJ/TO, 2.5.2.2 com as providências que se fizerem necessárias e depois, arquivem - se. Porto Nacional / TO, 04 de fevereiro de 2013. (ass.) Dr. Antiógenes Ferreira de Souza. Juiz de Direito."

AUTOS/AÇÃO: 2012.0005.7370-6
Ação: Busca e Apreensão
REQUERENTE: BV FINANCEIRA S/A CREDITO FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO
ADVOGADO(A): Dr. Hudson José Ribeiro – OAB/TO 4498-A
REQUERIDO: ERCITON AIRS AMARAL
ADVOGADO:
INTIMAÇÃO DA PARTE REQUERENTE DO DESPACHO: Folha 46: Cumpra-se novamente, uma vez que a publicação de folha 47 foi efetuada com dados diversos dos apresentados pelo causídico da parte autora. Intime-se. Porto Nacional/to, 17 de janeiro de 2013. Folha 47: ...Diante do exposto, nos termos do CPC, art. 284, fica aberto o prazo de dez dias para complementação da inicial – com a respectiva complementação das custas processuais. Intime-se. Porto Nacional/TO, 27 de agosto de 2012. ANTIOGENES FERREIRA DE SOUZA- Juiz de Direito

BOLETIM DE EXPEDIENTE Nº 377/2013
Fiquem as partes, através de seus Procuradores intimados dos atos processuais abaixo relacionados.
AUTOS/AÇÃO: 2009.0008.2590 – 0. BUSCA E APREENSÃO.
Requerente: BV – FINANCEIRA S/A CRÉDITO FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO.
Procurador (A): DR. CRISTIANE BELINATI GARCIA LOPES. OAB/TO: 4258-A e DR. FLÁVIA DE ALBUQUERQUE LIRA. OAB/PE: 24521
Requerido: DOMINGOS FERREIRA SANTANA.
INTIMAÇÃO DO PROCURADOR DA PARTE AUTORA DA SENTENÇA DE FLS. 42/43: "Diante do exposto, homologo a desistência para os fins do previsto no artigo 158 parágrafo único do Código de Processo civil e por conseqüência, julgo extinto o presente processo sem resolução de mérito, fulcrado no artigo 267, VIII do diploma citado. Arcará a parte autora com as eventuais custas pendentes por inteligência do CPC, art. 26 e, em não havendo manifestação da parte contraria, deixo de fixar honorários. Fica deferido o desentranhamento das peças que instruíram a inicial, independentemente de cópias, mas sob recibo. Também, o levantamento de valores depositados a título de locomoção não realizada, além do desbloqueio alusivo à eventual restrição decorrente do processado, se o caso. P. R. I. e, transitada em julgado, certifique-se a respeito da quitação alusiva às custas. Se pagas, arquivem-se com as respectivas baixas. Se não, observe-se o disposto no Provimento 02/2011 – CGJ/TO, 2.5.2.2 com as providências que se fizerem necessárias e depois, arquivem - se. Porto Nacional / TO, 04 de fevereiro de 2013. (ass.) Dr. Antiógenes Ferreira de Souza. Juiz de Direito."

AUTOS/AÇÃO: 2012.0005.7357-9
Ação: Busca e Apreensão
REQUERENTE: BV FINANCEIRA S/A CREDITO FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO
ADVOGADO(A): Dr. Hudson José Ribeiro – OAB/TO4498-A
REQUERIDO: ILSON PIRES MACEDO
ADVOGADO:
INTIMAÇÃO DA PARTE REQUERENTE DO DESPACHO: Nestes autos, verifica-se a divergência entre os valores calculados pela Contadoria Judicial e os efetivamente pagos pela pare interessada. Diante do exposto, nos termos do CPC, art. 284, fica aberto o prazo de dez dias para complementação da inicial – com a respectiva complementação das custas processuais – locomoção. Intime-se. Porto Nacional/TO, 27 de agosto de 2012. ANTIOGENES FERREIRA DE SOUZA- Juiz de Direito

AUTOS/AÇÃO: 2010.0004.2549-2
Ação: Busca e Apreensão
REQUERENTE: FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CEDITORIOS NÃO PADRONIZADOS PCG – BRASIL MULTICARTEIRA
ADVOGADO(A): Dr. Alexandre Romani Patussi – OAB/SP 242.085
REQUERIDO: MARIA FRANCISCA FERREIRA DE SOUSA
ADVOGADO:
INTIMAÇÃO DA PARTE REQUERENTE DO DESPACHO: Nestes autos verifica-se a inocorrência da citação da parte requerida. Intime-se a parte autora para proceder à citação da parte requerida, em dez dias, consignando que a inércia será acatada como desistência. Porto Nacional/TO, 17 de janeiro de 2013. ANTIOGENES FERREIRA DE SOUZA- Juiz de Direito

BOLETIM DE EXPEDIENTE Nº 376/2013
Fiquem as partes, através de seus Procuradores intimados dos atos processuais abaixo relacionados.
AUTOS/AÇÃO: 2011.0010.9256 – 8. BUSCA E APREENSÃO.
Requerente: BANCO FINASA S/A.
Procurador (A): DR. CRISTIANE BELINATI GARCIA LOPES. OAB/TO: 4258-A.
Requerido: JOSEFA HELENA ALVES RODRIGUES.
INTIMAÇÃO DO PROCURADORO DA PARTE AUTORA DA SENTENÇA DE FLS. 34/35: "Diante do exposto, homologo a desistência para os fins do previsto no artigo 158 parágrafo único do Código de Processo civil e por conseqüência, julgo extinto o presente processo sem resolução de mérito, fulcrado no artigo 267, VIII do diploma citado. Arcará a parte autora com as

eventuais custas pendentes por inteligência do CPC, art. 26 e, em não havendo manifestação da parte contraria, deixo de fixar honorários. P. R. I. e transitada em julgado, certifique-se a respeito da quitação alusiva às custas. Se pagas, arquivem-se com as respectivas baixas. Se não, observe-se o disposto no Provimento 02/2011 – CGJ/TO, 2.5.2.2 com as providências que se fizerem necessárias e depois, arquivem - se. Porto Nacional / TO, 04 de fevereiro de 2013. (ass.) Dr. Antiógenes Ferreira de Souza. Juiz de Direito."

AUTOS/AÇÃO: 2010.0004.9729-9
Ação: Indenização por Danos Morais e Materiais
REQUERENTE: GEOSAFA MACHADO BARBOSA
ADVOGADO(A): Dr. Arthur Teruo Arakaki – OAB/TO 3054
REQUERIDO: LUIZ GOMES DA SILVA
ADVOGADO: Dr. Gustavo Antônioo Feres Paixão – OAB/SP 186.458-A e Dr. Walter Ohofugi Junior - OAB/TO 392-A

INTIMAÇÃO DA PARTE REQUERENTE DA DELIBERAÇÃO: Fica aberto o prazo de dez dias para especificação das provas que as partes desejarem ver produzidas, sendo que a inércia será acatada como renúncia no particular, saindo a presente intimada. Porto Nacional/TO, 06 de agosto de 2012. ANTIOGENES FERREIRA DE SOUZA- Juiz de Direito

BOLETIM DE EXPEDIENTE Nº 375/2013
Fiquem as partes, através de seus Procuradores intimados dos atos processuais abaixo relacionados.
AUTOS/AÇÃO: 2012.0003.1282 – 1. BUSCA E APREENSÃO.
Requerente: BV – FINANCEIRO S/A – CRÉDITO FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO.
Procurador (A): DR. CRISTIANE BELINATI GARCIA LOPES. OAB/TO: 4258-A.
Requerido: ABELARDO BEZERRA NETO.

INTIMAÇÃO DO PROCURADORO DA PARTE AUTORA DA SENTENÇA DE FLS. 55: "Diante do exposto e com fulcro no artigo 284 parágrafo único do Código de Processo Civil, indefiro a petição inicial. Fica deferido desde já o desentranhamento dos documentos apresentados, se do interesse da parte, sob recibo. P. R. I. e transitada em julgado, arquivem-se. Porto Nacional / TO, 04 de fevereiro de 2013. (ass.) Dr. Antiógenes Ferreira de Souza. Juiz de Direito."

BOLETIM DE EXPEDIENTE Nº 374/2013
Fiquem as partes, através de seus Procuradores intimados dos atos processuais abaixo relacionados.
AUTOS/AÇÃO: 2012.0005.2521 – 3. BUSCA E APREENSÃO.
Requerente: BV – LEASING ARRENDAMENTO MERCANTIL S/A.
Procurador (A): DR. CRISTIANE BELINATI GARCIA LOPES. OAB/TO: 4258-A.
Requerido: LUCIANO DA SILVA ALVES.
INTIMAÇÃO DO PROCURADORO DA PARTE AUTORA DA SENTENÇA DE FLS. 55: "Diante do exposto e com fulcro no artigo 284 parágrafo único do Código de Processo Civil, indefiro a petição inicial. Fica deferido desde já o desentranhamento dos documentos apresentados, se do interesse da parte, sob recibo. P. R. I. e transitada em julgado, arquivem-se. Porto Nacional / TO, 04 de fevereiro de 2013. (ass.) Dr. Antiógenes Ferreira de Souza. Juiz de Direito."

AUTOS/AÇÃO: 2011.0004.0003-0
Ação: Execução Fiscal
REQUERENTE: FAZENDA PUBLICA ESTADUAL
ADVOGADO(A): Procurador Estadual
REQUERIDO: LUIZ GOMES DA SILVA
ADVOGADO: Drª. Bianca Gomes Cerqueira – OAB/TO 4169
INTIMAÇÃO DA PARTE REQUERIDA DA SENTENÇA: ...Diante do exposto, pronunciada a prescrição, julgo por sentença extinto o processo – tornando insubsistente a(s) certidão(ões) de dívida ativa que alicerçou(aram) a execução fiscal. Figurando a Fazenda Estadual no pólo ativo, sem custas. Condeno a parte exeqüente ao pagamento de honorários advocatícios, que fixo em R$ 1.000,00 (mil reais). P.R.I. Porto Nacional/TO, 08 de outubro de 2013. ANTIOGENES FERREIRA DE SOUZA- Juiz de Direito

BOLETIM DE EXPEDIENTE Nº 373/2013
Fiquem as partes, através de seus Procuradores intimados dos atos processuais abaixo relacionados.
AUTOS/AÇÃO: 2012.0002.3169 – 4. REINTEGRAÇÃO.
Requerente: BV – LEASING ARRENDAMENTO MERCANTIL S/A.
Procurador (A): DR. CRISTIANE BELINATI GARCIA LOPES. OAB/TO: 4258-A.
Requerido: FRANCISCO DE ASSIS NUNES DE BARROS.
INTIMAÇÃO DO PROCURADORO DA PARTE AUTORA DA SENTENÇA DE FLS. 32: "Diante do exposto e com fulcro no artigo 284 parágrafo único do Código de Processo Civil, indefiro a petição inicial. Fica deferido desde já o desentranhamento dos documentos apresentados, se do interesse da parte, sob recibo. P. R. I. e transitada em julgado, arquivem-se. Porto Nacional / TO, 04 de fevereiro de 2013. (ass.) Dr. Antiógenes Ferreira de Souza. Juiz de Direito."

BOLETIM DE EXPEDIENTE Nº 372/2013

Fiquem as partes, através de seus Procuradores intimados dos atos processuais abaixo relacionados.

AUTOS/AÇÃO: 2012.0002.3159 – 7. BUSCA E APREENSÃO.

Requerente: BV – FINANCEIRA – CRÉDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO.

Procurador (A): DR. CRISTIANE BELINATI GARCIA LOPES. OAB/TO: 4258-A.

Requerido: JOSIMARA CARNEIRO SOARES DE FRANÇA.

INTIMAÇÃO DO PROCURADORO DA PARTE AUTORA DA SENTENÇA DE FLS. 34: "Diante do exposto e com fulcro no artigo 284 parágrafo único do Código de Processo Civil, indefiro a petição inicial. Fica deferido desde já o desentranhamento dos documentos apresentados, se do interesse da parte, sob recibo. P. R. I. e transitada em julgado, arquivem-se. Porto Nacional / TO, 04 de fevereiro de 2013. (ass.) Dr. Antiógenes Ferreira de Souza. Juiz de Direito."

BOLETIM DE EXPEDIENTE Nº 371/2013

Fiquem as partes, através de seus Procuradores intimados dos atos processuais abaixo relacionados.

AUTOS/AÇÃO: 2012.0003.5410 - 9 – BUSCA E APREENSÃO.

Requerente: AYMORE CRÉDITO FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO S/A.

Procurador (A): DR. ALEXANDRE IUNES MACHADO. OAB/TO: 4110-A.

Requerido: EDLEIA MELQUIADES TURIBIO.

Procurador: Dr. ANTONIO HONORATO GOMES. OAB/TO: 3393.

INTIMAÇÃO DOS ADVOGADOS DAS PARTES DA SENTENÇA DE 83/84 "Diante do exposto e com fulcro no artigo 3º, § 1º do Decreto – Lei 911/69, julgo procedente o pedido para, por conseqüência, declarar consolidada a propriedade e a posse plenas e exclusivas do bem acima descrito em prol da parte autora. Condeno a parte requerida ao pagamento das custas e honorários advocatícios, pelo que fixo estes em R$: 700,00 (setecentos reais). Para o caso de execução/cumprimento, o valor sofrerá atualização monetária a partir de hoje (fixação), bem como juros de mora contadas da intimação com oportunidade de pagamento (STJ – AgRg no REsp 1202577). P. R. I. e, transitada em julgado, certifique-se a respeito da quitação alusiva às custas. Se pagas, arquivem-se com as respectivas baixas. Se não, observe-se o disposto no Provimento 02/2011 – CGJ/TO, 2.5.2.2 com as providências que se fizerem necessárias e depois, arquivem-se (sem prejuízo de desarquivamento a pedido para cumprimento do julgado ou sob justificativa). Porto Nacional / TO, 21 de fevereiro de 2013. (ass.) Dr. Antiógenes Ferreira de Souza. Juiz de Direito."

AUTOS/AÇÃO: 2012.0005.0034-2

Ação: Embargos A Execução

EMBARGANTE: SILVA E SILVESTRE LTDA

ADVOGADO(A): Dr. Dimitry Cerewuta Juca – OAB/GO 21952

EMBARGADO: UNIAO

ADVOGADO:

INTIMAÇÃO DA PARTE EMBARGANTE DA SENTENÇA: ...Diante do exposto, rejeito liminarmente os embargos em razão da inexistência de qualquer garantia nos autos da execução. Fica deferido desde já o desentranhamento dos documentos apresentados, se o caso e do interesse da parte, sob recibo. P.R.I., transladando cópia aos autos principais executivos e, transitada em julgado a sentença, arquivem-se estes. Porto Nacional/TO, 09 de agosto de 2013. ANTIOGENES FERREIRA DE SOUZA- Juiz de Direito

BOLETIM DE EXPEDIENTE Nº 370/2013

Fiquem as partes, através de seus Procuradores intimados dos atos processuais abaixo relacionados.

AUTOS/AÇÃO: 2012.0002.8426 - 7 – BUSCA E APREENSÃO.

Requerente: BV – FINANCEIRA S/A CRÉDITO FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO.

Procurador (A): DR. CRISTIANE BELINATI GARCIA LOPES. OAB/TO: 4256-A.

Requerido: GEOVAN MODESTO CARVALHO.

Procurador: Dr. HILTON PEIXOTO. OAB/TO: 4568.

INTIMAÇÃO DOS ADVOGADOS DAS PARTES DA DECISÃO FLS. 68: "Fls. 64/66: À míngua de negativa pela outra parte, acato o requerimento. Encaminhem – se os autos para distribuição por dependência à 3ª Vara Cível de Palmas – indicada no pedido. Providencie-se o necessário. Int. 22.02.13. (ass.) Dr. Antiógenes Ferreira de Souza. Juiz de Direito."

BOLETIM DE EXPEDIENTE Nº 369/2013

Fiquem as partes, através de seus Procuradores intimados dos atos processuais abaixo relacionados.

AUTOS/AÇÃO: 2012.0002.3161 – 9. BUSCA E APREENSÃO.

Requerente: BV – FINANCEIRA – CRÉDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO.

Procurador (A): DR. HUDSON JOSE RIBEIRO. OAB/TO: 4998-A.

Requerido: JOÃO VARELO DE SOUZA.

INTIMAÇÃO DO PROCURADORO DA PARTE AUTORA DA SENTENÇA DE FLS. 32: "Diante do exposto e com fulcro no artigo 284 parágrafo único do Código de Processo Civil, indefiro a petição inicial. Fica deferido desde já o desentranhamento dos documentos apresentados, se do interesse da parte, sob recibo. P. R. I. e transitada em julgado, arquivem-se. Porto Nacional / TO, 04 de fevereiro de 2013. (ass.) Dr. Antiógenes Ferreira de Souza. Juiz de Direito."

AUTOS/AÇÃO: 2012.0003.5418-4
Ação: Busca e Apreensão
REQUERENTE: AYMORE CREDITO FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO S/A
ADVOGADO(A): Dr. Alexandre Iunes Machado – OAB/TO 4110-A
REQUERIDO: VALDOMIRO GOMES DO NASCIMENTO
ADVOGADO:
INTIMAÇÃO DA PARTE AUTORA DO DESPACHO: Nestes autos, a parte autora comparece requerendo o sobrestamento do feito a fim de providências no seu interesse. Nos termos do CPC, artigos 265 e 267, fica deferido o pedido, tão somente pelo prazo trinta dias – sendo que decorrido este, a parte autora deverá requerer o que entender de direito em dez dias, independentemente de nova intimação e desde já consignando que a inércia será acatada como desistência. Providencie-se o necessário. Porto Nacional/TO, 17 de janeiro de 2013. ANTIOGENES FERREIRA DE SOUZA- Juiz de Direito

BOLETIM DE EXPEDIENTE Nº 368/2013
Fiquem as partes, através de seus Procuradores intimados dos atos processuais abaixo relacionados.
AUTOS/AÇÃO: 2012.0005.2496 – 9. BUSCA E APREENSÃO.
Requerente: BV – FINANCEIRA – CRÉDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO.
Procurador (A): DR. HUDSON JOSE RIBEIRO. OAB/TO: 4998-A.
Requerido: ELPIDIO FERNANDES DA MOTA.
INTIMAÇÃO DO PROCURADORO DA PARTE AUTORA DA SENTENÇA DE FLS. 57: "Diante do exposto e com fulcro no artigo 284 parágrafo único do Código de Processo Civil, indefiro a petição inicial. Fica deferido desde já o desentranhamento dos documentos apresentados, se do interesse da parte, sob recibo. P. R. I. e transitada em julgado, arquivem-se. Porto Nacional / TO, 04 de fevereiro de 2013. (ass.) Dr. Antiógenes Ferreira de Souza. Juiz de Direito."

AUTOS/AÇÃO: 2012.0005.4080-8
Ação: Busca e Apreensão
REQUERENTE: AYMORE CREDITO FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO S/A
ADVOGADO(A): Dr. Alexandre Iunes Machado – OAB/TO 4110-A
REQUERIDO: NILSON RODRIGUES DE SOUZA
ADVOGADO:
INTIMAÇÃO DA PARTE AUTORA DO DESPACHO: Vista à parte autora para o que lhe aproveitar no prazo de trinta dias, consignando que a inércia será acatada como desistência. Intime-se. Porto Nacional/TO, 17 de janeiro de 2013. ANTIOGENES FERREIRA DE SOUZA- Juiz de Direito

BOLETIM DE EXPEDIENTE Nº 367/2013
Fiquem as partes, através de seus Procuradores intimados dos atos processuais abaixo relacionados.
AUTOS/AÇÃO: 2012.0001.9141 – 2. BUSCA E APREENSÃO.
Requerente: AYMORE CRÉDITO FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO S/A.
Procurador (A): DR. ALEXANDRE IUNES MACHADO. OAB/TO: 4110-A.
Requerido: HELOISO DA CUNHA AZEVEDO.
INTIMAÇÃO DO PROCURADORO DA PARTE AUTORA DA SENTENÇA DE FLS. 41: "Diante do exposto e com fulcro no artigo 284 parágrafo único do Código de Processo Civil, indefiro a petição inicial. Fica deferido desde já o desentranhamento dos documentos apresentados, se do interesse da parte, sob recibo. P. R. I. e transitada em julgado, arquivem-se. Porto Nacional / TO, 04 de fevereiro de 2013. (ass.) Dr. Antiógenes Ferreira de Souza. Juiz de Direito."

BOLETIM DE EXPEDIENTE Nº 366/2013
Fiquem as partes, através de seus Procuradores intimados dos atos processuais abaixo relacionados.
AUTOS/AÇÃO: 2012.0005.3952 – 4. BUSCA E APREENSÃO.
Requerente: YAMAHA ADMINISTRADORA DE CONSÓRCIO LTDA.
Procurador (A): DR. EDEMILSON KOJI MOTODA. OAB/SP: 231.747.
Requerido: RUBENS FLAVIO BATALHA MACEDO.
INTIMAÇÃO DO PROCURADORO DA PARTE AUTORA DA SENTENÇA DE FLS. 33: "Diante do exposto e com fulcro no artigo 284 parágrafo único do Código de Processo Civil, indefiro a petição inicial. Fica deferido desde já o desentranhamento dos documentos apresentados, se do interesse da parte, sob recibo. P. R. I. e transitada em julgado, arquivem-se. Porto Nacional / TO, 04 de fevereiro de 2013. (ass.) Dr. Antiógenes Ferreira de Souza. Juiz de Direito."

BOLETIM DE EXPEDIENTE Nº 365/2013
Fiquem as partes, através de seus Procuradores intimados dos atos processuais abaixo relacionados.
AUTOS/AÇÃO: 2012.0001.9655 – 4. BUSCA E APREENSÃO.
Requerente: PANAMERICANO S/A.
Procurador (A): DR. HUDSON JOSE RIBEIRO. OAB/TO: 4998-A.
Requerido: JOSE MARIA ANTUNNE VIEIRA.

INTIMAÇÃO DO PROCURADORO DA PARTE AUTORA DA SENTENÇA DE FLS. 24: "Diante do exposto e com fulcro no artigo 284 parágrafo único do Código de Processo Civil, indefiro a petição inicial. Fica deferido desde já o desentranhamento dos documentos apresentados, se do interesse da parte, sob recibo. P. R. I. e transitada em julgado, arquivem-se. Porto Nacional / TO, 04 de fevereiro de 2013. (ass.) Dr. Antiógenes Ferreira de Souza. Juiz de Direito."

BOLETIM DE EXPEDIENTE Nº 364/2013

Fiquem as partes, através de seus Procuradores intimados dos atos processuais abaixo relacionados.

AUTOS/AÇÃO: 2012.0002.3163 – 5. BUSCA E APREENSÃO.

Requerente: BV FINANCEIRA S/A CRÉDITO FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO.

Procurador (A): DR. HUDSON JOSE RIBEIRO. OAB/TO: 4998-A.

Requerido: ISRAEL VINICIUS ARAUJO MEIRELLES.

INTIMAÇÃO DO PROCURADORO DA PARTE AUTORA DA SENTENÇA DE FLS. 32: "Diante do exposto e com fulcro no artigo 284 parágrafo único do Código de Processo Civil, indefiro a petição inicial. Fica deferido desde já o desentranhamento dos documentos apresentados, se do interesse da parte, sob recibo. P. R. I. e transitada em julgado, arquivem-se. Porto Nacional / TO, 04 de fevereiro de 2013. (ass.) Dr. Antiógenes Ferreira de Souza. Juiz de Direito."

2ª Vara Cível

DECISÃO

AUTOS: 2010.0003.2118-2 - INDENIZAÇÃO

Requerente: ABRAÃO LUIZ DE SOUZA

Advogado: BRENO MARIO AIRES DA SILVA – OAB/TO 8484

Requerido: LUCIANO JOSE DE CARVALHO E OUTROS

Advogado: LUIZ ANTÔNIO MONTEIRO MAIA – OAB/TO 819

DECISÃO: "Vistos etc. A sentença foi publicada em 23/04/2012. O recurso protocolizado em 09/07/2012 (fls. 163). Logo, claramente intempestivo. A parte tinha ciência de tal fato. Dormientibus non sucurrit jus. Certifique o trânsito em julgado, eis que não recebo o recurso pois, intempestivo. Int. D.s. JOSÉ MARIA LIMA, Juiz de Direito."

1ª Vara Criminal

APOSTILA

AUTOS N. 2011.0007.4637-8 (3462/11)

ACUSADO: ALESSANDRO LOPES DOS REIS

ADVOGADO: DR. ADARI GUILHERME DA SILVA – OAB/TO 1729

Fica intimado o Advogado constituído, DR. ADARI GUILHERME DA SILVA – OAB/TO 1729, a comparecer, perante este juízo, no dia 29/4/2013, às 14h, em audiência de inquirição de testemunhas arroladas pela defesa e interrogatório do acusado. Ressalta-se que a testemunha DANIELA LOLETO SILVA irá comparecer independente de intimação

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 15 DIAS

AUTOS Nº 3692/12 ou 2012.0005.7418-4– AÇÃO PENAL

Acusado: KLEITON ALVES VITOR DA CRUZ

EDITAL DE CITAÇÃO: "Prazo de 15 dias. O Dr. Alessandro Hofmann Teixeira Mendes, Juiz de Direito da 1ª Vara Criminal da comarca de Porto Nacional – TO, na forma da lei, etc...FAZ SABER a todos os que o presente edital virem, ou dele conhecimento tiverem, que neste Juízo corre em seus trâmites legais, um processo crime nº. 3692/12 OU 2012.0005.7418-4, que a Justiça Pública desta Comarca – como Autora, move contra o(a) acusado(a) KLEITON ALVES VITOR DA CRUZ**, brasileiro, solteiro, vaqueiro, nascido em 07/10/1982, natural de Monção/MA, filho de José da Cruz e Maria Alves Vitor da Cruz, portador do RG 12768451999-4 SSP/MA, residente no Sítio do Viana do Castelo, povoado de Luzimangues, Porto Nacional/TO, estando incurso nas penas do artigo 14 da Lei 10826/03 e artigo 129, § 9º do Código Penal c/c a Lei 11340/03, na forma do artigo 69 do CPB,** mas estando em local incerto, não sendo possível CITA-LO(A) pessoalmente, fica, então, por meio do presente CITADO(A), da Ação Penal, cuja cópia da denúncia segue anexa, para responder a acusação, por escrito, no prazo de 10 (dez) dias, nos termos dos artigos 396 e 396-A, ambos do CPP, com a nova redação dada pela Lei 11719/08. Caso não tenha condições de constituir defensor, o réu deverá procurar a Defensoria Pública. Para conhecimento de todos é passado o presente, cuja via fica afixada no "*Placar*" do Fórum. Dado e passado nesta Cidade e Comarca de Porto Nacional, Estado do Tocantins, aos 26 de Fevereiro de 2013. Eu, _____ Hérika Mendonça Honorato, Técnica Judiciária de 1ª Instância, digitei o presente. Alessandro Hofmann Teixeira Mendes Juiz de Direito da 1ª Vara Criminal."

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA COM PRAZO DE 90 DIAS

AUTOS Nº 3319/10 ou 2010.0008.6103-9 – AÇÃO PENAL

Acusado: ADRIANO RAMALHO FERNANDES

EDITAL DE INTIMAÇÃO: "Prazo de 90 dias. O Dr. Alessandro Hofmann Teixeira Mendes, Juiz de Direito da 1ª Vara Criminal da comarca de Porto Nacional – TO, na forma da lei, etc...FAZ SABER a todos os que o presente edital virem, ou dele tiverem conhecimento, que neste Juízo corre em seus trâmites legais, um processo crime nº. 3319/10 ou 2010.0008.6103-9, que a Justiça Pública desta Comarca – como Autora, move contra **ADRIANO RAMALHO FERNANDES, vulgo "piu", brasileiro,**

solteiro, servente de pedreiro, nascido aos 03/06/1990, natural de Porto Nacional/TO, filho de Valderi Fernandes Furtado e Maria Aparecida Ramalho Lopes, residente à Rua Germiniano César Nogueira, s/nº, Setor Novo Horizonte, Brejinho de Nazaré/TO, mas estando em lugar incerto e não sabido, fica então INTIMADO da SENTENÇA, cuja cópia segue anexa. Para conhecimento de todos é passado o presente, cuja via fica afixada no "*Placar*" do Fórum. Dado e passado em Porto Nacional/TO, 25/02/2013. Eu, _____ Hérika Mendonça Honorato, Técnica Judiciária de 1ª Instância, digitei o presente. Alessandro Hofmann Teixeira Mendes Juiz de Direito da 1ª Vara Criminal."

TAGUATINGA

1ª Escrivania Cível

ÀS PARTES E AO(S) ADVOGADO(S)

AUTOS N.º: 2012.0006.0793-7/0 - AÇÃO: INDENIZAÇÃO

Requerente: Gercilene Pereira da Silva
Advogado: Dr. Nalo Rocha Barbosa – OAB/TO – 1.857-A
Requerido: Estado do Tocantins
Procurador: Dra. Draene Pereira da Silva
FINALIDADE: intimação do despacho: "I. Intime-se o ESTADO DO TOCANTINS para, querendo, opor embargos à execução/cumprimento de sentença, no prazo de 30 (trinta) dias (CPC, 730), remetendo-lhe cópia da petição e do cálculo. II. Não havendo oposição, expeça-se o precatório ao TJ/TO, conforme o caso. Taguatinga, 8 de fevereiro de 2013".

AUTOS N.º: 2007.0001.8881-4/0 - AÇÃO: INDENIZAÇÃO

Requerente: Maria Irene Freire da Silva
Advogado: Dr. – Jales José Costa Valente OAB/TO 450-B
Requerido: Antonio Junior de Oliveira Cunha
Advogado: Dr. Irazon Carlos Aires Junior OAB/TO2.426
FINALIDADE: CONFORME PROVIMENTO DA CORREGEDORIA GERAL DE JUSTIÇA, fica a parte Autora e seu Advogado intimados para no prazo de 05 (cinco) dias efetuar o pagamento da diligência do Oficial de Justiça no valor de R$ 161,28 (cento e sessenta e um reais e vinte e oito centavos), para intimação das partes da designação da audiência de conciliação, instrução e julgamento. Valor a ser depositado na conta Judicial n.º 15.605-1, agência 2704-9, Banco do Brasil S/A, após juntar comprovante de depósito nos autos.

1ª Escrivania Criminal

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)

AUTOS N.º 2011.0004.1346-8/0 – AÇÃO PENAL

Autor: MINISTÉRIO PÚBLICO
Acusados: FRANCISCO NERY DA SILVA e RAIMUNDO NONATO GOMES JÚNIOR
Advogado de Francisco: DR. RICARDO HENRIQUE QUEIROZ DE OLIVEIRA – OAB/PA SOB N.º 7911
Advogado de Raimundo: DR. MARCELO HENRIQUE DE ANDRADE MOURA OAB/TO N.º 2.478
FINALIDADE: INTIMAR os advogados dos acusados supracitados, **para comparecerem a audiência de instrução e julgamento redesignada para o dia 14 de março de 2013, às 14:00 horas,** a ser realizada no Fórum local, situado na Avenida Principal, s/n.º, Setor Industrial, em Taguatinga-TO, bem como para tomarem ciência do despacho de fls. 457, a seguir transcrita: "**DESPACHO.** I. Tendo em vista que o advogado do réu RAIMUNDO não poderá comparecer a audiência, em razão de outro ato processual agendado anteriormente, redesigno a audiência de instrução para o **dia 14MAR2013, às 14:00 horas**. II. Intimem-se. Taguatinga/TO, 25 de fevereiro de 2013. GERSON FERNANDES AZEVEDO - *Juiz de Direito em Substituição."*

TOCANTÍNIA

1ª Escrivania Cível

ÀS PARTES E AO(S) ADVOGADO(S)

AUTOS: 2009.0009.6282-6 (2674/09)

Natureza: DIVORCIO
Requerente: RICARDO ALVES DA SILVA
Advogado(a): DEFENSORIA PUBLICA
Requerido: EDINALVA DE ARAUJO SILVA
Advogado(a): DR. ANDRELSON PINHEIRO PORTILHO RODRIGUES – OAB/TO 4283, GISELE DE PAULA PROENÇA – OAB/TO 2664-B, VALDONEZ SOBREIRA DE LIMA – OAB/TO 3987, RENATTO PEREIRA MOTA – OAB/TO 4581, LORENNA COELHO VALADARES – OAB/TO 4619, JULIO CESAR PONTES – OAB/TO 690-E.
OBJETO: INTIMAR as partes para que apresentem documento firmado pelas partes dispondo sobre a guarda e os alimentos das crianças, no prazo de 10 (dez) dias.

AUTOS Nº: 2007.0005.3908-0 (1542/07)

Natureza: REIVINDICATÓRIA COM PEDIDO DE LIMINAR C/C INDENIZAÇÃO POR PERDAS E DANOS
Requerente: MANOEL MARQUES CARDOSO, MARIA AMELIA CARDOSO TAVARES, ALTAIR LUIZ CAMILO E GRACIELA MARIA CARDOSO CAMILO

Advogado: Dra. Aline Vaz de Mello Timponi – OAB/MG 62977
Requerido(a): MATIAS RODRIGUES DE SOUZA E NARCISA DA SILVA GLORIA
Advogado (a): NÃO CONSTA.
OBJETO: INTIMAR os requerentes **para, no prazo de 30 (trinta) dias,** providenciar o recolhimento da importância de **R$ 19,00 (dezenove reais)**, a título de custas e demais despesas processuais finais, sob pena de inscrição em dívida ativa, conforme cálculo à fl. 169. Devendo o valor ser pago por meio de DAJ (http://funjuris.tjto.jus.br), conforme despacho de fl. 166 a seguir transcrito: I- Cumpra-se o v. acórdão do e. TJ/TO. II – Traslade-se cópia do relatório, voto e acórdão para os autos de n. 1109/2005. III – Após, calcule-se o valor das custas e intimem-se os autores para o recolhimento, no prazo de 30 (trinta) dias. IV – Se o valor não for pago, encaminhe-se cópia da sentença, acórdão e do calculo das custas à Fazenda Pública Estadual, para cobrança administrativa e inscrição em divida ativa. V Em seguida arquivem-se os autos. Intimem-se. Tocantínia, 21 de outubro de 2008. (a) Gerson Fernandes Azevedo – Juiz Substituto.

AUTOS Nº: 2007.5.3898-0 (1576/07)
Natureza: Impugnação ao Valor da Causa
Requerente: Manoel Marques Cardoso e outros
Advogado: Dra. Aline Vaz de Mello Timponi – OAB/MG 62977
Requerido: Antonio Gonçalves de Carvalho
Advogado (a): Dr. José Osório Sales Veiga – OAB/TO 2709-A
OBJETO: INTIMAR os requerentes para, no prazo de até 30 (trinta) dias, recolherem as custas e taxas judiciárias, pena de cancelamento da distribuição (art. 257, CPC), conforme decisão proferida à fl. 11.

TOCANTINÓPOLIS

1ª Vara Criminal

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 15 DIAS
Ficam as partes abaixo identificadas, citadas dos atos processuais abaixo relacionados:
AUTOS: 5000174-05.2012.827.2740 AÇÃO PENAL
AUTOR: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS
ACUSADO: FÁBIO ARAÚJO MEDEIROS.
CITAÇÃO: CITAR COM PRAZO DE 15 (quinze) dias o acusado **GUTEMBERG ALVES DA SILVA** brasileiro, solteiro, desocupado, nascido aos 27/05/1993, natural de Tocantinópolis-TO, filho de Raimundo Alves de Sousa e Marinalva Gonçalves da Silva, **atualmente em local incerto e não sabido** para no prazo de 10 (dez) dias ofertar Defesa Preliminar por escrito, oportunidade em que poderá alegar tudo de útil à sua defesa, juntar documentos e especificar provas, sua inércia implicará na nomeação de defensor dativo (art. 396, § 2º do CPP). Tocantinópolis-TO, 26/02/2013. ERIVELTON CABRAL SILVA – JUIZ DE DIREITO.

Vara de Família, Sucessões, Infância, Juventude e Cível

ÀS PARTES E AO(S) ADVOGADO(S)
Autos n.º 2008.0001.3808-4 (90/2008)
Ação: Alimentos
Requerente – D.A.S. e OUTROS rep. por JEOVANIA SOUSA ARAÚJO
Advogado – Dr. Adir Pereira Sobrinho – Defensor Público
Requerido – Carivaldo Alves dos Santos
Advogado – Dr. Marcelo R. Queiroz Santos OAB/TO 2.059
FINALIDADE – Intimar as partes e seus advogados, da Sentença que segui: "... Diante do exposto, HOMOLOGO por sentença o acordo a que chegaram as partes, para que surta os jurídicos e legais efeitos, nos termos da avença a chegaram, e declaro extinto o processo com resolução do mérito, nos termos do art. 269, inc. III do CPC, determinando o arquivamento dos autos com baixa na distribuição. Concedo às partes os benefícios da assistência judiciária. Tocantinópolis/TO, 05 de julho de 2012. (ass.) Dr. Helder Carvalho Lisboa – Juiz de Direito".

Autos n.º 2011.0000.0180-1 (66/2011)
Ação: Alimentos
Requerente – M.R.S. e OUTROS rep. por IVONETE RODRIGUES DA SILVA
Advogado – Dr. Samuel Ferreira Baldo OAB/TO 1689
Requerido – Samuel Henrique da Silva
FINALIDADE – Intimar as partes e seus advogados, da Sentença que segui: "... Sendo assim, por se tratar de procedimento que demanda o interesse da parte autora em seu prosseguimento, ao meu sentir a ausência da mesma à presente audiência demonstra o interesse da parte autora em seu prosseguimento, ao meu sentir a ausência da mesma à presente audiência demonstra desinteresse no prosseguimento do processo, razão pela qual julgo extinto o feito sem resolução de mérito, nos termos do art. 267, inc. VI, do Código de Processo Civil. Sem custas e honorários. Publicada em Audiência. Cientes os

presentes. Transitada em julgado arquive-se com as cautelas legais". Tocantinópolis, 22/11/2012, (ass.) Helder Carvalho Lisboa – Juiz de Direito.

WANDERLÂNDIA

1ª Escrivania Cível

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)

AUTOS 2008.0006.5366-3/0 – AÇÃO CIVIL PUBLICA POR ATO DE IMPROBIDADE ADMISTRATIVA
Requerente: O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS.
Requerido: ADRIANO RODRIGUES DOS REIS.
Advogada: DRA. CÉLIA CILENE DE FREITAS PAZ OAB/TO 1375-B
INTIMAÇÃO/DESPACHO: "Declaro encerrada a instrução processual. Dê-se às partes para apresentação de alegações finais por memoriais escritos, no prazo sucessivo de 10 (dez) dias. Em seguida, tornem os autos à conclusão". José Eustáquio de Melo Junior Juiz de Direito da Comarca de Wanderlândia-TO.

Ficam as partes abaixo identificadas, intimadas dos atos processuais abaixo relacionados:
AUTOS 2011.0002.2988-8/0 – AÇÃO DE ALIMENTOS
Requerente: L. H. L., representado pela genitora V.S DAS S.
Advogado: DEFENSOR PÚBLICO DE WANDERLÂNDIA.
Requerido: J. R. L.
Advogado: DRA. DANIELA AUGUSTO GUIMARÃES OAB/TO 3.912.
INTIMAÇÃO/SENTENÇA (...) "Ante o exposto, homologo o pedido de desistência e julgo EXTINTO o processo, sem resolução de mérito, com base no art. 267, inciso VII do CPC. Sem custas e sem condenação em honorários advocatícios. Transitada em julgado e feitas as comunicações de estilo, arquivem-se. Publique-se. Registre-se. Intime-se". José Eustáquio de Melo Junior Juiz de Direito da Comarca de Wanderlândia-TO.

XAMBIOÁ

1ª Escrivania Cível

ÀS PARTES E AO(S) ADVOGADO(S)

PROTOCOLO: 2008.0005.8413-0/0 PREVIDENCIARIO
Requerente: Salomão Pereira
Advogado: Dra.Luciana Ventura Dr. Fabio Fiorotto Astolfi Dr. Marcio Augusto Malagoli
Requerido: I.N.S.S-Instituto Nacional de Seguridade Social
INTIMAÇÃO: Fica a parte Requerente, por meio de seus advogados, intimada da r. decisão, segue transcrito: " Ante o exposto, RECEBO os recursos de apelação interpostos pelo senhor Salomão pereira e pelo INSS- Instituto Nacional do Seguro Social, em seu efeito devolutivo. Intimem-se os recorridos para oferecerem as contrarrazões de apelação, caso tenha interesse, no prazo de 15 dias. Após, remetam-se os autos ao Egrégio Tribunal de Regional Federal da 1ª Região com as cautelas de estilo. Intimem-se. Cumpra-se. Xam 07/02/2013 (as) Ricardo Gagliardi-Juiz de Direito

Autos: 2009.0009.1416-3/0 – DISSOLUÇÃO DE SOCIEDADE
Requerente: SILVIO TELLES LINO
Advogado: ELISA HELENA SENA SANTOS – OAB/TO 2096-B; JAUDILÉIA DE SÁ CARVALHO SANTOS – OAB/TO 4930-B
Requerido: AIRTON GARCIA FERREIRA
Advogado: JOAQUIM GONZAGA NETO – OAB/TO 1317-B; RENATO DIAS MELO – OAB/TO 1335-A; DANIELA AUGUSTO GUIMARÃES – OAB/TO 3912
FINALIDADE: Intimação das partes, da juntada aos autos da manifestação do perito informando o valor de seus honorários e a forma de pagamento.

1ª Escrivania Criminal

INTIMAÇÃO ÀS PARTES
AUTOS: 2011.0007.7612-9/0
Autos de origem: Comarca de Xambioá-
Autor: Ministério Público Estadual
Acusados: Edson Ferreira Fontenele Júnior, João Paulo Batista de Sousa e Rogério Vieira Ribeiro
Defensor Público: Dr. Rubismark Saraiva Martins
Em face da digitalização deste feito, objetivando a publicidade dos atos processuais e para conhecimento da todos, ficam as partes INTIMADAS da seguinte ocorrência:"Em cumprimento aos Arts. 1º e 4º da Instrução Normativa nº 07/2012 de 04/10/2012 do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, em virtude de interposição de recurso de apelação pelos acusados, os presentes autos foram digitalizados e inseridos no E–PROC por onde tramitarão exclusivamente sob o nº **5000002-91.2011.827.2742**, oportunidade em que os autos serão baixados por digitalização no sistema SPROC.Xambioá, 25 de fevereiro de 2013.

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA

PRESIDENTE
Desª. ÂNGELA MARIA RIBEIRO PRUDENTE

CHEFE DE GABINETE DA PRESIDÊNCIA
ANA CARINA MENDES SOUTO
VICE-PRESIDENTE
Des. JOSÉ DE MOURA FILHO
CORREGEDOR-GERAL DA JUSTIÇA
Des. LUIZ APARECIDO GADOTTI
JUIZ (A) AUXILIAR DA CORREGEDORIA
Dr. ADONIAS BARBOSA DA SILVA

TRIBUNAL PLENO
Desª. ÂNGELA MARIA RIBEIRO PRUDENTE(Presidente)
Des. CARLOS LUIZ DE SOUZA
Des. JOSÉ LIBERATO COSTA PÓVOA
Des. AMADO CILTON ROSA
Des. JOSÉ DE MOURA FILHO
Des. DANIEL DE OLIVEIRA NEGRY
Des. LUIZ APARECIDO GADOTTI
Des. MARCO ANTHONY STEVESON VILLAS BOAS
Desª. JACQUELINE ADORNO DE LA CRUZ BARBOSA
Des. BERNARDINO LIMA LUZ
Des. RONALDO EURÍPEDES DE SOUZA
Des. EURÍPEDES DO CARMO LAMOUNIER

JUIZES CONVOCADOS
Juiz HELVÉCIO BRITO MAIA (Des. AMADO CILTON)
Juíza ADELINA GURAK (Des. CARLOS SOUZA)
Juíza CÉLIA REGINA RÉGIS (Des. LIBERATO PÓVOA)
Juiz AGENOR ALEXANDRE DA SILVA (Des. BERNARDINO LIMA LUZ)

Secretário: WAGNE ALVES DE LIMA
Sessões: 1ª e 3ª quintas-feiras do mês (14h00)

1ª CÂMARA CÍVEL
Des. EURÍPEDES LAMOUNIER (Presidente)
ADALBERTO AVELINO DE OLIVEIRA (Secretário)
Sessões: quartas-feiras (14h00)

1ª TURMA JULGADORA
Juíza ADELINA GURAK (Relatora)
Juíza CÉLIA REGINA RÉGIS (Revisora)
Juiz HELVÉCIO BRITO MAIA (Vogal)

2ª TURMA JULGADORA
Juíza CÉLIA REGINA RÉGIS (Relatora)
Juiz HELVÉCIO BRITO MAIA (Revisor)
Juiz AGENOR ALEXANDRE (Vogal)

3ª TURMA JULGADORA
Juiz HELVÉCIO BRITO MAIA (Relator)
Juiz AGENOR ALEXANDRE (Revisor)
Des. EURÍPEDES LAMOUNIER (Vogal)

4ª TURMA JULGADORA
Juiz AGENOR ALEXANDRE (Relator)
Des. EURÍPEDES LAMOUNIER (Revisor)
Juíza ADELINA GURAK (Vogal)

5ª TURMA JULGADORA
Des. EURÍPEDES LAMOUNIER (Relator)
Juíza ADELINA GURAK (Revisora)
Juíza CÉLIA REGINA RÉGIS (Vogal)

2ª CÂMARA CÍVEL
Des. RONALDO EURÍPEDES DE SOUZA (Presidente)
ORFILA LEITE FERNANDES, (Secretária)
Sessões: quartas-feiras, às 14h00.

1ª TURMA JULGADORA
Des. MOURA FILHO (Relator)
Des. DANIEL NEGRY (Revisor)
Des. MARCO VILLAS BOAS (Vogal)

2ª TURMA JULGADORA
Des. DANIEL NEGRY (Relator)
Des. MARCO VILLAS BOAS (Revisor)
Desa. JACQUELINE ADORNO DE LA CRUZ BARBOSA (Vogal)

3ª TURMA JULGADORA
Des. MARCO VILLAS BOAS (Relator)
Desa. JACQUELINE ADORNO DE LA CRUZ BARBOSA (Revisor)
Des. RONALDO EURÍPEDES (Vogal)

4ª TURMA JULGADORA
Desa. JACQUELINE ADORNO DE LA CRUZ BARBOSA (Relator)
Des. RONALDO EURÍPEDES (Revisor)
Des. MOURA FILHO (Vogal)

5ª TURMA JULGADORA
Des. RONALDO EURÍPEDES (Relator)
Des. MOURA FILHO (Revisor)
Des. DANIEL NEGRY (Vogal)

1ª CÂMARA CRIMINAL
Des. DANIEL NEGRY (Presidente)
WANDELBERTE RODRIGUES OLIVEIRA (Secretário)
Sessões: Terças-feiras (14h00)

1ª T'URMA JULGADORA
Des. MOURA FILHO (Relator)
Des. DANIEL NEGRY (Revisor)
Des. MARCO VILLAS BOAS (Vogal)

2ª TURMA JULGADORA
Des. DANIEL NEGRY (Relator)
Des. MARCO VILLAS BOAS (Revisor)
Desa. JACQUELINE ADORNO DE LA CRUZ BARBOSA (Vogal)

3ª TURMA JULGADORA
Des. MARCO VILLAS BOAS (Relator)
Desa. JACQUELINE ADORNO DE LA CRUZ BARBOSA (Revisor)
Des. RONALDO EURÍPEDES (Vogal)

4ª TURMA JULGADORA
Desa. JACQUELINE ADORNO DE LA CRUZ BARBOSA (Relator)
Des. RONALDO EURÍPEDES (Revisor)
Des. MOURA FILHO (Vogal)

5ª TURMA JULGADORA
Des. RONALDO EURÍPEDES (Relator)
Des. MOURA FILHO (Revisor)
Des. DANIEL NEGRY (Vogal)

2ª CÂMARA CRIMINAL
Des. EURÍPEDES LAMOUNIER (Presidente)
SECRETÁRIA: MARIA SUELI DE S. AMARAL CURY (Secretária)
Sessões: Terças - feiras, às 14h00.

1ª TURMA JULGADORA
Juíza ADELINA GURAK (Relatora)
Juíza CÉLIA REGINA RÉGIS (Revisora)
Juiz HELVÉCIO BRITO MAIA (Vogal)

2ª TURMA JULGADORA
Juíza CÉLIA REGINA RÉGIS (Relatora)
Juiz HELVÉCIO BRITO MAIA (Revisor)
Juiz AGENOR ALEXANDRE (Vogal)

3ª TURMA JULGADORA
Juiz HELVÉCIO BRITO MAIA (Relator)
Juiz AGENOR ALEXANDRE (Revisor)
Des. EURÍPEDES LAMOUNIER (Vogal)

4ª TURMA JULGADORA
Juiz AGENOR ALEXANDRE (Relator)
Des. EURÍPEDES LAMOUNIER (Revisor)
Juíza ADELINA GURAK (Vogal)

5ª TURMA JULGADORA
Des. EURÍPEDES LAMOUNIER (Relator)
Juíza ADELINA GURAK (Revisora)
Juíza CÉLIA REGINA RÉGIS (Vogal)

CONSELHO DA MAGISTRATURA
Desa.ÂNGELA PRUDENTE
Des. MOURA FILHO
Des. LUIZ APARECIDO GADOTTI

Secretária: RITA DE CÁCIA ABREU DE AGUIAR
Sessões: 1ª e 3ª quintas-feiras do mês, 09h00.

COMISSÃO DE DISTRIBUIÇÃO, COORDENAÇÃO E SISTEMATIZAÇÃO
Desª. ÂNGELA PRUDENTE
Des. MOURA FILHO
Des. LUIZ GADOTTI
Des. RONALDO EURÍPEDES (Suplente)

Sessão de distribuição: Diariamente às 16h00 em sessões públicas.

COMISSÃO DE SELEÇÃO E TREINAMENTO
Des. MOURA FILHO
Desª. JACQUELINE ADORNO
Des. RONALDO EURÍPEDES
Des. DANIEL NEGRY (Suplente)

COMISSÃO DE JURISPRUDÊNCIA E DOCUMENTAÇÃO
Des. MARCO VILLAS BOAS
Desª. JACQUELINE ADORNO
Des. RONALDO EURÍPEDES
Des. DANIEL NEGRY (Suplente)

COMISSÃO DE REGIMENTO E ORGANIZAÇÃO JUDICIÁRIA
Des. DANIEL NEGRY
Des. LUIZ GADOTTI
Desª. JACQUELINE ADORNO
Des. RONALDO EURÍPEDES (Suplente)

COMISSÃO DE ORÇAMENTO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
Desª. ÂNGELA PRUDENTE
Des. MOURA FILHO
Des. LUIZ GADOTTI
Desª. JACQUELINE ADORNO (Suplente)

OUVIDORIA
DESEMBARGADOR LUIZ APARECIDO GADOTTI

ESMAT
DIRETOR GERAL DA ESMAT
DESEMBARGADOR MARCO VILLAS BOAS
1º DIRETOR ADJUNTO**: Des. RONALDO EURÍPEDES**
2º DIRETOR ADJUNTO**: Juiz JOSÉ RIBAMAR M. Jr**
3º DIRETOR ADJUNTO**: Juiz HELVÉCIO B. MAIA**
DIRETORA EXECUTIVA
ANA BEATRIZ DE O. PRETTO

DIRETORIAS DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA

DIRETOR GERAL
FLÁVIO LEALI RIBEIRO
DIRETOR ADMINISTRATIVO
RONILSON PEREIRA DA SILVA
DIRETOR FINANCEIRA
GIZELSON MONTEIRO DE MOURA
DIRETORA DO CENTRO DE COMUNICAÇÃO SOCIAL
VANUSA BASTOS
DIRETOR DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

DIRETOR JUDICIÁRIO
FRANCISCO DE ASSIS SOBRINHO
DIRETOR DE GESTÃO DE PESSOAS
HERÁCLITO BOTELHO TOSCANO BARRETO JUNIOR
DIRETORA DE INFRA-ESTRUTURA E OBRAS
ROSANE HELENA MESQUITA VIEIRA
CONTROLADOR INTERNO
SIDNEY ARAUJO SOUSA

Divisão Diário da Justiça

JOANA P. AMARAL NETA
Chefe de Serviço

KALESSANDRE GOMES PAROTIVO
Chefe de Serviço

Expediente: segunda à sexta-feira, das 08h às 11h / 13h às 18h

Diário da Justiça
Praça dos Girassóis s/nº.
Palmas, Tocantins - CEP 77.015-007
Fone/Fax: (63)3218.4443
www.tjto.jus.br